



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**PELOS CAMPOS, MATAS, ILHAS, SERTÕES, RIOS E BAÍAS: A  
ESPACIALIDADE DAS POVOAÇÕES DO DIRETÓRIO DOS ÍNDIOS E AS  
DINÂMICAS TERRITORIAIS NA CAPITANIA DO MARANHÃO (1757-1774)**

FELIPE WILLIAM DOS SANTOS SILVA

BELÉM/PA

2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**PELOS CAMPOS, MATAS, ILHAS, SERTÕES, RIOS E BAÍAS: A  
ESPACIALIDADE DAS POVOAÇÕES DO DIRETÓRIO DOS ÍNDIOS E AS  
DINÂMICAS TERRITORIAIS NA CAPITANIA DO MARANHÃO (1757-1774)**

FELIPE WILLIAM DOS SANTOS SILVA

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia (PPHIST/UFPA) como requisito para a obtenção do título de Mestre. Orientador: Prof. Dr. Rafael Chambouleyron.

BELÉM/PA

2023

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD  
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará  
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

---

S586c Silva, Felipe William dos Santos.  
Pelos campos, matas, ilhas, sertões, rios e baías : a  
espacialidade das povoações do Diretório dos Índios e as dinâmicas  
territoriais na capitania do Maranhão (1757-1774) / Felipe William  
dos Santos Silva. — 2023.  
234 f. : il. color.

Orientador(a): Prof. Dr. Rafael Chambouleyron  
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará,  
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-  
Graduação em História, Belém, 2023.

1. Diretório dos Índios. 2. Estado do Grão-Pará e  
Maranhão. 3. Estado do Brasil. 4. Século XVIII. 5. Vilas e  
Lugares. I. Título.

CDD 981.2

---

FELIPE WILLIAM DOS SANTOS SILVA

**PELOS CAMPOS, MATAS, ILHAS, SERTÕES, RIOS E BAÍAS: A  
ESPACIALIDADE DAS POVOAÇÕES DO DIRETÓRIO DOS ÍNDIOS E AS  
DINÂMICAS TERRITORIAIS NA CAPITANIA DO MARANHÃO (1757-1774)**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia (PPHIST/UFPA) como requisito para a obtenção do título de Mestre. Orientador: Prof. Dr. Rafael Chambouleyron.

DATA DE APROVAÇÃO: 13/11/2023

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Rafael Chambouleyron (Orientador)  
PPHIST/UFPA

---

Prof. Dr. José Alves de Souza Júnior (Examinador Interno)  
PPHIST/UFPA

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Soraia Sales Dornelles (Examinadora Externa)  
PPGHIS/UFMA

---

Prof. Dr. Karl Heinz Arenz (Suplente)  
PPHIST/UFPA

## AGRADECIMENTOS

Este é o ato final de uma pesquisa que não durou dois, mas quatro anos, desde a sua gestação até a sua finalização. Ao longo de todo esse tempo, não apenas relações humanas, como igualmente um misto de sorte, de persistência, bem como de condições históricas que permitiram a concretização das suas ideias, as quais, no início, encontravam-se bastante dispersas. Vale lembrar que esta pesquisa é fruto de um período de transição no período pandêmico, entre o regime remoto e a volta das atividades presenciais, ainda que de forma gradativa, o que permitiu ao trabalho a obtenção de avanços bastante significativos em suas questões e suas problemáticas.

Dou início aos agradecimentos pelas instituições arquivísticas, tanto em Belém quanto em São Luís, que prontamente me receberam com solicitude e com presteza, facilitando o processo de pesquisa. Em especial, teço profundos agradecimentos aos funcionários do Arquivo Público do Maranhão e do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão, os quais prontamente cederam-me todas as edições das revistas digitalizadas do acervo da instituição, em especial, a que eu havia escolhido para figurar em um dos capítulos da dissertação.

A ida a São Luís, por sua vez, só foi possível em razão do financiamento da CAPES. Aliás, devo registrar que a visita à capital maranhense não serviu apenas para a pesquisa nas instituições, mas igualmente teve como função apresentar-me uma paisagem que, apesar de eu só ter olhado por meios de comunicação, jamais a havia apreciado pessoalmente, o que foi de suma importância para os caminhos que as problemáticas apresentadas até então pudessem ter novos encaminhamentos.

Ao Arquivo Público do Pará, opto por fazer um agradecimento bastante especial não apenas aos seus funcionários, bastante educados e prontos para lidar com os pesquisadores, mas igualmente ao Diretor, Leonardo Torii, pois permitiu que eu continuasse a consulta a uma fonte, já extremamente desgastada, em vias de ser retida. Por meio dessa atitude, o gestor do arquivo facilitou a inclusão deste documento na dissertação, o qual se revelou a espinha dorsal de toda a pesquisa. Serei eternamente agradecido por este ato de compreensão e de sua permissividade em lidar com uma documentação em condições extremamente deterioradas.

Agradeço também a Blenda Moura Cunha, historiadora, antes uma desconhecida, mas que teve uma atitude muito nobre em relação a mim. Em setembro de 2021, havia

acabado de ingressar no Programa de Pós-Graduação, porém, com a incerteza de bolsa. Compadecendo-se de minha situação, porque necessitava de mais códices digitalizados para poder trabalhar em casa, devido à distância entre ela e a instituição, na parte central de Belém, ela encarregou-se de comprar um pen-drive direto do Paraná e remeteu para minha residência. Sua atitude bastante generosa me ajudou bastante, bem como permitiu o avanço da pesquisa e da leitura da documentação. Uma atitude que jamais deletarei da memória!

Ao meu orientador, Professor Rafael Chambouleyron, o qual me acompanha desde quando foi convocado por ele próprio a integrar o seu grupo de pesquisa em 2017 e, de forma mais especial, uma oportunidade que me foi apresentada quatro dias após minha defesa de Monografia, em 2019, além de uma viagem a Filadélfia ainda em 2023, para uma oficina de etnohistória na University of Penn, indicada por ele. Tratou-se de um trabalho como Voluntário Civil no Museu da Polícia Militar do Pará, repartição em que trabalharia na condição de estagiário durante dois anos, entre os anos de 2019 e 2021, estes de fundamental importância para a minha formação pessoal e profissional. Sou grato a ele não apenas por isso, mas também pela paciência de me ensinar, de tecer críticas e sugestões ao meu trabalho e de me guiar no caminho da pesquisa, além de ser uma pessoa extraordinária.

Dirijo também meus agradecimentos ao Museu da Polícia Militar do Pará, em especial, ao Coronel Ronaldo Braga Charlet (na época, major), historiador de formação que, prontamente, me aceitou e confiou a mim as tarefas relativas à documentação da instituição. Esta, por sua vez, referia-se a um conjunto de Boletins Gerais, que cobria o período entre 1964 e 1999, trabalho este que consistia na digitalização do acervo e sistematização dos dados, com a finalidade de se tornar de domínio público não apenas para consulta interna como também para a pesquisa.

Outras saudações alegres faço a Sargento Sheyla Rádila, ardorosa trabalhadora, chefe exemplar e que muito me ajudou nesse processo de organização desses livros para o formato digital. Aliás, também devo a ela e as suas exigências o meu amadurecimento não apenas pessoal, como profissional, notadamente no que se refere ao método de pesquisa, que se baseava em um princípio: não desistir de encontrar tal dado até que se consultasse todo o acervo, tanto digital quanto físico. Tal prerrogativa foi essencial para que eu descobrisse uma vasta documentação que julgava escassa.

Além disso, deixo registrado a generosidade de Sheyla Rádila para comigo, a tal ponto que um certo dia, durante o expediente, permitiu que eu apresentasse uma

comunicação que, na época, foi feita por modelo remoto. Assim, possibilitou-me que eu usasse um dos computadores para facilitar a minha exposição, sem prejuízo do andamento do trabalho. É um ato que jamais vou esquecer.

Preciso também registrar o meu muito obrigado a uma pessoa que me auxilia muito desde a graduação e digo ainda que, graças à ela, estou aqui hoje concluindo esta etapa, pois ela foi de extrema ajuda nos momentos mais difíceis, principalmente quando estava necessitando de ajuda na elaboração do projeto de Mestrado: Otávio Vitor Vieira Ribeiro. Sou extremamente agradecido pela solicitude e pela paciência em ter lido o projeto, em apontar os erros e ajustes que se necessitava realizar, não apenas na condição de historiador, mas também de um grande amigo. Obrigado pelas conversas sempre produtivas e reflexivas que tivemos, desde os tempos em que voltávamos juntos no mesmo ônibus das aulas da faculdade.

Neste sentido, também faço cumprimentos individuais a pessoas que, igualmente, me fizeram repensar muitas das questões que estava apresentando, como apresentaram-me uma bibliografia totalmente desconhecida. Em primeiro lugar, a Lívia Maia, por me apresentar não apenas uma historiografia bastante importante com relação aos estudos do Diretório, encaminhamento este que se revelou crucial para a continuação da pesquisa, mas por se revelar uma grande amiga e profissional, com a qual pude compartilhar minhas angústias com relação à pesquisa. Muito obrigado por ter me escutado e permitido que trocássemos experiência, mesmo que por conversações no Whatsapp.

Em segundo lugar, agradeço aos professores Nelson Sanjad e Fabrício Lyrio Santos, assim como à professora Magda Ricci, pelas discussões levantadas em suas respectivas disciplinas ministradas no curso, que me ajudaram a repensar a condução de diversos aspectos da dissertação, aos quais ainda não tinha dirigido a devida atenção. A esses profissionais, meus sinceros cumprimentos.

Ainda dirijo os meus especiais agradecimentos à Professora Carmen Alveal, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, não somente por ter confiado a mim a tarefa de inserir as sesmarias relativas à Capitania do Piauí na Plataforma SILB, projeto de pesquisa que consiste em sistematizar os dados referentes a concessão de terras entre os séculos XVI e XIX na Colônia. O trabalho exercido por mim na Plataforma, com vistas aos resultados a serem alcançados, transformou uma relação estritamente profissional em laços de amizade.

Estendo meus agradecimentos à banca de qualificação, composta pelo professor José Alves de Souza Júnior e pela professora Soraia Sales Dornelles. A contribuição de

ambos foi fundamental para a continuidade da escrita dos capítulos, a qual encontra-se agora concluída, na medida em que me fez repensar algumas questões, principalmente de se ter uma postura profissional no momento de se realizar uma crítica historiográfica. Muito obrigado por terem aceitado o desafio de não apenas lerem o relatório de qualificação, mas igualmente o texto desta dissertação.

Faço saudações de gratidão às professoras Ann Farnsworth-Alvear e Vivian Deidre, ambas da University of Penn, não somente por selecionar o meu projeto de pesquisa como um dos participantes do 2º Workshop de Etnohistória, na cidade de Filadélfia, em junho de 2023, nos Estados Unidos, mas também por ter me acolhido com bastante carinho e por ter me auxiliado durante os 21 dias que estive fora do Brasil, principalmente nos momentos em que não entendia o inglês. E também pela paciência e otimismo, como elas sempre diziam, na espera de ter o passaporte carimbado com o visto aprovado. Por tudo, muito obrigado!

Às três pessoas mais importantes da minha vida, que me aturam diariamente e me amam ao mesmo tempo, meu pai, minha mãe e minha irmã. Saibam que, se eu cheguei a esta etapa, foi graças a vocês que, em nenhum momento, soltaram a minha mão. Quando eu estava ainda sem bolsa, nos oito primeiros meses de curso, em decorrência de cortes de bolsas, foram eles que bancavam minha ida ao arquivo e a compra de livros para a pesquisa. Vocês estiveram comigo desde o início, acreditaram no meu potencial e agora merecem igualmente todos os méritos por mais uma etapa concluída com êxito.

Mas nada disso seria possível se não fosse a ação diária de Deus e Nossa Senhora de Nazaré sobre mim. De forma inexplicável, quando estava perdido e sem horizontes para pesquisar, Eles foram o meu guia e o meu porto seguro, jamais me abandonaram e, justamente, por eu ter seguido com eles, mantiveram minha mente sã, meu corpo são, meu espírito equilibrado e permitiram que eu pudesse concluir com um trabalho bastante inspirado e que, certamente, poderá aprofundar novas pesquisas. Muito obrigado, Senhor e minha Mãezinha por este estágio de minha formação finalizado e pelas pessoas que ajudaram a construir esta pesquisa, fruto de vossas bênçãos!

## RESUMO

A presente dissertação tem como foco discutir as dinâmicas espaciais na Capitania do Maranhão, através das experiências das fundações de Vilas e Lugares de Índios, política decorrente do Diretório, implantado na Capitania a partir de 1757. O reaproveitamento da malha eclesiástica para a implementação de novos núcleos coloniais inaugurou um outro momento na organização territorial, na medida em que o rastro das Vilas e Lugares perseguiram os dois lados da fronteira da Capitania do Maranhão, a oeste, com o rio Turiaçu, e a leste, com o Parnaíba. Neste sentido, advoga-se a perspectiva de que o Maranhão entre os anos de 1757 e 1774 verificou uma posição ambígua quanto à sua situação geográfica, pois ao mesmo tempo que pertencia jurisdicionalmente à Capitania do Grão-Pará, igualmente se constituía como uma passagem para o Piauí, este representando um caminho para o Estado do Brasil pelos sertões. Em conjunto com as ilhas, as baías, os sertões, as matas e os campos, que igualmente constituíam-se em nós territoriais, as Vilas e Lugares se constituíram em vetores da expansão colonial em direção aos sertões do Piauí, logrando conexões não apenas com o Estado do Grão-Pará e Maranhão, mas igualmente com o Estado do Brasil. Sendo assim, a hipótese central deste trabalho consiste em mostrar que as lógicas espaciais, tendo como polos de irradiação as Vilas e Lugares, resultaram das experiências históricas vivenciadas no cotidiano dos próprios núcleos, na qual engendraram-se indígenas, diretores, militares e administradores coloniais, revelando-se as dinâmicas territoriais um fator de conflito que permite revelar diversos interesses.

Palavras-chave: Capitania do Maranhão; Século XVIII; Vilas e Lugares; Diretório.

## ABSTRACT

This dissertation focuses on discussing the spatial dynamics in the Captaincy of Maranhão through experiences of foundations of Indian Villages and Places which was a policy resulting from the Directorate, implemented in the Captaincy in 1757. The reuse of the ecclesiastical network for the implementation of new Colonial nuclei initiated another moment in territorial organization in the trail of Villages and Places followed by both sides of the border of Maranhão Captaincy: to the West with the Turiaçu river and to the East with Parnaíba river. Thus, the perspective is advocated that Maranhão found an ambiguous position regarding its geographical situation between the years 1757 and 1774. At the same time as Maranhão belonged jurisdictionally to the Captaincy of Grão-Pará it also constituted a passage to Piauí, this representing a path to the State of Brazil through the backlands. Together with the islands, bays, backlands, forests and fields, which equally constituted territorial nodes, the Villages and Places constituted vectors of colonial expansion towards the backlands of Piauí, achieving connections not only with the State of Grão-Pará and Maranhão, but also with the State of Brazil. Therefore, the central hypothesis of this research consists of showing that the spatial logics, having the Villages and Places as irradiation poles resulted from the historical experiences lived in the daily routine of the nuclei themselves in which indigenous people, directors, military personnel and colonial administrators were engendered with territorial dynamics revealing a factor of conflict that allows diverse interests to be revealed.

Keywords: Captaincy of Maranhão; 18th century; Villages and Places; Directorate.

## LISTA DE MAPAS

- Mapa 1 - Carta geográfica da Capitania do Piauí e parte das adjacentes. Elaborado por João Antônio Galluzzi (detalhe), 1761. Biblioteca Nacional. .... 70
- Mapa 2 – Mapa das cidades, vilas, lugares e freguesias das Capitânicas do Maranhão e do Piauí. Elaborado por José Teles da Silva, 1787, Biblioteca Nacional. .... 101
- Mapa 3 - Carta representando uma parte da Baía de São José e da Ilha do Maranhão. ca. 1759. AHU, Coleção Cartográfica, Anexo do Doc. 3831, Cx. 39. .... 182
- Mapa 4 - [Mapa da Amazônia com as vilas fundadas no século XVIII] (detalhe). Retirado do livro *As cidades da Amazônia no século XVIII*, de Renata Malcher de Araújo, 1998, p. 132. .... 188
- Mapa 5 - [Pequeno atlas do Maranhão e Grão-Pará] (detalhe). ca. 1629. BN (Brasil), Coleção Thereza Christina Maria. .... 190

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Cronologia e percurso geográfico da viagem de Gonçalo Pereira Lobato e Sousa aos sertões do Maranhão.....	88
---	----

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AHU	Arquivo Histórico Ultramarino
ANTT	Arquivo Nacional da Torre do Tombo
APEM	Arquivo Público do Estado do Maranhão
APEP	Arquivo Público do Estado do Pará
ATJMA	Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
BNP	Biblioteca Nacional de Portugal
BNRJ	Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro
IHGM	Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>CAPÍTULO 1 – O DIRETÓRIO DOS ÍNDIOS NA CAPITANIA DO MARANHÃO COMO UM PROBLEMA HISTORIOGRÁFICO: O EMERGIR DE UM CONTRASSENSO A UMA ESPACIALIDADE CRISTALIZADA DO PROCESSO .....</b>	<b>34</b>
1.1 - O debate historiográfico sobre o Diretório dos Índios na América Portuguesa: das capitânicas do Grão-Pará e do Rio Negro ao Estado do Brasil .....	36
1.2. Capitania autônoma ou simples subalterna do Grão-Pará? O lugar do Maranhão pombalino nas análises historiográficas .....	55
1.3. A fundação de Vilas e Lugares na capitania do Maranhão como um vetor da expansão colonial: levantamento de um problema historiográfico .....	66
<b>CAPÍTULO 2 – TECENDO O DIRETÓRIO NO DIA A DIA: POLÍTICAS INDÍGENAS E INDIGENISTAS NAS POVOAÇÕES POMBALINAS DA CAPITANIA DO MARANHÃO .....</b>	<b>89</b>
2.1. A nomeação de diretores e principais: autoridades régias e indígenas na construção do gerenciamento das Vilas e Lugares .....	89
2.2. Viver de lavouras e o socorro às demais partes da capitania: Vilas e Lugares de Índios como polos de produção e abastecimento .....	112
<b>2.2.1. A baía de Cumã e a produção de farinha: Guimarães como lugar de produção e abastecimento .....</b>	<b>113</b>
<b>2.2.2. O cotidiano das povoações do Maranhão e as políticas indígenas e indigenistas .....</b>	<b>124</b>
<b>2.2.3. O papel da Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão como intermediária nas potencialidades das povoações de índios.....</b>	<b>135</b>
2.3. Descimento, mão de obra e fugas: estratégias de permanência e de mobilidade entre as povoações .....	139

<b>CAPÍTULO 3 – A CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS PELA ILHA, PELO SERTÃO, PELAS MATAS, PELOS CAMPOS, PELOS RIOS E PELAS BAÍAS: VILAS E LUGARES DO MARANHÃO COMO VETORES DE EXPANSÃO EM DIREÇÃO AO ESTADO DO BRASIL .....</b>	<b>155</b>
3.1. Povoações atlânticas de índios: os caminhos e a jurisdição de distritos .....	157
3.2. As povoações de índios das áreas fronteiriças com o Piauí: a vila e os lugares do Diretório e a geografia da ocupação como fator constituinte na definição político-administrativa .....	172
3.3. As povoações de índios como percursos entre o Estado do Grão-Pará e Maranhão e o Estado do Brasil: a experiência da construção do caminho entre Ourém e Viana e a definição dos marcos jurisdicionais no rastro dos limites administrativos .....	183
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>214</b>
<b>FONTES .....</b>	<b>221</b>
<b>BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>225</b>

## INTRODUÇÃO

“As Aldeias e estabelecimentos dos Jesuítas no território do atual Estado do Maranhão podem agrupar-se em sete grandes circunscrições, cujo núcleo central é a própria Ilha de São Luís, entrando depois pelos rios, que vêm desaguar nas suas imediações, Pindaré, Mearim, Itapecuru e Munim, irradiando ao mesmo tempo pela costa, rumo ao norte (Tapuitapera) e rumo ao sul (Tutóia), numa atividade dispersa, erichada de obstáculos, mas em certas regiões contínua, com tendência à centralização da catequese à roda de pontos agrícolas ou pastoris mais importantes, que se promoviam com cuidado, não só para assegurar e fixar os índios na terra, garantindo-lhes a todos, livres ou servos, condição desafogada de vida, mas também para oferecer às obras dos Colégios e Igrejas meios adequados de progresso” (LEITE, 1943, Tomo III, p. 135)

Dá-se princípio a esta introdução com esta descrição fornecida por Serafim Leite, que coincide com o parágrafo inaugural a respeito das missões do Maranhão, localizado no Tomo III da *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Tal excerto, por seu turno, permite sintetizar o recorte espacial que a pesquisa adotou, na medida em que demonstra a espacialidade na qual estavam assentadas as aldeias missionárias, assim como as propriedades jesuíticas na Capitania do Maranhão. Dessa forma, com a secularização da administração temporal, em meados do século XVIII, essa antiga malha dos aldeamentos jesuíticos foi reaproveitada e transformada em Vilas e Lugares.

Assim, esta dissertação tem como temática a discussão acerca da aplicabilidade do Diretório dos Índios na capitania do Maranhão, tomando-se como objeto de estudo a espacialidade em que as Vilas e os Lugares não somente foram implementados, como igualmente desenvolvidos. Tendo isto em vista, objetiva-se compreender de que maneira os sujeitos engendraram diversas práticas espaciais não apenas no interior das próprias povoações, mas igualmente em seus arredores e caminhos, por meio dos sentidos e significados atribuídos através de sua experiência histórica.

Diferentemente de Serafim Leite, que apresenta a realização das ações jesuítas quanto ao processo de ocupação por meio da catequese na Capitania do Maranhão, a espacialidade apresentada ganha um outro significado nesta dissertação. Além de entendê-la sob o conhecido espectro das Leis de Liberdade dos Índios, dos dias 6 e 7 de

junho de 1755, e de seus desdobramentos negativos para a administração temporal dos aldeamentos pelos eclesiásticos, busca-se aqui inseri-la na seara das questões administrativas relativas ao período de 1757 a 1774, o que amplia a compreensão acerca da montagem do processo relativo à fundação de povoações do Diretório dos Índios, a partir de 1757.

Defende-se, neste sentido, que o Maranhão seja concebido enquanto Capitania que, embora ocupe uma posição secundária em relação ao Grão-Pará, era igualmente dotada de certa autonomia, por meio de uma administração própria com a nomeação de governadores, de acordo com uma observação que realiza Meireles (1960, p. 164) a respeito da história administrativa do Maranhão entre 1751 e 1774. Essa relativa independência não é exclusiva da própria Capitania, pois isto está contido em determinação presente na Carta Régia de 6 de agosto de 1753 que, de acordo com o mesmo autor, permitiu que igualmente o Piauí e o que viria a se constituir na Capitania do Rio Negro<sup>1</sup> possuíssem seus próprios governadores (MEIRELES, 1960, p. 167).

As prerrogativas da Carta Régia de agosto de 1753 dão a base de sustento para a análise que irá se empreender ao longo desta dissertação, tendo como foco diretamente as Vilas e Lugares de índios implementadas por força do Diretório dos Índios. Igualmente a própria nomenclatura dada à repartição do Norte da América portuguesa (Estado do Grão-Pará e *Maranhão*) permite justificar a conformação administrativa na qual este estudo se insere. Mais uma vez, reafirma-se a importância da problematização do posicionamento de subalternidade da Capitania do Maranhão; trata-se de compreendê-la enquanto um território com múltiplas especificidades e complexidades históricas, que se refletiu, em grande medida, no desenrolar do processo do Diretório. Assim, a experiência pombalina no Grão-Pará e no Maranhão não deve ser confundida com a conformação administrativa em que ambas as capitanias estavam inseridas, pois estas guardam especificidades territoriais que lhes conferem um grau de singularidade.

Neste sentido, conceitos que informam uma relação próxima entre a área da História e da Geografia, tornam-se importantes para a construção não apenas das hipóteses a serem advogadas, como também compõem a metodologia de leitura das fontes. Esta interlocução entre ambos os campos de conhecimento é largamente defendida

---

<sup>1</sup> É importante salientar que a instituição da condição de capitania ao território do Rio Negro só se dará dois anos após a Carta Régia, em 3 de março de 1755. No entanto, para os limites das argumentações elaboradas para este trabalho, achou-se conveniente endossar a assertiva de Meireles, na medida em que menciona uma documentação bastante interessante para se discutir as conformações político-administrativas do Estado do Grão-Pará e Maranhão entre o final dos anos 1750 até o contexto de seu desmembramento.

por José D'Assunção Barros (2006), em artigo fundamental que demonstra discutir a relação entre as categorias de espaço e tempo e de como ambas se entrelaçam com o ofício do/a historiador/a.

Seguindo o rastro da proposição do historiador, serão utilizados os conceitos de “espaço”, “território”, “região” e “sertão”, não apenas como norte de leitura e análise das fontes, mas também como adequação aos limites das hipóteses propostas em cada capítulo, de maneira a convergir com a argumentação central. Desse modo, o diálogo com tais categorias de análise acima expostas permitiu uma maior delimitação do problema, assim como a percepção de novas questões e outras abordagens que não estavam previstas no projeto inicial, o que possibilitou que a pesquisa enveredasse por outros horizontes.

Inicia-se, então, pelo debate acerca do conceito de “espaço”. De acordo com José D'Assunção Barros, o termo “espaço” tanto pode aludir a uma materialidade física, quanto a um sentido mais imaginário, a exemplo dos espaços digitais (2006, p. 462). No entanto, para o autor, caso se queira entendê-lo no âmbito de suas interlocuções com a Geografia, é recomendável tomar tal categoria em seu sentido tradicional. Será na esteira dessa sugestão que a análise relativa à espacialidade da Capitania do Maranhão será tomada, com base em seu aspecto administrativo, ou seja, trata-se de um território delimitado por fronteiras, modificando-se com o tempo.

Contudo, o fato de optar-se por tomar o Maranhão como Capitania, o que alude para uma materialidade física, não impede a análise de enveredar por concepções que permitem demonstrar o caráter fluido e efêmero de sua composição espacial. Neste sentido, é oportuno empregar a sugestão de Durval Muniz de Albuquerque Júnior, que entende o espaço como posição enquanto uma instância que não apenas mobiliza forças por um determinado espaço de tempo, como também evoca múltiplas vozes (2008, p. 75). Assim, para o autor, “analisar a história dos espaços é submeter à crítica as relações de força, as relações de poder, que em todo o tecido social distribuem lugares, demarcam territórios e domínios, separam regiões”.

Nessa mesma linha, Haesbaert (2010, p. 155) defende que o conceito de região seja percebido enquanto artefato, ou seja, a junção de um sentido mais teórico, relativo ao âmbito dos discursos que criam esses recortes espaciais, com um sentido mais prático, referente às ações fomentadas por meio do seu sentido pedagógico e normativo, ou seja, o ensino escolar e as ações de gestão por parte do Estado, respectivamente. Dessa forma, ao optar por procedimentos investigativos semelhantes, o autor propõe que os processos de regionalização não podem se circunscrever a uma escala apenas, senão como

proposições “dentro de lógicas diferenciadas, tanto no sentido, mais radical, de sua reconfiguração, dependendo do contexto macrorregional a ser trabalhado [...] quanto no sentido de que, mantidos os mesmos critérios, eles possam ser reconhecidos *através* de escalas distintas dependendo desses contextos” (2010, p. 154).

Em termos práticos, a conceitualização proposta pelo geógrafo auxiliará não apenas na leitura dos capítulos, como também ajudará a melhor entender as questões administrativas mais gerais, nas quais as Vilas e Lugares de Índios da Capitania do Maranhão estavam inseridas. É sob esse sentido que a descrição feita por Serafim Leite deve ser entendida, na medida em que as povoações de Índios<sup>2</sup>, numa leitura espacial a contrapelo, se situam não apenas na porção relativa à Amazônia, próxima à fronteira com o Grão-Pará, como também na parte referente às dinâmicas da Caatinga, adjacentes aos limites com o Piauí. Com isso, entende-se que a Capitania do Maranhão, tanto espacial quanto administrativamente respondia a uma dupla dinâmica, por se localizar em área transitória nos caminhos entre o Estado do Grão-Pará e Maranhão e o Estado do Brasil.

Os conceitos de espaço e de região, por seu turno, são complementados pela noção de território que, na acepção de Claude Raffestin, define-se como um “espaço construído pelo ator, que comunica suas intenções e a realidade material por intermédio de um sistema sêmico” (1993, p. 147). Nesse sentido, a formulação proposta pelo geógrafo francês, de uma maneira efetiva, traz a dimensão humana como elemento constituidor dos interesses que configuram um certo espaço geográfico, a exemplo das relações de poder, o que auxilia na perspectiva de humanização do processo, permitindo que seja nuançada a supervalorização da ação dos administradores coloniais, em benefício de uma maior centralização nos sujeitos que vivenciaram o cotidiano das povoações do Diretório.

Quanto à natureza geográfica das povoações, o sistema tessituras-nós-redes, ainda dentro da mesma proposição conceitual proposta por Raffestin, possibilitou uma melhor sistematização do espaço a ser analisado, bem como ofereceu um sentido à própria análise geográfica da espacialidade referente à malha formada pelas Vilas e Lugares de índios, que se encontrava bastante fragmentado e disperso na documentação cotejada. Na opinião do autor, ainda que tal sistema possa se manifestar de diferentes maneiras de uma sociedade para outra, este, por sua vez, pode ser encontrado em todas as práticas espaciais.

---

<sup>2</sup> O termo “índio”, aqui, apenas será empregado apenas para fins de citar a documentação, respeitando a semântica da escrita do período. Para a elaboração do texto em si, adotar-se-á o vocábulo “indígena”.

Em suma, “tessituras, nós e redes constituem o invólucro no qual se originam as relações de poder”. (RAFFESTIN, 1993, p. 151)

Dessa maneira, Raffestin conceitua tessitura como “um enquadramento do poder ou de um poder”, na medida em que permite exprimir “a área de exercício dos poderes ou a área de capacidade dos poderes” (1993, p. 154). Assim, esse primeiro nível da prática espacial ou territorial, dialogando com a empiria documental, mais uma vez, possibilita identificar focos de conflito relativos à coexistência de poderes no interior de um mesmo espaço ou região, pois é fundamental lembrar que o recorte espaço-temporal desta pesquisa refere-se a um contexto em que o poder colonial necessitou, fundamentalmente, dos indígenas, para não apenas efetivar como também consolidar o processo de colonização da América portuguesa.

Em um segundo nível, a proposição de nós refere-se à malha dos antigos aldeamentos missionários que foram transformados em povoações civis. Neste sentido, Raffestin entende que os nós, ou marcos, ou ainda, nodosidades territoriais, configuram “localizações e que reagrupam indivíduos ou grupos, se elabora toda a existência, quer se trate de aldeias, cidades, capitais ou metrópoles gigantes” (1993, p. 155-156). Mesmo que esses pontos territoriais signifiquem, para o autor, a expressão do ego, seja por parte do indivíduo ou do coletivo, esses mesmos atores não se opõem um ao outro, senão buscando manter relações, tecer redes, o que permite chegar ao terceiro nível de prática espacial.

As redes, para o autor, se constituem em um “sistema de linhas que desenham tramas”, podendo “ser concreto ou abstrato, visível ou invisível” (RAFFESTIN, 1993, p. 156). No entanto, o geógrafo assevera que “a rede que desenha os limites e as fronteiras nem sempre assegura a comunicação”, constituindo-se em uma “rede de disjunção”, podendo ao mesmo tempo garantir o seu objetivo para o qual foi concebida e “impedir outras comunicações”. Esse último nível da produção territorial, em aplicação ao âmbito dos núcleos estabelecidos pelo Diretório, permite vislumbrar não apenas comunicações entre elas, como também o uso dessas mesmas interligações pelos indivíduos, ressaltando-se não apenas o interesse do poder metropolitano como também as aspirações dos próprios habitantes das povoações.

Por último, destaca-se também o conceito de “sertão” formulado por Antônio Carlos Robert de Moraes, que se define como “uma condição atribuída a variados e diferenciados lugares” (2003, p. 2). Dessa forma, o geógrafo alerta para que esta condição seja vista não enquanto uma realidade concreta, mas sim como uma ideologia geográfica, que somente existe em função de uma situação geográfica física que seja o seu

contraponto. A concepção do geógrafo, por sua vez, constitui-se em procedimento investigativo bastante sensível às questões levantadas na dissertação, pois, por se tratar da espacialidade, busca-se entender os sertões do Maranhão como espaços conectados por rios e caminhos terrestres com as povoações da costa, o que permite redimensionar, por sua vez, a dicotomia litoral x sertão<sup>3</sup>.

Em suma, os conceitos de “espaço”, “região”, “território” e “sertão” constituem-se em instrumentos analíticos de questões mais gerais relativas ao contexto que está sendo examinado, a exemplo do enquadramento político-administrativo ambíguo e, em certa medida, impreciso, do Estado do Grão-Pará e Maranhão, entre os anos de 1751 e 1774. É importante frisar que a Carta Régia de 1753, embora não pertença ao recorte selecionado, permite adentrar em alguns aspectos referentes a uma discussão que permita melhor compreender a estrutura administrativa que configurou o Estado do Grão-Pará e Maranhão entre os anos de 1757 e 1774, período de que trata esta dissertação.

A implementação de povoações civis nas capitanias do Grão-Pará e do Maranhão constituiu-se largamente num reaproveitamento da estrutura dos aldeamentos eclesiásticos, os quais foram (re)fundados, com outras denominações. Assim, o termo Vila ou Lugar de Índio refere-se ao contexto das povoações que foram estabelecidas na efervescência da crescente secularização da administração temporal dos aldeamentos, processo que, na Capitania do Maranhão, estendeu-se até 1761. Embora outras povoações tenham surgido por volta de 1766, na parte mais oriental da Capitania, por sua vez, não é possível aplicar a mesma natureza conceitual verificada nos quatro primeiros anos da execução do Diretório, sendo necessário enquadrar tal processo em conjuntura distinta.

Novamente, a percepção de um Maranhão no entrecruzamento de duas instâncias permite vislumbrar com mais nitidez a complexidade relativa à experiência histórica que conformou a Capitania, bem como por suas características geográficas e suas questões administrativas. Assim, a experiência das Vilas e Lugares de Índios nos contornos do território do Maranhão, enquanto um ente que é demarcado a oeste pelo rio Turiaçu e é delimitado a leste pelo Parnaíba, fornece uma visão que suscita um debate acerca do lugar que a Capitania ocupava no entremeado das relações coloniais.

---

<sup>3</sup> Janaína Amado, em seu artigo “Região, sertão, nação”, publicado em 1995, fornece uma discussão panorâmica a respeito de como a concepção de sertão, muitas vezes se confunde com o próprio desenvolvimento da sociedade brasileira, concentrando-se no processo de construção desse binômio como uma forma de representar o território colonial.

Não há como negar, diante do exposto, que o enquadramento político-administrativo tomará significativo espaço das páginas que constituem o corpo do texto. No entanto, é preciso ressaltar que tal esquadramento reside em uma natureza muito mais geográfica, com o intuito de melhor localizar um contexto demasiado complexo em termos de jurisdição administrativa, levando-se em consideração que as povoações de Índios igualmente são regidas por essas mesmas prerrogativas. Assim, a análise geográfica das povoações, que fique claro, de forma alguma pretende superpor-se às ações dos sujeitos, pois o espaço, como já se viu anteriormente, é resultado dos sentidos e significados atribuídos pela ação humana, bem como por suas relações de poder e seus arbítrios.

Em termos de uma historiografia relativa à discussão administrativa, bem como suas implicações para a gestão da espacialidade ensejada pelo Diretório dos Índios, embebe-se das reflexões realizadas por Fabiano Vilaça dos Santos (2011), José Inaldo Chaves Júnior (2017) e Juciene Ricarte Apolinário (2006). Embora se constituam em trabalhos com perspectivas analíticas distintas, os três convergem no ponto relativo a se tomar a dimensão política dos espaços da Colônia como fator fundamental para a compreensão das múltiplas territorialidades que incorporam o desenho dos contornos físicos administrativos.<sup>4</sup> Ou seja, de forma subjacente, os autores chamam a atenção para que a esfera político-administrativa se constitua em uma via interpretativa para entender as diversas políticas pensadas para o gerenciamento das espacialidades coloniais.

Nessa mesma perspectiva, há uma linha historiográfica em constante ascensão que, como bem definiu Chaves Júnior (2017, p. 29) embebe-se largamente da antropologia interacionista, a nova geografia política e os estudos do urbanismo, que ensejam novos horizontes de análise que versa sobre o entendimento das organizações territoriais na conjuntura da segunda metade do século XVIII. Um dos exemplos mais notáveis desta vertente pode ser encontrado nos trabalhos de Damião Esdras Arraes

---

<sup>4</sup> Enquanto Santos busca, por meio das trajetórias administrativas, melhor compreensão das ações dos governadores com base na linha governista de D. José I e Sebastião de Carvalho de Melo, posteriormente Marquês de Pombal, tratando de forma um tanto tangencial a política voltada para as povoações de índios do Diretório nas Capitanias do Grão-Pará, do Rio Negro e do Maranhão, assim como nas vilas criadas pela Carta Régia de 1761 na Capitania do Piauí, Chaves Júnior preocupa-se em apresentar as questões jurisdicionais da Capitania de Pernambuco na conjugação da relação do poder colonial com as populações indígenas, no interior de um enquadramento que visa entendê-las enquanto produtoras de um novo cenário colonial no contexto da gradativa construção do ordenamento territorial de meados do século XVIII, parafraseando, em parte, a proposta do autor. Com relação à Ricarte, sua preocupação consiste em trabalhar com a História Indígena nos contornos da História Política, ao tecer uma análise acerca das políticas indígenas e indigenistas durante o contexto do Diretório na Capitania de Goiás.

Araújo (2017; 2018; 2021) que, ao tentar atribuir uma longevidade para a complexa dinâmica social que se configura nas Capitânicas que formam os chamados “Sertões do Norte”, coloca como destaque a ação das “preexistências indígenas” como rastros e marcos de uma população que ocupava tais regiões desde tempos pretéritos. Em realidade, quando do contexto da organização territorial da segunda metade do século XVIII, segundo o autor, muitas dessas lidas com o próprio espaço foram incorporados, evidentemente sob outra roupagem, a fim de que melhor se adequasse à nova realidade colonial, sob a discussão de uma “arqueologia da paisagem”.

Trazendo o debate para o território do Grão-Pará e do Maranhão, Rafael Chambouleyron, Karl Arenz e Vanice Siqueira de Melo argumentam que mesmo com o contexto de pleno apagamento e supressão das práticas agrícolas indígenas, estes, por sua vez, “conseguiram construir novas práticas ou legitimar novos espaços de produção agrícola (2020, p. 3). Assim, os autores indicam a importância de se considerar a existência de uma larga experiência histórica ensejada pelas comunidades indígenas, que decorria, fundamentalmente, de sua antiga lida com a terra, incorporada, em certa medida, aos anseios do mundo colonial com as políticas do Diretório.

Não é à toa que, ao trazer duas leituras semelhantes referentes a dois universos completamente distintos, ao menos nos aspectos relativos ao seu espaço físico, nota-se certas semelhanças na forma processual de como as políticas tanto indígenas como indigenistas foram pensadas e executadas em diversas partes da América portuguesa. Isto, por sua vez, permite dar maior consistência à análise que se pretende empreender e que se constitui em uma das dimensões da hipótese que será apresentada mais adiante, tomando-se o espaço da Capitania do Maranhão como um entremeio entre duas realidades geográficas completamente distintas, mas que, por conta dos contornos político-administrativos do Estado do Grão-Pará e Maranhão permite incorporar igualmente dinâmicas relativas ao Estado do Brasil.

Parece ser demasiado arriscado apostar em um território de natureza transitória e que congrega uma diversidade dentro de sua própria unidade, porém, simultaneamente, permite adentrar em alguns aspectos referentes a como essa espacialidade pode suscitar outras leituras e compreensões acerca da dimensão territorial da Capitania do Maranhão no período colonial. No entanto, é necessário alertar que esta pesquisa não possui a pretensão, senão apenas em alguns aspectos, mesmo que superficiais, de uma revisão do que se chama, corriqueiramente, de “história regional”, muito menos de uma parte da

história do “Brasil”, caso entenda-se pela acepção que este vocábulo adquiriu no contexto de forjamento de uma identidade nacional decorrente do século XIX.

O que se pretende, então, é tentar oferecer outra leitura acerca das dinâmicas do Estado do Grão-Pará e Maranhão, que transgrida a concepção republicana de Estado-Nação, conforme Rafael Chamboleyron alerta em seus diversos trabalhos. Trata-se de tomar-se a Capitania do Maranhão como uma unidade colonial que se encontrava entre dois universos diferentes quanto à sua complexidade histórica, ora em sua parte ocidental, que remete a uma face mais próxima da que conferiu as Capitanias do Grão-Pará e do Rio Negro, ora em sua parte oriental, que se afina com as dinâmicas das Capitanias do Estado do Brasil, em parte, por confinar com a capitania do Piauí, este durante a época colonial considerado um caminho para o Estado do Brasil.

A construção da hipótese do trabalho perpassa fundamentalmente pela evolução que as leituras das fontes apresentaram durante o transcorrer da pesquisa. De início, pretendia-se enfatizar os aspectos mais morfológicos das Vilas e Lugares, na esteira dos estudos arquitetônico-urbanísticos dos anos 1960, 1990 e 2000.<sup>5</sup> Contudo, tal enfoque apresentado por esses mesmos trabalhos não dava conta, por sua vez, da imensa espacialidade nas quais as povoações de Índios da Capitania do Maranhão estavam situadas, podendo ser aplicável, em um certo grau, com relação à experiência dos núcleos coloniais fundados na Capitania do Maranhão.

Neste estágio primário da pesquisa, procedeu-se, de início, a um volume documental, diga-se de passagem, seminal para o estudo dos anos iniciais do Diretório na Capitania do Maranhão, na medida em que enumera as etapas dos ritos de fundação das Vilas e Lugares. Refere-se aqui, mais precisamente, ao *Livro de Registros de Fundações, Ereções e Posses de Vilas e Lugares, nas Aldeias das Missões (1757-1767)*, localizado em formato digital na página eletrônica do Arquivo Público do Maranhão. Nesse primeiro momento, portanto, o foco se constituía em mapear a denominação tanto antiga como nova das Vilas e Lugares, por força da aplicabilidade do Diretório, que determinou a alteração de topônimos de origem indígena em nomes que pudessem remeter ao Reino.

Sem se distanciar da proposta inicial, partiu-se para a leitura dos códices do Arquivo Público do Estado do Pará, sobretudo a série documental *Correspondência de*

---

<sup>5</sup> Se apresentam como trabalhos exemplares neste sentido os estudos de Renata Malcher (1998; 2000), Roberta Marx Delson (1997) e Nestor Goulart Reis Filho (1968) que se propuseram a entender a ação urbanística portuguesa por meio da conformação física da paisagem das vilas coloniais como uma substituição aos chamados “incultos sertões”, numa discussão que conecta os pressupostos do Diretório com as políticas civilizacionais voltadas para as povoações da América portuguesa.

*Diversos com o Governo*, com o intuito de mapear qualquer menção, direta ou indireta, às povoações de Índios da Capitania do Maranhão, entre os anos de 1757 e 1761. Possuía-se como objetivo, neste sentido, o mapeamento de qualquer indício de comunicação com os diretores das Vilas, dados que, por seu turno, já haviam sido extraídos do volume dos *Registros*. Contudo, é preciso esclarecer que, devido à natureza extremamente fragmentária e dispersa deste conjunto documental, as menções sobre a Capitania do Maranhão aparecem de forma bastante esporádica, de maneira que, por exemplo, após o códice 17, só é possível verificar menções, diretas ou indiretas, à Capitania do Maranhão apenas no códice 64, o que reforça, por seu turno, a exigência de se possuir ou, mesmo, adquirir, um olhar acurado para o trabalho com essa documentação.

Ainda sob o espectro da proposta de uma visão urbanística, com a pretensão de flertar com a vertente iluminista do processo de criação de Vilas e Lugares, procedeu-se à leitura, inicialmente, dos códices 17, 64, 82, 89, 120, 146, 161 e 203. Mesmo que a pesquisa valesse de uma justificativa relativa à natureza político-administrativa para poder tornar mais viável o estudo acerca da Capitania do Maranhão, dentro do recorte espaço-temporal selecionado, era notório que essa espacialidade ainda não apresentava contornos mais nítidos. Assim, este trabalho exigiu a inquirição do que seria o território correspondente ao Maranhão, pois, a essa altura, já era elucidador o fato de que ele encontrava-se no intermédio de dois territórios, porém, não se sabia se, em termos de experiência histórica, tendia mais para o lado do Estado do Grão-Pará e Maranhão ou se para a face mais alinhada ao Estado do Brasil.

A sequência dos códices anteriormente apresentados permitiu apresentar não apenas indícios relativos ao gerenciamento espacial da Capitania do Maranhão, através das povoações fundadas pelo Diretório, como também possibilita a identificação dos sentidos e significados atribuídos pelos sujeitos ao território, bem como propicia uma melhor visualização do cotidiano das povoações. Contudo, dentre esse conjunto, dois são dignos de nota por estarem fortemente vinculados com a coluna cervical deste trabalho: os códices 64 e 162.

O códice 64 refere-se a um conjunto de cartas que justificam o recorte selecionado, pois trata-se da correspondência entre os governadores das Capitanias do Grão-Pará, do Maranhão e do Piauí, entre os anos de 1772 e 1774, a respeito das ações políticas voltadas para as Vilas e Lugares do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Ainda que as povoações do Maranhão adquiram um caráter pontual nesse conjunto documental, o mesmo apresenta

um teor mais geral, que envolve questões relativas ao esforço de comunicação, por terra, entre as três capitanias por meio desses vetores da expansão colonial.

O códice 162, em certa medida, é complementar ao 64, pois o conteúdo desse volume permite entrever um esforço relativo à conexão da Capitania do Maranhão por meio das povoações de Índios, tornando-as como vetores de expansão colonial em direção à Capitania do Piauí, o que, por seu turno, contribui para a operacionalização do sistema tessitura-nós-redes, que se revelou promissora para tal análise. Em uma leitura retrospectiva dos códices sob esta nova perspectiva, notava-se que cada vez mais a dimensão administrativa do território se impunha, pois, às claras, por ordem de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, governador da Capitania do Maranhão, tinha a pretensão de, com as povoações, desenhar caminhos e rotas de forma a integrá-las, possivelmente como uma alternativa de se chegar ao Estado do Brasil por vias terrestres, sem precisar enfrentar os oceanos.

Retoma-se a descrição feita por Serafim Leite, que parece resumir o mesmo percurso pelo qual Gonçalo Pereira Lobato e Sousa trilhou, a fim de fundar novos núcleos coloniais na Capitania do Maranhão. Contudo, apesar de tal expedição, em realidade, constituir-se em reaproveitamento da antiga malha dos aldeamentos eclesiásticos, é preciso salientar para o fato de que a viagem para os interiores da Capitania verificou um roteiro geográfico a ser seguido, trajeto este que não apenas o *Livro dos Registros* permite visualizar, mas igualmente um outro fundo documental relativo a uma série de missivas trocadas entre Francisco Xavier de Mendonça Furtado e o próprio governador do Maranhão, localizada de forma digitalizada na página eletrônica da Biblioteca Nacional de Portugal, que possibilitou revelar cada etapa do processo que conferiu a fundação de Vilas e Lugares de Índios, que iniciou-se nas proximidades de São Luís e encerrou-se nas adjacências do Parnaíba.

Nessa narrativa de sequências de acontecimentos, não se pode deixar de levar em consideração o que esta pesquisa considera como o estopim para a imediata retirada dos religiosos da administração temporal dos aldeamentos e serem substituídos pelas instâncias civis na capitania do Maranhão, importância essa demonstrada pelo Livro da Junta das Missões, também depositada no Arquivo Público do Estado do Maranhão, sobretudo as Atas das Reuniões dos dias 10 de fevereiro e 13 de abril de 1757. A primeira refere-se ao julgamento de um descumprimento de jurisdição eclesiástica e a segunda, de fato, consubstancia a imediatez do processo.

Ainda com relação aos elementos pré-fundacionais das Vilas e Lugares da Capitania do Maranhão, também toma-se como arcabouço documental algumas missivas localizadas no terceiro volume da série “A Amazônia na Era Pombalina”, organizada por Marcos Carneiro de Mendonça. O conteúdo das missivas contidas neste volume permite melhor visualizar como Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, após as reuniões supracitadas, pretendia proceder com relação ao rápido confisco do controle das missões pelos eclesiásticos, possibilitando entrever que, no aspecto geográfico das povoações, se coaduna com o roteiro planejado pelo governador.

Até aqui, o proceder das fontes tem focado apenas o aspecto administrativo e espacial, o que dá consistência para o recorte territorial pretendido. No entanto, cabe lembrar a conceituação anteriormente apresentada, sob a defesa de que o espaço igualmente é resultado da ação humana, por meio dos sentidos e significados atribuídos pelos sujeitos por meio de sua experiência histórica. Aqui, por sua vez, dá-se introdução a outro conjunto documental que logra destacar como os governadores, diretores, militares e as populações indígenas buscaram construir um modelo de gerenciamento espacial que verificou a conjugação de duas dinâmicas bastante distintas tanto na parte ocidental quanto na parte oriental da Capitania, mas que, territorialmente, apresentavam semelhanças entre si.

Antes de adentrar no estágio secundário da pesquisa, é necessário realçar que esta dissertação trabalha fundamentalmente com documentação já digitalizada, o que facilitou, em certa medida, a confecção de fichamentos e anotações relativas à maneira pela qual os sujeitos aparecem nestas fontes. Assim, foi necessário esperar pelo trabalho de digitalização de alguns códices do Arquivo Público do Pará que, conforme se pôde depreender da sua leitura, revelaram-se como base de apoio para a hipótese que esta dissertação advoga. Refere-se, aqui, aos códices 198, 201, 202, 214 e 215, pois estes se constituem em complementação do conteúdo relativo ao código 162, já citado anteriormente, que trata da construção de um caminho que tem como marco zero a Vila de Ourém, na Capitania do Grão-Pará, até adentrar a Capitania do Piauí.

Se, com relação ao código 162, percebe-se um espectro mais administrativo, uma vez que o conteúdo da missiva refere-se às aspirações por parte do então capitão-general Fernando da Costa de Ataíde Teive, relativo à abertura da estrada em 1768, nos seis códices posteriores nota-se, de fato, o cotidiano do trabalho para a construção dessa comunicação, o que permite aludir para uma dimensão mais humana do processo. Assim, por meio da leitura desse conjunto, busca-se então as relações entre os diretores,

governadores, militares e populações indígenas, utilizando como trilhos as povoações do Diretório ou, caso queira, as nodosidades territoriais que palmilhavam a Capitania do Maranhão.

Reforça-se então uma perspectiva mais humanizada deste processo, igualmente por meio de concessões de Cartas Patentes tanto aos diretores como aos principais, aludindo para a coexistência de dois poderes, em que pese ambos estarem sob a mesma subordinação do Diretório, porém, com lugares diferentes. Para a constatação deste aspecto, foi preciso uma leitura conjunta entre o já citado *Livro de Registros de Fundações, Ereções e Posses de Vilas e Lugares*, assim como o *Registro de Patentes Militares (1754-1776)*, que também encontra-se digitalizado na página eletrônica do Arquivo Público do Estado do Maranhão. Através dessa perspectiva, foi possível vislumbrar como as populações indígenas buscavam mecanismos de negociação com o poder colonial com relação à política de gerenciamento territorial que vigorou na Capitania do Maranhão durante os quatro primeiros anos do Diretório.

Traz-se também como aporte documental a correspondência presente entre o governador do Maranhão com diversas autoridades metropolitanas, inclusive com o seu superior mais imediato, o capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, presente nos avulsos da Capitania do Maranhão do Arquivo Histórico Ultramarino, depositado no Projeto Resgate Barão do Rio Branco. Trata-se de fontes que fornecem uma perspectiva mais endógena das povoações, ou seja, um olhar de dentro dos próprios núcleos, referente tanto às administrações quanto à aplicabilidade das políticas indígenas e indigenistas nas Vilas e Lugares da Capitania do Maranhão. Essas fontes cobrem tanto o período de Gonçalo Pereira Lobato e Sousa quanto de Joaquim de Melo e Póvoas, entre os anos de 1757 e 1765.

Ainda é digno de destaque um documento presente no Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão, que se trata da transcrição de dois ofícios remetidos por Gonçalo Pereira Lobato e Sousa a Tomé da Costa Corte Real, secretário de Negócios e Domínios Ultramarinos, quando da fundação das Vilas e Lugares na Capitania do Maranhão. A partir da enumeração dos núcleos, os quais o governador transforma em povoações civis, é possível cotejar a ideia de que o roteiro direcionado para a implementação dessas unidades coloniais seguiu a um roteiro minuciosamente planejado, já amplamente destacado na documentação relativa à Biblioteca Nacional de Portugal.

*A Amazônia na Era Pombalina*, já citada anteriormente, representa a visão do capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado acerca do processo de

modificação dos aldeamentos em espaços civis, por meio de sua correspondência com diversas autoridades, tanto coloniais quanto metropolitanas. Embora seja inevitável um contraste entre as duas formas de olhar o processo na Capitania do Maranhão, este apresentando uma visão mais genérica e panorâmica, ao passo que o ofício transcrito expõe, com mais detalhes, o processo em si, essa documentação revelou-se frutífera para os aspectos que não somente antecedem, mas também precipitam e tornam imediata a implantação do sistema do Diretório no Maranhão.

Por último, porém não menos importante, a pesquisa se propõe a abordar o processo do Diretório por meio da correspondência de Joaquim de Melo e Póvoas, compilada em volume editada pelo Arquivo Público do Estado do Maranhão, intitulado *Retratos do Maranhão Colonial*, que se estende entre 1771 e 1778, no entremeio de dois contextos administrativos bastante distintos, interessando a esta pesquisa apenas os quatro primeiros anos. O conteúdo da maioria dessas missivas refere-se às tentativas e esforços de Melo e Póvoas em revitalizar o Maranhão, por conta da seca de 1768 e 1769, através do incentivo à agricultura e ao comércio, não por acaso, prevista pelo próprio Diretório.

Diante do exposto, é notável que trata-se de fontes de natureza administrativa, ainda que os suportes e instituições possam variar, pois a proposta desta pesquisa é sugerir uma leitura acerca do processo do Diretório no Maranhão que valorize a documentação administrativa manuscrita e oficial, de natureza do próprio Estado. É importante dizer que, neste sentido, se pretende fazer uma história aos moldes da proposta da Nova História Indígena, pois se trata de uma análise das ações do Estado voltadas para esses sujeitos, bem como seus mecanismos e estratégias de reapropriação dos instrumentos coloniais, reforçando a importância de se colocar as populações indígenas como sujeitos agentes da História, igualmente com os administradores coloniais e das povoações do Diretório.

Com as trilhas investigativas abertas pelo quadro teórico-metodológico assim como pelo arcabouço documental, ambos apresentados acima, percebeu-se então a necessidade de uma abordagem das povoações indígenas do Diretório na Capitania do Maranhão, levando-se em consideração as configurações administrativas em um âmbito mais geral, ou seja, dos limites físicos e político-administrativos do Estado do Grão-Pará e Maranhão, assim como do Estado do Brasil, por fazer fronteira com o Piauí. Tanto a fronteira ocidental com o Grão-Pará quanto o limite oriental com o Piauí apresentavam núcleos de indígenas coloniais, constituindo-se assim, no reaproveitamento da malha desenhada pelos antigos aldeamentos.

Sendo assim, advoga-se a hipótese de que as Vilas e Lugares do Maranhão serviram como vetores de expansão colonial, de modo que, assim, poderiam atingir a Capitania do Piauí, viabilizando uma conexão mais efetiva e prática entre o Estado do Grão-Pará e Maranhão e o Estado do Brasil. Por meio de uma abordagem mais geográfica da Capitania do Maranhão, no contexto de 1757 a 1774, as povoações de índios devem ser vistas em uma dupla dimensão: na parte ocidental, mais próxima do Grão-Pará, remetendo a uma face mais amazônica, e na parte oriental, alinhada com as dinâmicas do Piauí, conformando uma dimensão relativa à Caatinga. Assim, o território desenhado pelas Vilas e Lugares da Capitania do Maranhão, ao longo de dezessete anos, congregou duas fronteiras distintas, mas com semelhanças históricas bastante sensíveis que a tornaram um universo heterogêneo, principalmente a partir dos sentidos e significados atribuídos pelos sujeitos por meio de sua experiência histórica.

Após a apresentação da hipótese central, procede-se à exposição da estrutura da dissertação, pensando a lógica de seus capítulos e seu tipo de narrativa, optando-se por uma sequência cronológica de fatos. No entanto, a opção por uma leitura não linear do texto pouco prejudica, de maneira sensível, o seu entendimento como um todo; antes perde-se de vista a percepção do caráter de diversidade que as ações dos sujeitos possuem no centro das questões que são analisadas nesta dissertação.

O primeiro capítulo tem como objetivo expor como a historiografia entende o Diretório, em suas várias nuances de aplicabilidade na América portuguesa, considerando que o Regimento foi gestado a partir da realidade, via de regra, das Capitanias do Grão-Pará e do Rio Negro posteriormente estendido para as Capitanias do Estado do Brasil. Em que pese o Diretório ter sido dirigido ao Estado do Grão-Pará e *Maranhão*, pretende-se demonstrar que a face “maranhense” do processo ainda não foi suficientemente explorada pela historiografia, tanto por uma mais geral quanto pela local, o que impõe um certo contrassenso à compreensão das implicações políticas e estruturais promovidas pelas reformas pombalinas na América portuguesa. Assim, o capítulo tem como cerne apresentar, por meio de documentação de natureza administrativa, o processo inicial da fundação de Vilas e Lugares na Capitania do Maranhão, advogando a primeira dimensão da hipótese de que o Diretório, dentro de uma lógica de subalternidade, buscou imprimir características próprias que conjugou duas fronteiras distintas geograficamente, no interior de uma mesma unidade administrativa. Ao final, apresenta-se, em ordem cronológica, para fins de síntese e melhor visualização do processo narrado, um quadro das Vilas e Lugares implementados na Capitania do Maranhão.

Essas questões são divididas em três itens. O primeiro centra-se em discutir as tendências explicativas acerca do Diretório, atentando-se para a evolução que as abordagens apresentam, desde uma perspectiva por meio do conteúdo da legislação até a efetiva execução desse conjunto de instruções no cotidiano dos sujeitos. Com isso, tem-se o intuito de demonstrar que a discussão a ser levantada ao longo da dissertação é largamente devedora de marcos interpretativos já propostos pela historiografia. Esse panorama, por sua vez, possui a função de dar melhor substância à construção de um contrassenso, a ser exposto no último item do capítulo, pois se há uma abundância com relação aos estudos que verificam as experiências do Diretório no Grão-Pará, o mesmo paralelo não se observa com relação à Capitania do Maranhão.

O segundo item, por sua vez, introduz a imersão nesse contrassenso, na medida em que busca apresentar uma historiografia não apenas maranhense, mas outros autores que colocaram a Capitania em suas análises centrais. O diálogo com os autores locais permite demonstrar que, de fato, o período pombalino já ocupa, ainda que de forma incipiente, grande parte da atenção historiográfica. No entanto, observa-se uma atenção maior ao momento de sua aplicabilidade, tendo-se pouca atenção para o desenvolver da política pombalina no contexto entre 1757 e 1774, ainda dentro de uma perspectiva que concebe o Maranhão como simples subalterno da Capitania do Grão-Pará, limitando-se a seguir seus rastros, propondo-se uma problematização desse debate.

Por fim, o último item mostra, com efeito, o contrassenso, através de fontes de natureza oficial e administrativa que permitem vislumbrar não apenas a própria fundação das povoações de índios na Capitania, como ainda os seus ritos pré-fundacionais. A implementação de núcleos coloniais nas ribeiras dos rios Mearim, Pindaré e Itapecuru verificou um projeto de caráter integrador que buscou aprofundar, de forma mais consistente, as comunicações entre as Capitanias do Grão-Pará e do Maranhão, como maneira de atingir o Piauí que, nesse contexto, apresentava um significativo crescimento na prática da pecuária por meio das fazendas de gado. Assim, com a finalidade de tornar esse argumento consistente, opta-se por descrever o espaço na esteira do percurso realizado pelo governador Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, iniciando-se em Viana, área mais ocidental, e finalizando-se em Tutóia, área mais oriental, próxima ao rio Parnaíba.

No entanto, é preciso ressaltar que houve a implementação de outras povoações entre os anos de 1761 e 1774, sob o comando de Joaquim de Melo e Póvoas, sendo maior objeto de interesse a Vila de Paço do Lumiar, sendo esta a última povoação na Capitania do Maranhão a ser erigida sob a retórica antijesuítica, entre 1761 e 1762. Outras

povoações surgiram entre os anos de 1766 e 1774, porém a documentação não permitiu uma abordagem mais precisa referentes a elas, o que acabou por não ser contemplada na análise, além de que esses mesmos núcleos inserem-se em contexto completamente distinto dos quatro primeiros anos do Diretório, o que poderia acabar por gerar distorções na interpretação deste processo.

Se o primeiro capítulo tem como função descrever a espacialidade das povoações, o segundo objetiva apresentar as implicações deste aspecto para o cotidiano dos indivíduos. Assim, a narrativa começa a ganhar contornos mais humanizados, na medida em que os itens do capítulo buscam mostrar as relações entre diretores, principais, eclesiásticos, autoridades coloniais e moradores das povoações do Diretório, bem como os sentidos e significados atribuídos por esses sujeitos aos próprios parágrafos. Dessa forma, tem-se como foco discutir a construção de políticas indígenas e indigenistas, de maneira a compreender como os indivíduos, por meio de suas práticas espaciais, travavam relações e comunicações com diversas povoações da Capitania do Maranhão, evidenciando-se uma rede construída pelas mesmas.

Essa reflexão será dividida ao longo de três itens. O primeiro item busca discutir como os primeiros quatro anos do Diretório buscaram largamente valer-se de uma aproximação maior com a população indígena, de maneira a garantir o avanço e a consolidação do processo colonial. Dessa forma, analisa-se a nomeação de cargos nas Vilas e Lugares e a decorrente redistribuição de propriedades e bens temporais sob a ótica do espaço, entendendo-o enquanto fator catalisador de conflitos que envolvem não apenas as autoridades coloniais e os jesuítas, que buscavam contestar e barrar a exequibilidade das Leis de 1755 e a conseqüente implantação do Diretório, mas igualmente os indígenas, os quais demonstraram graus de interesse diversos em optar por firmar alianças com o poder colonial. Evidencia-se, dessa forma, que a prática espacial também constitui-se em relações de poder, na medida em que se apresenta como vetor de contendas.

O segundo item tem como cerne demonstrar o cotidiano das povoações, a partir da prática da agricultura e sua função voltada ao comércio e ao abastecimento das Vilas e Lugares da capitania do Maranhão. Entretanto, encara-se essa questão sob uma dimensão espacial, entendendo as proximidades e as distâncias entre as povoações, bem como os caminhos tanto pela via terrestre, como pelo oceano, discussão que se divide em três subitens. O primeiro trata da Vila de Guimarães que, entre os anos de 1762 e 1764, por conta de sua situação estratégica voltada para o mar, assim como pela sua produção

de farinha, constituiu-se em objeto de cobiça do capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, a fim de ordenar constantes remessas do gênero para a cidade de Belém.

No segundo subitem, elege-se as devassas realizadas nas povoações do Maranhão ao longo do ano de 1764, a fim de vislumbrar o cotidiano dos habitantes, notadamente, do trabalho e da mobilidade espacial. Dessa maneira, pretende-se enfatizar como as práticas espaciais dos indivíduos, em especial os indígenas, os diretores e as autoridades coloniais constituíam-se em vetores de conflito que, por seu turno, entravavam o pleno cumprimento dos parágrafos do Diretório. Evidencia-se, neste sentido, o conflito ou mesmo a complementaridade entre as políticas indígenas e as políticas indigenistas, na medida em que alguns testemunhos corroboram para os planos de ação da Metrópole em estimular o desenvolvimento da Capitania.

O último subitem centra-se em demonstrar a importância da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão como uma intermediária para o desabrochar das vilas, aprofundando ainda mais não apenas as relações entre as próprias povoações, potencializando-as para que se constituíssem em polos de exportação. Entre os anos de 1770 e 1774, uma política sistemática voltada para a agricultura e para o comércio pretendeu que as Vilas e Lugares se tornassem lugares de produção, de maneira a movimentar as rendas da Fazenda Real, atentando-se de forma ostensiva para as conformações geográficas dos núcleos da Capitania do Maranhão.

O terceiro item, que encerra o capítulo, permite adentrar na seara dos mecanismos de mobilidade e de fixidez dos povos indígenas nas povoações, trazendo uma vez mais a discussão sobre como as políticas indígenas e indigenistas conformaram não apenas a prática espacial dos sujeitos, como também a busca de seu gerenciamento pelo poder, ora numa relação de conflito, ora numa relação de cumplicidade. Os descimentos, as fugas, bem como a arregimentação de indígenas para as obras públicas, como o restauro das fortalezas, introduziram nas Vilas e Lugares outro patamar de função representados por esses núcleos, o que permitiu uma série de reelaborações das dinâmicas territoriais, tanto da parte do poder colonial, quanto da dos indígenas, que possuíam agendas e interesses próprios na migração para outras povoações, em uma perspectiva mais negocial.

Enfim, o terceiro e último capítulo da dissertação busca discutir mais detidamente as redes constituídas pela malha das povoações do Diretório, que se constituem na reutilização da estrutura dos antigos aldeamentos eclesiásticos, como bem se demonstrou no excerto que abre esta introdução. Assim, pretende-se mostrar que, para o entendimento dessas conexões entre as Vilas e Lugares, é necessário levar em consideração as vias

naturais que se constituem em rotas, como os rios, as baías, as matas, os sertões, assim como a própria Ilha. Por meio disso, sustenta-se a hipótese de que a expansão colonial, por meio dos núcleos implementados pelo Diretório, na Capitania do Maranhão, foi o que deu substrato para a construção de caminhos que pudessem interconectar as Capitânicas do Grão-Pará e do Maranhão, até alcançar as áreas fronteiriças ao Piauí.

O primeiro item, neste sentido, realiza uma análise a respeito de como as dinâmicas territoriais ensejadas nas povoações atlânticas deram sentido não apenas aos caminhos constituídos pela experiência histórica dos sujeitos, mas como igualmente esse aspecto foi largamente considerado quando da repartição da jurisdição em distritos, debate que, inclusive, igualmente estrutura os dois tópicos posteriores. Assim, tem-se como foco a maneira pela qual o poder colonial, por meio da Ilha, procurou construir conexões geográficas por diversas malhas de comunicação viária, com o restante das Vilas e Lugares, a exemplo da tentativa de construção do canal do Arapapaí.

O segundo item refere-se já às povoações situadas nos sertões do Itapecuru, ou seja, a sua fronteira oriental. Assim, pretende-se destacar as singularidades do processo do Diretório na região, na medida em que se caracterizou por uma política sistemática de ocupação do território por meio da distribuição de terras aos colonos, assim como aos moradores indígenas das povoações, tendo uma feição mais aproximada com as dinâmicas referentes às Capitânicas do Estado do Brasil. Além disso, argumenta-se que a concessão de mercês e patentes a indígenas dos Lugares do Itapecuru tinha como função conquistar a confiança e a cumplicidade das populações locais, de maneira a combater o ataque de nações que não estavam dispostas a negociar com o poder colonial.

Por último, o tópico que encerra a dissertação tenta realizar uma análise que, de fato, evidencia a congregação dos dois mundos distintos, porém não isolados, da parte litorânea e do sertão, por meio de uma experiência que logrou interligar os rios do Grão-Pará ao circuito do gado, irradiado pelas fazendas da região do Parnaíba, tendo como rota uma comunicação por terra que se iniciava na Vila de Ourém, e findava às proximidades da Vila de Viana que, por sua vez, possuía a função de receber as boiadas provenientes de Pastos Bons e de Aldeias Altas, nas proximidades com o Piauí. Aqui, de fato, as povoações assumem a função de nós territoriais que configuram uma rede interconectada, na medida em que as dinâmicas espaciais propiciadas pelos indígenas, pelos diretores e pelos administradores coloniais atribuem sentidos e significados ao uso dessa via terrestre.

## **CAPÍTULO 1 – O DIRETÓRIO DOS ÍNDIOS NA CAPITANIA DO MARANHÃO COMO UM PROBLEMA HISTORIOGRÁFICO: O EMERGIR DE UM CONTRASSENSO A UMA ESPACIALIDADE CRISTALIZADA DO PROCESSO**

A experiência pombalina do Diretório dos Índios na América portuguesa decorreu de uma conjuntura de acontecimentos que marcaram os anos de 1750, entre eles, notadamente, o Tratado de Madri, acordo diplomático assinado entre os reinos de Portugal e Castela.<sup>6</sup> Este, por sua vez, demarcou uma inflexão não apenas nas diretrizes voltadas para a defesa dos territórios na América portuguesa bem como para a consequente ocupação e consolidação da presença lusitana nas possessões luso-americanas. Com o objetivo de reestruturar não apenas o cenário socioeconômico, como também o político e, igualmente, o territorial, o Diretório dos Índios constituiu-se em uma política que, na prática, acabou por construir novas espacialidades na América portuguesa, a exemplo da transformação de antigos aldeamentos em povoações civis de índios.

Publicada em maio de 1757, tendo como objeto inicial o Estado do Grão-Pará e Maranhão, a legislação pombalina consiste em uma série de instruções redigidas em 95 parágrafos, que se dedicam a diversas questões, dentre as quais se sobressaem: a agricultura e comércio; a maneira pela qual a administração deveria ser efetivada no gerenciamento das povoações de índios, com a nomeação de um diretor e um principal; a nomeação de oficiais a fim de se estabelecer um aparato político-administrativo, a exemplo das Câmaras e, por último, o mais importante, dedica-se à implementação de Vilas e Lugares, indicando a composição da população, sendo um exemplo à convocação não apenas de populações indígenas, por meio dos descimentos, como também de

---

<sup>6</sup> Com relação ao Tratado de Madri, para além da fronteira setentrional da América portuguesa, que consistia na defesa dos territórios do Rio Negro e do Mato Grosso, igualmente, os seus efeitos se fizeram sentir com relação às povoações da região meridional da Colônia, na qual os Sete Povos das Missões configuram elemento fundamental para a negociação entre as Coroas espanhola, portuguesa, e os indígenas, notadamente os Guarani. Sendo assim, alguns trabalhos abrem caminhos para o entendimento das implicações do acordo diplomático na configuração territorial da Capitania de Rio Grande de São Pedro, como é o caso da tese de Doutorado de Elisa Frúhauf Garcia (2007), um artigo publicado por Eduardo Santos Neumann (2007), que trata dos escritos indígenas como forma de combate aos conflitos no extremo meridiano da Colônia; há ainda, por último, uma coletânea de artigos organizada por Paulo Possamai (2012), em reunião de trabalhos que buscam entender o processo de demarcação e a negociação com os povos indígenas tanto no Norte como no Sul da América portuguesa.

moradores brancos, no intuito de fazer valer o alvará de 4 de abril de 1755, que permitia os casamentos interétnicos. Em conjunto com as leis de 6 e 7 de junho do mesmo ano, Vânia Moreira Losada (2023, p. 240) considera que foram leis cruciais para “as chamadas reformas pombalinas acerca dos indígenas”.

A respeito do processo que instituiu a criação de Vilas e Lugares, há uma considerável gama de estudos que permitem entender como o contexto do Diretório ensejou novas espacialidades e territorialidades na América portuguesa, objeto desta dissertação, a partir da acomodação das populações coloniais, notadamente as comunidades indígenas, nas povoações implementadas pelas reformas preconizadas a partir do Diretório dos Índios. Neste sentido, as políticas indígenas e indigenistas do século XVIII há muito têm sido objeto de estudo por parte da historiografia. Assim, é possível realizar um escrutínio de como as produções acadêmicas traçaram caminhos que, em grande medida, possibilitaram avanços significativos com relação aos procedimentos interpretativos que visam entender o Diretório pombalino, no que se refere aos delineamentos de sua espacialidade na América portuguesa, formulada não apenas pelas diretrizes metropolitanas, mas também pela vivência dos próprios sujeitos. É por meio dessa chave de leitura que se possibilitará dialogar com a historiografia referente ao tema.

Desta maneira, este capítulo divide-se em duas discussões acerca das experiências pombalinas: a primeira, acerca do chamado “laboratório experimental”, que, em teoria, compreende as capitanias do Grão-Pará e Maranhão. Como se verá no panorama historiográfico que se segue, é notável a atenção dirigida às capitanias do Grão-Pará e do Rio Negro, por apresentarem não apenas uma proximidade geográfica, como também semelhanças quanto à composição socioeconômica das Vilas e Lugares de Índios. Sendo assim, este se constitui no primeiro conjunto de estudos a ser debatido e problematizado, na medida em que tais produções apresentam chaves interpretativas a fim de se obter melhor visualização de como se desenvolveram as experiências pombalinas nas capitanias do Grão-Pará e do Rio Negro.

Ato contínuo, o segundo conjunto de estudos permite examinar como a produção historiográfica compreendeu a aplicação do Diretório, quando da extensão das legislações josefinas ao Estado do Brasil, em 1758, conjugado ao sabor de circunstâncias e dinâmicas locais, sobressaindo-se o exemplo da capitania de Pernambuco e suas anexas, as quais, ao tempo de Luís Diogo Lobo da Silva, esforçaram-se em aproximar as dinâmicas pombalinas da região do que foi verificado nas capitanias do Grão-Pará e do Rio Negro. Em contrapartida a uma concepção de que o Maranhão se aproxima muito mais das

dinâmicas pombalinas referentes ao Estado do Brasil do que propriamente do Estado do Grão-Pará e Maranhão, território onde estava situado,<sup>7</sup> a análise da historiografia que irá se desenvolver na sequência, objetiva privilegiar pontos de aproximação assim como de distância entre a maneira pela qual o Diretório foi implementado nas duas instâncias administrativas, de modo a auxiliar a compreensão acerca das experiências pombalinas na Capitania do Maranhão.

### 1.1 - O debate historiográfico sobre o Diretório dos Índios na América Portuguesa: das capitanias do Grão-Pará e do Rio Negro ao Estado do Brasil

Um estudo realizado pela antropóloga Nádia Farage (1991) constitui-se num dos primeiros esforços de tentar compreender como a política do Diretório se delineou em terras setentrionais da América portuguesa, não apenas a partir das Vilas e Lugares, mas também por meio do surgimento de aldeamentos seculares na região do rio Branco. Tendo isso em vista, a autora entende que a expansão colonial em direção à essa área, na porção noroeste da Capitania do Rio Negro, território limítrofe com as Guianas, foi motivada, em grande medida, não apenas pelas incursões holandesas e inglesas constantes na região, mas também por possíveis alianças que as comunidades indígenas travaram com esses sujeitos, o que se constituía em significativa ameaça para a manutenção das possessões portuguesas nos territórios setentrionais da América portuguesa (1991, p. 126-128).

Já para Rita Heloísa de Almeida (1997), ao examinar o corpo legislativo que legitimou a (re)colonização da América portuguesa em meados do século XVIII, traz como foco de análise a mentalidade da qual os legisladores estavam impregnados, entendendo que o conjunto de instruções e regimentos, a exemplo do próprio Diretório, direcionados às possessões luso-americanas, seriam a expressão de um repertório intelectual dos colonos, embebidos pelas experiências anteriores de conquista de outros

---

<sup>7</sup> Citando Colin MacLachlan (1973), Farage (1991, p. 28) concorda que a feição econômica do Maranhão, em virtude do cultivo algodoeiro, se diferenciou das dinâmicas extrativistas do Grão-Pará, em que pese o fato de estarem unidos administrativamente até 1772/1774, o que emprestou ao Maranhão características que muito mais se aproximam das capitanias do Estado do Brasil que propriamente de sua repartição capital. No entender deste trabalho, ressaltando-se a época da assertiva, a noção de Maranhão enquanto simples sufragâneo do Grão-Pará deve ser amplamente redimensionada, pois possibilita não apenas que a Capitania seja compreendida na condição de conectora de caminhos entre a Amazônia e os territórios que formam o Estado do Brasil, mas também a própria questão da Carta Régia de 1753, que deu certo grau de autonomia às Capitanias do Grão-Pará, do Rio Negro, do Maranhão e do Piauí.

territórios. O Diretório, na opinião da autora, consubstancia uma maneira de conceber o mundo e articula o plano de civilização à expansão colonial, ao mesmo tempo que propõe construir uma nova ordem social (1997, p. 19).

Neste sentido, a autora entende o processo de instalação de novos núcleos coloniais na América portuguesa como uma ação transformadora empreendida pelo Estado, na medida em que não apenas as Vilas e Lugares de Índios passam a substituir antigos aldeamentos religiosos, como também essas povoações, em teoria, deveriam consubstanciar a concepção europeia de cidade, o que Almeida denomina de transposição. Sendo assim, a transposição consiste em uma política interventora, tanto por parte dos missionários como também da Coroa, com o intuito de transformar as povoações e seus habitantes em súditos do Reino (1997, p. 74).

Ao realizar um estudo acerca da aplicação do Diretório dos Índios no Norte da América portuguesa, Domingues (2000) entende que as diretrizes pombalinas impuseram duas alternativas aos grupos indígenas: aliar-se aos portugueses e, desta maneira, acomodar-se nas Vilas e Lugares e, por consequência, pacificar-se e aculturar-se, ou então mantinham o modo de vida anterior, dispersos pelo sertão. Sendo assim, a historiadora portuguesa concebe o processo pombalino por meio da oposição civilização versus barbárie, o que, com razão, aplica-se às correntes filosóficas e intelectuais que estavam em voga naquele contexto.

Nesse sentido, Domingues assume que o Diretório, muito mais do que simplesmente modificar a fisionomia dos espaços da América portuguesa, constituiu-se também em base jurídica para legitimar o programa civilizacional pensado pela Metrópole (2000, p. 68). No fundo, Domingues dialoga, em certa medida, com a ideia de transposição, sugerida por Almeida, pois também considera que a legislação indigenista pombalina significou a adaptação de um modelo de vida a ser reproduzido em terras luso-americanas, ao transformar as populações indígenas em vassalos do Reino.

Dessa forma, o processo de deslocamento dos povos indígenas para os povoamentos estabelecidos pelos portugueses, proporcionado pela política do Diretório, é visto pela autora como aculturação, à medida que a implantação de Vilas e Lugares pressupunha uma “ocidentalização do espaço”, que consistia em reproduzir as povoações do Reino (2000, p. 83). Contudo, a autora sinaliza a importância de se vislumbrar a política de acomodação desses sujeitos como uma política indígena, uma vez que os indígenas procuravam alcançar alguma espécie de proveito. Sendo assim, tais relações

viabilizaram e possibilitaram a criação de novas povoações e, por conseguinte, o avanço da colonização em direção aos interiores da Colônia.

Sendo assim, as formulações de Farage, Almeida e Domingues foram fundamentais, do ponto de vista historiográfico, para que a compreensão que se tinha sobre o período pombalino pudesse ser ampliada, por meio da análise que buscam realizar acerca da aplicabilidade do Diretório nas áreas do Norte da América portuguesa, bem como propor que a história indígena começasse a ser vista como um problema historiográfico para entender o passado colonial. Em que pese o fato de as autoras enfatizarem significativamente as ações de Portugal com relação aos indígenas, é necessário situar o contexto de produção de ambas as obras, motivadas por uma renovação nos estudos de História Indígena nos anos 1990 e 2000, lançando bases para a elaboração de novas problemáticas acerca das chaves interpretativas a respeito da compreensão que até então se tinha do processo de implementação de Vilas e Lugares no contexto do Diretório na América portuguesa.<sup>8</sup>

Patrícia Maria Melo Sampaio (2011)<sup>9</sup> inscreve-se nesse conjunto de obras que buscaram redimensionar os estudos acerca da espacialidade do Diretório, pois ao trazer para o centro de sua análise as experiências pombalinas na capitania do Rio Negro, a historiadora se esforça em retirar os indígenas da perspectiva tão somente como sujeitos alvos das ações régias, mostrando o grau de importância que as hierarquias indígenas tiveram para a consecução do processo de colonização da região. Ao considerar a atuação indígena no processo do Diretório, Sampaio alarga o entendimento acerca das dinâmicas locais que, além de demonstrarem a especificidade do processo, também possuem uma constante afinidade com os interesses metropolitanos, sejam eles no âmbito oficial, teórico ou mesmo no âmbito do cotidiano dos sujeitos.

---

<sup>8</sup> Por meio das proposições sugeridas por Manuela Carneiro da Cunha e John Monteiro, principais nomes desse movimento que reivindicava o sujeito indígena enquanto participante das dinâmicas históricas no Brasil, foi possível redimensionar a visão que se tinha sobre as populações indígenas na historiografia, até então relegadas a duas vertentes: vítima ou herói. No rastro desses estudos, com relação ao processo do Diretório, a historiografia brasileira a partir da década de 2000 passou a tomar as populações indígenas como igualmente protagonistas do processo colonial, na medida em que a Coroa necessitou de seu conhecimento sobre a terra, bem como sua aceitação em se aldear nas povoações estabelecidas pelo Diretório, a fim de secundar o plano de colonização pensado para a América portuguesa, principalmente por meio das negociações entre o poder colonial e os povos indígenas. Pode-se exemplificar algumas obras que propuseram esse movimento historiográfico: *História dos índios no Brasil* (1992), um profícuo volume que reúne textos de pesquisadores de diversas áreas e, em relação ao segundo, *Negros da terra* (1994), assim como a Tese de Livre-Docência “Tupis, tapuias, historiadores: estudos de História Indígena e do Indigenismo”, defendida no ano de 2001, igualmente uma referência para a área.

<sup>9</sup> Embora a publicação tenha sido no ano de 2011, a obra, em sua origem, constituiu-se em sua tese de Doutorado, defendida em 2001 na Universidade Federal Fluminense.

A implementação de Vilas e Lugares na capitania do Rio Negro, de acordo com Sampaio, privilegiou não apenas espaços de fronteira como também a distância entre as povoações estabelecidas pelos portugueses e as aldeias de origem (2011, p. 52). Sendo assim, não foi por acaso que, entre os anos de 1760 e 1770, a repartição sediou a construção de variadas fortificações, com o intuito de proteger os domínios luso-americanos das constantes investidas espanholas, adversário imediato, nesse contexto.

Diferentemente de reforçar a vertente utilitarista das povoações na América portuguesa, que defende que os indígenas tiveram como função ocupar as Vilas e Lugares fundadas pelo Diretório fundamentalmente por meio dos descimentos, Sampaio busca mostrar como os indígenas também ajudariam a construir uma territorialidade fora das conformidades das povoações. Sendo assim, as proposições de Sampaio seguem os rastros da proposta de Farage, Almeida e Domingues, pois concebe o rearranjo das populações indígenas nos aldeamentos como um resultado da negociação entre as instâncias coloniais e as populações indígenas, destacando a importância de entendê-los enquanto partícipes do processo. Patrícia Maria Melo Sampaio sugere, então, que os processos de descimentos em seu efeito reverso, ou seja, de indígenas “que foram aldeados e *ficaram* nas suas respectivas povoações” tornem-se eixos de reflexão nos estudos sobre o Diretório dos Índios na América portuguesa (2011, p. 74).

Se por um lado Farage, Almeida e Domingues partem dos próprios parágrafos da legislação com a finalidade de entender o processo de implementação das Vilas e Lugares de índios na região do Norte luso-americano, de outro, Sampaio elabora uma compreensão que visa entender as relações entre os indígenas e os portugueses para além dos territórios oficiais, ou seja, das Vilas e Lugares, ou seja, a partir do próprio cotidiano das populações locais. Ainda que a partir da própria documentação utilizada, Sampaio enfatize os indígenas na condição de aldeados, sob a argumentação de que essas populações estavam consolidando a sua presença no mundo colonial (2011, p. 74), a autora entende esses sujeitos não apenas enquanto agentes da colonização, porque aliados dos portugueses, mas também como construtores de caminhos, por meio das mobilidades que engendraram nos territórios da Amazônia colonial.

Mauro Cezar Coelho (2016)<sup>10</sup> demarca, através de sua tese, chaves interpretativas que permitiram ampliar a compreensão da espacialidade do Diretório no Estado do Grão-

---

<sup>10</sup> Assim como Patrícia Melo Sampaio, aqui trata-se, em sua origem, de sua tese de Doutorado, defendida em 2005, na Universidade de São Paulo.

Pará e Maranhão. Realizando um profundo diagnóstico acerca dos procedimentos historiográficos que a literatura acadêmica vinha operacionalizando até então, relacionado ao estudo do Diretório dos Índios, o autor percebeu que a historiografia, em grande medida, concebia a legislação tão somente a partir das pretensões de Pombal, desconsiderando as particularidades locais e a vivência dos sujeitos (2016, p. 34). Nesse sentido, o historiador advoga a tese de que, mais do que uma política formulada e secundada pela Metrópole, em conformidade com a lei, as diretrizes pombalinas se constituíram em uma resposta de D. José I ao conflito entre missionários e colonos pelo controle da mão de obra indígena na Amazônia colonial que se arrastava por décadas (2016, p. 46).

As povoações de índios estabelecidas por meio do Diretório, para o autor, se definem como espaços em que a política de incorporação das populações indígenas à sociedade colonial se efetivaria concretamente, tornando-os vassalos do Rei, bem como afirmaria a presença de Portugal nos interiores, além de concorrer para a domesticação da paisagem amazônica (2016, p. 277-278). As Vilas e Lugares, nesse sentido, assumiram a função de garantir a plena execução das legislações indigenistas, que versavam sobre os casamentos interétnicos, a educação, por meio da instituição do aprendizado da língua portuguesa e o trabalho agrícola, transformando também esses territórios régios em pilares da economia colonial, por meio da produção de gêneros, com o intuito de não apenas abastecer outras povoações coloniais, como também fornecer mão de obra indígena para o trabalho no sertão, assim como para os empreendimentos públicos, além de, notadamente, enquadrar esses núcleos coloniais nas dinâmicas atlânticas do Império português (2016, p. 244-269).

Assim, tal quadro fornecido pelo autor, assim, permite dar uma dimensão do lugar que as povoações de índios fundadas pelo Diretório assumem na complexa e intrincada trama que conectam as variadas partes da América portuguesa, perspectiva a qual esta dissertação vem a endossar. Empenhado em seu objetivo de oferecer outra compreensão acerca da gênese do Diretório dos Índios, entendendo-o como uma resposta do Reino aos conflitos internos pela mão de obra indígena, por parte de religiosos e colonos, Coelho defende a ideia de que a legislação pombalina deve ser vista enquanto processo vivido, a partir dos anseios e do cotidiano dos indivíduos que habitavam as povoações, diferentemente da dimensão de projeto, que implica na política que Portugal lograva concretizar no Norte da América portuguesa (2016, p. 46).

José Alves de Souza Junior (2012), entende que o Diretório dos Índios permitiu aos indígenas disputarem o poder em grau de igualdade com os colonos, por meio da anuência desses sujeitos em participarem do processo de expansão colonial rumo aos interiores da América portuguesa, com a concessão de cargos, a exemplo dos principais (2012, p. 20). Nesse sentido, o autor desenvolve a argumentação de que as leis pombalinas propiciaram a construção de uma consciência coletiva, que seria reforçada pelos laços de solidariedade, na luta contra o jugo do sistema que pretendia aporuguesar os povos indígenas, tendo como vetor as povoações implementadas pelo Diretório.

Assim, por meio do cotidiano das povoações, o autor demonstra que as dinâmicas entre as Vilas, Lugares e os sertões do Grão-Pará e do Rio Negro estavam interconectadas por conta não apenas das dinâmicas ensejadas pela exploração das drogas do sertão, sendo este um aspecto fundamental para entender o mundo colonial amazônico, mas também pela questão do abastecimento, por meio do cultivo de mandioca nos interiores, notadamente a produção de farinha, que se destinava a saciar a fome da população das povoações do Grão-Pará e Maranhão que careciam do gênero (2012, p. 250).

Dessa forma, as povoações se constituem, para Souza Junior, em polos geradores de lucro, na medida em que participam de uma economia colonial em expansão (2012, p. 268). A dinamização da agricultura no Norte da América portuguesa fazia-se necessária, pois voltar-se-ia não apenas para as dinâmicas internas, a exemplo de produzir com vistas ao abastecimento das povoações, mas também de gerar rendimentos para a Coroa, atrelando, dessa forma, uma política local ao circuito das dinâmicas imperiais.

A argumentação do autor, sendo assim, permite entender que a espacialidade do Diretório, congregando não apenas as povoações como os seus arredores e também os sertões, ocorreria muito mais em função da vivência dos indivíduos do que propriamente do âmbito dos parágrafos previstos na legislação, ou seja, por meio das tramas do cotidiano que envolvem inúmeros sujeitos. A tese de José Alves de Souza Junior, nesse sentido, corrobora com a proposta de Patrícia Melo Sampaio, assim como de Mauro Cezar Coelho, que consiste em tentar ampliar a compreensão da execução das diretrizes pombalinas para além tão somente do espaço régio das povoações, considerando também os caminhos construídos pela mobilidade dos indivíduos que transitavam pelos sertões, que compreendiam não apenas as estradas terrestres, mas também os caminhos fluviais da Amazônia.

As propostas dos três autores, nesse sentido, se constituem em eixo interpretativo com uma importância bastante significativa para o desdobramento das questões que serão

abordadas ao longo desta dissertação, mormente no tocante à compreensão do processo de implementação de Vilas e Lugares na capitania do Maranhão, bem como a função que adquiriram ao longo de seu funcionamento. Ao mesmo tempo que as populações aldeadas eram consideradas importantes para a consecução da política indigenista pombalina, o que define o seu caráter de projeto, elas igualmente danificavam constantemente as pretensões de Portugal para as povoações do Norte da América portuguesa, o que não apenas realça a sua dimensão de processo, mas igualmente de considerar o intenso grau de fluidez das relações entre os indivíduos.

Rafael Ale Rocha (2009) coloca em evidência a importância de se compreender a atuação dos oficiais índios, em conjunto com as autoridades portuguesas, no desenrolar da implantação de Vilas e Lugares na América portuguesa. Para o autor, mais do que se constituírem em espaços de fornecimento de mão de obra indígena para trabalhar nas lavouras ou então nas obras públicas, os povoados do Diretório erigidos em áreas fronteiriças, pelo menos no que tange às capitanias do Grão-Pará e do Rio Negro, significaram não apenas a defesa do território de investidas estrangeiras, como também a possibilidade de alianças entre portugueses e as lideranças indígenas (2009, p. 118).

Tendo isso em vista, para Rocha, a fronteira se constitui em elemento fundamental para a compreensão da espacialidade em que se delinearão as diretrizes pombalinas, na medida em que a sua aplicabilidade necessitou contar com a participação das populações indígenas, sem as quais o processo de colonização não teria continuidade. Nesse sentido, o autor oferece uma chave interpretativa a fim de ampliar o entendimento da consecução da política metropolitana de transformar aldeamentos religiosos em povoações civis por meio da participação dos povos indígenas.

Já Francisco Jorge dos Santos (2012) entende a conjuntura de implementação de novas espacialidades na América portuguesa na segunda metade do século XVIII como uma dimensão do que ele denomina de “engendramento de uma sociedade luso-amazônica” (2012, p. 30), que consiste em compreender as disparidades entre a composição social inicialmente pensada pelo império português e a efetivação do processo de colonização da capitania do Rio Negro. Para este procedimento investigativo, o autor emprega o conceito de MetrÓpole-Colônia, concebido pelo historiador A. J. R. Russel-Wood, que define as ações dos sujeitos por meio de potenciais de negociação, sem deixar de considerar as relações assimétricas entre o mando metropolitano e o cotidiano dos indivíduos.

O autor busca analisar temporalidades bastante distintas, não apenas do ponto de vista da conjuntura histórica, mas também do direcionamento político pensado para a capitania do Rio Negro. Sendo assim, Santos empreende uma análise que permite entrever como as dinâmicas territoriais foram sendo construídas a partir de dinâmicas locais e como elas se articulavam com o contexto do Império português no Atlântico, aspecto que igualmente não parece escapar ao caso das povoações de Índios na capitania do Maranhão.

Ao se debruçar sobre o delineamento da política de implantação de Vilas e Lugares na Capitania do Rio Negro, Santos apresenta três áreas nas quais as diretrizes do Diretório irão se concentrar: o alto rio Negro, o alto rio Solimões, bem como o sistema fluvial do rio Branco (2012, p. 113-122). Na opinião do autor, esses três *fronts* de ocupação, que estavam localizados em áreas fronteiriças com as terras hispânicas, representavam não apenas o intuito de salvaguardar o território lusitano, mas também de apaziguar os ânimos que, naquele momento, encontravam-se acirrados entre portugueses, castelhanos e indígenas.

Assim, os chamados indígenas hostis, ou seja, as nações que fortemente contestavam o processo de expansão colonial, compõem a análise de Santos para demonstrar que o projeto de sociedade luso-amazônica a ser construída no que o próprio autor denomina de “Confins Ocidentais da Amazônia Portuguesa” foi, em suas palavras, embaraçada pela intensa agenda das populações indígenas, em especial os Mura, ainda que os descimentos tenham sido intensificados na capitania durante o período do Diretório (p. 132-133). Entretanto, os chamados indígenas aldeados, que optaram por povoar os núcleos estabelecidos pelos portugueses no contexto do Diretório, em detrimento de suas aldeias de origem por meio dos descimentos, possibilitaram a execução dos planos de Mendonça Furtado para o Norte da América portuguesa, mesmo com dificuldades impostas pelas mesmas populações (2012, p. 133).

O caminho historiográfico a fim de se pensar novas abordagens da História Indígena na Amazônia a partir do Diretório, aberto por Farage, Domingues e Almeida, tendo um aprofundamento maior a partir da tese de Patrícia Sampaio, permite demonstrar que a historiografia manifestou uma intensa preocupação em evidenciar um processo com base em potenciais de negociação, entre o poder colonial e as populações indígenas. Mais do que simplesmente analisar a letra da lei e sua aplicabilidade, os autores buscaram aprofundar como a execução das diretrizes pombalinas foi observada no próprio cotidiano das povoações, bem como a forma pela qual os sujeitos reelaboraram estratégias de

maneira a auferir o máximo possível de vantagens possíveis que os instrumentos coloniais poderiam propiciar.

Nesse sentido, torna-se essencial destacar dois termos fundamentais que alargam os campos de interpretação da execução das políticas pombalinas, tomando como ponto de partida não apenas a atuação indígena, mas igualmente dos colonos e autoridades coloniais: as ideias de política indigenista e política indígena. Este último, por exemplo, é caro à análise empreendida por Rafael Rogério Nascimento dos Santos (2018), que vê na fala dos próprios indígenas uma chave para se compreender não apenas a sua agência frente ao avanço da colonização que se operava nas capitanias do Grão-Pará e do Rio Negro, mas também de que maneira, em larga medida, esses sujeitos buscaram tirar os maiores proveitos possíveis das políticas indigenistas do Diretório.

Muito embora o seu recorte seja o Diretório já no contexto mariano (1777-1798), relativamente posterior ao que está sendo analisado, ao se deter na relação entre as populações indígenas e os governadores, o autor oferece pistas que possibilitam pensar como a experiência colonial do Diretório se delineou também em anos anteriores, principalmente a partir das dinâmicas irradiadas das Vilas e Lugares na América portuguesa. Optando pelo mesmo caminho investigativo que Santos (2012) empreendeu em sua tese, o autor considera que a atuação dos agentes históricos, em especial, indígenas, não apenas redimensionou como também ensejaria outras conformações sociais nas Vilas e nos Lugares de Índios, numa clara evidência de mostrar o hiato entre o que a legislação previa e a experiência do Diretório, que pode ser percebida a partir das ações dos sujeitos (2018, p. 121).

Nesse sentido, o trabalho de Rafael Rogério fornece caminhos que podem implicar na compreensão de uma territorialidade construída pelos sujeitos. Apresentando diversos casos extraídos da leitura de devassas realizadas nas Vilas e Lugares de Índios na Capitania do Pará, com relação a indígenas que, de uma forma ou de outra, utilizaram-se da legislação indigenista para pôr em prática os seus direitos, o autor tece sua análise de como os povos indígenas podiam permanecer aldeados ou, ainda, migrar para outros locais, em casos de insatisfação relacionados ao tratamento dispensado a eles (2018, p. 111-166).

Em suma, o povoamento de novos núcleos coloniais dependeria, em grande parte, da colaboração dos grupos indígenas, entendendo esse conjunto de medidas não apenas como políticas indigenistas, mas também como políticas indígenas. Sendo assim, Rafael Nascimento dos Santos busca privilegiar a ação dos povos indígenas, entendendo-as em

sua flexibilidade, ou seja, de como estes sujeitos poderiam engendrar alianças permanentes ou efêmeras com os colonos.

É notório, a partir do debate historiográfico apresentado acima, que a convivência entre portugueses e indígenas nas povoações constituídas não apenas pelo Diretório, mas também, em linhas gerais, pelo avanço da colonização rumo aos sertões, já foi amplamente tomado como objeto de estudo. Dessa forma, construiu-se a compreensão de que a experiência colonial portuguesa na América configurou um processo de uma reorganização territorial que se gestou não apenas na política do Diretório, mas também a partir da experiência histórica dos sujeitos. À medida que o avanço português abrangia os espaços mais longínquos da possessão portuguesa na América, o que não significa que eram áreas despovoadas por não haver evidência do processo de colonização, colonos e indígenas engendraram relações que atribuíam um sentido ao território no qual se situavam, num jogo de interdependência que deu vistas ao asseguramento das possessões luso-americanas.

Assim como essa historiografia luso-brasileira que se dedicou a apresentar inúmeras formas de abordar o Diretório dos Índios, tendo em vista o protagonismo da população indígena, cabe ainda destacar duas produções que, igualmente, empenharam-se em propor outras leituras para a compreensão das políticas indígenas e indigenistas nas capitânicas do Grão-Pará e do Rio Negro, mais especificamente; tratam-se dos trabalhos defendidos por Barbara Sommer (2000) e Heather Flynn Roller (2014).<sup>11</sup>

Barbara Sommer, em seu *Negotiated settlements*, defende uma perspectiva de entendimento do processo que tome como cerne as escolhas das próprias populações indígenas, as quais teriam determinado o efeito que a legislação do Diretório causaria na aplicabilidade da política pombalina nas povoações do Grão-Pará e do Rio Negro. Dessa forma, a autora busca se contrapor a formulações que enfatizaram, em grande medida, as pretensões de Portugal na Amazônia. Assim, as mobilidades, as fronteiras e os deslocamentos, mais do que simplesmente aspectos locais, devem ser tratados como estratégias de autoafirmação, traçadas pelos próprios povos indígenas em face às constantes políticas de controle e de vigilância exercidas por ordem de D. José I.

Já Heather Flynn Roller traz em seu estudo uma abordagem que se centra nos movimentos espaciais dos sujeitos, entendendo-os enquanto resultado de negociações das

---

<sup>11</sup> Aqui refere-se ao livro originado da tese de Doutorado, defendida pela mesma autora no ano de 2010 na Stanford University.

populações nativas com o poder colonial, criticando a visão de deslocamento como uma imposição do controle exercido pelo império português. Assim, a historiadora estadunidense busca oferecer outro tratamento ao quantitativo de indígenas migrantes de uma aldeia a outra, entendendo-os não como um esvaziamento da demografia das povoações, mas sim de modo a compreender como esses sujeitos elaboravam mecanismos de se beneficiarem dos instrumentos coloniais com o fim de obter vantagens e benefícios, a exemplo de se candidatarem à ida a expedições ao sertão (2014, p. 7).

Barbara Sommer e Heather Flynn Roller, neste sentido, apresentam uma contribuição bastante significativa à historiografia acerca do Diretório no que diz respeito ao modo como tratam a mobilidade indígenas entre as povoações, fornecendo não apenas uma perspectiva mais geográfica, mas um sentido que dê vistas ao protagonismo indígena, enfatizando a espacialidade das Vilas e Lugares do Grão-Pará e Rio Negro e as conexões que essas povoações poderiam ensejar. Em suma, ambas as historiadoras acompanham a mobilidade dos sujeitos, com o intuito de destacar que, apesar de constantemente migrarem de uma povoação a outra, estavam longe de perder o contato com suas comunidades de origem.

As variadas formas de abordagem com relação ao processo de transformação de aldeamentos religiosos em Vilas e Lugares, em parte movidas por uma nova perspectiva da História Indígena, permitiram aos/às historiadores/as formularem novas problemáticas acerca do Diretório. Com relação aos pesquisadores que buscaram se dedicar ao delineamento das diretrizes pombalinas do Grão-Pará e do Rio Negro, é possível perceber a centralidade que conferem à mão de obra indígena e à coleta das drogas do sertão como elementos fundamentais para a compreensão do imbricamento das dinâmicas não apenas no nível local, ou seja, amazônico, mas também atlântico.

Todavia, é necessário apontar algumas questões que, de certa forma, auxiliam na construção da primeira dimensão da hipótese que este trabalho se propõe a defender.

A primeira reside na conclusão de que a produção historiográfica que toma a experiência pombalina nas Capitânicas do Grão-Pará e Maranhão como o centro de sua análise muito mais se preocupa em dar um sentido às questões sociais e econômicas do Diretório, entendendo as Vilas e Lugares talvez como pano de fundo histórico, como espaços já constituídos, deixando de lado o processo em que esses núcleos coloniais se estabeleceram.

A segunda se constitui, na opinião deste trabalho, a mais sensível, uma vez que evoca uma série de outros enquadramentos analíticos, seria a desconsideração com a

capitania do Maranhão, no contexto do Diretório. Talvez isso tenha raízes, por exemplo, no próprio grau de relevância que Mendonça Furtado atribui à ocupação das povoações do Grão-Pará e do Rio Negro, pelo fato de este território se constituir numa preocupação imediata com relação aos desdobramentos do Tratado de Madri. Não foi à toa que, em 1751, Belém passou a ser a sede do Estado do Grão-Pará e Maranhão, em detrimento de São Luís, pois a capital do Grão-Pará representava, do ponto de vista estratégico, o portão de saída rumo aos sertões e rumo às áreas fronteiriças dos impérios português e castelhano. Sendo assim, a historiografia anteriormente citada, por muito tempo, incorporou as impressões de Mendonça Furtado com relação à capitania do Maranhão, borrando a compreensão sobre como se conformou o *processo* do Diretório em terras maranhenses, tomando como modelo explicativo a experiência das povoações do Grão-Pará e do Rio Negro.

Em que pese a legislação indigenista ter sido destinada ao Estado do Grão-Pará e **Maranhão**, a experiência pombalina no Norte da América portuguesa é tomada desde as fronteiras ocidentais com as terras do reino de Castela, que corresponde à capitania do Rio Negro, encerrando-se na fronteira com o rio Turiaçu, limite geográfico que dividia as capitanias do Grão-Pará e do Maranhão, de certo modo deixando de lado a compreensão acerca do processo que caracterizou a ocupação da parte leste do território, que corresponde justamente à espacialidade das Vilas e Lugares da capitania do Maranhão. Esse quadro, de qualquer modo, tem começado a mudar, como se verificará adiante, em razão de uma recente literatura historiográfica produzida no próprio Maranhão a respeito desta temática.

Nesse sentido, torna-se necessário problematizar a posição secundária da capitania do Maranhão, lugar que a produção historiográfica lhe atribuiu durante muito tempo. Entretanto, torna-se injusto atribuir a este conjunto de autores a responsabilidade pelas lacunas aqui apontadas. Primeiro, porque a compreensão do Diretório dos Índios só foi possível a partir de uma renovação nos estudos que dizem respeito à compreensão do passado colonial indígena, redimensionando a visão até então imperante de que ao indígena só cabia aculturar-se e perder a sua identidade, bem como enxergar as experiências pré-coloniais num passado estático, conforme foi mencionado acima.

Em segundo lugar, a documentação “maranhense” sobre o Diretório é menos conhecida, além de apresentar um caráter predominantemente fragmentado, havendo um esforço conjunto por parte de pesquisadores de modo a elucidar a problemática do Diretório dos Índios no Maranhão enquanto capitania. É necessário rememorar que, de

acordo com Mário Martins Meireles, ainda que o Maranhão assumisse uma condição de subalternidade frente ao Grão-Pará, possuiu uma administração própria e autônoma (1960, p. 162). O estudioso, dessa maneira, leva a crer que a própria semântica que se apresenta na documentação colonial, induziu grande parte da historiografia a endossar tal posicionamento, havendo um forte atrelamento da conjuntura de inversão político-administrativa à compreensão do que seria a experiência do Diretório na capitania do Maranhão.

Há ainda outras razões que podem explicar a quantidade menor de estudos acerca dessa temática, mas isso será discutido ao longo deste trabalho. Por ora, torna-se importante compreender a implantação de povoações coloniais no contexto do Diretório a partir do processo que as secundaram, enquanto constituinte de dinâmicas que dimensionaram as ações dos sujeitos no mundo colonial nas capitanias que compreendem o Estado do Brasil.



A compreensão sobre o Diretório dos Índios com relação a outras repartições administrativas apresenta, ao mesmo tempo, dinâmicas semelhantes e, por vezes, bastante singulares. Nesse sentido, é necessário realizar um recorte que privilegia as produções historiográficas referentes a três instâncias administrativas: a capitania do Rio de Janeiro, assim como a capitania de Pernambuco e suas anexas e a repartição que encerra as capitanias da Bahia, de Ilhéus e de Porto Seguro. Optou-se pelo diálogo com a historiografia produzida a respeito da aplicação do Diretório nessas capitanias por verificar-se que a maioria das Vilas e Lugares anteriormente se constituíam em missões religiosas, o que permite a aproximação dessas duas linhas historiográficas que buscam se debruçar acerca das dinâmicas do Diretório no Estado do Brasil com os resultados apresentados nos estudos sobre a política pombalina nas Capitanias do Grão-Pará e do Rio Negro, reforçando o caráter de transição que o território do Maranhão, recorte espacial deste trabalho, possuía nesse contexto.

Ao analisar o aspecto demográfico das povoações de indígenas na Capitania do Rio de Janeiro, Maria Regina Celestino de Almeida (2013, p. 107) assevera que, diferentemente das capitanias do Grão-Pará e do Rio Negro, nas quais constantemente havia fugas nas povoações, provocando o seu esvaziamento demográfico, a capitania fluminense seria palco de uma reivindicação dos direitos indígenas à terra, por meio das armas e da legislação, o que dificultava a ação das autoridades. Assim, a autora afirma que o crescente encolhimento dos sertões na capitania tornava difícil outras formas de

vivência que não fosse nas Vilas e Lugares, acabando por impor aos indígenas a sua permanência na dependência das povoações.

Essa dimensão da argumentação de Almeida reforça a atenção que a autora devota aos indígenas que estavam em consonância com o projeto português, ou seja, os sujeitos que aceitaram a condição de vassalos do rei. Diante disso, não é à toa que a historiadora concebe a atuação indígena no contexto dos aldeamentos missionários, assim como no das povoações civis, como uma resistência adaptativa. A autora traz a sua análise outra faceta das relações entre os indivíduos nas povoações: o seu grau de fluidez. Ao tentar compreender o processo de criação de novos estabelecimentos coloniais relativos à capitania do Rio de Janeiro, atesta que tais experiências devem ser apreendidas por meio das políticas indígenas, ou seja, a partir dos mecanismos pelos quais esses sujeitos buscavam elaborar, a fim de beneficiar-se, em alguma medida, da aliança empreendida com os portugueses. Sendo assim, a autora alerta também para que se enxergue a interação desses sujeitos como fluida e complexa, isto é, passível de ser desmantelada ao mínimo indício de insatisfação por parte dos indígenas.

Neste sentido, uma primeira análise a respeito da sugestão de Almeida permite inferir que se as fugas no Grão-Pará e do Rio Negro eram constantes no período pombalino, o que implicava em uma diminuição significativa da população dos indígenas aldeados nas povoações, seria porque o sertão ainda se constituía em uma opção de sobrevivência para estes sujeitos, paralelo que não se verifica na capitania do Rio de Janeiro nesse mesmo contexto (2013, p. 106-107). Dessa forma, a população aldeada nas povoações da capitania, que a autora demonstra em termos quantitativos, torna possível entrever não apenas o grau de envolvimento com o processo de expansão colonial das populações indígenas, mas também as dinâmicas de circulação e mobilidade dos sujeitos que permitiam a configuração de caminhos que interconectam as cidades, as vilas, os lugares e os sertões.

Assim como a capitania do Rio de Janeiro apresenta pontos em comum e distâncias com as políticas empreendidas no Estado do Grão-Pará e do Rio Negro, a experiência da política reformadora pombalina que se desenvolveu na capitania de Pernambuco e suas anexas,<sup>12</sup> encontrou praticamente o mesmo fenômeno.

---

<sup>12</sup> Aqui se remete ao sentido geográfico e administrativo da época dos primeiros anos do Diretório, nos quais um mesmo governador respondia pela jurisdição de cinco capitanias subordinadas: Ceará Grande, Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagoas, além da própria pernambucana. O governador Luís Diogo Lobo da Silva se constituiu no executor das reformas pombalinas nas chamadas “Capitanias do Norte”, o qual

A capitania do Ceará, em 1759, assistiu à primeira experiência pombalina em seu território, com a fundação da Vila Viçosa Real, tão logo a ordem de D. José I para a execução do Diretório em outras partes da América portuguesa foi instituída. Sobre esse processo, Isabelle Braz Peixoto da Silva (2003) afirma que a transformação de aldeamentos religiosos em povoações civis obedeceu aos mesmos moldes da Carta Régia que instituiu a criação da Capitania do Rio Negro, de março de 1755. A edificação de um pelourinho na missão que viria a se tornar a Vila de Montemor, o Novo da América, fundada em 1764, é caso exemplar que a autora busca discutir em seu trabalho (2003, p. 119).

Ao mesmo tempo em que o contexto político das demarcações ocasionou o surgimento de novos estabelecimentos coloniais, conformando-se às mesmas experiências verificadas nas capitanias do Grão-Pará e do Rio Negro, o Diretório no Ceará obedeceu a uma configuração ao sabor de circunstâncias locais. Ao discutir acerca da implantação da política pombalina no Ceará, Silva (2003, p. 145-152) empreende uma análise a partir de uma correspondência entre o capitão-general da capitania de Pernambuco, Luís Diogo Lobo da Silva e o Secretário de Negócios da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, este apontando uma série de inadequações à realidade cearense, encontradas nos ditames dirigidos inicialmente ao Estado do Grão-Pará e Maranhão.

Com isso, a autora chega à conclusão de que o governador de Pernambuco, responsável pelo gerenciamento da capitania do Ceará, obteve um certo grau de autonomia e, no dizer de Silva, perspicácia, ao adaptar o trato das diretrizes pombalinas às particularidades locais, mas ao mesmo tempo sem perder de vista o enquadramento das dinâmicas engendradas pelas Vilas de Índios às pretensões da Metrópole (2003, p. 153).

Sobre a função de Vilas e Lugares nos interiores do Ceará, Silva (2003, p. 189) entende que se constituíam em sistemas abertos, permitindo a comunicação entre essas povoações, em especial as curtas distâncias entre as Vilas de Soure, Arronches e Montemor, o Novo da América, contrapondo-se aos sistemas fechados ensejados pelas

---

igualmente irá adaptar os parágrafos do Diretório às realidades locais, passando a ser intitulado de “Direção com que interinamente se devem regular os Índios das novas Vilas e Lugares eretos nas aldeias da capitania de Pernambuco e suas anexas”, que segundo Lopes (2005, p. 83) e Maia (2010, p. 237), se diferenciou dos ditames dirigidos ao Estado do Grão-Pará e Maranhão, notadamente no que diz respeito à redistribuição de terras nas Capitanias do Norte do Estado do Brasil.

missões religiosas da Capitania.<sup>13</sup> Ainda que a geografia histórica não constitua um dos procedimentos investigativos operacionalizados pela historiadora, é importante ressaltar o esforço que realiza em tentar mapear essas territorialidades das povoações do Diretório, ou mesmo da Direção, atribuindo um sentido a elas não apenas por conta de se constituírem em espaços régios, mas também pelo próprio ir e vir dos sujeitos.

Em sua tese de doutoramento, Lígio Oliveira Maia igualmente busca se debruçar sobre a instituição de Vilas de Índios na Capitania do Ceará, em especial, a implantação de Vila Viçosa Real que, de acordo com os ditames do Diretório, anteriormente abrigava a missão de Ibiapaba, se constituindo na primeira povoação de índios a ser erigida no Ceará na conjuntura pombalina, conforme foi apontado anteriormente. Percorrendo o longo processo que deu origem aos núcleos religiosos jesuítas na Serra de Ibiapaba, em inícios do século XVII, o historiador compreende essa região como uma *região colonial*, que se conceitua como um “espaço social de interação histórica, com participação de diferentes agentes coloniais” (2010, p. 19).

Neste sentido, o autor alerta para a questão de que a realidade colonial não deve ser concebida por meio da consecução de tratados ou por quaisquer outras maneiras de conformações territoriais, mas sim apreendida por meio da ideia de que a constituição de fronteiras se configura em um processo de ininterrupta negociação (2010, p. 33). Nesse sentido, a análise de Maia, ao ver desta dissertação, conduz à visão de que a configuração do Diretório Pombalino no Ceará seguiu praticamente o mesmo roteiro que foi verificado no Grão-Pará e no Rio Negro, em que pese os ajustes às realidades locais, conforme indicado mais acima.

Dando prosseguimento acerca da compreensão de como o Diretório se desenvolveu nas capitanias setentrionais do Estado do Brasil, também aparece como destaque o Rio Grande do Norte. Sobre essa região, Fátima Martins Lopes (2005) desenvolveu um extenso estudo que discute a implementação dos ditames pombalinos nas Vilas de Índios da capitania, entendendo que a fundação de novas povoações coloniais

---

<sup>13</sup> É preciso ressaltar, neste aspecto, que a dissertação não é tributária de tal afirmação, pois acredita-se que ela é decorrente de uma visão que busca superdimensionar a ação de Pombal enquanto um estadista responsável por uma efetiva comunicação das partes da Colônia, fundamentalmente por meio das povoações fundadas pelo Diretório. Isso, por sua vez, permite realçar a concepção de que, antes das reformas pombalinas, algumas partes da Colônia não recebiam a devida atenção por parte da Coroa, informação que a historiografia referente às missões entre os séculos XVII e XVIII está buscando sistematicamente desmentir, antes defendendo que o sistema de aldeamentos constituíam-se em lugares de produção, o que permite vislumbrar mecanismos de mobilidade por parte dos indivíduos. Sobre essa perspectiva, consultar: Arenz; Chambouleyron (2021).

no contexto do Diretório em terras norte-rio-grandenses, em grande medida, contribuiu de forma significativa para o desmantelamento dos grupos indígenas remanescentes naquele momento, mas que isso não determinou a sua extinção (2005, p. 30-31).

Com isso, a autora se insere em um conjunto de estudos que compreende o processo de emergência de outras categorias sociais, como forma de sobrevivência em um sistema que, às claras, pretendia aniquilar todo e qualquer resquício que pudesse revelar o passado indígena da colônia, por meio de uma política assimilacionista. Tal opinião de Lopes a respeito desse processo permite revelar os pontos de convergência entre as experiências pombalinas nas regiões do Grão-Pará e do Rio Negro, como também de sua abrangência para as repartições administrativas que configuravam o Estado do Brasil.

O estudo de Maria Idalina Pires (2004), ao se debruçar sobre a resistência indígena na capitania de Pernambuco e suas anexas, também se utiliza do mesmo procedimento analítico verificado em Isabelle Silva (2003) e Fátima Lopes (2005). Ao se contrapor à concepção de populações aldeadas como elementos inertes, vegetativos, Pires entende que o Diretório pombalino redimensiona e reelabora as estratégias de vivência das populações coloniais, em especial indígenas, permitindo um contato interétnico mais intenso, assim como com sujeitos não-índios (2004, p. 21).

O Diretório na capitania de Pernambuco e nas demais capitanias do Norte do Estado do Brasil apresentou experiências semelhantes e distintas ao do Grão-Pará e do Rio Negro. Na medida em que a repartição igualmente presenciou a fundação de Vilas e Lugares que, na sua origem, constituíam-se nos antigos aldeamentos religiosos, ao mesmo tempo apresentava singularidades características da região, como os aspectos geográficos, sendo um exemplo as vias de condução terrestres, e econômicos, notadamente a criação de gado, que deram a feição das experiências pombalinas nos territórios governados por Luís Diogo Lobo da Silva. Nesse sentido, este último aspecto parece interessar bastante à análise que empreender-se-á no próximo capítulo, quando do contexto da repartição de terras para a constituição do termo das Vilas na capitania do Maranhão.

A Capitania da Bahia, Ilhéus e Porto Seguro concluem este percurso historiográfico, por também apresentar dinâmicas equivalentes às observadas nas práticas do Diretório nas capitanias do Grão-Pará e Rio Negro. Ao tentar compreender a política que implementou as povoações de índios na Bahia, sobretudo por meio do Diretório promulgado em 1758, Fabricio Lyrio Santos (2014) entende que esse processo não anulou

a atuação das instâncias eclesiásticas na administração dos núcleos coloniais pombalinos, constituindo-se em uma “aliada fundamental do poder político, porém, subordinada aos desígnios régios” (2014, p. 25) , o que, na opinião de Santos, se constituiu no caráter inovador da legislação indigenista, já que o Diretório guardava semelhanças com os regimentos de 1680 e 1686.

A instituição de Vilas de Índios no contexto inicial do Diretório na Bahia, entre os anos de 1757 e 1759, verificou apenas uma única povoação sendo elevada à categoria de Vila: Nova Abrantes, que anteriormente era denominada de Ipitanga. Santos afirma, nesse sentido, que o núcleo em questão foi o primeiro a ser alvo do sistema de povoações civis por conta de sua proximidade com a Cidade de Salvador, que distava a menos de 10 léguas, sendo a única aldeia jesuítica a ser localizada nas cercanias da capital da capitania da Bahia (2014, p. 97). Assim, as outras se localizariam ou nos sertões da capitania ou em outras instâncias jurisdicionais, a exemplo de Ilhéus e Porto Seguro.

A análise de Santos, até aqui, preocupou-se em mapear aldeias que apresentavam distâncias próximas entre os sertões e as capitais das capitanias. Mesmo assim, ao tratar os sertões como distâncias longas, o autor não considera a possibilidade de caminhos que poderiam conectar o meio urbano com os interiores das capitanias, como parece ser o exemplo das Vilas e Lugares na capitania do Maranhão, que se constituíram em vetores de expansão colonial, de modo a articular caminhos e estradas com as capitanias, ao longo de todo o processo do Diretório do contexto josefino.

Em investigação da documentação referente à atuação Tribunal do Conselho Ultramarino na Bahia, datada dos anos 1760, Fabrício Lyrio Santos chega à conclusão de que a natureza das povoações missionárias que foram convertidas em núcleos civis, outrora se configuraram em núcleos jesuíticos, diferentemente das pertencentes a outras ordens religiosas, como as dos capuchinhos e as dos carmelitas, que continuaram a figurar como aldeamentos, mesmo após a aplicação das Leis de Liberdades de 1755. Assim, a leitura do autor acerca da experiência da aplicação do Diretório na Bahia parece corroborar, em certa medida, com a ideia de que o poder secular e o poder regular, apesar das fissuras, longe estavam de se constituírem em opostos fechados, como também poderá ser constatado ao longo do desenvolver das Vilas e Lugares na capitania do Maranhão.

Em trabalho acerca de Porto Seguro, na região sul da Capitania da Bahia, Francisco Cancela (2012) apresenta aspectos geográficos do território que permitem compreender a maneira pela qual é concebido o processo de implementação de núcleos coloniais no território. Desmistificando a concepção de Porto Seguro enquanto comarca,

demonstrando que a interpretação ambígua acerca da posição administrativa do território deriva, em grande parte, do caráter generalista que a documentação colonial apresentava, Cancela entende Porto Seguro enquanto capitania que, em substituição à antiga donataria, responde aos anseios da Coroa, a qual pretendia incrementá-la nas dinâmicas mais amplas referentes ao sistema colonial (2012, p. 18).

O autor sintetiza, de forma clara, que a sociedade que Portugal almejava construir com as povoações erigidas a partir do Diretório pretendia-se “biologicamente mestiçada, culturalmente europeizada, socialmente hierarquizada, politicamente disciplinada e economicamente produtiva” (2012, p. 161). A concepção em entender Porto Seguro como uma capitania conduz o autor ao procedimento historiográfico de como conceber a fundação de povoações na capitania. A partir da Nova Ouvidoria de Porto Seguro, criada em 1763, a implementação de Vilas e Lugares promoveu um redimensionamento no processo de ocupação territorial da capitania, envolvendo a ação dos grupos indígenas, autoridades coloniais e moradores, desde a recepção desses sujeitos às ordens régias que conformaram novos núcleos habitacionais até o envolvimento dos mesmos na construção de caminhos que permitiram conexões com o Rio de Janeiro, fundamentalmente assentadas no comércio, bem como com Minas Gerais, por meio das dinâmicas da mineração.

A fim de compreender a proveniência das Vilas de Índios fundadas no contexto do Diretório dos Índios, Teresinha Marcis (2013) analisa o caso de três povoações que anteriormente constituíam-se em núcleos jesuíticos: Vila de Olivença, Vila de Barcelos e Vila de Santarém. Para entender as razões pelas quais esses núcleos habitacionais entraram no radar do Ouvidor, a fim de transformá-las em Vilas, a autora realiza um percurso pela experiência jesuítica nos aldeamentos, que perdurou até a segunda metade do século XVIII, a fim de demonstrar que a experiência da implementação de novos núcleos coloniais, em grande parte, reaproveitou as estruturas não apenas morfológicas, como também socioeconômicas do sistema de missões na Capitania.

Esse último panorama historiográfico a respeito de como se observou os parágrafos do Diretório pombalino nas Capitanias da Bahia, Porto Seguro e Ilhéus permite demonstrar que, apesar de a prática da política indigenista, a fim de conformar o novo ordenamento territorial por meio da fundação de Vilas e Lugares, admitir a existência de dinâmicas bastante específicas, ela ainda apresenta semelhanças com as experiências observadas em outros territórios da América portuguesa, no mesmo contexto. Embora o mundo colonial tenha como característica as longas distâncias, o

fenômeno histórico relacionado à fundação de novos núcleos coloniais permite depreender que, embora as possessões luso-americanas, do ponto de vista administrativo, apresentassem instâncias administrativas distintas, elas pareciam seguir o mesmo roteiro.

A análise que se seguiu aqui se configura como o ponto de partida para o próximo item, no qual se verificará que a capitania do Maranhão, até há pouco tempo, ocupou pouco espaço nas análises historiográficas que se dedicaram a examinar a experiência pombalina no Norte da América portuguesa. Conforme foi exposto neste item, as interpretações historiográficas sobre o período pombalino abordam em menor grau a dimensão geográfica das Vilas e Lugares; em certa medida, concebendo as povoações como um pano de fundo espacial, no qual se descortinam as ações dos indivíduos.

Já os trabalhos que compreendem as capitanias que se concentram nas áreas litorâneas do Estado do Brasil consideram o aspecto da localização de novas povoações, ainda que sob a primazia do sentido econômico, o que acaba por colocar em segundo plano o debate acerca da construção dos caminhos que permitem conexões com outras espacialidades da América portuguesa. Ou ainda, muitas dessas Vilas e Lugares ainda são tratadas como lugares distantes dos grandes centros, o que, em certa medida, realça a perspectiva de se conceber os interiores como oposição ao litoral.

A fundação de Vilas e Lugares na porção ocidental da capitania do Maranhão deve ser entendida enquanto uma posição ambígua do ponto de vista geográfico: ao mesmo tempo que seu território situa-se no bioma amazônico, nas áreas fronteiriças com a capitania do Grão-Pará a oeste, também uma parcela sua apresenta um clima semiárido, que remete às dinâmicas da caatinga, representada pela fronteira leste, que confina com o rio Parnaíba, marco divisor entre as capitanias do Piauí e do Maranhão. Em que pese essas diferenças topográficas no interior de um mesmo território, ambas as capitanias encontravam-se dentro de uma mesma jurisdição: o Estado do Grão-Pará e Maranhão.

## 1.2. Capitania autônoma ou simples subalterna do Grão-Pará? O lugar do Maranhão pombalino nas análises historiográficas

Diferentemente da quantidade de produções historiográficas que conformam análises acerca da aplicabilidade do Diretório nas Capitanias do Grão-Pará e do Rio Negro, assim como em outras instâncias administrativas da América portuguesa, o

Maranhão verifica um quadro de relativa escassez. É importante ressaltar que a exiguidade observada para a capitania não implica necessariamente em poucas produções sobre o período pombalino, pois o mesmo ocupa significativo espaço nos escritos de autores tanto locais como de outras regiões, ainda que essas obras não tenham como propósito sistematizar ou mesmo esmiuçar a análise sobre o contexto.<sup>14</sup>

Não é intenção deste trabalho discutir de forma aprofundada a natureza dessas obras, constituindo um momento intelectual específico entre o final do século XIX e o início do século XX.<sup>15</sup> O que importa é a dimensão da repercussão dos escritos na concepção de um Maranhão pombalino como forma de recuperar a sua condição de preponderância com a implantação da Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão, que acabou por gerar informações problemáticas a respeito da função das Vilas e Lugares de índios implementados pelo Diretório.<sup>16</sup>

No entanto, essas mesmas produções sinalizaram o interesse de se documentar, ainda que de forma bastante esparsa ou pouco sistemática, o processo de execução dos ditames pombalinos nos limites da capitania do Maranhão indicando, nesse sentido, um panorama bastante significativo a respeito da geografia, do clima, dos limites administrativos e de outros aspectos históricos e geográficos que permitem refletir acerca do ordenamento territorial do Maranhão, sobretudo a partir da fundação de Vilas e Lugares de índios.

O primeiro empenho no sentido dessa reorientação se encontra no estudo de Antônia da Silva Mota (2006) que, de fato, torna-se um dos primeiros esforços

---

<sup>14</sup> Alguns exemplos de obras são expoentes desse esforço de apresentar, ainda que brevemente, um panorama da experiência pombalina no Maranhão, mais especificamente, acerca do surgimento de Vilas e Lugares na Capitania do Maranhão: do lado maranhense, Marques (1870) que, com o seu *Dicionário Histórico-Geográfico*, demonstra, por meio de verbetes, como os antigos aldeamentos religiosos transformaram-se em Vilas e Lugares, mesmo que se utilize de denominações mais contemporâneas; já com relação a outras partes, destaca-se Caio Prado Jr. que, ao abordar o Maranhão colonial, oferece um cenário que permite refletir acerca dos seus processos de ocupação, em que pese o autor tecer o juízo de que as povoações do Maranhão constituíam-se em aglomerados populacionais que apenas orbitavam em torno do sistema colonial.

<sup>15</sup> Refere-se aqui ao contexto da chamada “Atenas Maranhense”, momento em que houve uma série de escritos por literatos, jornalistas e intelectuais locais, de modo a cristalizar uma compreensão do passado colonial do Maranhão. Sobre esses autores e as concepções históricas que sedimentavam em suas obras, conferir a dissertação de Mestrado de Manoel de Jesus Barros Martins (2002).

<sup>16</sup> Um exemplo de obra que sobrevive de tal perspectiva é o livro de Sebastião Barbosa Cavalcanti Filho, que discute as dinâmicas das povoações de índios como uma integração ao sistema mercantil, desse modo, “passando as forças produtivas locais a exercer o papel de elementos integrantes do processo de reprodução do capital mercantil lusitano” (1990, p. 25). Sendo assim, o autor enxerga a atuação do poder colonial enquadrado em uma perspectiva metropolitana, na medida em que desconsidera a dimensão local dessas relações engendradas nas próprias povoações fundadas pelo Diretório, o que ajuda a borrar ainda mais a compreensão acerca das mesmas na capitania do Maranhão.

historiográficos em examinar o Maranhão com relação ao contexto pombalino, ainda que não se centre propriamente no Diretório. Em análise de uma série de inventários e testamentos dos moradores da capitania, sobretudo na segunda metade do século XVIII, a autora busca entender o perfil socioeconômico desses sujeitos, bem como a maneira pelas quais as povoações foram ocupadas. Sendo assim, Mota traça um balanço historiográfico no qual a mesma constata que se sobressaem dois momentos-chave para que se compreenda o Maranhão colonial: o período anterior a Pombal, assim como o decorrente das reestruturações josefinas e pombalinas (2006, p. 31-37).

Ainda segundo Mota, conceber o período anterior à revitalização feita por Pombal como um contexto de miséria e isolamento é, no mínimo, desconhecer o “desenvolvimento endógeno” da capitania (2006, p. 31). Tendo isso em vista, a autora aponta momentos pontuais do processo histórico de ocupação da capitania, a exemplo das correntes de povoamento oriundas da cidade de São Luís, assim como da Bahia e de Pernambuco que, em alguma medida, ajudaram a conformar o modelo de ocupação nos interiores do Maranhão, tanto pelas áreas litorâneas como através do sertão.

O enquadramento que a autora atribui ao Maranhão no contexto da segunda metade do século XVIII se constitui em um esforço bastante significativo de singularizar as experiências de ocupação na capitania. Primeiro, porque busca entender o Maranhão como um território dotado de fronteiras e áreas geográficas distintas, com microrregiões que apresentam características bastante particulares; segundo, pela razão de não mais buscar conceber a capitania como simples subalterna do Grão-Pará, trazendo em seu bojo um processo histórico que carece de estudos e análises aprofundadas.

É notável que a percepção de Mota sobre as particularidades físicas dos espaços maranhenses redimensiona os estudos que se dedicam a refletir acerca do Maranhão colonial, mas é importante ressaltar que a autora não está preocupada com o processo do Diretório em si, pois não aborda o processo de fundação de Vilas e Lugares de Índios ao se utilizar de censos e testamentos para radiografar a composição populacional da capitania, considerando apenas “os habitantes que faziam parte do universo do colonizador” (2006, p. 45). Ainda que o Diretório não seja seu objeto de estudo, a obra constitui-se em referência fundamental para o entendimento da capitania do Maranhão no que respeita ao período pombalino.

Damião Esdras Araújo Arraes (2017) também se inscreve nesse conjunto de estudos que fornecem um redimensionamento acerca da capitania do Maranhão no contexto pombalino. Posto que sua análise busque se concentrar, notadamente, nos

aspectos arquitetônicos e morfológicos que informavam a fisionomia das Vilas e Lugares de Índios, o autor traz aspectos importantes para a reflexão desse processo histórico.

Ao tratar do território que denomina “sertões do Norte” que, para o autor, se constitui numa representação espacial da época depreendida a partir da leitura da própria documentação (2017, p. 24), Arraes descortina um panorama urbanístico que, de uma maneira geral, seguiu em grande parte as diretrizes do ministério pombalino. Utilizando-se não apenas de documentos de natureza administrativa, como também desenhos e plantas das povoações, Arraes concebe uma análise de conjunto que visa desconstruir a concepção cristalizada de sertão enquanto um lugar inóspito, isolado e pouco povoado, e propor uma perspectiva mais conectada a respeito dos interiores das Capitânicas do Norte.

Assim, o autor apresenta outra leitura a respeito dos sertões, por meio das dinâmicas locais interconectadas não apenas com as escalas microterritoriais, mas também com as macroterritoriais, que se constitui em um cotidiano quase imperceptível na longa duração (2017, p. 30). Nesse ponto, o autor se contrapõe a interpretações, como de Caio Prado Júnior, ao entender que as povoações do sertão, como insignificantes, isoladas em si mesmas, orbitavam em torno do sistema colonial (2011, p. 43), na medida em que tais escalas impõem que a concepção desses núcleos interioranos seja alçada a outro nível de interpretação histórica.

De certa forma, mesmo que o trabalho de Arraes constitua-se num esforço de tentar compreender as ações urbanísticas nas capitânicas do Norte, é notável que, em relação às Vilas e Lugares de índios do período pombalino, fundadas na capitania do Maranhão, possuem o mesmo tratamento que se pode constatar no trabalho anteriormente mencionado: muito mais como algo quantitativo, a fim de reforçar a relevância da ocupação dos territórios a partir do número de vilas fundadas do que, de fato, debruçar-se sobre o processo em si.

Se o Diretório no Maranhão ainda não foi tratado em sua especificidade quanto às suas lógicas territoriais particulares, ao menos, alguns trabalhos se voltaram para esses núcleos urbanos. Trata-se do trabalho realizado por André Luís Bezerra Ferreira que se debruça sobre a configuração dos aldeamentos missionários a partir da ação do tribunal da Junta das Missões, entre os anos de 1720 e 1757. Embora o foco do texto seja a dimensão social da ação dos povos indígenas, a partir de negociações em torno de suas liberdades, o autor apresenta alguns apontamentos que se constituem em chaves importantes de compreensão para que se possa construir alguns fundamentos que levaram à implementação do sistema de Vilas e Lugares na capitania do Maranhão.

Um desses apontamentos está associado à conjuntura anterior que, a longo prazo, implantou novos núcleos de povoamento, principalmente em localidades do rio Itapecuru, Pindaré e Mearim. Para o autor, as guerras justas, assim como a incorporação das populações indígenas aos núcleos missionários, tinham como finalidade retirá-los da condição de bárbaros, a fim de convertê-los à de vassallos do rei, mantendo-os na condição de libertos (2017, p. 123).

Sendo assim, quanto às missões da região ocidental da capitania, existia uma intensa preocupação em inserir os indígenas nas povoações coloniais enquanto mantenedores da possessão portuguesa. Por outro lado, na fronteira com o Piauí verificava-se uma realidade bastante distinta. As guerras empreendidas contra a população Gueguê, o avanço das atividades agropastoris, sobretudo a pecuária, assim como a abertura de caminhos que pudessem interconectar a capitania com o Estado do Brasil davam o tom das relações entre indígenas e portugueses na fronteira leste do Maranhão (2017, p. 118).

Desse modo, Ferreira debruça-se numa abordagem relativa a questões administrativas e sociais que levaram à fundação assim como ao funcionamento dos aldeamentos no Maranhão, lançando bases para a ideia de que a maioria das povoações do Diretório se constituíam em um reaproveitamento das aldeias missionárias, já que, nas palavras do próprio autor, a promulgação do Diretório não implicou necessariamente na extirpação da Junta das Missões, a qual perdurou até 1774. Assim, o autor fornece um panorama histórico que, de certa forma, justifica não apenas o recorte temporal selecionado para este trabalho como igualmente corrobora para a concepção de que algumas questões presentes na fundação de Vilas e Lugares se arrastavam desde o tempo em que se constituíam como missões religiosas.

Outro enfoque importante de ser destacado refere-se ao trabalho de Fabiano Vilaça dos Santos, que se dedica ao entendimento das trajetórias governativas dos administradores coloniais enquanto perfil administrativo que conformou as ações da Coroa no âmbito do Norte da América portuguesa. Entre 1751 e 1780, o setentrão luso-americano se constituiu em palco de importantes mudanças e reestruturações no seu quadro mais amplo, a começar pela inversão administrativa, que transferiu a sede do Estado do Grão-Pará e Maranhão de São Luís para Belém.

Santos inova em buscar compreender a repartição administrativa a partir do entendimento do espaço no qual as ações se deram. Isso é importante porque, para o próprio autor, a história administrativa do Estado do Grão-Pará e Maranhão ainda tem

como base notadamente antigos compêndios que informam acerca das configurações econômicas, eclesiásticas e, sobretudo, territoriais (2011, p. 22). Aqui o autor explicitamente sugere que análises que, fundamentalmente, se utilizam desses clássicos sejam, no mínimo, criticadas e problematizadas do ponto de vista historiográfico. Muito provavelmente, isto pode se constituir em mais uma razão historiográfica para explicar a existência de poucos estudos sobre o Diretório na capitania. Assim, a sugestão fornecida pelo autor com relação à uma reavaliação no modo de se escrever a história administrativa constitui-se em elemento fundamental para sustentar a proposta, largamente defendida nesta dissertação, de se apresentar uma narrativa acerca do Maranhão colonial a partir de documentos manuscritos coloniais.

Ao buscar entender o perfil administrativo que conferiu o gerenciamento das capitanias do Grão-Pará e do Maranhão, sobretudo no período pombalino, Santos avança em tentar compreender, a partir da atuação dos governadores Gonçalo Pereira Lobato e Sousa e Joaquim de Melo e Póvoas, o espectro das reformas pombalinas no território maranhense. Conquanto a análise do autor não contemple o processo de fundação de Vilas e Lugares, Santos enumera obras e políticas que ambos os mandatários engendraram na tentativa de abertura de caminhos da região insular da capitania, conectando-a não apenas com os interiores, mas também com o Estado do Brasil, assim como o incentivo à agricultura e ao comércio (2011, p. 129-142; 160-163).

De forma breve, o autor afirma que a aplicabilidade do Diretório na capitania seguiu os mesmos preceitos verificados na cabeça da repartição, ou seja, a capitania do Grão-Pará (2011, p. 137). Com efeito, sendo encarado do ponto de vista administrativo, a assertiva de Santos faz sentido, uma vez que, por meio de Carta Régia instituída em 6 de agosto de 1753, as capitanias do Maranhão, Rio Negro e Piauí eram consideradas subalternas em relação ao Grão-Pará (Meireles, 1960, p. 162).

Esse conjunto de estudos aqui apresentado parece confirmar o lugar do Estado do Maranhão em relação à aplicabilidade do Diretório: relativamente poucas análises que busquem esmiuçar, de maneira aprofundada, o processo de Vilas e Lugares de Índios da Capitania. Em que pese o esforço de oferecerem outros prismas interpretativos, a fim de dar maior nitidez à compreensão do ministério pombalino na capitania, tais produções limitam-se a descrever, em certa medida, de forma um tanto esparsa a ascensão das aldeias missionárias à condição de espaços civis.

Um segundo conjunto de estudos representa uma inflexão na maneira por meio da qual o Maranhão, enquanto extensão territorial e administrativa, deve ser compreendido.

Na realidade, tal preocupação já se encontrava presente nos autores que foram mencionados anteriormente, mas no caso destes dois trabalhos, diferenciam-se nos seguintes aspectos: em primeiro lugar, entendem a capitania do Maranhão enquanto instância administrativa autônoma, dotada de um governo próprio, transgredindo a simples concepção de subalternidade; a segunda, é o fato de trazerem como abordagem a efetiva contribuição da ação dos sujeitos na configuração das Vilas e Lugares fundados no contexto pombalino.

Um texto publicado por Rafael Chambouleyron apresenta caminhos interpretativos por meio dos quais os processos ocupacionais do Estado do Grão-Pará e Maranhão devem ser compreendidos, concentrando-se notadamente na capitania do Maranhão. Ao considerar que o território situa-se na “encruzilhada das Américas”, o autor entende que as frentes ocidentais e orientais de colonização da capitania não podem ser concebidas de maneiras dicotômicas, senão enquanto um emaranhamento de redes que possibilitaram a conexão de São Luís com os seus interiores mais distantes, assim como com os sertões do Piauí e, por extensão, com o Estado do Brasil (2016, p. 27).

Embora os apontamentos expostos pelo autor sejam referentes, notadamente, à primeira metade do século XVIII, tal cenário parece ser pertinente ao quadro em que a capitania se encontrava no contexto de fundação de Vilas e Lugares, conforme será abordado mais adiante. Neste sentido, Chambouleyron potencializa a visão de que o Maranhão, quanto à sua conformação territorial da colônia, necessita ser vislumbrado a partir de suas duas fronteiras que, apesar de congregar biomas distintos, estão intimamente interligadas através dos caminhos construídos por meio dos sentidos e significados que os sujeitos atribuíram ao espaço por meio das experiências históricas.

Maria do Socorro Coelho Cabral (2008), em obra seminal que discute os processos que levaram à ocupação das regiões meridionais e orientais do Maranhão, também compartilhava dessa mesma preocupação de se entender os lados oriental e ocidental da capitania de modo a conectar espaços significativamente distantes. Elegendo como foco o sertão de Pastos Bons, busca oferecer uma nova dimensão interpretativa que permita confrontar a concepção de que a colonização litorânea forjou a identidade social e cultural maranhense, em favor de uma história igualmente construída pelos sertanejos.

Ao se debruçar acerca dos fluxos migratórios com destino aos sertões meridionais da capitania, Cabral trata as Vilas e Lugares como vetores de expansão colonial ao considerar que as ocupações nos vales dos rios Itapecuru, Mearim e Pindaré deram marcha ao empreendimento colonizador (2008, p. 51). No entanto, é importante ressaltar

que tal obra se baseia, em grande parte, do roteiro de viagem produzido pelo Major Francisco de Paula, em viagem aos sertões do Maranhão e Piauí no ano de 1815,<sup>17</sup> o que é constatado no prefácio do próprio livro (2008, p. 16).

Em trabalho que busca discutir a maneira pela qual os povos indígenas ressignificaram e remodelaram suas práticas agrícolas frente a um processo que claramente lograva a expropriação de seus territórios, Rafael Chambouleyron, Karl Arenz e Vanice Siqueira de Melo (2020) defendem a percepção de que as informações contidas na documentação colonial relativas à dinâmica de cultivo nas povoações do Grão-Pará e Maranhão permitem revelar uma ruralidade indígena quase imperceptível em suas entrelinhas (2020, p. 3).

Algumas questões que esse artigo se propõe a levantar são de fundamental importância para este trabalho. A primeira, e mais fundamental, se refere ao enquadramento territorial e administrativo do Estado do Grão-Pará e Maranhão, que em sua análise, adquire o sentido de constituir-se de capitânicas distintas. Tendo isso em vista, os autores contrapõem-se a um quadro analítico que toma como parâmetro as conformações atuais do Estado nacional (2020, p. 7-8), o que, de certa forma, para os autores, parece informar diversas análises que tiveram como proposta o exame acerca da execução dos ditames do Diretório nas capitânicas do Pará e do Maranhão.

Neste sentido, o trabalho de Chambouleyron, Arenz e Melo mostra um avanço significativo ao adotar tal perspectiva de análise. Ao conceberem o Estado do Grão-Pará e Maranhão enquanto capitânicas próprias, em virtude das dinâmicas de ocupação bastante singulares, os autores chamam a atenção para a observação das especificidades e semelhanças referentes à experiência histórica de cada uma, posição com a qual este trabalho claramente concorda. Neste sentido, os autores buscam transgredir o juízo primário que, corriqueiramente, se realiza ao confundir a realidade administrativa da repartição do Norte da América portuguesa com o processo de colonização que se desenvolveu na região.

A segunda questão incumbe-se de problematizar a concepção de vilas pombalinas tão somente como espaços de congregação de populações indígenas, em sua maioria, oriunda dos descimentos empreendidos nos interiores. Os autores convocam para que se vislumbre as povoações civis de índios como lugares de produção agrícola, potencializadas em grande medida, pela reelaboração de suas práticas de agricultura, seja

---

<sup>17</sup> Sobre essa questão, ver análise realizada em Melo (2011a).

voltada para a dinamização do comércio interno e externo, seja voltada para a subsistência dos habitantes, a partir de diversos mecanismos de apropriação dos instrumentos coloniais pelos próprios indígenas.

Essa dimensão importa na medida em que tal vertente de análise ajuda a entender, de forma mais concreta, a operacionalização da reestruturação pombalina e josefina, levada a cabo primeiramente no Estado do Grão-Pará e Maranhão e, posteriormente, no Estado do Brasil. O processo de reterritorialização dos indígenas, ensejado pelo estabelecimento de Vilas e Lugares destinados a acomodar os povos indígenas descidos, conforme indica o parágrafo 78 do Diretório, na realidade, segundo os autores, se constituiu em uma “nova reconfiguração das paisagens que haviam construído e reconfigurado muito antes da chegada dos europeus” (2020, p. 4).

Recentemente, trabalhos sobre o Diretório têm saído à luz, produzidos no próprio Maranhão, sinal de uma reorientação da produção historiográfica na região, principalmente, por meio da perspectiva da “Nova História Indígena”, o que permite um diálogo mais sistemático com esta dissertação. Soraia Sales Dornelles (2021), em trabalho que oferece um olhar acerca da implementação de povoações indígenas nos anos iniciais do Diretório, compartilha da mesma perspectiva. Utilizando como mote as informações presentes em uma documentação referente à refundação de Vilas na capitania do Maranhão, a autora busca problematizar o olhar comumente dirigido às vilas indígenas que, muito mais do que uma reorganização do espaço da capitania, constituiu-se também em remodelações das políticas indígenas, a partir da presença desses sujeitos nas Câmaras. Nesse trabalho, de qualquer modo, o Diretório no Maranhão é pensado muito mais a partir de questões sociais e políticas do que geográficas, embora a autora dedique uma significativa parte de seu artigo para discutir tais questões. Neste sentido, Dornelles descortina a paisagem do Maranhão propriamente dita, asseverando que a escolha da implementação de Vilas e Lugares na Capitania, bem como os diretores designados para tais povoações, pareceu verificar o atendimento de “estratégias práticas e simbólicas bastante contextuais” (2021, p. 315).<sup>18</sup>

•

Diante do panorama exposto acima, os três níveis de historiografia tendem a explicar a experiência pombalina a partir de conformações territoriais já instituídas,

---

<sup>18</sup> Alguns trabalhos, tanto de graduação como de mestrado, produzidos no âmbito da Universidade Federal do Maranhão, buscam se debruçar sobre essas questões. Ver: Santos (2021), Loureiro (2022), Dornelles e Santos (2022).

dirigindo menor atenção ao processo que verificou a construção dessas paisagens que configuraram a conformação de novos núcleos populacionais indígenas. Tendo isto em vista, é perceptível a importância atribuída à dimensão social que conferiu à fundação de Vilas e Lugares em detrimento da dimensão espacial, que se constitui em elemento fundamental para o entendimento dos sentidos e significados que os espaços adquiriam a partir da vivência dos sujeitos.

Tal quadro parece resumir forma bem precisa, o caso das análises acadêmicas que tomaram o Estado do Grão-Pará e Maranhão como uma instância homogênea, ou seja, abordando-o tão somente a partir das experiências históricas que configuraram o Diretório no Pará e também no Rio Negro. Por outro lado, a essa mesma historiografia, alguns avanços são devedores. O primeiro, a compreensão do Diretório como um processo vivido e construído pelos indivíduos, e não mais como uma aplicabilidade monolítica da letra da lei, chave interpretativa característica dos primeiros trabalhos que se dedicaram a enxergar a política indigenista como emanada tão somente de Portugal.

Esta ideia parece se aplicar a outras experiências e ramificações do Diretório, quando de sua abrangência para as capitanias do Estado do Brasil. Ao mesmo tempo que constituíam-se em duas instâncias portuguesas na América completamente distintas, sob o ponto de vista geográfico e administrativo, a historiografia tem apontado que, em relação à experiência do Diretório, os territórios pertencentes ao Estado do Brasil buscaram seguir fortemente, no limite de suas possibilidades, os ditames proferidos nos parágrafos do Diretório. Isto significa dizer que tal caminho interpretativo pode constituir-se em uma tentativa de integrar as dinâmicas amazônicas ao enquadramento administrativo português na América. Trata-se de uma perspectiva importante, uma vez que, durante muito tempo, a região foi vista como periférica ou de pouca expressividade na produção historiográfica. Isso permite inferir o grau de influência que os trabalhos acadêmicos referentes ao Grão-Pará e Rio Negro exercem acerca da compreensão do passado colonial.

Outro ponto interessante que conflui as experiências de colonização do contexto pombalino verificadas nas duas repartições lusitanas seria a fluidez das relações engendradas entre os povos indígenas e os colonos nos aldeamentos. Tendo isto como ponto de partida, os caminhos trilhados por essa historiografia têm considerado os sujeitos, até mesmo os que apresentaram um forte grau de integração por meio dos aldeamentos, como partícipes da construção de caminhos a partir dos sentidos e significados que atribuem ao espaço. Muito provavelmente, tal perspectiva pode se

constituir em desdobramento do esforço de se considerar a dimensão da política indígena na análise do processo do Diretório, ótica que tem mobilizado os/as historiadores/as do passado colonial de forma bastante significativa.

Nota-se também que a dimensão sociopolítica da aplicação do Diretório apresenta avanços importantes no que diz respeito a outras formas de interpretar os processos de colonização da segunda metade do século XVIII. No entanto, se por um lado, isto é verificável apenas para os territórios do Grão-Pará e do Rio Negro, bem como para a porção litorânea e costeira do Estado do Brasil, por outro lado, o Maranhão não possui o mesmo privilégio. Conforme foi ressaltado ao longo deste panorama, o lado leste da fronteira do Turiaçu ainda aguarda um esforço de análise mais amplo e sistemático a respeito da fundação de Vilas e Lugares, a fim de verificar mais detidamente qual o lugar dessas povoações no sistema colonial e as implicações das mesmas para a questão administrativa da Colônia.

A partir do exame das obras acima, torna-se perceptível que as produções que buscam refletir sobre a capitania do Maranhão, em larga medida, tenderam a incorporar muitos dos caminhos interpretativos sugeridos pelos dois conjuntos historiográficos apontados anteriormente, lançando perspectivas importantes para se encarar o Diretório no Maranhão como um problema historiográfico. Tal procedimento permite depreender o esforço dessa vertente de análise em tentar imiscuir as experiências colonizadoras do tempo do Diretório no interior de um enquadramento mais geral da administração portuguesa, sendo uma tentativa de lançar luz sobre as dinâmicas territoriais de um território pouco explorado pelas análises historiográficas.

Destaque-se que o Maranhão abriga uma série de microrregiões bastante distintas entre si, conforme pode ser depreendido pela leitura da documentação. Entretanto, essa problemática não chamou tanto a atenção da produção historiográfica. Muito mais do que uma capitania ligada e subordinada administrativamente ao Grão-Pará, o Maranhão apresenta uma série de especificidades que conferem ao seu processo de colonização um caráter bastante peculiar, a começar pelo caráter de transição entre diversos biomas: a Amazônia, a Oeste; a Caatinga, a Leste e o Cerrado, ao Sul. Essas características geográficas, importantes para a compreensão das dinâmicas ocupacionais da capitania, ainda não parece ter sido devidamente contemplada pela historiografia.

Conforme se verá no item a seguir, o processo de fundação de Vilas e Lugares se concentrou em diversas regiões da Capitania, muitas das quais distintas entre si, mas que possuíam um caráter estratégico bastante claro: o de se concentrar nas áreas fronteiriças

de modo a intensificar contatos com outras partes do território luso-americano. Nesse sentido, as Vilas e Lugares do Maranhão se constituíram em pontos fundamentais para a construção desses elos.

### 1.3. A fundação de Vilas e Lugares na capitania do Maranhão como um vetor da expansão colonial: levantamento de um problema historiográfico

A análise que se segue privilegia a dimensão espacial da implementação de Vilas e Lugares na capitania do Maranhão. Entende-se que a fundação de povoações coloniais pombalinas seguiu a uma logística quanto ao itinerário seguido pelo governador do Maranhão, Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, que primou por localidades na região das matas e campos do Mearim e do Pindaré, ao menos, no primeiro momento. Posteriormente, dirigiu-se para a região insular da capitania, nas baías de Cumã e de São José. Por fim, optou por erigir núcleos habitacionais distantes do centro administrativo, mas que apresentavam conexões via rio Itapecuru, que permitiam a comunicação com os sertões, aspecto que virá a ser discutido a seu tempo.

O *Livro de Registros de Fundações, Ereções e Posses de Vilas*, junto com um outro conjunto documental, que conforma a fundação de povoações de índios, estabelecidas a partir das missões jesuítas, se constitui em pilar fundamental da análise que será secundada neste tópico. Sob o objetivo de se propor que o Diretório no Maranhão seja encarado como um problema historiográfico, enquanto capitania subalterna, contudo, com um governo próprio, este item argumenta que a fundação das Vilas e Lugares entre os anos de 1757 e 1762, povoações que se constituíram em um reaproveitamento da estrutura dos aldeamentos jesuítas que estavam sob o controle da Companhia de Jesus e da Ordem de Santo Antônio, possibilita redimensionar a compreensão que se construiu acerca do lugar da capitania nos estudos coloniais, o que torna possível o diálogo com a historiografia elencada anteriormente.

Raffestin (1993, p. 143) alerta que é necessário compreender que o espaço é anterior ao território, este resultante de uma “ação conduzida por um ator sintagmático”, ou seja, “agente da realização de um programa”. Nesse sentido, a sugestão do geógrafo francês oportuniza uma discussão que conforma o processo de estabelecimento de Vilas e Lugares na capitania do Maranhão, na medida em que, para além das ações conduzidas pelo governador Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, verificou-se igualmente a atuação de outros sujeitos, como era o caso das próprias populações indígenas e dos moradores, que

se situavam ou nas proximidades das povoações, ou então nas próprias, ou ainda nos caminhos e rotas que permitiam a comunicação entre elas.

Colocar os aspectos geográficos das povoações em primeiro plano não implica, de forma alguma, desconsiderar as tessituras socioeconômicas que não só deram sentido à manutenção das povoações criadas pelo Diretório, como também contribuíram para o funcionamento das engrenagens do sistema colonial. Significa, antes, concebê-los enquanto uma dimensão constituinte dos espaços, nos quais os parágrafos da legislação pombalina deviam ser observados, principalmente no que diz respeito ao gerenciamento deles, mas este é um debate a ser descortinado no capítulo seguinte.

Conforme foi mencionado anteriormente, o Diretório se constituiu em um conjunto de instruções voltados para o “governo dos índios”, estes, segundo o discurso colonial, incapazes de se autogerirem, sendo necessário a nomeação de um diretor a fim de administrar as povoações, em conjunto com um principal.<sup>19</sup> Nesse sentido, os ditames pombalinos tiveram, teoricamente, como alvo o Estado do Grão-Pará e Maranhão, conforme pode-se depreender no próprio título do *Diretório*, cuja observância deveria se dar “nas povoações dos índios do Pará, e Maranhão”.

No entanto, em concordância com a afirmação de Soraia Sales Dornelles, a experiência pombalina na capitania do Maranhão, pelo menos com relação à implementação do Diretório, ainda não foi suficientemente aprofundada (2021, p. 309). Sendo assim, o *Livro de Registros, Fundações e Posses de Vilas, nas Aldeias das Missões*, em sintonia com outro conjunto documental – como o terceiro tomo da coleção *A Amazônia na Era Pombalina*, organizada por Marcos Carneiro de Mendonça –, permitem lançar luz sobre esta zona de opacidade, na medida em que fornece informações bastante significativas para o entendimento de como se desenvolveu o processo de implementação de Vilas e Lugares na capitania do Maranhão.

Ainda de acordo com Dornelles, os *Registros* se constituíam em um volume de documentos de natureza administrativa, que se caracterizam por apresentarem nota das “fundações, ereções, nomeações das justiças, inventários e posses dos bens das Vilas e Lugares erigidos nas aldeias das missões retiradas do domínio dos religiosos da Companhia de Jesus e Santo Antônio” (2021, p. 309). Importante ressaltar que, quanto

---

<sup>19</sup> Aqui reforça-se o caráter de complementaridade, apontada de forma unânime pela historiografia, que o Diretório (1757) possuiu com relação a Lei de Liberdades (1755), pois apesar de esta ordenar a retirada dos indígenas do controle dos eclesiásticos, tornando-os livres, o poder colonial, por sua vez, não abriu mão da tutela das populações indígenas. Conforme o parágrafo inicial do Diretório, “haverá em cada uma das sobreditas povoações, enquanto os índios não tiverem capacidade para se autogovernarem, um Diretor, que nomeará o Governador, e Capitão-General do Estado, o qual deve ser dotado de bons costumes, zelo, prudência, verdade, ciência da língua, e de todos os mais requisitos necessários para poder dirigir com acerto os referidos Índios debaixo das ordens [...] (Diretorio, 1758, p. 1).

aos Lugares, possivelmente por serem de menor extensão, é muito comum apenas figurar o Auto de Ratificação de Posse, como o caso de Trizidela, como veremos mais adiante, que permitia a transferência de bens temporais, que anteriormente estavam sob o controle dos religiosos, aos novos diretores e principais designados à responsabilidade de gerenciar esses espaços.

Antes de adentrar ao processo propriamente dito que, possivelmente, se constituiu em desdobramento de uma reunião na Junta das Missões em abril de 1757, é importante trazer para o debate, em consonância com a hipótese aqui aventada, o contexto em que o governador assumiu o governo da capitania do Maranhão, em novembro de 1753. Os dados da trajetória administrativa de Gonçalo Pereira Lobato e Sousa possibilitam lançar luz não apenas sobre a compreensão de como as políticas pombalinas no Maranhão se delinearam, mas também sobre a construção de caminhos que permitiram a expansão colonial rumo aos sertões do Piauí, por meio de Vilas e Lugares erigidas nas partes costeira e continental do território.

A respeito destas informações acerca do percurso governativo do brigadeiro, Fabiano Vilaça dos Santos afirma que, inicialmente, Gonçalo Pereira Lobato e Sousa não estava no radar do Reino para suceder a Luís de Vasconcelos Lobo, que havia sucumbido no final de 1751, sendo nomeado para assumir a função, de forma interina, o capitão Severino de Faria (2011, p. 127). Segundo o próprio autor, o futuro governador foi convocado a ir ao Estado do Grão-Pará e Maranhão com o intuito de garantir a segurança dos membros da Comissão Demarcadora referente ao Tratado de Madri.

Analisando os dados referentes ao ingresso do militar na Ordem de Cristo, Santos infere que provavelmente o seu nascimento data dos anos 1680/1690<sup>20</sup> e, por extensão, Lobato e Sousa estava com mais de 60 anos quando aportou no Estado do Grão-Pará e Maranhão (2011, p. 127). Essas informações cotejadas pelo autor permitem compreender a conjuntura na qual se deu a nomeação de Lobato e Sousa, que pode ter sido considerada de caráter urgente, dada não apenas a situação de vacância que o governo apresentava desde 1751, como também sua larga experiência militar, que possivelmente pesou em sua nomeação para capitanear o Maranhão.

A 29 de novembro de 1753, por ordem de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Lobato e Sousa ascende ao cargo de governador, no qual permanecerá até 1761. Acerca do delineamento do mandato do brigadeiro na capitania maranhense, há considerável bibliografia, por ser conhecido como o governador que deu início ao processo de

---

<sup>20</sup> Na Coleção Pombalina, seção Maranhão, do acervo digital da Biblioteca Nacional de Portugal, há um indicativo de que Gonçalo Pereira Lobato e Sousa tenha nascido em 1688. Cf. <https://bndigital.bnportugal.gov.pt/indexer/index/geral/aut/PT/1626792.html>.

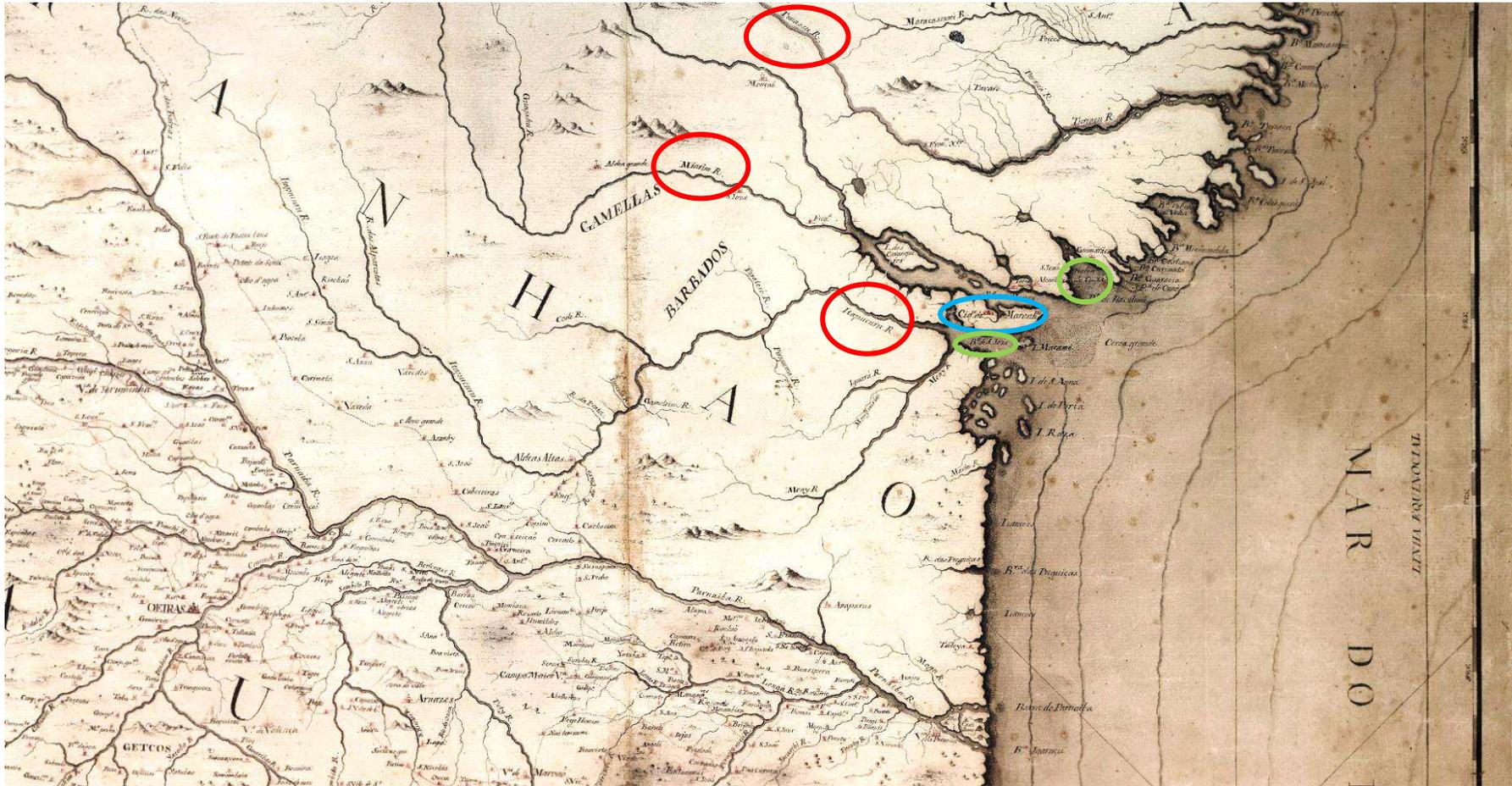
revitalização do Maranhão, a fim de sanar os prejuízos que a inversão político-administrativa de 24 de setembro de 1751 trouxe à capitania (Marques, 1870; Lima, 2006; Meireles, 1960; Costa, 1952).

No dia 23 de junho de 1757, por ordem do governador da capitania Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, em presença de várias autoridades coloniais, bem como do procurador dos índios Inácio Gomes Leitão (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 1, Livro nº 1, f. 76v-77), as Leis de Liberdades dos Índios foi instituída no Maranhão, por força do alvará de 7 de junho de 1755, que permitiu a transferência dos aldeamentos das mãos do poder espiritual para o poder temporal, além do alvará de 6 de junho, que instituiu a condição de livre às populações indígenas que viviam sob o controle dos religiosos.<sup>21</sup> Com a retirada do poder temporal dos eclesiásticos das missões, vários núcleos religiosos foram convertidos em Vilas e Lugares. O mapa abaixo permite oferecer melhor visualização a respeito da localização na qual tais povoações serão assentadas.

---

<sup>21</sup> Em que pese a existência do documento transcrito localizado na obra *Índios na Amazônia: de minoria a maioria*, de autoria de Carlos Moreira Neto, doravante será utilizado o manuscrito original para referenciá-lo, cujo encontra-se em formato digitalizado na página eletrônica do Arquivo Nacional da Torre do Tombo: <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=4223279>.

Mapa 1 - Carta geográfica da Capitania do Piauí e parte das adjacentes. Elaborado por João Antônio Galluzzi (detalhe), 1761. Biblioteca Nacional.



Mesmo que a representação cartográfica acima concentre-se, como o próprio título deixa claro, em mostrar a capitania do Piauí e suas ocupações, provenientes, em sua maioria, da instalação de fazendas de gado, um dado importante necessita ser observado que são as próprias “partes adjacentes”, inclusive a capitania do Maranhão, mais acima. Aos limites do conhecimento desta pesquisa, esse mapa é representativo do momento inicial da fundação de Vilas e Lugares no Maranhão, pois permite demonstrar de forma precisa a espacialidade da capitania no contexto inicial do Diretório, embora algumas dessas povoações não estejam presentes, como a Vila de Vinhais e as povoações do Itapecuru, das quais no mapa somente é situado apenas o Lugar de Aldeias Altas.

De todo modo, o mapa elaborado pelo engenheiro João Antônio Galluzzi permite oferecer um panorama das povoações, no qual é possível entrever o desenho territorial que elas transcorrem, bem como a geografia de suas ocupações. Como se verá mais adiante, a expedição para a elevação dos antigos aldeamentos à categoria de Vila e Lugar seguiu basicamente três vias de acesso de longa distância, a partir da Cidade do Maranhão: os rios Pindaré, Mearim e Itapecuru, circuladas em vermelho em ordem decrescente, além das baías de São José e de Cumã, em cor verde e a Cidade de São Luís, destacada em azul claro.

De acordo com Soraia Sales Dornelles (2021, p. 313), é possível cotejar o itinerário que Gonçalo Pereira Lobato e Sousa percorreu nas expedições aos sertões do Maranhão entre 1757 e 1758, momento em que o mandatário da capitania instituiu a criação de Vilas e Lugares. Segundo afirma a autora, a viagem de Lobato e Sousa compreendeu cinco itinerários diferentes, que podem ser compreendidos não apenas pela proximidade geográfica entre as povoações, como também pelo intervalo de suas fundações. Tendo como ponto de partida a cidade de São Luís, “seguindo o curso do rio Pindaré e alcançando o rio Itapecuru pelo sertão”, o governador deu início a um novo contexto de ocupação na capitania do Maranhão, com vistas à reconfiguração de seu desenho territorial.

Um conjunto documental oriundo da Coleção Pombalina, presente de forma digitalizada no site da Biblioteca Nacional de Portugal, possibilita elucidar essa rota, pois o próprio Gonçalo Pereira Lobato e Sousa descreve, ainda que em missivas esparsas, a ordem das povoações a serem erigidas, o que, à primeira vista, permite a interpretação de que a consecução das povoações a serem fundadas na capitania do Maranhão seguiu a um roteiro já estabelecido. Em carta de 26 de junho de 1757, remetida a Mendonça Furtado,

capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Gonçalo Pereira Lobato e Sousa informa que:

“Logo mandei pintar escudos de Armas Reais, e fazer ferros para pelourinhos, dispor quatro botes, e mandar vir sessenta índios do Maracu, e Carará, os quais espero até o último deste mês, para daqui sair no primeiro do seguinte” (BNP, Coleção de Manuscritos Reservados, Cota PBA 625//97, f. 182-182v).

Os escudos de Armas Reais, bem como a presença de pelourinhos simbolizava não apenas a afirmação da autoridade portuguesa, como também a sua presença em seus territórios do ultramar luso-americano (Guzmán, 2017, p. 55). Assim, a criação das povoações que inaugurariam o sistema de Vilas e Lugares do Diretório dos Índios não apenas na capitania do Maranhão, como em diversas partes da América portuguesa, teve como base os preceitos da implementação da Vila de Borba, a Nova, que anteriormente se chamava Aldeia do Trocano, situada no rio Madeira, na também recém-criada capitania do Rio Negro (Guzmán, 2017, p. 56). Torna-se evidente, portanto, uma das dimensões da hipótese que este trabalho busca propor: as dinâmicas territoriais no Maranhão se aproximam não apenas dos fenômenos pombalinos verificados nas capitanias que compunham o Estado do Brasil, mas igualmente das experiências pombalinas que se sedimentavam nos territórios do Grão-Pará e Rio Negro.

Prosseguindo a mesma carta, Gonçalo Pereira Lobato e Sousa traça um itinerário bem planejado a ser seguido na expedição aos interiores da capitania, que dará consecução à formação das Vilas e Lugares, em cumprimento ao Alvará de Lei de 7 de junho de 1755:

“e concluindo as duas Vilas do Maracu com o nome de Viana, capital de minha Província, pela faculdade que V. Ex<sup>a</sup> me permite, e a de Monção no Carará, com que V. Ex<sup>a</sup> por honrar-me a graduou, passarei aos Gamelas e a S. João, ou o Ouvidor na minha falta, e com o Juiz de Fora irei a Doutrina, e a S. José, por serem dos limites de sua jurisdição” (BNP, Coleção de Manuscritos Reservados, Cota PBA 625//97, f. 182-182v).

Nota-se então que a implementação de Vilas e Lugares de Índios na Capitania do Maranhão seguiu a uma lógica bastante organizada acerca de quais povoações seriam elevadas à condição de núcleos civis, a maioria em sua parte, provenientes de missões jesuíticas. Os acontecimentos que se desdobraram da reunião de 13 de abril de 1757 provavelmente resultariam, por sua vez, na imediata aplicação da Lei de Liberdades dos Índios na Capitania do Maranhão, que promoveu a retirada das ordens religiosas dos

aldeamentos, dois meses mais tarde, promovidos pelos Termos de 18 e de 23 de junho de 1757 (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 1, Livro nº 1, f. 76-77).

Partindo de São Luís no começo de julho de 1757, a expedição que transportou o governador da capitania, bem como soldados e autoridades, como o ouvidor-geral, no dia 8 do mesmo mês, se seguiu a fundação da primeira povoação pombalina na capitania do Maranhão, com a elevação da Aldeia de Maracu à Vila de Viana, localizada no rio Mearim. Para a tarefa de dirigi-la foi designado para o cargo de diretor José de Meireles Maciel Parente e para o cargo de principal dos índios, José Demétrio Gonçalves Pereira (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 3-4), seguindo os parâmetros preconizados no próprio Diretório.

Dias depois, em 16 de julho, uma nova povoação que, anteriormente se chamava Aldeia do Carará, passa a ser denominada de Vila de Monção, situada no rio Pindaré, para a qual foi responsável pela administração o diretor Gregório de Meireles Maciel Parente e dois principais, Miguel Pereira de Abreu e José Gabriel (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 8).

O padre Serafim Leite atribui à concentração da produção de gado nas fazendas instaladas no rio Pindaré a razão pela qual Gonçalo Pereira Lobato principiou a fundação de Vilas e Lugares pelas cercanias dos rios Mearim e Pindaré (Leite, 1943, p. 185). De fato, essa versão pode ser confirmada a partir de uma missiva trocada entre Mendonça Furtado e Pereira Lobato, datada de 1º de setembro de 1757, em que o capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão tece elogios ao seu subordinado pela implementação das duas primeiras Vilas de Índios em território maranhense:

“V. S<sup>a</sup> discorre excelentemente, como costuma, sobre as saudades que estes caritativos Padres têm da instrução dos Gamelas, principalmente quando temos presente o pouco ou nenhum fruto que em tantos anos têm feito com essa Missão; e os excessos que há três ou quatro anos fez o Padre Antônio Machado, quando saiu a demarcar os deliciosos e fertilíssimos campos das cabeceiras do Mearim e Grajaú, com as cruces que lhes pôs em roda, na forma que V. S<sup>a</sup> me avisou naquele tempo, sem mais fim que estabelecerem neles umas grossíssimas fazendas de gado”. (Mendonça, 2005, tomo III, p. 346)

Percebe-se que Mendonça Furtado concebe as áreas do rio Mearim como um espaço no qual a produção de gado se concentrava, sendo o epicentro não apenas da economia como também do patrimônio dos religiosos da Companhia de Jesus e de Santo Antônio. No entanto, Mendonça Furtado atribui a essa atividade pecuária a razão do suposto atraso em que se encontrava a capitania do Maranhão, ao afirmar que, em tantos

anos de missão, o padre Antônio Machado não reverteu as suas atividades nas paragens dos Gamelas em prol do território maranhense. Porém, não se pode atribuir à questão econômica apenas a única provável razão de Gonçalo Pereira Lobato e Sousa ter optado por iniciar nas cercanias do Mearim o processo de implementação de povoações coloniais, com base no Diretório dos Índios e da Lei de Liberdades de 1755.

Uma reunião de 13 de abril de 1757, realizada na Junta das Missões do Maranhão, na cidade de São Luís, pode também ter sido a mola propulsora para o processo da transformação de aldeamentos religiosos em Vilas e Lugares de índios, reunião esta que, segundo André Luís Bezerra Fernandes (2017, p. 65), foi motivada por um conflito de jurisdição que envolveu prelados diocesanos e regulares que divergiam quanto à administração das povoações indígenas no Grão-Pará.<sup>22</sup> Mendonça Furtado viu, então, nesta situação, uma necessidade premente de retirar o poder espiritual da administração das aldeias missionárias, a exemplo do que havia feito em Trocano, núcleo jesuítico da capitania do Rio Negro.

Na realidade, a implementação de Viana, de acordo com uma carta enviada a Lobato e Sousa por Mendonça Furtado, seria motivada pela retenção das cartas que o missionário Antônio Machado vinha empreendendo no aldeamento, que dava conta de ordens régias com o intuito de aplicar a Lei de Liberdades, de 1755 (Mendonça, 2005, tomo III, p. 252). Tendo isso em vista, é possível inferir que tanto o processo da execução da Lei de Liberdades, como a laicização da administração dos antigos aldeamentos em decorrência, longe de ser tão somente um convite à retirada dos religiosos da Companhia de Jesus do controle dos aldeamentos, também significou um certo protagonismo por parte dos próprios padres, que se mostraram inconformados com as medidas da Coroa.

Mesmo que o conteúdo das fontes coloniais, em grande parte, possa evocar a visão administrativa, pouco permitindo que se verifique o posicionamento dos jesuítas quanto à sistemática espoliação de seus territórios e seus bens, o caso do padre Antônio Machado pode representar um mecanismo de agência bastante significativo, no que diz respeito à

---

<sup>22</sup> Tal conflito, por sua vez, encontra-se documentado nos fólios 71 a 74 do Livro da Junta das Missões, no qual deve ser entendido a partir de uma reunião de 10 de fevereiro de 1757 que, segundo o próprio Termo da reunião, informava que o então capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, havia ordenado a publicação na cidade de São Luís relativa à remoção dos párocos regulares das aldeias, os quais haviam sido nomeados e eleitos por seus prelados. Assim, recomendou-se a transformação das aldeias mais populosas à condição de Vila, muito em função do cumprimento da Lei de 7 de junho de 1755. Em realidade, de acordo com Mauro Coelho (2005) e Nádia Farage (1991), tal política já ensaiava seus primeiros passos nas “Instruções Régias, Públicas e Secretas” de 31/05/1751, as quais buscam condicionar a instituição da condição livre das populações indígenas à revitalização do Estado do Grão-Pará e Maranhão.

não aceitação da implantação de uma rede de povoações secularizadas na capitania do Maranhão. Nesse caso, a retenção das missivas por parte do missionário permite demonstrar o quanto a agência dos jesuítas, no sentido de tentar barrar a laicização do controle das missões, constitui-se também em aspecto fundamental para a compreensão da montagem da rede de povoações civis que seriam instituídas posteriormente.

Seguindo o rastro do itinerário percorrido por Pereira Lobato, a viagem teve prosseguimento até a Aldeia dos Gamelas, povoação que circundava o rio Mearim, a 23 de julho de 1757, sendo erigido o pelourinho, elevando a povoação à denominação de Lugar de Lapela e ocasionando a transferência dos bens temporais, que antes estavam sob o controle do padre jesuíta Antônio Machado, responsável pela administração do aldeamento, para o nomeado diretor que, doravante, seria gestor do lugar, Antônio Felipe de Meireles (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 13v-14).

Sobre a povoação, não foi possível encontrar informações significativas a respeito do momento de sua fundação, mas sabe-se que o diretor nomeado era filho do administrador de Viana, Gregório de Meireles Maciel Parente. O caso da instalação de uma administração civil, em conjunto com o principalato indígena, permite revelar que a designação de diretores para as Vilas de Viana e de Monção, assim como o Lugar de Lapela, tinha como parâmetro pertencer aos membros da elite maranhense (Dornelles, 2021, p. 314).

Gonçalo Pereira Lobato elegeu a Aldeia de Doutrina como a próxima a ser transformada em povoação colonial pombalina, tornando-se Vila de Vinhais, a 1º de agosto de 1757 (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, 14v-15v). Infelizmente não se tem muitas informações a respeito da situação geográfica da povoação, mas de acordo com Cezar Marques, a localização da mais nova fundação distava apenas uma légua da Ilha do Maranhão (1870, p. 557), ou seja, Vinhais se constituía na Vila de Índios mais próxima da capital da Capitania, São Luís, por encontrar-se na região insular da cidade. Porém, isso não significa, necessariamente, que

a povoação fosse de fácil acesso.<sup>23</sup> Atualmente, a antiga Vila de Índios corresponde a um bairro da capital maranhense.<sup>24</sup>

Um fato interessante de destacar é que, antes mesmo da Carta Régia de 18 de junho de 1757, que instituiu não apenas a criação da Vila de Vinhais, mas igualmente de todas as outras povoações, a Aldeia de Doutrina já estava no radar de Portugal para ser transformada em povoação civil, conforme é indicado por uma missiva destinada a Lobato e Sousa, remetida pelo bispo Bulhões e Sousa, que estava à frente do governo de forma interina, enquanto o seu titular encarregava-se da Comissão Demarcadora de Limites (Mendonça, 2005, Tomo III, p. 259-261). Datada de 15 de maio de 1757, o conteúdo da fonte permite inferir que, do mesmo modo que as Vilas de Viana e de Monção, a povoação de Vinhais pode ser proveniente dos desdobramentos das reuniões de 10 de fevereiro e, mais efetivamente, de 13 de abril de 1757, conforme mencionado anteriormente, pois ela apresenta como uma das pautas os atos de Frei Matias de Santo Antônio, que figura entre os acusados de transgredir os limites jurisdicionais dos missionários mercedários nas missões do Pará. Sobre esses fundamentos, Mendonça Furtado recomendou ao governador do Maranhão que não hesitasse em “eleger a Vila, aquela povoação chamada Doutrina” (Mendonça, 2005, Tomo III, p. 260).

É muito provável que esse conflito de jurisdição tenha repercutido não apenas na própria secularização da administração do aldeamento de Doutrina como também na nomeação de um pároco para gerir a Vila, na qual o diretor se configura como agente complementar, conforme faz crer o próprio Auto de Ereção da Vila de Vinhais. Na seção das assinaturas, por exemplo, o pároco figura como o primeiro da hierarquia, em vez de

---

<sup>23</sup> Rosalina Bulcão Loureiro (2022, p. 163-180) discute alguns aspectos que permitem problematizar a espacialidade acerca das relações que conectavam não apenas a Cidade de São Luís às Vilas de Índios litorâneas, como igualmente da parte mais continental da Capitania do Maranhão. Exemplificando a partir de um caso do rapto de uma mulher indígena, por meio da leitura de uma Devassa realizada pelo Ouvidor Bruno Antônio Cardoso e Menezes na Vila de Paço do Lumiar, a historiadora maranhense permite fornecer diversas informações que adentram em aspectos, ainda que superficiais, concernentes à logística de deslocamento dos sujeitos transeuntes entre diversas povoações de Índios no Maranhão.

<sup>24</sup> Sobre a Vila de Vinhais, existem dois trabalhos que a tomam como objeto específico de análise: Francisco Alves de Sousa Neto (2020), com uma Monografia de Conclusão de Curso, que discute como se deu o processo de inserção do antigo aldeamento de Doutrina nos circuitos mais amplos da economia colonial, sobretudo por meio do cultivo do arroz, promovido em larga escala pelo governador Melo e Póvoas entre o final dos anos 1760 e 1770; outro exemplo é o artigo de Arkley Bandeira Marques (2016), que realiza um panorama da relação entre os indígenas e os portugueses ao longo da metamorfose da povoação, que se denominava em seus primórdios como localidade de Uçaguaba.

ser propriamente o diretor nomeado, Manoel de Faria Ribeiro, como era de praxe (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 15v).<sup>25</sup>

A viagem de Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, assim, teve a função de implementar a substituição dos aldeamentos jesuítas em povoações civis, a fim de consolidar a ocupação em diversas partes da capitania do Maranhão. Possivelmente, a experiência da implantação de novos núcleos populacionais foi largamente aproveitada, no sentido de estabelecer caminhos de modo a conectar as capitanias do Grão-Pará e Piauí, perspectiva que se constitui na hipótese central desta dissertação. Sendo assim, as povoações coloniais estabelecidas pelo Diretório promoveriam a expansão colonial rumo aos interiores.

O Lugar de São José de Ribamar, localizado na baía de mesmo nome, foi erigido em 4 de agosto de 1757, em substituição à antiga missão homônima, sendo provido para o cargo de diretor Benedito Pereira de Cáceres e o principal dos indígenas, André Pereira Ibacaba (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 20-21v). Apesar de, na semântica do setecentos, segundo Rafael Bluteau (1716, p. 202) Lugar ser menor que Vila, atribuição referente ao tamanho de sua extensão, assim como ao quantitativo da população, o caso de São José de Ribamar apresenta uma documentação bastante significativa que permite redimensionar o nível de importância das Vilas e Lugares na capitania do Maranhão para o delineamento da experiência pombalina no território.

O Auto de Posse do Lugar de São José de Ribamar, que pode ser encontrado nos avulsos do *Arquivo Público do Estado do Maranhão*, permite compreender aspectos bastante interessantes do ponto de vista da territorialidade, bem como dos caminhos que

---

<sup>25</sup> Este caso abre caminho para a discussão, há muito levantada pela historiografia, acerca da continuidade do papel da Igreja nas povoações de índios, pois a secularização da administração dos antigos aldeamentos não implicou, necessariamente, na supressão do processo de catequização dos povos indígenas e, muito menos, na suplantação da atuação do poder eclesiástico nesses espaços, em que pese este entrar em constante conflito com a esfera civil. Sobre esse debate, ver os trabalhos de: Roberta Lobão Carvalho (2021), que traz como problemática a questão do antijesuítismo na Amazônia em meados do século XVIII, e a influência desse discurso para os desdobramentos da atuação de D. José I e o então primeiro-ministro, Sebastião de Melo e Carvalho; Ver também Rosalina Bulcão (2020), em artigo que discute as composições familiares indígenas das povoações do Maranhão, por meio da documentação da Junta das Missões e, ainda, o trabalho de Polyanna Gouveia Muniz (2015), que se debruça acerca da coexistência, ainda que desarmoniosa, entre as jurisdições eclesiástica e civil nos núcleos implantados pelo Diretório na Capitania do Maranhão. Ainda é digno de destaque um artigo publicado por Joel Santos Dias (2008), que busca demonstrar como, desde o início do século XVII, o corpo eclesiástico apresentava dissensões e fissuras em sua estrutura interna, contrapondo-se à ideia de que a igreja ibérica constituía-se em um corpo coeso, uniforme e imune a qualquer tensão social, havendo antes enormes distinções e divergências entre os braços secular e regular quanto à administração do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Dessa forma, para o autor, é preciso matizar o fato de que, quando da expulsão dos jesuítas, todos eles foram extirpados dos domínios portugueses.

a povoação acabou por constituir. Foi realizado em 5 de agosto de 1757, um dia após a sua instituição, no qual o governador da capitania transmite a posse de todos os bens e terras antes pertencentes aos jesuítas não apenas para o diretor da povoação, como também se dirige ao principal e aos moradores que nela habitam. Todavia, as questões atinentes a este debate serão desenvolvidas de forma mais minuciosa no capítulo que encerra este trabalho.

A segunda jornada empreendida possuiu uma única experiência de aldeia missionária sendo convertida em Lugar de Índios, no caso, a Aldeia de São João, tornando-se o Lugar de São João de Cortês, a 4 de outubro de 1757. Para a povoação recém-instalada, foram convocados para assumir o cargo de diretor o Tenente de Infantaria Ignácio Henriques e, para assumir o cargo de principalato do Lugar, Antônio Pereira (APEM, Livro nº 28, 23v-24v).

Acerca da terceira etapa do roteiro que deu prosseguimento à fundação de Vilas e Lugares na capitania do Maranhão, em datas contíguas, Gonçalo Pereira Lobato revela a pretensão de secundar a Vila de Guimarães já em carta de 15 de outubro de 1757, quando afirma que “depois de voltar de Tapuitapera”, iria visitar os aldeamentos do Itapecuru, bem como a Aldeia das Aldeias Altas e de Tutóia (BNP, Coleção de Manuscritos Reservados, Cota PBA 625//108, f. 204-204v). Muito provavelmente, o mandatário estava se referindo à fazenda Guarapiranga, a qual por vontade do antigo dono, João Teófilo de Bairros, através de seu testamento, pretendia que seu filho e herdeiro, José Bruno de Bairros, tomasse posse da propriedade.<sup>26</sup>

Por força da Lei de Liberdades de 1755, Bairros entrega a propriedade às mãos do poder civil português, libertando por volta de 360 índios, mas ainda mantendo sob seu poder “escravos da Guiné”, bem como seus descendentes, em uma outra localidade, conforme consta do Termo de Demissão de José Bruno de Bairros da administração da fazenda ao entregá-la aos cuidados do poder régio, de 12 de janeiro de 1758 (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 25v).

Sete dias após a entrega da propriedade, na mesma localidade foi erigida a Vila de Guimarães, para o qual foi nomeado inicialmente Agostinho da Costa que, pouco tempo depois, foi substituído pelo Tenente de Granadeiros, Francisco Ferreira Portugal. A trajetória deste último enquanto diretor da povoação se constitui em um dos casos

---

<sup>26</sup> Embora já esteja disponível a versão impressa e transcrita, de 2015, só foi possível obter acesso ao testamento por meio do manuscrito original, depositado no Museu do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

exemplares que verificaram as inúmeras transgressões que o Diretório observou na capitania do Maranhão, discussão que será realizada no capítulo seguinte.

O caso da fundação de Guimarães se diferencia do modo como foi verificada a fundação de Vilas e Lugares em outras localidades da capitania, uma vez que se constituía em uma fazenda, porém não foi a única, conforme veremos mais adiante. Além disso, é importante ressaltar que Guimarães se constitui na povoação mais próxima, em questão de distância, da cidade de Belém, centro administrativo do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Talvez resida nesse aspecto o fato de, conforme se verá ao longo do período do Diretório, menções acerca da povoação ocuparem um significativo espaço em missivas dirigidas ao governador da capitania.

Partindo da Baía de Cumã, é muito provável que Gonçalo Pereira e Sousa e sua tripulação tenham retornado a São Luís, pois a primeira povoação da quarta e penúltima expedição aos sertões foi fundada em 25 de abril de 1758, anteriormente chamada Aldeia de São Miguel, passando a ser denominada de Lugar de Nossa Senhora da Lapa e São Miguel (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 28v-29v). Nesse roteiro, foram privilegiadas as povoações situadas às margens do rio Itapecuru, que no dizer de Raimundo de Sousa Gaioso (2011 [1818], p. 81), se constituía em uma das ribeiras que circundavam a região continental da capitania. Ainda segundo o mesmo autor, o Itapecuru se constitui em uma via de navegação até Aldeias Altas (2011, p. 82), o que pode ajudar a explicar a razão pela qual esta região foi igualmente alvo da política de expurgar a administração dos jesuítas da Capitania.

Em ofício remetido à Corte Real, Lobato e Sousa afirma que a povoação era composta de indígenas das nações Cai Cai, Aranhi e Tabajara que formavam um corpo diminuto e que, com a realocação de indígenas de outras localidades a fim de habitar o Lugar recém-implementado, a população havia significativamente aumentado (*Revista do IHGM*, nº 4, 1952, p. 109). As informações acerca de como foi verificada o caso da fundação do Lugar de Nossa Senhora da Lapa e São Miguel permitem entender que a dimensão da demografia indígena também foi fundamental no que diz respeito à escolha das localidades, o que se nota a partir da diversidade de populações indígenas que a povoação congregava.

Seguindo o mesmo rio, a expedição que transportava o governador da capitania e sua comitiva aportou na Aldeia Pequena dos Barbados ou então, de acordo com o *Livro de Registros*, Aldeia de São Francisco Xavier do Peritoró, sendo substituída pelo Lugar de São Mamede, no início de maio de 1758 (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4,

Livro nº 28, f. 30v-31). Um dia após, a chamada Aldeia Grande dos Barbados é transformada em Lugar de São Pedro. A documentação consultada a respeito dessas povoações leva a crer que, após a retirada do poder regular da administração desses núcleos, os Lugares que haviam sido fundados separadamente foram unificados.

Vânia Losada Moreira (2023, p. 247), neste sentido, informa que a prática governamental de aglutinação de povoações era comum no Estado do Brasil, amparada sob o parágrafo 77 do Diretório, porém era necessário consultar os indígenas a respeito de casos, especialmente, em que a junção de aldeamentos significaria reunir “povos de grupos étnicos diferentes”. O caso dos Barbados, neste sentido, pode aludir para uma face do Diretório mais voltada para o Estado do Brasil, na medida em que, claramente, a política de repartição de terras incidiu fortemente acerca das áreas orientais da capitania do Maranhão. Por outro lado, cabe maiores investigações a respeito das implicações dessa experiência de justaposição de antigos aldeamentos para os próprios Barbados, bem como ao desenvolvimento do Lugar de São Mamede e São Pedro.

As datas de fundação de São Mamede e São Pedro é algo a ser destacado, pois, segundo Gaioso, o Itapecuru possui um regime de enchentes que inundam as povoações em suas adjacências durante várias partes do ano, atingindo seu volume mais alto no mês de abril (2011, p. 83). A maneira pela qual Lobato e Sousa observa, por exemplo, a “falta de copiosidade de moradores” nestas povoações permite dimensionar o quanto a cheia do rio Itapecuru interferia diretamente no aspecto demográfico delas. Em ofício dirigido a Corte Real, o governador informa que, por força das chamadas “invernadas” de 1757, que ocasionaram as inundações nas povoações, achavam-se elas escassas de habitantes, pois se viram na obrigação “de retirarem-se para as matas, aonde morreram muitos deles” (*Revista do IHGM*, nº 4, 1952, p. 109).

Outro fato bastante interessante a respeito das missões secularizadas no rio Itapecuru refere-se ao fato de Nossa Senhora da Lapa e São Miguel ter sido fundada no mês de pico das marés, localizando-se nas proximidades das aldeias nas quais estavam congregadas várias etnias indígenas. Muito provavelmente, pode ser que ao fim do mês de abril, o Itapecuru tenha recuado ao seu volume normal, possibilitando assim a vinda da expedição aos interiores, o que daria sequência ao estabelecimento de novas povoações do contexto pombalino. Tal situação permite entender o quanto o regime das marés também constitui-se em elemento fundamental para a implementação de Vilas e Lugares.

De acordo com a leitura dos *Registros*, seria no Lugar de Trizidela, anteriormente chamado de Aldeia das Aldeias Altas, e que posteriormente, no século XIX, será elevada

à categoria de vila de Caxias, que o mandatário encerraria sua expedição antes de seguir para a Aldeia de Tutóia. Trata-se de uma localidade situada no rio Itapecuru, a centenas de léguas de distância da região litorânea da Capitania, nas áreas fronteiriças com o Piauí. Tendo como data de fundação o dia 7 de junho de 1758, foi fundada um mês após a implementação da povoação de São Mamede e São Pedro (APEM, Livro nº 28, f. 36v-37v).

Em trecho de ofício redigido por Lobato e Sousa dirigido a Tomé da Costa Corte Real, em 21 de fevereiro de 1759, o governador dá uma dimensão das Vilas e Lugares erigidos no primeiro de uma série de cinco itinerários, a ser percorrido pela expedição que transportava o mandatário da capitania:

“Ilmo. e Exmo. Senhor. Já em carta de novembro de mil setecentos e cinquenta e sete, tive a honra de dizer a V. Ex<sup>a</sup> a diligência que havia feito nas fundações e ereções da Vila de Viana, Monção e Vinhais, denominadas anteriormente Aldeias do Maracu, Carará e Doutrina, assim como também dos lugares de São José, que ficou conservando o mesmo nome que já tinha, e o de Lapela chamado anteriormente dos Gamelas, e como depois da expedição da Frota do dito ano, continuei em outras fundações e ereções, tenho a honra de buscar novamente a V. Ex<sup>a</sup>. com a notícia das mais diligências que executei a ditos respeitos”. (*Revista do IHGM*, 1952, nº 4, p. 107).

Do ponto de vista da geografia histórica, perspectiva na qual este trabalho se insere, o ofício acima oferece informações extremamente importantes, no que se refere aos sentidos e significados atribuídos à fundação de Vilas e Lugares de Índios na Capitania do Maranhão. Primeiro, porque permite confirmar a partir de uma documentação de natureza administrativa a informação de que o Lugar de Trizidela compunha a primeira leva de povoações que foram transformadas em núcleos civis e, em segundo lugar, confirma que, de fato, São José de Ribamar foi o último aldeamento a ser transformado em unidade colonial civil ao fim do primeiro itinerário percorrido por Gonçalo Pereira Lobato e sua Frota.

Sendo assim, o Lugar de Trizidela foi a última povoação a ser inserida no sistema de Vilas e Lugares do Diretório no momento da quarta expedição realizada por Lobato e Sousa aos interiores da Capitania. Sua localização verificava uma área que demarcava praticamente a fronteira entre Maranhão e Piauí, o que permite inferir que Lobato e Sousa, com a secularização das missões e a conseqüente implantação do sistema de povoações do Diretório, pretendia tornar o rio Itapecuru uma rota de caminho que permitisse

conectar não apenas os sertões do Piauí como também a cidade de São Luís, conjugando assim a posição da capitania na confluência entre duas instâncias geográficas.

O quinto e último itinerário a ser colocado deu vistas ao Lugar de Tutóia, em conformidade com o ofício do ano anterior, ainda que um acidente de cavalo tenha postergado o ato da criação da Vila de mesmo nome. Fundada em 1º de agosto de 1758, a Vila Viçosa de Tutóia, no dizer do governador da capitania, apresentava uma população considerável de indígenas Tremembé aos quais, segundo ele, eram atribuídos os qualificativos de serem “figurados, valentes e prestimosos” (*Revista do IHGM*, 1952, nº 4, p. 110; APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 35-36v). Importante ressaltar que, do mesmo modo como Trizidela, Tutóia possuía como confrontante o rio Parnaíba que abrigava nações de indígenas contestadoras do processo de expansão colonial em curso, e que realizavam constantes investidas nas povoações das imediações das áreas fronteiriças entre a capitania do Maranhão e do Piauí.

Com relação ao roteiro organizado por Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, quando da instalação dos núcleos populacionais do Diretório dos Índios, Tutóia não foge à regra. Além do itinerário que foi apresentado anteriormente, pelo menos um ano antes de seu estabelecimento, o governador da capitania já demonstrava a pretensão de nomear o Tenente João Brandão Barreto de Castro como o diretor da Vila, conforme aponta uma missiva enviada a Mendonça Furtado, em 15 de outubro de 1757 (BNP, Coleção de Manuscritos Reservados, Cota PBA 625//108, f. 204-204v). No momento de sua fundação, não apenas o militar como também os Principais José Purá e João Manuel Miguel são convocados para ocuparem a gestão da povoação recém-implementada (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 35-36).

Tutóia e Trizidela se constituem em fundações onde, de fato, utilizou-se o argumento da defesa do território de ataques de populações contrárias à interiorização da colonização portuguesa e consequente espoliação de suas terras, algo que possivelmente já verifica um paralelo com o Diretório executado nas capitanias referentes ao Estado do Brasil, aspecto que será discutido com mais detalhes no próximo capítulo.

Percebe-se então que a implantação do sistema de Vilas e Lugares no contexto pombalino seguiu um percurso planejado, de modo a privilegiar os aldeamentos jesuíticos nas imediações da capitania, de maneira a possibilitar a gradual expansão colonial rumo aos sertões do Piauí, como se verificou no caso das duas últimas povoações a serem erigidas no mandato de Lobato e Sousa.

Antes de dar continuidade ao processo do surgimento de novas povoações na capitania na gestão de Melo e Póvoas, é necessário discutir um aspecto importante no que respeita à mudança das denominações dos antigos aldeamentos religiosos. Segundo afirma Mendonça Furtado, capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, em carta para Tomé da Costa Corte Real, a renomeação das toponímias de antigos aldeamentos nas duas capitanias seguiu o preceito de aludir ao reino, numa intenção bastante clara de afirmar a presença portuguesa em seus territórios ultramarinos, por meio dos locais de origem. Em ofício expedido por Mendonça Furtado a Tomé da Costa Corte Real, o capitão-general explica os critérios que adotou para o sistema das toponímias voltados para as povoações que se transformaram em Vilas:

“Para denominação das novas Vilas segui o sistema de primeiramente extrair os nomes das Vilas da Real Casa de Bragança, que me lembraram; logo algumas da Coroa, e imediatamente as das terras da Rainha Nossa Senhora (de Espanha), algumas do Infantado e, ultimamente, as da Ordem de Cristo, de quem são os Dízimos de todas estas Conquistas.” (Mendonça, 2005, tomo III, p. 302-303).

Da mesma forma, também demonstrou preocupação com a nova denominação dos Lugares, para os quais sugeriu que fossem todos referentes ao “Termo de algumas Vilas da Casa Real de Bragança” (Mendonça, 2005, tomo III, p. 302-303). Ao se observar o sistema de toponímias que se verificou na capitania do Maranhão, os Lugares de São José de Ribamar e São João de Cortês conservaram praticamente a mesma nomeação, em relação ao nome anterior das aldeias, ao passo que a dos Gamela e das Aldeias Altas, passaram a se chamar, respectivamente, Lapela e Trizidela, levando a crer que possuem as denominações homônimas referentes a distritos portugueses.

O preceito de modificar as toponímias indígenas para denominações reinóis foi um fenômeno que também se verificou em outras partes da América portuguesa. Ao analisar a experiência da mudança de topônimos no contexto de conversão de missões religiosas em núcleos civis na capitania do Rio Grande do Norte, anexa da capitania de Pernambuco, Fátima Martins Lopes assevera que os cinco primeiros núcleos a serem recriados em Vilas de Índios, em grande medida, se constituíam em povoações as quais apresentavam um contingente populacional, em sua maioria, indígena: Vila de Estremoz do Norte, antes aldeia dos Guaráras; Vila de Arez, que substituiu a antiga missão de Guajiru; Aldeia do Apodi que foi elevada à vila de Portalegre; Aldeia de São José do Rio Grande convertida em Vila de Mipibu e finalmente, a Vila de Vila Flor, em substituição ao aldeamento de Igramació (Lopes, 2005, p. 27).

O levantamento de pelourinhos na capitania do Rio Grande do Norte também observa praticamente o mesmo preceito da legislação pombalina dirigida às capitanias do Grão-Pará e do Rio Negro. Realizando um exame pormenorizado do processo de criação das Vilas de Índios em terras norte-rio-grandenses, Lopes apresenta um exemplo que permite pensar a importância que a implementação de Vilas e Lugares possuía para a afirmação da presença portuguesa nos seus domínios americanos. Durante a construção de um pelourinho, a fim de erigir a Vila de Estremoz do Norte, de mesmo nome da cidade natal do ouvidor da capitania de Pernambuco, o mesmo teria ficado desapontado com o diretor, por este ter mandado fazer o pelouro em madeira, ao invés de ser em pedra, que mimetizaria o que se encontrava em sua homônima no reino (Lopes, 2005, p. 123).

Este fato levantado pela autora permite revelar que o trato com relação à política de tornar as colônias portuguesas na América imagem e semelhança do Reino, com ênfase na fisionomia de suas povoações, não era de pouca monta. Analisando a reação da autoridade que, ao ver sua cidade homenageada, possuía a expectativa de que o pelourinho construído para ser levantado no momento da fundação da cidade fosse talhado em pedra, Lopes afirma que o ouvidor desejava que, em alguma medida, o pelourinho se equiparasse ao que estava situado em seu local de origem homônimo no reino (2005, p. 123).

Ainda sobre as denominações toponímicas das Vilas de Índios no contexto do Diretório, uma observação de Íris Kantor (2009, p. 44) a respeito da substituição de antigos aldeamentos pelas povoações civis na América portuguesa, é bastante sugestiva no que se refere à política de sistemático apagamento do passado jesuítico e indígena:

“Os demarcadores e os governadores foram instruídos a renomear os acidentes geográficos, as vilas e os aldeamentos jesuíticos de origem espanhola encontrados em seus percursos. Visavam a erradicar a toponímia missionária para fixar o *uti possidetis* lusitano.”

É preciso reconhecer que as políticas provenientes do Diretório dos Índios representaram não apenas uma violência simbólica voltada à história e cultura indígenas, mas também ao seu modo de vida (Dornelles, 2021, p. 312). Por outro lado, a visão acerca de tal agressão aos povos indígenas deve ir além da simples concepção de resignação e conformação, o que reforçaria a passividade das populações indígenas nesse processo. De acordo com Pires (2004, p. 14), a palavra resistência pode significar tanto luta quanto acordo, enumerando os inúmeros sinônimos que a semântica do vocábulo evoca. Nesse sentido, o fato de indígenas optarem por participar da expansão colonial não

necessariamente os tornou lusitanizados e, por extensão, aculturados, mas, sim, enxergaram nesta perspectiva uma maneira de sobreviver às violências que constantemente lhes eram infligidas pelo sistema, igualmente sendo agentes das dinâmicas territoriais que auxiliaram na construção de caminhos que permitiam a ligação entre as capitanias do Maranhão, Grão-Pará e Piauí, aspecto que será discutido no capítulo que encerra esta dissertação.

A denominação de Vilas e Lugares de índios, entre 1757 e 1762, na capitania do Maranhão, obedeceu às mesmas conformações observadas para as povoações do Grão-Pará. Neste sentido, dá-se razão a Santos (2011, p. 137) quando afirma que os passos de Lobato e Sousa, no que diz respeito à aplicação do Diretório, estavam em constante observância com as prescrições recomendadas pelo capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão. No entanto, é necessário observar com mais acuidade os pontos que singularizam a experiência pombalina de novas Vilas e Lugares da Capitania do Maranhão.

Conforme já havia sido mencionado, em 1761, Lobato e Sousa deixa a governadoria da capitania, provavelmente por estar em idade muito avançada para continuar no cargo, de acordo com os dados da trajetória governativa levantados por Santos (2011, p. 139). Assim, ascende ao cargo de dirigente da capitania em julho de 1761, Joaquim de Melo e Póvoas, o qual provinha de uma experiência de três anos de governo na capitania do Rio Negro.

Quanto à implementação de novas povoações de índios no contexto de Melo e Póvoas não se tem informações precisas, como se verifica para os primeiros anos, aspecto que merece maiores investigações. No entanto, é fundamental trazer à baila que, logo que chegou ao cargo de mandatário da capitania, Melo e Póvoas transformou a antiga fazenda de Anindiba em Vila de Paço do Lumiar.

A implantação da Vila de Paço de Lumiar, anteriormente Fazenda Anindiba, que pertencia à ordem jesuíta, deu-se por meio da Carta Régia de 11 de junho de 1761, conforme indica uma missiva expedida por Melo e Póvoas ao capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro em 29 de março de 1762, informando que a povoação se situava na Ilha (APEP, Códice 82, Doc. 15), referencial geográfico na semântica do setecentos para se referir à capital da Capitania e suas imediações. A escolha da denominação para a nova povoação implementada pode ter

relação com o seu local de origem,<sup>27</sup> preceito que igualmente foi verificado na toponímia das Vilas e Lugares, fundados por Lobato e Sousa entre 1757 e 1758.

Na realidade, a Vila de Paço do Lumiar, tal qual as primeiras povoações que ascenderam à categoria de Vilas, verificou uma intencionalidade que a antecedeu, conforme aponta o conteúdo de uma carta enviada por Melo e Póvoas a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em 22 de setembro de 1761 que, por força da Carta Régia de 17 de junho do mesmo ano, retirou do poder dos religiosos de Santo Antônio os moradores índios que eram casados e que tinham filhos para que, futuramente pudessem habitar não apenas as Vilas e Lugares de Índios já existentes, como a vindoura povoação que Póvoas iria erigir, conforme se pode depreender da própria documentação consultada, entre fins de 1761 e o início de 1762 (AHU, Maranhão, Cx. 40, Doc. 3930; APEP, Códice 82, Doc. 15; Marques, 1870, p. 555). Sendo assim, Paço do Lumiar foi a última Vila de Índios a ser secundada sob as diretrizes da Lei de Liberdades de 1755, embora propriamente não fosse um aldeamento missionário, mas nem por isso deixava de ser uma propriedade pertencente às ordens religiosas.

A ascensão de Anindiba à condição de Vila de Índios confirma a assertiva de Esdras Arraes de que, a partir de 1762, as capitanias do Norte sofreram uma interrupção na consecução de novas povoações, retornando apenas em 1766 que, sob uma nova roupagem, elevou à condição de Lugar as Aldeias de Nossa Senhora da Conceição dos Araiós, de Brejo dos Anapurus e dos Amanajós, em uma localidade às proximidades de um pequeno rio (Arraes, 2017, p. 338). No entanto, em que pese a importância desses núcleos para a construção de caminhos que permitiam conexões com as capitanias do Estado do Brasil, sobretudo a partir do Piauí, a conjuntura do surgimento dessas povoações confere uma política distinta de reestruturação espacial, que difere, por seu turno, das que foram formuladas no contexto inicial do Diretório, entre os anos de 1757 e 1762, pois, de acordo com Antônio César de Almeida Santos (2018, p. 330), as povoações implementadas a partir de 1766 não mais se configuram como “Vilas de Índios” estabelecidas a partir de núcleos jesuíticos.

---

<sup>27</sup> Em Carta de 24 de outubro de 1769, Joaquim de Melo e Póvoas, ao se lamentar em missiva enviada a Fernando de Costa de Ataíde Teive, capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, das “terribilíssimas impígens” que o afligem, afirma que seria “muito úteis os banhos da água de meu poço na quinta de Paço do Lumiar” (APEP, Códice 203, Doc. 43). O modo como se refere ao distrito português parece oferecer indícios acerca de sua origem, que pode explicar a razão da escolha para o nome da povoação que erigiu no início de sua gestão à frente da Capitania do Maranhão.

Na realidade, esse “segundo momento” de implantação de povoações necessita de maior aprofundamento quanto à sua compreensão: primeiramente, os motivos que teriam levado Joaquim de Melo e Póvoas a optar por fundar novas povoações em áreas da fronteira leste com o Piauí; segundo, por qual razão optou-se apenas por ascender novos núcleos à condição de Lugar neste ponto específico da capitania. É possível, a partir desses dois pontos de partida, cotejar de forma mais sólida quais seriam os fatores que diferenciam os dois momentos. Sendo assim, é perceptível que entre 1757 e 1762, a política direcionada às povoações de Índios é completamente distinta da que é observada entre 1766 e 1774, momento em que acontece a formalização da separação administrativa do Estado do Grão-Pará e Maranhão, passando o território do Piauí a ser anexo ao Maranhão.

Mesmo que as povoações estejam localizadas sob conjunturas diferentes e especificidades locais distintas, os “nós” que deram consecução a um novo ordenamento territorial na capitania do Maranhão permitiram que a expansão colonial penetrasse em áreas nas quais sua presença era ínfima, entendida aqui enquanto redimensionamento de seu aparelho burocrático, de modo a se adaptar não apenas às realidades locais das povoações, mas também como esses sujeitos reelaboram suas formas de organização política.

Tendo como início a Vila de Viana, no rio Mearim, nas proximidades da fronteira com a capitania do Grão-Pará, parafraseando de Gaioso (2011, p. 88), as localidades de terra firme até Tutóia, povoação limítrofe com a capitania do Piauí, o trajeto percorrido por Gonçalo Pereira Lobato e Sousa claramente buscou seguir os rastros dos antigos aldeamentos que, por sua vez, como bem se viu, foram fundados em espaços significativamente estratégicos, com vistas à interligação de diversas partes da capitania. Dessa forma, verifica-se a dimensão das Vilas e Lugares de índios do período josefino na capitania do Maranhão em duas instâncias geográficas e, por extensão, administrativas: entre a Amazônia e a Caatinga e entre o Estado do Grão-Pará e Maranhão e o Estado do Brasil, com as suas repartições sufragâneas. O Quadro 1 sintetiza essas informações.

Quadro 1. Cronologia e percurso geográfico da viagem de Gonçalo Pereira Lobato e Sousa aos sertões do Maranhão.

<b>Relação de Vilas e Lugares do Maranhão colonial (1757-1761)</b>					
<b>Aldeia</b>	<b>Vila</b>	<b>Lugar</b>	<b>Freguesia</b>	<b>Fazenda</b>	<b>Rio</b>
Maracú	Viana (08/07/1757)				Mearim
Carará	Monção (16/07/1757)				Pindaré
Gamelas		Lapela (23/07/1757)	N <sup>a</sup> Sr <sup>a</sup> da Piedade		Mearim
Doutrina	Vinhais (01/08/1757)		São João Batista		Não identificado
São José de Ribamar		São José de Ribamar (04/08/1757)			Baía de São José
São João de Cortês		São João de Cortês (04/10/1757)			Baía do Cumã
	Guimarães (19/01/1758)			Guarapiranga	Baía do Cumã
Aldeia de S. Miguel		N. S. da Lapa (25/04/1758)			Itapecuru
Aldeia Grande dos Barbados		São Mamede (03/05/1758)			Itapecuru
Aldeia Pequena dos Barbados		São Pedro (04/05/1758)			Itapecuru
Aldeia dos Guanarés		Trezedelas (07/06/1758)	Aldeias Altas		Itapecuru
Nossa Senhora da Conceição de Tutóia	Viçosa de Tutóia (01/08/1758)				Baía de Tutóia
	Paço do Lumiar (01/1762)			Anindiba	Não identificado

Elaborado pelo autor a partir do *Livro de Registros de Fundações, Ereções e Posses de Vilas* (APEM), das correspondências trocadas entre Gonçalo Pereira Lobato e Sousa e Francisco Xavier de Mendonça Furtado presentes na Coleção Pombalina (BNP), e de um ofício transcrito no volume 4 da Revista do IGHM.

## **CAPÍTULO 2 – TECENDO O DIRETÓRIO NO DIA A DIA: POLÍTICAS INDÍGENAS E INDIGENISTAS NAS POVOAÇÕES POMBALINAS DA CAPITANIA DO MARANHÃO**

Por força da Lei de Liberdades, de 1755, o Diretório previa, em seu parágrafo inaugural, que os Principais das Aldeias passassem a governar as Aldeias em substituição à administração dos religiosos. No entanto, a legislação entendia, de acordo com o parágrafo 1, que “pela lastimosa rusticidade e ignorância”, com que haviam sido educados, não possuíam a aptidão que o cargo de administrador exigia, sendo necessária a criação da figura do diretor (DIRECTORIO, 1758, p. 1). Este, por sua vez, iria instruí-los nos caminhos em direção à civilidade, por meio do convencimento e da persuasão, disso decorrendo a ocupação dos espaços civis, que antes constituíam-se em aldeamentos religiosos.

Este capítulo busca aprofundar o estudo da aplicação do Diretório na capitania do Maranhão, bem como também lançar luz a algumas questões que vão ao encontro da dimensão do protagonismo indígena como um elemento a ser considerado na criação de Vilas e Lugares do Diretório, diante de um processo que, como Ângela Domingues (2000, p. 133) observou, o tornaria “fundamental à própria soberania no território”.

Tal princípio, por sua vez, deu corpo à nomeação de Principais, como também da designação de cargos para as Câmaras, a distribuição de terras e posses para os moradores das povoações, significando a introdução de uma nova composição político-social nas doravante Vilas e Lugares da capitania do Maranhão. No entanto, não foi apenas sobre essa esfera que o Diretório pombalino incidiu, sendo também fundamental considerar nessa relação, igualmente, a questão espacial, o que implicou, em certa medida, na reconfiguração territorial das povoações da capitania do Maranhão.

### **2.1. A nomeação de diretores e principais: autoridades régias e indígenas na construção do gerenciamento das Vilas e Lugares**

O ritual de fundação de Vilas e Lugares na capitania do Maranhão, ao que parece, era tratado como um acontecimento bastante singular, marcando um novo contexto de alianças entre a Coroa e as populações locais, principalmente a partir da presença de

várias autoridades importantes que testemunharam o evento, como o próprio governador, além dos próprios moradores dos núcleos instituídos. Isso era recorrente não apenas nos núcleos do Diretório na capitania, como também se verifica nas povoações das Capitanias do Norte, conforme discutem Silva (2003) para o caso do Ceará, e Lopes (2005) para a capitania do Rio Grande do Norte.

As povoações do eixo Mearim-Pindaré foram as primeiras a serem incorporadas ao sistema do Diretório, como se viu anteriormente. As aldeias do Maracu, do Carará e dos Gamelas, a partir da Carta Régia de 18 de junho de 1757, passaram doravante a chamar-se Vilas de Viana, de Monção e Lugar de Lapela, respectivamente, para as quais foram nomeados, respectivamente, os diretores José de Meireles Maciel Parente, Gregório de Meireles Maciel Parente e Antônio Felipe de Meireles Maciel Parente. Ao descrever o processo de nomeação de administradores para o gerenciamento dos núcleos populacionais que receberam os ditames do Diretório, Dornelles apresenta um quadro que permite diagnosticar não apenas a proveniência, como também a influência que tais nomes exerciam nas redes locais. Um exemplo bastante significativo refere-se à designação de membros da família Maciel Parente para gerir as povoações de Índios dos campos norocidentais da capitania, áreas de fronteira com o Grão-Pará, capitania da qual o clã migrou desde a primeira metade do século XVIII (2021, p. 314).

Sendo assim, a nomeação do clã Maciel Parente para gerir as povoações do Diretório, na prática, se constituiu em uma atualização do poder já exercido pelos seus membros em sua região de influência, porém com o auxílio das populações indígenas, ao menos, aqueles que estavam dispostos a negociar os benefícios de sua inserção nos núcleos coloniais, ou seja, os principais. Para os núcleos em questão foram designados os seguintes indígenas: José Demétrio Gonçalves Pereira, para a Vila de Viana; Miguel Pereira de Abreu e José Gabriel, para a Vila de Monção; quanto ao Lugar de Lapela, a documentação indica que apenas Antônio Felipe ficou à frente, pois alegou-se que o principal se encontrava incapacitado para geri-la, embora não se aponte a razão para tal (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 13v).

Isso permite mostrar, por outro lado, a dupla dimensão do Diretório no que diz respeito à tentativa de assimilação das populações locais aos espaços das povoações: se por um lado isso poderia ser um fator de atração para a migração aos núcleos fixos, demonstrando as possíveis vantagens de alianças com o poder colonial, por outro, poderia causar uma repelência ainda maior por parte das nações que já enxergavam com desconfiança a política de incorporação à sociedade colonial (Domingues, 2000, p. 141).

Mas ainda há uma terceira alternativa, cada vez mais evidente na historiografia: as populações indígenas aldeadas e que estabelecem relações efêmeras ou fluidas, que oscilam entre a mobilidade e a fixidez, como a historiografia tem sistematicamente mostrado, evidenciando o quanto as ações dos sujeitos locais, longe de transgredirem os parágrafos do Diretório, na realidade, estão interligadas com as demandas da política metropolitana.<sup>28</sup>

Como se discutiu no capítulo anterior, Gonçalo Pereira Lobato e Sousa iniciou a instituição de novas municipalidades a partir da área dos campos da região noroeste do Maranhão, sob a justificativa de se constituir em um espaço privilegiado da criação de gado, uma vez que sustentava o Colégio da Companhia de Jesus do Maranhão. Não à toa, foi repartido entre os moradores indígenas, conforme consta no Auto de Posse do Gado Vacum, realizada em julho de 1757, no contexto fundacional da Vila de Índios, a fazenda Araçatuba, que doravante passou a pertencer não apenas a José Demétrio Gonçalves Pereira, como também ao nomeado para ocupar o cargo de juiz ordinário, Inácio de Abreu Xicaxy (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 6-6v).

Sob a presença de um representante da Companhia de Jesus, o reverendo padre Joaquim da Cunha, a fim de transferir a fazenda para a propriedade do poder civil português e, desta feita, repassada às autoridades indígenas da povoação, a partilha de Araçatuba enfrentou diversas dificuldades quanto ao arrolamento de seus pertences. Segundo a alegação do próprio religioso, o mau tempo impossibilitou a contabilização do número de reses que compunham os pertences do antigo núcleo de Maracu. Apesar de o jesuíta prosseguir com a afirmação de que a marcação do gado poderia facilitar a averiguação de sua quantidade, ainda restava saber quais eram de domínio da antiga Aldeia, de maneira a ser incorporada ao patrimônio da Câmara, bem como a parte que estava sob o controle da freguesia de Nossa Senhora da Conceição.

---

<sup>28</sup> Maria Regina Celestino de Almeida, em seu trabalho seminal *Metamorfoses indígenas* (2013), busca trazer um olhar bastante inovador a respeito de como a permanência dos povos indígenas nas povoações não dependia necessariamente do agrado que os portugueses buscavam lhes fazer, sendo necessário dirigir uma atenção às próprias demandas locais e étnicas dos indígenas, o que ensejava a mobilidade dessas populações pelas povoações. Vinícius Zúniga Melo (2016), em sua dissertação de Mestrado, sugere que as ações dos diretores das povoações sejam percebidas de outra maneira, principalmente no que tange aos atos de “transgressão”, que consiste no descumprimento dos parágrafos do Diretório; longe do caráter moralizante e condenatório tecido por D. Francisco de Souza Coutinho, quando de sua defesa para a Carta Régia que revogaria o Diretório, o autor propõe, nesse sentido, que a postura dos administradores coloniais estavam em perfeita consonância com as demandas da Coroa, pois ao mesmo tempo que se utilizavam da máquina administrativa para poder auferir vantagens, os mesmos buscavam mostrar serviço, seja pela expectativa de auferirem mercês ou qualquer tipo de promoção.

A esfera jurisdicional, sem sombra de dúvidas, moveu diversas tensões na distribuição dos pertences dos antigos aldeamentos religiosos, em que pese o ministro presente ter optado por dar posse ao principal e ao juiz ordinário da Vila:

“e sem embargo e haver dúvida na forma de declaração que fez o mesmo Principal e Juiz que a dita Fazenda ou gado dela pertencia a Nossa Senhora da Conceição da freguesia da mesma Vila, e haver dúvida serão os gados pertencentes à mesma Vila no tempo que era Aldeia para poder pertencer nessa conformidade a Câmara dela, além de acrescer também a dúvida na forma declarada pelo dito Reverendo Padre Joaquim da Cunha, dizendo que o dito gado e fazenda pertencia ao seu Colégio como constará a seu tempo, mandou contudo o dito ministro meter de posse ao dito Principal e Juiz ficando indeciso se pertencem, ou não a Nossa Senhora, ou a mesma Vila, ou ao Colégio os ditos gados, o que poderiam com mais formalidade, e informação verídica averiguar” (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 6v-7).

A partir das informações prestadas por Joaquim da Cunha, nota-se que, mesmo que a distribuição fracionada entre diversas partes da Vila pudesse suscitar questionamentos, ainda assim o ouvidor optou por conceder a propriedade de Araçatuba aos representantes locais. Por outro lado, isso se constituiu numa oportunidade para que o principal da povoação solicitasse que as casas da fazenda “deveriam ser postas nos mesmos termos em que estavam antes dos Reverendos Padres as mandarem demolir cujos prejuízos protestava havê-los dos sobreditos” (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 7). Tratava-se, então, não apenas de um conflito pelo maior quinhão, devido a questões de jurisdição, mas também permite enxergar a componente espacial como fundadora do próprio conflito (Chambouleyron, 2010, p. 98).

A concessão de terras aos indígenas, nesse sentido, reflete dimensões opostas: se, por um lado, as povoações de Índios são vistas como fundamentais às realizações das políticas expansionistas na América portuguesa, para isso valendo-se das alianças com as populações locais, por outro, isso acentuaria os conflitos que o próprio Diretório estava disposto a resolver. Conflitos estes que não se resumiram apenas aos interesses do Rei e dos agentes coloniais, mas igualmente das próprias populações indígenas.

Em relação à localização da propriedade, a documentação não fornece maiores detalhes, o que torna impossível a sua precisão. Não se sabe se a jurisdição que divide a fazenda Araçatuba, de fato, apresentava-se como imprecisa, ou se isso constituía numa confusão deliberadamente causada pelo padre, de modo a pôr em dúvida a partilha da propriedade, como uma certa retaliação à expropriação do patrimônio dos eclesiásticos.

Seja como for, a povoação de Viana foi o primeiro núcleo a ser fundado pelo Diretório na capitania do Maranhão, com a participação de parcela das populações indígenas, tendo por base a concessão de mercês e privilégios, conforme o parágrafo 19 do Regimento pombalino.<sup>29</sup> Conforme se verá mais adiante, o disposto na cláusula em questão, para o caso de algumas povoações, não foi observada.

No entanto, é importante problematizar o grau de incorporação dos habitantes locais às sociedades coloniais, em conformidade com as intenções do Diretório, na medida em que a aliança com os sujeitos das povoações não necessariamente implicaria na resolução dos conflitos, sendo a dimensão espacial um dos complicadores para concretizá-la. No caso da Vila de Viana, isso se constitui em elemento de suma importância, considerando a sua situação estratégica não apenas referente às circunscrições locais, como também, em um nível mais amplo, situar-se no caminho entre as capitanias do Grão-Pará e do Maranhão.

De qualquer forma, convencer as populações indígenas a se fixarem nas povoações, de maneira a lhes prometer vantagens e benefícios com tal aliança, constituiu-se em tarefa essencial a fim de expandir os domínios de Portugal e, cada vez mais, encolher as áreas que a colonização ainda não atingira. Este parece ter sido o tom de missiva enviada a Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, pelo capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado, informando do estado das propriedades dos jesuítas que foram redistribuídas ao fundar das novas povoações:

“Ao dito Ministro, escrevo dizendo-lhe a forma por que se há de haver, e a clareza e a digestão com que me devem informar, puxando a si os Títulos originais e Tombos daquelas Fazendas, aos quais se referem os Padres no requerimento que me fazem; porém tenho toda a probabilidade de que eles os não hão de produzir, porque este mesmo sistema estabeleceram aqui nos requerimentos que me fizeram, isto é, alegando Títulos e Tombos das Fazendas, e logo que eu lhes dizia que os mostrassem, de sorte nenhuma o quiseram fazer chegando até o ponto de desistirem do requerimento que fundavam naqueles Títulos, como V. S<sup>a</sup> verá da cópia da carta que escrevi ao Reitor do Colégio, que em outra lhe remeto; e como estes Padres alegam títulos que sem dúvida provam contra eles, é necessário toda a cautela, e dizer-

---

<sup>29</sup> O parágrafo em questão incide, de forma central, acerca do aspecto relativo às terras e da forma como deveriam ser concedidas aos indígenas, sob a retórica da agricultura e do comércio. Para isso, caso os próprios não dispusessem de terras para se sustentar, ou porque, quando de sua distribuição, as “Leis da equidade” não foram observadas, cabia ao diretor da povoação arrolar em Lista “as terras situadas no continente das mesmas povoações” (DIRECTORIO, 1758, p. 9).

lhes que apresentem, e logo afrouxam do seu orgulho” (Mendonça, 2005, tomo III, p. 350-351).

É preciso, contudo, matizar o tom do discurso empregado no conteúdo da carta, pois, aqui, claramente Mendonça Furtado possuía uma visão negativa dos religiosos e de como eles traçaram estratégias de resistência à execução plena da Lei de Liberdades de 1755, já que o documento data de 1757. Ao alegar que os padres da Companhia de Jesus pretendiam, por meio da adulteração dos títulos originais, que já se encontrava com os indígenas, usurpar-lhes a terra, o que se pode depreender é que, muito mais do que a secularização da administração temporal dos aldeamentos, a aliança com os indígenas significava, como observou Domingues, a sobrevivência do próprio império português em seus domínios, na medida em que o poder de influência que os eclesiásticos detinham representava uma ameaça aos interesses do rei na América.

A criação de gado também deu substrato não apenas à elevação do núcleo a outra categoria urbana, mas também à divisão de bens na Vila de Monção, anteriormente Aldeia do Carará. Segunda povoação de índios a ser fundada na região do eixo Mearim-Pindaré, a Vila de Monção, em que pese situar-se a poucas léguas de distância de Viana, verificou uma repartição de bens que acenou para um tom mais ameno. Novamente, recorre-se aos Autos de Posse de maneira a evidenciar uma relação aparentemente amistosa entre portugueses e indígenas nesse primeiro momento da aplicabilidade do Diretório.

Em 19 de julho de 1757, foi realizada a cerimônia de posse do gado vacum que iria assumir o principal e as demais autoridades nomeadas para o gerenciamento da Vila de Monção. Diferentemente da Vila de Viana, Monção contou com diversas propriedades incluídas no arrolamento de bens que transferiria a sua posse para a administração civil, a exemplo de Guarapiranga (que não se confunde com a sua homônima na baía de Cumã, núcleo-base da Vila de Guimarães), “um curral de gado vacum” do qual a documentação não informa o nome, “uma roça” no Itaqui e a fazenda de Crussaqueira, a qual será objeto de análise a fim de prosseguir no encaminhamento das relações tecidas entre os agentes coloniais e as populações indígenas da região do Mearim.

Ainda nesse mesmo dia, um sujeito de nome Francisco da Cunha apareceu diante da presença não apenas do ouvidor-geral, como também de outras autoridades, alegando que o criador não apenas dos gados de Monção, como aqueles pertencentes à Sacristia do Maranhão, motivado pelos vários crimes que pesavam contra o mesmo, fez-lhe entrega de:

“todo o gado conteúdo em um rol que apresentava que era todo quanto se lhe havia entregue exceto algumas cabeças mortas no campo, cujas cabeças de gado contam de sessenta e oito de entrega e noventa e oito dos produtos digo das produções de cujo número se compreende diferentes domínios por pertencerem à sobredita Vila de Monção as quais têm a diferença da dita marca atrás mencionada nas ancas como ordinariamente se costuma, e a outra parte pertencente à Sacristia do Colégio do Maranhão com a diferença da mesma marca porém nas aspas ao que deferindo o dito Ministro mandou se entregasse o gado pertencente a mesma Vila de Monção a Francisco da Cunha já mencionado neste Auto a Requerimento do mesmo Principal, Juiz, Procurador e Diretor da dita Vila de Monção” (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 12v).

Ao passo que o documento apresenta com minúcias de detalhes o ritual em si, ele é bastante reticente com relação às razões que teriam levado ao antigo criador de gados ter efetuado a entrega das criações pertencentes às duas esferas, civil e eclesiástica. Por outro lado, o trecho parece acenar para a construção de uma relativa autonomia concedida às populações indígenas quanto à escolha de seus representantes, uma vez que o nome de Francisco da Cunha para ocupar o cargo de criador, ao que parece, foi aventado pelo principal da Vila. Sendo assim, converge-se à mesma sugestão ventilada por Dornelles (2021, p. 320), de que isto pode indicar a possibilidade de ter existido negociações e acordos entre as autoridades indígenas e coloniais quanto à administração das questões econômicas da povoação.

Francisco da Cunha ainda testemunha que os gados pertencentes à Crussaqueira estavam confinados em outra fazenda chamada Boa Vista, alegando a inaptidão intelectual dos moradores da Vila em geri-los (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 13). Em que pese não haver dúvidas quanto à repartição das reses de Monção, nota-se mais uma vez o espaço como vetor da complicação entre as partes litigantes, notadamente por conta de um suposto deslocamento do gado criado em Monção para outras partes mais próximas.<sup>30</sup>

Até aqui, está-se optando por uma abordagem das repartições de terras e bens sob a dimensão do espaço, permitindo revelar o quanto este elemento assume um destaque importante no desenho traçado pelas Vilas e Lugares do Diretório. A presença de diversas fazendas produtoras de gado *vacum* e cavalar constituiu-se em uma das características

---

<sup>30</sup> Em verbete acerca de Monção, Marques (1870, p. 418) afirma que na década de 20 do século XIX, ao final do período colonial, a Vila possuirá como um dos povoados importantes justamente o núcleo de Boa Vista que, por sua vez, pode ter sido originada pela fazenda que levava o mesmo nome em meados do século XVIII.

mais marcantes dessa região, na medida em que a aliança engendrada pelos agentes coloniais, na tentativa de dar prosseguimento ao avanço colonial, lançou mão de conceder mercês como resultante da expulsão e decorrente expropriação do patrimônio dos religiosos. Em contrapartida, como se viu acima, é possível entrever rastros de uma tentativa de barreira construída pelos padres, de modo a impedir, ainda que sem sucesso, o avanço de Portugal em relação aos seus domínios.

Além de Viana e de Monção, o Lugar de Lapela completou o circuito do primeiro itinerário que Gonçalo Pereira Lobato e Sousa percorreu, ainda em julho de 1757. Diferentemente de Viana e de Monção, para Lapela só seria designado o diretor, com a justificativa de que o principal dos Gamelas não possuía a aptidão necessária para auxiliar no gerenciamento da Vila, julgado como “incapaz”. Este aspecto permite pensar o ponto máximo que o Diretório pretendia atingir: a subserviência total e ilimitada das populações locais às vontades e interesses do rei; contudo a aplicação do Diretório nas povoações do Maranhão obedeceu a dinâmicas particulares que as tornam singulares.

Um caso exemplar disso está em missiva enviada a Francisco Xavier de Mendonça Furtado por Lobato e Sousa, em 11 de março de 1759, na qual informa a respeito de algumas desordens causadas pelos descimentos de indígenas para a povoação de Lapela. O tom da queixa diz respeito às reclamações feitas pelos moradores dos arredores, possivelmente referente às constantes invasões que os indígenas fugidos realizavam em suas fazendas, “querendo muitos pôr a culpa ao Tenente Antônio”, bem como ao destacamento pelo qual era responsável (APEP, Códice 89, Doc. 28). Encarregando, por sua vez, o capitão-mor do Mearim e também diretor do Lugar de Lapela, Antônio Felipe Meireles Maciel Parente, de averiguar o ocorrido, este parece ter afirmado ao mandatário da capitania que “os descidos dos matos se recolheram a sua antiga aldeia até segunda ordem minha”.

O mandatário provavelmente prossegue dizendo que os indígenas que já habitavam na povoação não voltariam,<sup>31</sup> porém o documento apresenta um grau considerável de corrosão. No entanto, essas pequenas informações extraídas permitem

---

<sup>31</sup> José Alves de Souza Júnior (2021, p. 122), a este respeito, realiza uma observação bastante pertinente quanto à forma como os indígenas interpretaram o seu estatuto de livre, condicionado pelas Leis de Liberdades de 1755. O autor afirma, neste sentido, que o disposto nas Leis em questão, sobretudo pela regulamentação do governo das aldeias pelos principais, atribuiu aos indígenas o direito de desfrutar de uma autonomia política, o que lhes retirava da condição de tutelados ou administrados e, conseqüentemente, dispunham da lei conforme a sua própria vontade, a começar pelo gradativo esvaziamento das povoações à medida que os mesmos abandonavam as missões.

dar uma certa dimensão do quanto a relação entre a Coroa e os povos indígenas estava assentada em estruturas frágeis, pois, se por um lado, é nítido que os portugueses não confiavam aos Gamela a incumbência da tarefa de dar consecução à defesa do território, por outro, os indígenas da povoação parecem não ver com bons olhos a tutela exercida por Maciel Parente.

Existiu uma forte tendência de os Lugares de Índios assumirem uma posição pouco privilegiada na capitania do Maranhão, em termos de cargos administrativos passíveis de negociação, o que talvez possa explicar a forte intervenção dos agentes coloniais nestes núcleos. O caso de Lapela é curioso, pois em que pese estar situada a poucas léguas de distância dos núcleos de Viana e de Monção, recebe um tratamento completamente distinto quanto à hierarquia urbana, bem como a uma abertura maior à participação dos indígenas. Contudo, isso parece definir o cenário dos primeiros anos do Diretório, pois, na devassa realizada em 1764, a fim de verificar o andamento da execução do sistema nas povoações, o Lugar assumirá uma posição de destaque, por conta da ação de Frei Antônio da Conceição com os indígenas Gamela, ao passo que os núcleos maiores serão alvos de denúncia, aspectos que serão expostos no próximo item.

Em agosto de 1757, Gonçalo Pereira Lobato deu sequência à implantação do sistema do Diretório nas povoações da Capitania, nos núcleos da região da Ilha, sendo instituídos Vinhais e São José de Ribamar. Assim como o Lugar de Lapela, igualmente para a Vila de Vinhais, o governador Lobato e Sousa não nomearia um principal, como fica evidente no Auto de Posse. O documento indica que a posse dos bens e das terras pertencentes à vila deveria ser repassada “aos Juizes e mais Oficiais da Câmara por si e em nome de todo o povo desta Vila e benfeitorias dela, e [bens pertencentes], e terras pertencentes a dita Vila de Vinhais” (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 19v-20).

Salta à vista, neste sentido, uma diferença das dinâmicas entre o Lugar de Lapela, para o qual não é recrutado nenhum indígena para ocupar cargos políticos, e a Vila de Vinhais. Apesar de, em ambas, não ser nomeado indígena algum para o cargo de principal, em Vinhais, por seu turno, as populações locais ocupam os cargos de juiz ordinário, vereador e procurador; ao menos é o que se pode extrair da leitura do Auto de Fatura da fundação de Vinhais, em conjunto com o *Livro de Acórdãos da Câmara de*

*Vinhais (1758-1814)*.<sup>32</sup> Nota-se, a partir do cotejamento das duas fontes que os nomes referentes às ocupações mencionadas acima são acompanhados de um sinal da cruz, o que possibilita denotar, embora não haja maiores comprovações, de que as autoridades de Vinhais tratavam-se, em sua maioria, de indígenas.

Paralelo similar se verifica quando se debruça, ainda que brevemente, no exemplo do Lugar de São José de Ribamar, segunda povoação atlântica da Capitania a ser fundada pelo Diretório. Assim como em Vinhais, a representação dos povos indígenas na Câmara foi largamente observada; em Ribamar esse aspecto foi levado em consideração a tal ponto que, quando da nomeação do principal André Pereira Ibacaba e do diretor Benedito Pereira de Cárceres, prometeu-se respeitar o “governo e isonomia” (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 21v).

O Auto de Louvação do Lugar permite entrever alguns aspectos referentes à repartição de terras, bem como à maneira pela qual a povoação deveria ser doravante gerenciada. O documento trata-se de uma determinação para adjudicar as terras pertencentes aos religiosos a Ribamar, mais uma vez realçando que a entrega dos bens à esfera civil do poder não foi nem de longe um processo harmonioso e inevitável, iniciando-se da seguinte forma:

“Aos cinco dias do mês de Agosto de mil setecentos e cinquenta e sete anos neste Lugar de São José de Ribamar aonde se acha o Ilmo. Governador [...] foi informado não haverem terras algumas pertencentes a dita Aldeia que era por esta se achar dentro das terras dos Religiosos da Companhia de Jesus da cidade de São Luís do Maranhão por Data e Sesmaria que lhes concedeu além de outros antecedentes títulos o Governador que foi deste Estado Francisco Coelho de Carvalho aos dezesseis dias do mês de Dezembro de mil seiscentos e vinte e sete anos a qual data lhes foi ultimamente demarcada e tombada pelo Doutor Mathias da Silva Freitas, Ouvidor que foi desta capitania por Provisão de treze de Março de mil setecentos e vinte e nove constituindo Sua Majestade Juiz do Tombo de todas as terras dos tais Padres” (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 22-22v).

A simples alegação de serem proprietários legítimos do terreno em litígio não foi suficiente para dissuadir Lobato e Sousa de dividir o patrimônio entre os novos vassalos do rei, a ponto de alegar que os moradores se situavam sem terras para a sua subsistência e que a tal adjudicação, para este fim, tornava-se necessária. Fiel seguidor das ordens de

---

<sup>32</sup> Deve-se destacar que alguns nomes presentes no Auto de Fatura de 1757, já se apresentam no Termo de Abertura de 1760 do Livro de Acórdãos providos em outros cargos, a exemplo de Ambrósio Rodrigues dos Reis, o qual figura no cargo de procurador no momento da eleição para oficiais, e já três anos depois, é designado para juiz ordinário de Vinhais.

Mendonça Furtado e de D. José I, o governador do Maranhão não se furtou a proceder de maneira contrária, canalizando a captura de bens para a concessão de mercê aos povos indígenas, de forma a convencê-los de que permanecer nas povoações constituía-se em excelente negócio, resultando-se no Auto de Posse, que será analisado de forma mais detalhada no próximo capítulo.

A instituição de novas povoações na região atlântica da capitania do Maranhão prosseguiria até o início de 1758, momento em que Gonçalo Pereira Lobato e Sousa dirigiu sua expedição em direção às povoações do Itapecuru, as quais igualmente seriam incorporadas ao regime do Diretório, percorrendo itinerários com um roteiro bem articulado, objeto de debate do capítulo anterior. Apesar disso, ainda mais uma Vila seria plantada na área costeira do Maranhão, desta feita, tratando-se de Tutóia, próximo à fronteira com o Piauí.

Após estabelecer mais dois núcleos na região insular da Capitania, o processo estender-se-ia aos moradores das margens da baía de Cumã, sendo a Aldeia de São João de Cortês e a fazenda Guarapiranga refundadas sob um outro patamar de municipalidade. Para o que se chamaria doravante de Lugar de São João de Cortês, foram designados para a função de diretor e principal, respectivamente, Inácio Henriques e o indígena Antônio Pereira, o que demonstra que o pacto previsto pelo Diretório parece ter sido observado na fundação do Lugar, não apenas de acordo com o próprio parágrafo 29 do Regimento, como também consta no Inventário realizado para empossar os novos administradores das povoações.

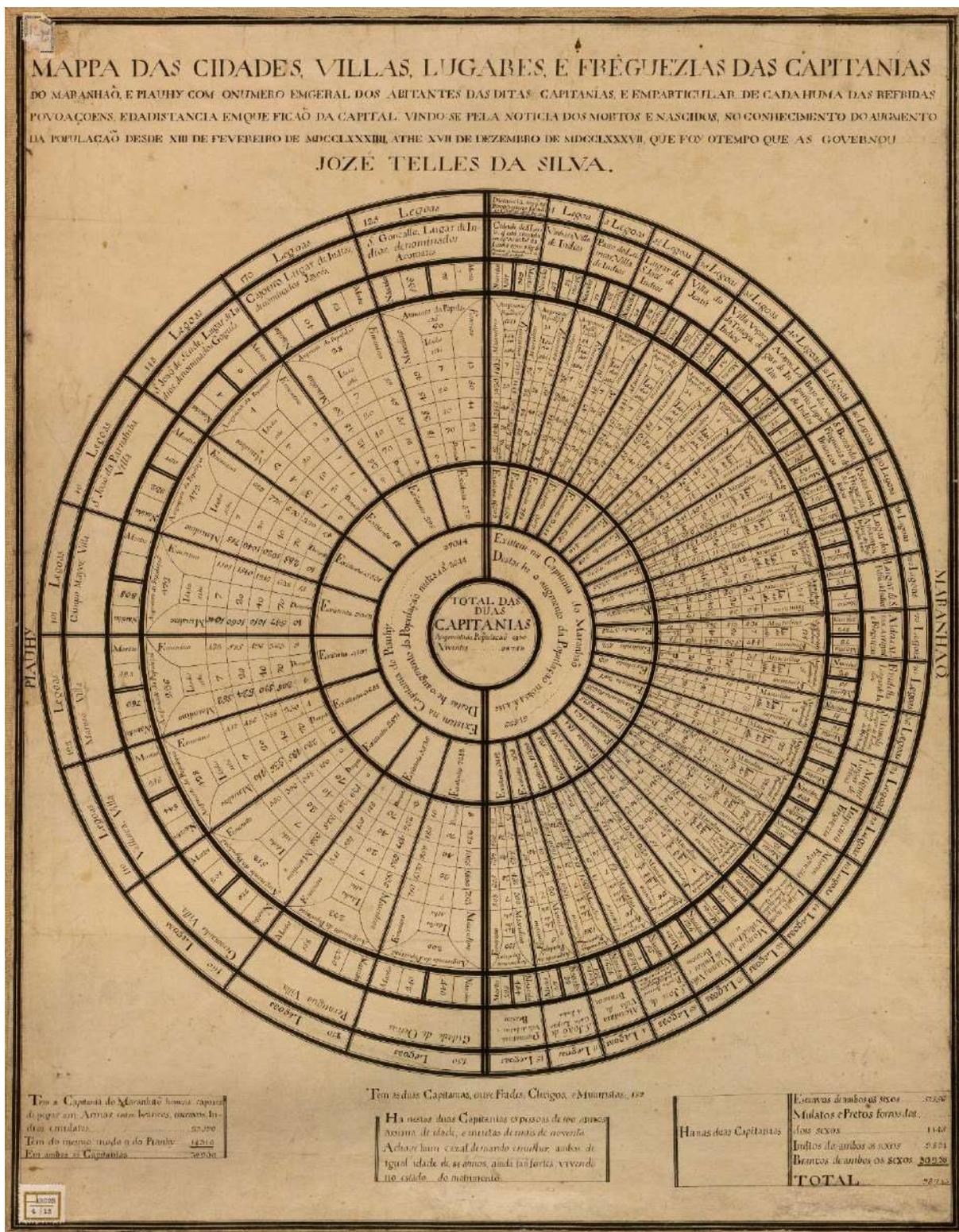
Os aspectos referentes ao Inventário em si serão analisados mais detidamente no item a seguir. Por ora, é importante depreender a dimensão jurisdicional que permite confirmar, em certa medida, a posição que os Lugares assumem na hierarquia urbana. No próprio Auto de Posse, o escrivão, na qualidade de testemunha ocular, afirma que a repartição dos bens que passariam ao domínio de Henriques e de Pereira, bem como dos moradores de São João de Cortês, efetuada “por rol que entregou na Vila de Santo Antônio de Alcântara o reverendo padre José Caylim [sic] da Companhia de Jesus em nome do Reverendo Padre Lourenço Fernandes da mesma Companhia de Jesus” (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 23v-24).

Mais uma vez, retoma-se a discussão sobre a distinção entre Vila e Lugar de Índios, aspecto que a historiografia já deu conta de explicar, porém não abordando com mais profundidade uma documentação que possibilita pensar como essa diferença implicou nas dimensões territoriais que deram a conformação espacial das povoações do

Diretório. Ao relatar que a cerimônia de transferência dos pertences ocorreu em uma povoação que se intitula “de brancos”, salta à vista que o Lugar era, em certa medida, visto com certa desconfiança pelo rei, haja vista a necessidade de engrossar a sua fileira de vassallos. Isso abre margens para se pensar acerca da jurisdição das povoações, que foram incorporadas aos termos, como foi o exemplo da própria São João de Cortês, objeto de debate do próximo capítulo.

O caso de São João de Cortês permite exemplificar o grau de importância que se deu à dimensão espacial das povoações de índios, entendidas não apenas como constituidoras de um desenho do território, mas também como vetores de expansão da política colonizadora em direção aos espaços nos quais ainda a Coroa portuguesa não havia instituído seu modelo de municipalidade, sendo a maioria os aldeamentos transformados em Vilas ou Lugares. Em um mapa elaborado em 1787, no qual discrimina-se não apenas as distâncias das povoações em relação à Cidade de São Luís, como também do número de habitantes, possibilita-se entrever o quanto o grau de importância das Vilas e Lugares do Maranhão tinha como condicionante a localização geográfica, pois é nítido que os núcleos mais populosos concentravam-se ou próximos à capital ou ao longo de trechos de rios navegáveis, como é o caso de Aldeias Altas.

Mapa 2 – Mapa das cidades, vilas, lugares e freguesias das Capitânicas do Maranhão e do Piauí. Elaborado por José Teles da Silva, 1787, Biblioteca Nacional.



Cabe ressaltar, neste sentido, que o contexto do mapa refere-se a um período em que as Vilas e Lugares já apresentam um grau de desenvolvimento maior comparado ao recorte temporal escolhido nesta pesquisa; por outro lado, foi elaborado já na conjuntura mariana. De qualquer forma, o mapa produzido por José Teles da Silva, governador do Maranhão entre 1784 e 1787, apresenta-se como um esforço de sistematização com relação à própria evolução das Vilas e Lugares, na medida em que permite diagnosticar a composição social das unidades coloniais na capitania do Maranhão durante e após o contexto administrativo do Estado do Grão-Pará e Maranhão, já que o mapa se refere a um censo realizado na conjuntura do Estado do Maranhão e Piauí.

É importante destacar o fato de que na capitania do Maranhão dois núcleos não foram aldeias religiosas em sua origem, as quais foram secundadas em Vilas: Guarapiranga, que se tornou a Vila de Guimarães, propriedade de um particular, assim como Anindiba, esta um antigo estabelecimento pertencente à Companhia de Jesus que foi convertida em Paço do Lumiar, em contexto que será discutido mais adiante, pois embora tenham verificado praticamente a mesma forma, a conjuntura de ambas as fundações foi distinta.

No capítulo anterior, observou-se alguns elementos preliminares acerca da fazenda Guarapiranga, núcleo particular entregue às mãos da Metrópole que, segundo Soraia Sales Dornelles (2021, p. 312), era povoado por indígenas que estavam na posse de particulares e, passaram a ser livres a partir da Lei de Liberdades de 1755, segundo o Livro de Registros. De fato, a leitura de algumas passagens, por exemplo, do próprio auto de demissão de José Bruno de Bairros, corrobora com a observação proposta pela autora, de que, impulsionado pela determinação referente à tutela dos povos indígenas de 1755, José Bruno de Bairros tenha optado por repassar a propriedade da fazenda à Coroa, em 12 de janeiro de 1758:

“e porque com a nova Lei das Liberdades ficaram todos constituídos nela, sendo que em razão de escravos, como tais obrigados a prestarem o serviço, que o suplicante lhes destinasse é que podiam subsistir, permanecer os encargos impostos a referida, ficando assim esta e conseqüentemente aqueles caducando com a falta do serviço dos ditos Índios, seus oriundos em razão de livres e isentos de escravidão, com cujos fundamentos ele suplicante os há por demitidos e simultaneamente as suas habitações, capela, e todos os mais respectivos instrumentos da fábrica da dita fazenda” (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, p. 25v-26).

Nota-se, então, que José Bruno de Bairros percebeu a crescente execução das Leis de Liberdades, isentando-se de pagar taxas e impostos caso permanecesse à frente da administração, pois o cômputo total de escravos “tanto nacionais do sertão quanto os seus oriundos” atingia o total de 360. Os dados acerca da entrega de Guarapiranga para o poder civil permitem a interpretação de que tal motivação também esteja associada com a implantação da Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão, criada em 1755, de maneira a potencializar a compra de africanos escravizados para trabalharem nas lavouras da capitania, somando-se ao significativo número dos que já se encontravam no Estado do Grão-Pará e Maranhão.<sup>33</sup>

O Termo de Demissão, que desobrigou Bairros de continuar à frente do gerenciamento do núcleo, deu aval para que a fazenda Guarapiranga fosse substituída pela Vila de Guimarães que, por sua vez, veio a ser instituída uma semana mais tarde. Para o cargo de diretor, inicialmente assumiu Agostinho da Costa, o qual, segundo a própria documentação, não apresenta patente militar alguma, segundo Carta Patente registrada em 9 de fevereiro de 1758 (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 2, Livro nº 2, f. 93v). Talvez, justamente por essa razão, o mandato do recém-nomeado diretor da povoação não teve vida longa, pois em maio de 1759, Francisco Ferreira Portugal que, além de possuir o cargo de tenente de granadeiros, acumulava a experiência de ser um dos responsáveis pelo comando nos trabalhos da demarcação decorrentes do Tratado de Madri, passou a assumir o controle da Vila de Guimarães (APEP, Códice 89, Anexo do Doc. 01).

Um fato curioso é que, no momento da nomeação de Ferreira Portugal, o cargo encontrava-se vago, o que lança luz para o fato de Agostinho da Costa tê-lo assumido provisoriamente, como uma espécie de nomeação interina. Seja como for, a designação do cargo de diretor, não apenas na Vila de Guimarães, como na maioria dos núcleos instituídos pelo Diretório na capitania do Maranhão, beneficiou-se largamente de pessoas com vasta experiência militar e com uma carreira consolidada, corroborando com a argumentação de Fabiano Vilaça dos Santos acerca das trajetórias administrativas na

---

<sup>33</sup> Bombardi (2014, p. 135-136) informa que José Teófilo de Barros, assim como outros moradores da capitania privada de Tapuitapera, era extremamente engajado nas atividades de recrutamento e venda de indígenas ilegais. Isto, de certa forma, permite corroborar para a argumentação de Dornelles (2021), ao afirmar que, possivelmente, a entrega da propriedade particular de Guarapiranga ao Estado deve ser entendida no sentido de que a maioria dos indígenas presentes no momento das Leis de Liberdades provinham de “injustos cativos”.

América portuguesa e de como a experiência militar era requisito fundamental para a ocupação de cargos políticos.

Com relação aos indígenas, embora não haja indicações para o cargo de principal,<sup>34</sup> ao menos se constituíram em maioria na Câmara, ficando à frente dos cargos de juiz ordinário, procurador, almotacé e vereador, como consta do Auto de Eleição feito na povoação (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 28-28v). Entretanto, no Auto de Posse, a Vila de Guimarães veria um paralelo diferente das outras povoações. Ao passo que os indígenas eram providos em cargos políticos sem controvérsia alguma, ao menos nas povoações que os indígenas assumiam graus de relações profundas com as autoridades coloniais e os moradores portugueses (Monteiro, 1994b, p. 107), em Guimarães nomeou-se para tomar posse dos bens o tenente procurador Manoel José de Abreu que, em consulta à documentação, também figurava entre os que desfrutavam de certo prestígio no universo militar, a ponto de serem nomeados para assumir cargos e diligências na capitania do Maranhão (APEP, Códice 89, Anexo do Doc. 03).

Isso permite refletir acerca do quanto as relações preconizadas pelo Diretório, no que diz respeito à nomeação de indígenas para a administração das povoações, nem sempre foram levadas em conta. Leva-se a crer, então, que as Vilas e Lugares apresentaram, tanto com relação aos seus aspectos fundacionais quanto ao ritmo do desenvolvimento, processos significativamente distintos, principalmente quando se adota a variante espacial como procedimento investigativo, o que permite entrever outros sentidos e significados das povoações de índios, bem como amplia o campo de visão do/a historiador/a para outros horizontes de análise.

Adotando-se, por seu turno, a perspectiva espacial para construir vias interpretativas a fim de compreender o fenômeno pombalino na capitania do Maranhão, lança-se luz para diversas dinâmicas territoriais bastante singulares, mas que, ao mesmo tempo, atendiam a lógicas mais gerais. Embora as Vilas e Lugares, ao que parece, tenham possuído praticamente o mesmo ritual de fundação, com algumas diferenças no estilo, a

---

<sup>34</sup> Embora necessite de mais pesquisas para verificar a plausibilidade de tal hipótese, tomando como base o próprio histórico de arregimentação de mão de obra indígena para Guarapiranga, através de “injustos cativeiros”, por meio de expedições aos sertões do Grão-Pará e do Rio Negro, é possível afirmar que a ausência do cargo de principalato em Guimarães deva-se justamente ao fato de a povoação não se constituir anteriormente em aldeia de missão antiga, na qual se reconhecia a legitimidade de uma autoridade indígena. Para este caso, Moreira (2023, p. 262-263) chama a atenção para a especificidade de tal caso, na medida em que se trata de “índios administrados”, apesar de existir um similar identificado, no contexto identificado, para a capitania de Porto Seguro, embora sob circunstâncias distintas.

nomeação de diretores e principais, muito além de realçar o protagonismo indígena e as demandas coloniais como variantes da exequibilidade do Diretório, permite apontar para o fator espaço como agente vetor de conflito, acabando por implicar num desenho territorial que observou tais contendas.

Os aspectos fundacionais da Vila de Guimarães ainda permitem implicar uma análise acerca de sua jurisdição e de como a dimensão espacial conformaria os seus limites, a ponto de, no próprio Auto de Ereção, apontar-se um aspecto fundamental com relação à mobilidade dos sujeitos: o perigo da baía de Cumã. Sendo assim, a Vila de Guimarães, ao menos inicialmente, constituir-se-ia em um dos domínios de Alcântara, até 1759, quando Gonçalo Pereira Lobato e Sousa instituiria um distrito próprio encabeçado pela própria povoação, debate este que será retomado no próximo capítulo.

Ademais, Guimarães encerraria o circuito das povoações do Diretório estabelecidas nas áreas próximas ao mar. O processo de implementação de novos núcleos na área costeira da Capitania retornou sete meses mais tarde, dessa vez mais inclinado para a bacia do Parnaíba, numa tentativa de fazer avançar o processo da colonização para as áreas orientais da capitania. A partir de abril de 1758, o roteiro das novas municipalidades seguiria o curso do rio Itapecuru, acabando por converter quatro antigos aldeamentos em Lugares que, de fato, iriam assumir uma posição mais intermediária na hierarquia urbana, processo inteiramente distinto da parte mais ocidental da capitania do Maranhão.

Iniciou-se, então, como vimos, pela aldeia de São Miguel, tornando-se doravante o Lugar de Nossa Senhora da Lapa e São Miguel, em 25 de abril de 1758, nomeando-se para diretor dos índios das nações Tabajara, Aranhi e Caicaizes o alferes de infantaria Clemente Xavier Ribeiro de Moura, por meio de Carta Patente de 29 de novembro de 1757 (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 2, Livro nº 2, f. 81v-82). Das três nações, são conhecidos apenas dois principais: representando a nação Tabajara, foi nomeado Teodósio de Souza Castelo Branco, embora não tenha sido localizada a Carta Patente, sendo este dado retirado do próprio *Livro de Registros* (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 29). Do lado dos Caicaizes, o indígena Inácio Coelho Valente, cuja nomeação data de 26 de abril de 1758 (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 2,

Livro nº 2, f. 84v-85). Quanto aos Aranhi, a documentação não apontou evidência alguma a respeito dessa comunidade.<sup>35</sup>

No entanto, a concessão de patentes aos indígenas não seria circunscrita ao âmbito da instância maior, sendo nomeado também Constantino de Matos Souto Maior, a fim de ocupar o cargo de sargento-mor dos índios do Lugar, conforme se depreende dos registros, a partir do sinal da cruz como sua assinatura, aspecto já mencionado anteriormente. Se em algumas povoações da parte atlântica e continental da capitania não se verificou por completo a implantação de um aparelho burocrático, cujos cargos deveriam ser assumidos pelas populações locais, na região do Itapecuru, suscetível à invasão de indígenas que se assumiam avessos a toda e qualquer tentativa de contato com o mundo português, tal preconização do Diretório foi seguida à risca.

Neste sentido, a concessão da patente de sargento-mor a um indígena pode ser considerada uma novidade no contexto inicial da fundação de novas povoações da capitania do Maranhão, na medida em que inexistia para as outras Vilas e Lugares anteriores, embora em termos de América portuguesa não o fosse. De todo modo, levando-se em consideração a questão espacial das Vilas e Lugares, é nítido que Nossa Senhora da Lapa e São Miguel, ao menos em sua origem, intentaram demarcar uma forma de fixar a população indígena nos núcleos estabelecidos pelo Diretório, a ponto de nomear mais um braço auxiliar à frente do controle das povoações do Itapecuru e, como se verá adiante, tal prerrogativa se constituiu no substrato dos núcleos que surgiram posteriormente.

Nos dias 3 e 4 de maio de 1758 foram fundadas as povoações de São Mamede e São Pedro, respectivamente, derivadas das antigas aldeias Pequena de São Francisco Xavier do Peritoró e Grande de São Lourenço dos Barbados (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 30v-33). Se no capítulo anterior, apontou-se para a tendência de ter havido uma unificação das povoações pouco após o ritual de fundação, o mesmo não se pode dizer das autoridades nomeadas, pois, em que pese apenas Custódio Corrêa ter sido o escolhido para representar a figura do diretor, as povoações verificaram

---

<sup>35</sup> No momento da fundação, de fato, não há nomeação alguma de cargos que tenham sido providos por indígenas Aranhi. Porém, em consulta ao *Livro de Patentes*, pode-se localizar a nomeação de um indígena para ocupar o principalato de São Miguel, ainda no tempo em que era Aldeia, em 7 de abril de 1755, chamado Joaquim Corrêa, o que suscita investigações a respeito das possíveis relações entre essas populações e o poder colonial (APEM, Secretaria de Governo, Livro nº 2, Série nº 2, f. 20). Isso talvez pode explicar tal ausência dos Aranhi no contexto da implementação do Lugar de Nossa Senhora da Lapa e São Miguel.

nomeações respectivas. Desta maneira, o principalato do Lugar de São Mamede ficou a cargo de Custódio de Miranda e Souza, que anteriormente já se constituía em representante da nação dos Barbados, enquanto que, para assumir o exercício da função de mestre de campo, convocou-se Pedro de Melo.

Quanto ao Lugar de São Pedro, segundo os Registros, a Estêvão de Matos coube a função de principal da povoação, e para sargento-mor foi indicado o indígena Pascoal Rodrigues. Não se sabe se, nessa possível junção das povoações, os cargos foram justapostos ou apenas um tenha sido o favorito para ocupá-los. De todo modo, a questão não é exatamente esta, mas sim como as povoações do Itapecuru, nos seus aspectos fundacionais, permitem corroborar para a continuação do processo de “pacificação” dos indígenas nessa área, de modo a confiar aos próprios a manutenção das possessões portuguesas na capitania, sendo as povoações de Índios um instrumento para a política expansionista portuguesa em direção às fronteiras do Piauí.

A distribuição de terras para os moradores por meio de cartas de concessão de sesmária na região do Itapecuru também se constituiu numa dinâmica que permite distinguir o processo fundacional das povoações da área ocidental da capitania, que se baseou fundamentalmente em estruturas fundiárias já construídas, como o caso de Araçatuba, em Viana. Com isso, muito além de tornar os Lugares do Itapecuru economicamente produtivos, há ainda a perspectiva de que a região consistia em área estratégica, de maneira a comunicar as povoações do Maranhão aos circuitos mais gerais da América portuguesa.

Sendo assim, a nomeação de vários cargos administrativos pode acenar para dois debates: como as Vilas e Lugares de índios se inserem numa discussão mais ampla acerca das Câmaras no período colonial, bem como as intenções de preservar o território e garantir a continuidade da expansão das instâncias do império português, no interior de uma política de preservação das fronteiras dos ataques dos indígenas que optaram por permanecer avessos a qualquer contato com o mundo lusitano. Em relação ao restante das povoações da capitania, é nítido que os Lugares do Itapecuru possuem maior destaque com relação a isso, pois a fundação dos novos núcleos perseguiu exatamente o trecho mais navegável do rio, até o Lugar de Trizidela que, não por acaso, encerra a expedição realizada por Gonçalo Pereira Lobato e Sousa na região.

Trizidela possui uma data de fundação um tanto indefinida, pois não é unanimidade na documentação. No entanto, dados referentes à nomeação de membros da nação Guarané para os cargos políticos permitem afirmar que o Lugar possivelmente data

do final de maio ou início de junho de 1758, a julgar pela Carta Patente concedida ao já principal Gaspar Álvares Martins, que assumiria o cargo a partir de então (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 2, Livro nº 2, f. 86v-87).

Além das autoridades indígenas, foi nomeado em conjunto o diretor Manoel Pereira Taborda, que na documentação apresenta ser uma figura, em certa medida, controversa, no sentido de que, mesmo tendo sido designado para assumir a função em Carta Patente de 28 de novembro de 1757 (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 2, Livro nº 2, f. 81), ainda assim no próprio Auto de Posse aparece como “Capitão Mandante”, posto que exercia durante a fundação das povoações que antecederam Trizidela. Em realidade, o *Livro de Registros* leva a crer que, além do próprio Lugar de Trizidela, Taborda possivelmente estava à frente de outras povoações da área do Itapecuru, tanto que, quando da elevação dessas localidades à categoria de Lugar, o militar figura-se entre as autoridades presentes em todas as fundações. Quanto ao contexto de desenvolvimento da povoação, existem duas hipóteses possíveis: o fato de ter sido exonerado da função de capitão mandante no momento de sua nomeação para gerenciar o Lugar de Trizidela ou mesmo acumular cargos, sendo este último o mais provável, pois era comum a ocupação simultânea de duas atribuições.

Manoel Pereira Taborda, a esta altura, já tinha construído uma carreira militar bastante significativa, o que se pode depreender de uma relação enviada a Mendonça Furtado em março de 1757 (APEM, Códice 89, Anexo do Doc. 1). Nessa mesma carta, que dá conta de indicações para os postos vagos do regimento, Gonçalo Pereira Lobato enfatiza seus feitos nas províncias de Portugal até sua convocação para assumir cargos na capitania. Mais do que uma possível relação de clientelismo na escolha da função de diretor para os Lugares do Itapecuru, percebe-se também que a presença de Taborda em todos as povoações da ribeira dele significa também um mecanismo de vigilância e controle, bem como de tutela, de maneira a garantir a continuidade do processo expansionista tendo por base as Vilas e Lugares fundadas com base na política indigenista preconizada pelo Diretório.

Em contrapartida, não seria apenas com a função de controlar e manter a ordem, de maneira a evitar invasões de populações avessas aos colonos, que Portugal instituiu povoações no vale do Itapecuru. A concessão de sesmarias, de maneira a utilizar o trabalho indígena, intentou dinamizar não apenas a economia das povoações, como também se constituiria em nós territoriais, de maneira que foram significativamente aproveitadas na conjugação dos distritos, como se verá mais adiante.

Os Lugares do Itapecuru demarcaram novas formas de construir relações com as populações locais, na medida em que novas glebas foram concedidas, para que os próprios moradores pudessem constituir suas roças, tanto que essa retórica irá aparecer na divisão de distritos dos anos de 1759 e 1760, até mesmo para as Vilas e Lugares da parte atlântica do Maranhão. Diferentemente dos aspectos fundacionais verificados nas povoações antecedentes, nas quais foram reaproveitadas as posses antigas dos eclesiásticos, a partir de Nossa Senhora da Lapa e São Miguel verifica-se um discurso voltado para a construção de outros espaços de produção, provavelmente decorrente de uma intensa concessão de glebas de terra para os moradores da povoação. Ao passo que isto poderia significar o processo de “vassalização” dos indígenas, as sesmarias poderiam constituir-se também em vetores de expansão para áreas que ainda não haviam sido abrangidas pelo processo de colonização portuguesa.

A fundação de Vila Viçosa de Tutóia marcou a retomada do processo na área costeira da Capitania, dessa vez, direcionada à região da bacia do Parnaíba, com dinâmicas mais afinadas com as verificadas no Itapecuru, como pode ser perceptível na própria assinatura do Auto de Ereção da própria povoação, na qual figuram os indígenas nomeados para ocupar cargos na doravante Câmara de Viçosa de Tutóia (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 36-36v). A ocupação de cargos políticos nas Câmaras poderia simbolizar, não apenas a própria aplicação do Diretório, como também reivindicar a participação das comunidades locais na crescente colonização da região oriental do Maranhão que, neste momento, começava a se constituir em via de acesso para os sertões de Pastos Bons.

Sendo assim, pode-se afirmar que a nomeação de oficiais indígenas para presidir cargos nas Câmaras, principalmente na região do Itapecuru, aponta não apenas para a constituição de uma elite indígena, mas também para a preocupação que Portugal manifestava com as áreas de fronteira da capitania do Maranhão. Já se disse anteriormente que não é interesse desta pesquisa debruçar-se acerca da escolha dos indivíduos que assumiram cargos nas Vilas e Lugares, mas sim como esta documentação, em conjunto com outra, igualmente respeitante aos aspectos fundacionais das povoações, possibilitam um olhar sobre a dinâmica espacial relativa às pretensões de Pombal e D. José I na América portuguesa.

Para este objetivo também, por indicação do governador do Maranhão, o tenente João Brandão Barreto de Castro, por meio de nomeação datada de 10 de novembro de 1757 (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 2, Livro nº 2, f. 80), ocupou o cargo de

diretor da Vila de Tutóia, quase nove meses antes da fundação, ao passo que os representantes das nações indígenas só foram designados no momento da instituição da povoação em si, em agosto de 1758. No entanto, isso não é um fenômeno próprio dessa região da capitania, pois em consulta às Cartas Patentes, é possível verificar muitos outros indivíduos eleitos para o cargo de diretor das povoações muito antes de os antigos aldeamentos serem transformados em Vilas ou Lugares em outras partes do Maranhão.

Quanto à repartição de terras na Vila de Tutóia, procedeu-se à aplicação do já mencionado parágrafo 19 da legislação. Na região do Itapecuru, assim como nas povoações mais a oeste da capitania, pôde-se observar claramente uma distribuição de terras, em certa medida, arrolada em Inventário de Bens, para o caso deste núcleo na área litorânea oriental verifica-se um Auto de Arrematação das Fazendas do Lago e do Canindé, que passariam a ser incorporados ao patrimônio da Câmara, acontecimento testemunhado não apenas pelas autoridades coloniais como também pelos novos membros recrutados das populações indígenas (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 38-42).

Porém, há certas evidências que levam a crer que tanto a Fazenda do Lago quanto a de Canindé não se constituíam em propriedades pertencentes aos eclesiásticos da Companhia de Jesus, que foram alvos da expropriação decorrente das Novíssimas Leis de 1755. Em Ofício de 21 de fevereiro de 1759, Gonçalo Pereira Lobato dá algumas pistas relacionadas a elas, sendo informado de que, de maneira arbitrária, “homens absolutos das partes do Parnaíba” haviam povoado de gados “de ambos os gêneros” as terras que, segundo o governador do Maranhão, eram verdadeiramente dos indígenas que habitavam a região (*Revista do IHGM*, nº 4, 1952, p. 110-111).<sup>36</sup> Nesse sentido, pode-se dizer, então, que o Auto de Arrematação na Vila de Tutóia alinhou-se profundamente com a política indigenista de trazer as populações indígenas às instâncias de controle da Coroa, por meio de compromissos e obrigações que, em tese, deveriam prestar a El-Rei.

---

<sup>36</sup> Melo (2011b) e Leite (1943) fornecem alguns dados que permitem esclarecer como o processo de aldeamento dos Tremembé, nos anos 1720, pelo padre João Tavares, despertou interesses de diversas ordens com relação às terras da então aldeia, notadamente a partir da criação de gado, por conta da constante incursão de alguns homens à região. Possivelmente, as Fazendas arroladas no Inventário parecem similares ao que reza o parágrafo 19 do Diretório, que acena para a possibilidade de se restituir terras concedidas a particulares por meio de sesmarias e que, anteriormente, constituíam-se em propriedade das aldeias. Ao mesmo tempo, no entanto, Tutóia parece estar mergulhada em um fenômeno característico da região do Parnaíba, a qual apresentou como forte marca a ocupação por sesmarias, em cumprimento de uma política sistemática de tentativa de extermínio das populações indígenas na fronteira leste da capitania do Maranhão.

A região do Parnaíba e do Itapecuru, portanto, seguiram uma lógica de ocupação com base na distribuição de terras e sesmarias às autoridades, bem como aos moradores indígenas das povoações, no caso destes, geralmente, como forma de aumentar o patrimônio da Câmara, discussão na qual o capítulo seguinte se concentrará. Na área do Parnaíba, com o caso de Tutóia, tal aliança tornava-se um pouco mais flagrante, na medida em que a arrematação das propriedades para a Câmara poderia constituir-se em mecanismo de o Reino lusitano coibir arbitrariedades das elites locais, aspecto que também incidiu na divisão dos distritos, como se verá posteriormente. O subir do curso do Itapecuru permite demonstrar que as diferenças com relação ao mesmo processo observado nas regiões do Mearim e Pindaré cada vez mais se acentuavam, muito embora estejam inseridas no circuito mais geral que deu origem às povoações de índios do Diretório na América portuguesa.

É importante reiterar que a conjuntura da instituição de novas povoações analisadas até aqui refere-se unicamente ao contexto do governo de Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, ou seja, o período de 1757 a 1759, decorrente das Leis de Liberdade. No entanto, há ainda uma última povoação que foi erigida no governo de Joaquim de Melo e Póvoas, sucessor de Lobato e Sousa, após uma breve passagem pela capitania do Rio Negro, sendo nomeado em 16 de julho de 1761.

Alguns apontamentos referentes à edificação desse núcleo, ou seja, Paço do Lumiar, já foram expressos no primeiro capítulo desta dissertação, cabendo agora um aprofundamento de seus rituais de fundação. A documentação consultada não oferece indícios acerca de membros que vieram a compor a Câmara, nem mesmo apresenta referência alguma ao diretor ou principal da povoação. Há muitas menções a moradores, em geral, brancos e índios não apenas já residentes nas imediações, mas também aos que foram convocados pelo próprio governador a fim de integrar o número de habitantes de Paço do Lumiar.

Joaquim de Melo e Póvoas acreditava que a povoação viria “a ser uma das melhores Vilas desta Capitania pela bela situação em que está” (AHU – Maranhão, Cx. 41, D. 3997). Se a estrutura administrativa atribui, em certa medida, um ar de grandiosidade às Câmaras das Vilas e Lugares, instituídas no contexto de Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, ao que parece, a magnitude de Paço do Lumiar tem como substrato a sua localização geográfica, por estar justamente na parte insular. Tanto que Melo e Póvoas prossegue o relato asseverando que para o núcleo “tem mandado um grande número de índios que andavam dispersos por esses arredores, e também para a mesma vila têm ido

muitos moradores brancos a fim de cultivarem as matas virgens, que há no seu Continente”. O interessante é que, mesmo em um contexto distinto, a elevação de povoações a Vilas valem-se, fundamentalmente, das questões da agricultura e do comércio, de modo a fomentar a dinamização da economia da capitania, em conformidade com os ditames indigenistas pombalinos.

Com efeito, a Vila de Paço do Lumiar demarcou uma nova maneira de se lidar com as povoações de Índios, com base em um controle um tanto mais sistemático dos núcleos, como é notória na hiperbólica ênfase que Melo e Póvoas atribui às questões do cultivo. Se com Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, a aplicação do Diretório, ao que parece, possui um caráter mais experimental, a documentação leva a crer que foi com Melo e Póvoas que começou a se desenhar uma observância mais ferrenha dos parágrafos do Diretório. Não se quer dizer, com isso, que a questão das alianças com os indígenas foi perdida de vista, mas ela se apresenta em menor proporção em comparação ao contexto inicial das fundações.

## 2.2. Viver de lavouras e o socorro às demais partes da capitania: Vilas e Lugares de Índios como polos de produção e abastecimento

Com a assunção de Joaquim de Melo e Póvoas, em 1761, nota-se na capitania do Maranhão uma consolidação maior das políticas do Diretório nas povoações, ou seja, de um controle mais sistemático voltado para os núcleos indígenas por parte do governo, abandonando a fase mais experimental do processo. Não à toa, a historiografia costuma eleger o período desse governador, como bem observou Fabiano Vilaça dos Santos (2011, p. 160) como um dos mais marcantes na história da capitania do Maranhão, na medida em que, além de ter dado continuidade à obra de Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, aprofundou o projeto de revitalização da economia, que ainda sofria os efeitos da transferência de sede administrativa de 1751.

Não se sabe a situação do Maranhão ao fim do mandato de Lobato e Sousa e de como ele a repassou para o seu sucessor, principalmente com relação às povoações, até porque a documentação relativa aos anos de 1760 e 1761, dentro do que se pôde consultar, apresentou-se escassa. No entanto, Fabiano Vilaça dos Santos (2011, p. 161) afirma que no início do exercício da função de governador, Joaquim de Melo e Póvoas deparou-se com uma situação de desorganização das finanças, decorrente da má arrecadação dos

dízimos durante a gestão de seu antecessor, por sinal, já objeto de advertência por D. José I. Paralelo diferenciado se verifica a partir dos documentos datados de 1762, nos quais se verifica uma vasta documentação que possibilita vislumbrar o cotidiano das povoações, tanto no seu espaço interno como nos arredores, bem como os caminhos e vias para acessá-las. Mais uma vez, não se deseja atribuir categorias mensuráveis aos atos dos governadores, mas sim como a questão do comércio e da cultura se constituiu em uma das máximas do governo de Póvoas e do trato em relação aos povos indígenas.

### **2.2.1. A baía de Cumã e a produção de farinha: Guimarães como lugar de produção e abastecimento**

Já se viu que, por meio dos aspectos fundacionais, porções de terra foram concedidas aos novos vassallos de El-Rei, constituindo alianças com a Coroa. Com a troca de governo, bem como de sua linha governativa, não se sabe se as concessões feitas por Lobato e Sousa persistiram nas mãos das autoridades indígenas, tanto que não há qualquer menção relativa ao desenvolvimento dessas povoações entre 1758 e 1762. De fato, o cultivo das terras passa a ocupar o discurso governativo da capitania, a ponto de diversas povoações despontarem não apenas como lugares de produção para fins de abastecimento como também de socorrer as outras em caso de escassez de gêneros alimentícios.

É nítido que, com Joaquim de Melo e Póvoas, as povoações passaram a focar fundamentalmente a agricultura e o comércio que, segundo Fabiano Vilaça dos Santos, estavam profundamente atreladas a um programa de revitalização da economia da capitania. Por outro lado, segundo o mesmo autor, as ações governativas de Melo e Póvoas, durante quase vinte anos, deram margem a interpretações históricas locais, nas quais figuram uma imagem que difundem os feitos do ex-governador do Rio Negro como um período de ouro do Maranhão. Diferentemente da abordagem relativa às trajetórias administrativas, objeto de estudo de Vilaça dos Santos, as práticas de governo de Melo e Póvoas ao longo de seu percurso governativo podem fornecer informações interessantes que ajudam a elucidar a continuidade do desenvolvimento das Vilas e Lugares, para além de seus contextos fundacionais.

Segundo Soraia Sales Dornelles (2021, p. 317), em análise acerca da vida material da recém-fundada Guimarães, o inventário de bens arrolados, na ocasião do confisco dos pertences do poder espiritual das antigas missões, permite entender que o núcleo não

apenas possuía uma composição paisagística regular, conforme rezava os parágrafos do Diretório, mas também possuía atividades econômicas que se organizavam em torno da produção de farinha, do trabalho nas fazendas de gado, nas olarias e na construção de canoas. Tal retrato parece bastante profícuo para se iniciar um debate acerca da importância que Guimarães adquirirá, não apenas no âmbito da capitania do Maranhão, como também na esfera de sua circunvizinha Grão-Pará, sobretudo para o envio de farinhas.

Em consulta à documentação, não se sabe ao certo o início da diligência que encarregou Joaquim de Melo e Póvoas da remessa de mil alqueires de farinha com o fim de socorrer o Grão-Pará, que atravessava um período de carestia do gênero. Em missiva de 31 de outubro de 1762, o mandatário da capitania do Maranhão já menciona uma ordem expedida por Manuel Bernardo de Melo e Castro a esse respeito. Melo e Póvoas informa que já havia mandado comprar a quantidade solicitada, sendo enviada para Belém, a então capital do Estado do Grão-Pará e Maranhão, acenando que estava pronta para o embarque, entretanto, não poderia enviá-las em sua integralidade, em razão de a Fazenda Real da capitania “andar muito mal de canoas” (APEP, Códice 120, Doc. 27).

A justificativa parece não ter agradado o capitão-general e, sendo assim, o governador do Maranhão acabou sendo advertido pela negativa do envio. Em missiva de 24 de dezembro de 1762, é possível entrever que a solução dada pelo próprio Melo e Castro seria recorrer ao aluguel de canoas particulares, tanto a de José Bruno de Bairros, antigo proprietário do núcleo que daria origem à povoação de Guimarães, como “outras quaisquer dos particulares desta Cidade ou da Vila de Santo Antônio de Alcântara” (APEP, Códice 120, Doc. 34). Melo e Póvoas ainda replica que só não o fizera porque estava à espera de ordem expressa do capitão-general do Grão-Pará e Maranhão.

Levando em consideração que Guimarães, segundo Dornelles (2021, p. 317), constituía-se em um dos polos mais importantes do fabrico de canoas na capitania, poderia soar um tanto paradoxal a falta de embarcações em bom estado que poderiam fazer cumprir a diligência ordenada por Melo e Castro, o que, de maneira plausível, poderia muito bem a vir a se constituir em uma retórica que escamoteia interesses de diversas ordens. Porém, tendo em vista que Melo e Póvoas preocupava-se com a resistência das embarcações durante a passagem pela ponta do Itacolomi, barreira natural situada na altura da baía do Cumã, é possível entender que, mais do que simplesmente uma vontade política, o governador aguardava as melhores condições naturais para a realização do transporte de farinhas, tanto que as canoas “da Cidade como de

Tapuitapera”, no dizer do governador do Maranhão, não apresentavam a resistência suficiente para tal (APEP, Códice 120, Doc. 34).

Como Bernardo de Melo e Castro apresentava-se impaciente pela espera dos alqueires de farinha, Póvoas optou por encarregar a embarcação de José Bruno de Bairros, pois, segundo ele, lhe parecia melhor por se localizar do outro lado da ponta e que parecia estar apta para encarar a estação. Ato contínuo, encarregou ao diretor da Vila de Guimarães, Francisco Ferreira Portugal, tenente de granadeiros, a responsabilidade em garantir não apenas a chegada dos gêneros até a cidade do Pará, como também de indígenas provenientes de diversas povoações.

No início de janeiro de 1763, Francisco Ferreira Portugal informou ao governador do Estado que não fora possível enviar os mil alqueires, ainda que tivesse enviado cinco canoas para a expedição das farinhas (APEP, Códice 120, Doc. 51). Em anexo à própria carta, Ferreira Portugal discrimina a quantidade de alqueires transportadas em cada embarcação: na primeira, 300; na segunda, 243; na terceira, 110; na quarta, 100; e na quinta, 87, totalizando, portanto, 840 alqueires a serem remetidos, faltando 160 para a quantidade solicitada. Para isto, o diretor justificou que precisara retirar 16 alqueires para o sustento dos trabalhadores indígenas para o conserto das canoas, sobrando então as 144 anteriormente mencionadas.

Todavia, não seria apenas o gasto com a farinha que Ferreira Portugal teria que arcar, mas também com o próprio conserto da canoa. Em outra relação, o diretor fornece detalhes bastante precisos dos custos que implicou o cumprimento da ordem de Manuel Bernardo de Melo e Castro. Para a despesa com a restauração das embarcações, o gestor de Guimarães lançou mão de pouco mais de 14 mil réis, não apenas com a compra dos materiais como também do pagamento dos “carapinas”, denominação que era atribuída aos carpinteiros responsáveis pelo serviço (APEP, Códice 120, Anexo do Doc. 51). Ao final, o diretor ainda declara que os proprietários das canoas nada cobraram pelo aluguel, oferecendo-as gratuitamente para a expedição.

Este final pode suscitar diversas desconfianças por parte do historiador/da historiadora, principalmente em matéria de sociedade colonial, na qual os serviços e favores prestados à Coroa poderiam significar um certo ganho para o indivíduo mais adiante. Em contrapartida, não se sabe se a locação dos transportes foi cobrada posteriormente, em que pese a magnitude da missão. Também não cabe julgar se o oferecimento desinteressado converter-se-ia em expectativa de ganhos, até porque não é o foco desta pesquisa. O que interessa é que, à primeira vista, a logística que envolve a

solicitação de remessas de farinha proveniente da povoação do Maranhão, a fim de socorrer o Grão-Pará, também se insere na dinâmica que foram uma das fortes características do Diretório na Amazônia portuguesa: recorrer aos serviços e bens particulares.<sup>37</sup>

Para o transporte em si, foi encarregado também o sargento José Pedro Pinto, de modo a exercer o controle sobre os indígenas durante a travessia do oceano em direção a Belém. O recibo feito pelo próprio militar, ainda em documentação anexa à missiva, atesta o recebimento da remessa dos 840 alqueires de farinha e 85 índios, alertando ainda que poderia vir a subtrair mais alguns para os custos da viagem (APEP, Códice 120, Anexo do Doc. 51).

Provavelmente decorrente do teor de indignação presente na missiva de 24 de dezembro de 1762, Joaquim de Melo e Póvoas informa a Bernardo de Melo e Castro, que havia expedido uma ordem para que Francisco Ferreira Portugal providenciasse imediatamente o conserto de mais uma embarcação, de maneira a transportar a quantidade restante, a fim de completar os mil alqueires e os cem índios requeridos pelo governador do Estado (APEP, Códice 120, Doc. 52).

Em contrapartida, parecia que o atendimento integral à diligência ainda levaria um tempo para acontecer, pois, em 19 de fevereiro de 1763, o governador do Maranhão deu conta de que havia seis dias expedira a canoa para a cidade de Belém, mas que ao chegar na ponta de Itacolomim, a embarcação não tivera êxito em contornar o obstáculo natural que se avizinhava, subindo:

“para a vila de Tapuitapera aonde tem estado até agora pelos ventos não darem lugar a poder montar aquela trabalhosa ponta: porém, como hoje tem chovido, creio que vencerão esta dificuldade, e por isso mando este Cabo de Esquadra [José Bernardes], que vai por terra a carregar a canoa passado a Araóca, aonde está a farinha pronta, e levará os cento e quarenta e quatro alqueires que faltam para completar a conta dos mil que V. Ex<sup>a</sup>. manda ir, estão quinze índios na sua esquipação [sic], que com eles se completa também o número dos cem que V. Ex<sup>a</sup>. me ordenou, mandasse”. (APEP, Códice 120, Doc. 54).

Mais uma vez, percebe-se os fenômenos e barreiras naturais como impeditivos para o imediato cumprimento da diligência, tanto que Melo e Póvoas expressa incerteza

---

<sup>37</sup> Aciona-se, nesse sentido, um caso emblemático de como as ações oficiais do Reino se interpenetram com a iniciativa de particulares, desta buscando tirar proveito: Francisco Portilho de Melo e o caso do aprisionamento de índios de maneira ilegal nos sertões do Rio Negro. José Alves de Souza Junior (2012, p. 235-237) realiza uma análise em detalhes a respeito de como a sua habilidade em realizar descimentos indígenas chamou a atenção de D. José I, a ponto de o rei perdoar-lhe por denunciar outro contrabandista de mão de obra indígena, Pedro de Braga.

quanto ao fato de a embarcação ter êxito em atravessar o trecho do oceano sem dificuldades. Sendo assim, se na América portuguesa, as limitações locais constituíam um entrave para equacionar o ritmo singular das Vilas e Lugares de Índios e o imposto pelo sistema colonial, o Maranhão verificou paralelo similar. Além deste problema de ordem geológica que as expedições costumavam apresentar, não obstante a produção de farinha ainda possuía como variante o clima, e dele vinha a depender a abundância ou escassez do gênero em determinado ano (Cruz, 2011, p. 70-71).

Em relação à questão do mercado voltado ao consumo interno, Nírvia Ravena e Rosa Acevedo Marin asseveram que a farinha “era um gênero quase que imprescindível”, por conta não apenas de sua durabilidade, como também de seu fácil preparo para o consumo e o transporte (2013, p. 418). Provavelmente, Melo e Castro desconhecia as barreiras naturais que dificultavam a navegabilidade dessas regiões, o que talvez possa explicar o tom incisivo de suas advertências dirigidas ao governador do Maranhão em exercício. De qualquer maneira, não apenas esses percalços naturais como também a distância impôs um certo ritmo ao atendimento da exigência.

Em 28 de fevereiro de 1763, o diretor de Guimarães avisa a Melo e Castro que encarregou o cabo de esquadra José Bernardes, já mencionado na missiva de 19 do mesmo mês, de transportar os 144 alqueires restantes. No entanto, conforme a relação que enviava em anexo à carta, estavam sendo expedidos apenas 139, pois 5 deles foram necessários para custear não apenas com a chamada “esquipação” da embarcação, mas também os próprios trabalhadores indígenas, como também confirmou o próprio designado para o transporte dos gêneros (APEP, Códice 120, Doc. 56 e anexos). A chegada da expedição ao Grão-Pará, ao que consta, não foi documentada, diferentemente do retorno das embarcações à baía de Cumã, registrada em 2 de abril do mesmo ano (APEP, Códice 120, Doc. 58).

A experiência do socorro de farinhas ao Grão-Pará permitiu demonstrar que Guimarães poderia despontar como uma unidade de produção do gênero, tanto que, na mesma missiva do início de abril, Joaquim de Melo e Póvoas ordena que, com o fim do cumprimento da missão, a produção de farinha agora seja canalizada para atender à cidade de São Luís, não apenas para o sustento da guarnição, como também dos trabalhadores indígenas da fortificação de São Francisco, em razão da alta dos preços do gênero no Estado do Grão-Pará e Maranhão. Para tal, o governador ainda sugeriu que fossem reaproveitadas as mesmas embarcações empregadas para o envio do produto ao Grão-Pará.

Mas essa importância não se daria apenas no nível interno, ocasionando então uma nova solicitação do governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão para a remessa de mais alqueires do gênero, em uma segunda expedição. Pelo teor da missiva de 13 de abril de 1763, é possível depreender que as relações tecidas entre o governador do Maranhão, o diretor da Vila de Guimarães e o próprio Manuel Bernardo de Melo e Castro possuía a intenção de tornar a povoação uma das mais importantes para o desenvolvimento da capitania, consistindo em um programa sistemático de revitalização econômica e financeira das Vilas e Lugares do Maranhão. Não à toa, mais uma vez, Melo e Castro imprimiu um tom de imediatez ao pedido interpelado à Melo e Póvoas.

Já é fato conhecido até aqui que o governador do Maranhão, em resposta aos escritos do capitão-general, utiliza como justificativa a questão climática e topográfica da capitania, a tal ponto que, desta feita, Melo e Póvoas chega a dizer que procederá com a compra de mais alqueires somente de julho em diante, “por ser o tempo em que se faz”, adquirindo para a diligência a soma de 642 alqueires (APEP, Códice 120, Doc. 59). Por meio da leitura da missiva de 20 de maio de 1763, leva-se a crer que, com o êxito inicial do aprofundamento das relações entre a Vila de Guimarães e a cidade de Belém, Melo e Castro realizou uma investida mais pesada, a ponto de solicitar dois mil alqueires. De todo modo, as questões ambientais tomam a frente do discurso do governador do Maranhão, a fim de se defender das constantes críticas provenientes de seu superior.

De qualquer forma, é perceptível que a compra dos alqueires de farinha, a logística que movia a expedição, as despesas a serem custeadas, seja de material para reparação das embarcações, seja para os indígenas trabalhadores envolvidos no serviço, bem como a maneira pela qual os alqueires de farinha eram distribuídos, são aspectos que aparecem de forma bastante minuciosa. E no caso dessa segunda expedição, procedimento contrário não seria feito, pois como era de praxe, o diretor expediu uma carta afirmando ter encarregado um militar para a condução do gênero alimentício, bem como o designado para tal tarefa assinou um recibo, assentindo o recebimento da carga a ser embarcada para Belém, assim como de indígenas para outros serviços, demonstrando que as povoações do Maranhão também possuíam relações atinentes ao envio de mão de obra indígena.

O interessante é que a acusação do recebimento pelo sargento Cleto Antônio Marques dos 642 alqueires de farinhas a serem enviadas ao Pará foi remetida de uma localidade chamada Juçara, provavelmente nas proximidades de Guimarães e relativamente distante das barreiras naturais do Cumã, o que pode aduzir para um possível deslocamento do ponto de partida das embarcações para outras localidades que não fosse

a Vila de Guimarães. O que se quer dizer, nesse sentido, é que a plena execução do Diretório dos Índios, tanto no Grão-Pará como no Maranhão, perpassou, por diversas vezes, pelas condições climáticas e geográficas das localidades nas quais as povoações estavam situadas.

Por outro lado, o imediato atendimento em satisfazer às exigências de Melo e Castro impedia não apenas Melo e Póvoas, como também o próprio Francisco Ferreira Portugal a voltarem-se para demandas locais mais prementes. Ao mesmo tempo que Cleto Antônio Marques atesta que lhe foram repassados os alqueires para serem enviados a Belém, o militar queixa-se de que os 14 paneiros de farinha enviados pelo mesmo diretor, em 12 de março, já haviam se esgotado na mesma data. Esse tom de queixa é confirmado em carta remetida por Melo e Póvoas de 20 de maio de 1763, pois o conteúdo da carta imprime a sensação de que o Maranhão também já se encontrava em um contexto de crise no abastecimento da farinha, a ponto de tentar garantir o êxito da diligência designada pelo capitão-general por meio da instituição de uma derrama.<sup>38</sup>

A documentação permite depreender que a segunda expedição iniciada em 13 de abril de 1763 consistiu em, ao menos, três viagens ao Pará, até atingir o total solicitado. Já se viu que Melo e Póvoas queixava-se de uma falta crônica de embarcações na Fazenda Real do Maranhão que fossem aptas a resistir à navegação perigosa da Ponta de Itacolomi, sendo necessário recorrer a embarcações de particulares. Nesse sentido, o governador do Maranhão ordenou que fossem expedidas da capitania tanto a única canoa mais apta a enfrentar a tormenta do oceano, como também o bote de José Bruno de Bairros (APEP, Códice 120, Doc. 64).

Na viagem de maio de 1763, tanto de acordo com a Relação feita por Francisco Ferreira Portugal da quantidade de alqueires de farinha que seriam transportados até a Fazenda Real do Pará (APEP, Códice 120, Doc. 71 e anexos), quanto conforme o recibo que acusa o recebimento dos mesmos pelo sargento José Pedro Teixeira, no mesmo sítio de Juçara (APEP, Códice 120, Anexo do Doc. 71), parece haver fortes evidências de que o estoque do gênero na Vila já apresentava sinais de esgotamento. Como bem se viu anteriormente, o próprio governador lançaria mão de impostos pagos em alqueires de farinha como uma forma de tentar alcançar a demanda de Melo e Castro. Além disso, o

---

<sup>38</sup> Segundo Nírvia Ravena e Rosa Acevedo Marin (2005, p. 138), os administradores coloniais recorriam a tal medida em momentos nos quais se necessitasse “solucionar em parte as deficiências relativas ao consumo”. Para as autoras, se os indígenas agricultores trabalhavam para o autoconsumo, o mesmo não ocorria com os oleiros e nos empreendimentos, como a Fortificação de São José de Macapá, causando, por sua vez, um desequilíbrio entre produção e consumo.

próprio diretor de Guimarães deixa um inequívoco indício a respeito disso, ao afirmar que “fica o Cumã limpo de farinha” e, desta maneira, outra diligência do tipo só poderia ser solicitada no tempo de sua fartura.

O modo pelo qual Francisco Ferreira Portugal parece ter agido a contragosto de Melo e Póvoas fica claro em missiva de 14 de junho de 1763, que apresenta um sentimento de insatisfação pelo fato de a quantidade de farinha, transportada nas canoas que partiram de São Luís em 31 de maio, ter sido bastante aquém da requerida pelo governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, por acreditar que as embarcações comportavam espaço suficiente para carregar mais alqueires (APEP, Códice 120, Doc. 82). Porém, como a reserva do gênero estava prestes a escassear, provavelmente o governador do Maranhão não possuía alternativa alguma a não ser anuir com o envio do máximo possível que havia sido auferido.

É bem provável que o cultivo de roças de mandioca tenha início por volta dos meses de julho e agosto, pois em 22 do mesmo mês, Joaquim de Melo e Póvoas expressa a expectativa de que Cleto Antônio Marques, novamente designado para ser responsável pelo transporte das farinhas nas embarcações, ao chegar na capitania do Grão-Pará, informe ao capitão-general a situação de calamidade do estoque do produto na povoação do Cumã, a tal ponto que:

“nem para o mantimento dos índios se achava a precisa [farinha] na Vila de Guimarães, e logo que tive a notícia da chegada desta canoa que foi ainda antes de receber as Cartas de V. Ex<sup>a</sup>., expedi as ordens necessárias ao Tenente Francisco Ferreira Portugal para que por todos os modos se fizesse a farinha necessária para carregar a mesma canoa, distribuindo os índios de sua esquipação [sic] pelos lavradores que necessitassem deles para com mais brevidade se poder concluir a fatura de farinha, poupando-se também desta sorte a despesa que havia de fazer com os jornais e mantimentos dos mesmos índios enquanto precisamente deviam esperar que se aprontasse a dita farinha” (APEP, Códice 120, Doc. 85).

Depreende-se então, do excerto acima, que Melo e Póvoas estava em um impasse relativo ao estado calamitoso em que a capitania do Maranhão se encontrava, a ponto de não haver o gênero nem mesmo para compor a dieta alimentar dos habitantes da vila de Guimarães. Sendo assim, a fim de conter despesas, Joaquim de Melo e Póvoas ordenou ao diretor da povoação que se utilizasse dos indígenas que iriam ser transportados para que fossem empregados nas roças de farinha, a depender das necessidades dos lavradores locais. Seria com o resultado desse cultivo que o governador do Maranhão almejava

retirar a quantidade necessária para cumprir com a ordem estabelecida pelo capitão-general.

No entanto, tais relatos acerca da situação em que a produção de farinha se encontrava no Maranhão não dissuadiu Bernardo de Melo e Castro de continuar a solicitar que mais alqueires partissem do Cumã. Talvez seja esta a explicação para que, em 24 de setembro de 1763, o ouvidor da capitania, Bruno Antônio de Cardoso e Menezes, lhe enviasse uma missiva detalhando o preço de cada alqueire enviado à Fazenda Real do Pará:

“O Senhor Governador, por força da ordem de V. Ex<sup>a</sup>. valeu-se de mil e novecentos alqueires de farinha, que eu tinha comprado para os gastos desta Fazenda Real no Cumã a duzentos réis, e pouca a duzentos e quarenta, e por esta ocasião supri aquela extração com outra tanta que comprei mil alqueires a duzentos e oitenta; quatrocentos a quatrocentos e oitenta, e a mais a quinhentos réis. V. Ex<sup>a</sup>. olhe com piedade para esta Real Fazenda, que a sua necessidade me obriga a proceder com tanta miudeza” (APEP, Códice 120, Doc. 72).

Certamente, a intervenção do ouvidor simbolizava a confirmação da situação de adversidade na produção de farinha, a qual a capitania do Maranhão estava sendo acometida. Esperava-se então que, com as palavras do próprio Bruno Antônio de Cardoso e Menezes, Melo e Castro se sensibilizasse com a falta do gênero que impossibilitava o pleno atendimento da exigência do capitão-general por parte do governador do Maranhão. A missiva de 13 de setembro de 1763, contrariamente às anteriores, que costumeiramente apresentavam assuntos esparsos, embora reunidas numa mesma carta, procurou vincular a questão da escassez de farinha ao envio de indígenas, a fim de executarem as obras das fortificações localizadas nos arredores de São Luís.

Ou seja, com a intensa demanda de indígenas provenientes das povoações do Diretório para serem empregados nos empreendimentos reais, infere-se que pouco contingente sobrava para o cultivo das roças, o que corrobora para a argumentação de Ravena e Marin (2005, p. 138), que relaciona as mobilidades que alteram a demografia das povoações à produção de gêneros alimentícios. Dessa maneira, é perceptível como a demanda local, por diversas vezes, dificultava o cumprimento das ordens emanadas da Coroa em sua integralidade, a começar pela questão do cultivo, pois é necessário rememorar que o Diretório possui como um dos princípios basilares o fomento à agricultura. Ao que parece, isso não passou despercebido pelas instâncias metropolitanas,

acabando por instaurar uma devassa não apenas em Guimarães, como em diversas Vilas do Maranhão, a partir de 1764.

Retornando à questão da constante requisição de farinhas, em novembro de 1763, é possível constatar que Melo e Póvoas ainda busca se justificar diante de tamanha insistência do capitão-general, que aguardava pelas embarcações que trariam alqueires de farinha do Cumã. Tanto a missiva de 14 de setembro como também a de 24 de novembro do mesmo ano permitem aferir o grau de extrema importância que a Vila de Guimarães possuía para o aprofundamento das relações entre as capitânicas do Grão-Pará e do Maranhão. A primeira, redigida e assinada por Melo e Póvoas, informa que, em diversas cartas o governador do Grão-Pará sugeriu ao dirigente do Maranhão que “nas partes do Cumã se faça o celeiro de toda a farinha que puder haver, sem vexação dos lavradores, para se socorrer essa Provedoria com este gênero” (APEP, Códice 120, Doc. 76).

Guimarães estava inserida no circuito de povoações atlânticas da capitania, por sua vez, em localidade favorável à entrada e saída e produtos. Levando-se em consideração tal assertiva, poderia observar-se igualmente o caso de Vinhais, que também receberá uma significativa atenção do governo de Melo e Póvoas, a fim de fomentar o cultivo e o comércio. Neste sentido, do mesmo modo poderia despontar como potencial polo não apenas de produção, como também de envio e recebimento de mercadorias, como aconteceria mais posteriormente com o caso do arroz, que será visto a seu tempo. Guimarães, nesse sentido, sobressaía-se como principal unidade produtiva de um gênero fundamental para a sobrevivência na Amazônia portuguesa, que deveria providenciar os alqueires de farinha para abastecer não apenas a Fazenda Real do Pará, por força das questões administrativas, como também a sua própria, esta, ao que parece, relegada ao relento.

Em carta de 24 de novembro de 1763, Melo e Póvoas assentiu que a região da baía de Cumã era a única dentre todas as partes da capitania a ser provida de farinha, ordenando ao diretor de Guimarães que pudesse realizar a compra do gênero pela mesma região. Ou seja, tal afirmação permite confirmar a importância que Guimarães possuiu entre os anos de 1762 e 1764, em termos de relações comerciais entre a capitania do Grão-Pará e a do Maranhão. Como a própria povoação parecia ter como característica a sua produção de mandioca, não era de se estranhar a constante pressão exercida por Melo e Castro para que fosse transportada a quantidade solicitada. Porém, o dia a dia das povoações, tão insistentemente descortinado em detalhes por Joaquim de Melo e Póvoas

e também pelos envolvidos na logística da expedição, mostrava que parecia estar fora de cogitação o atendimento das pretensões do capitão-general.

Em dezembro de 1763, Manuel Bernardo de Melo e Castro deixa o cargo de governador do Grão-Pará a fim de dar lugar a Fernando da Costa de Ataíde Teive, para o qual Joaquim de Melo e Póvoas inteirou da última diligência de seu antecessor, alegando uma vez mais a falta de farinha, tanto que já no primeiro mês de seu governo, a Ataíde Teive foram endereçadas algumas missivas a este respeito. Ademais, a constante solicitação do gênero alimentício contribuiria para que a sua falta chegasse a tornar-se aguda, a tal ponto que, em 29 de março do mesmo ano, Joaquim de Melo e Póvoas dá pistas acerca de como o novo dirigente do Estado do Grão-Pará e Maranhão receberia notícias relativas à capitania do Maranhão:

“Na mesma Carta me repete V. Ex<sup>a</sup>. a grande mercê com que a sua benignidade favorece esta Capitania, absolvendo-a da remessa de farinhas para essa Cidade, o que presentemente era impossível, pela grande fome que aqui se experimenta, que me corta o coração ver a pobreza desta Cidade sem ter absolutamente que comer; porque não só há falta de farinha, mas também de milho e arroz, que são os gêneros que podiam suprir aquela falta” (APEP, Códice 146, Doc. 15).

Diferentemente de Melo e Castro, que persistia no envio das farinhas malgrado a insistente demonstração não apenas por Joaquim de Melo e Póvoas, como também os responsáveis diretos pela logística do transporte dos alqueires do produto, Ataíde Teive parece ter se sensibilizado com a situação da capitania do Maranhão, isentando sua Fazenda Real das remessas do gênero. De acordo com o próprio governador do Maranhão, a fome proliferou-se de tal maneira que “todos os lavradores têm bulido nas suas roças antes do tempo para comerem, por a fome lhe não dar lugar a esperar o tempo próprio da colheita” (APEP, Códice 146, Doc. 15). Conforme se viu acima, as roças dos lavradores da região de Cumã eram fundamentais para reunir o estoque necessário, com a finalidade de não apenas abastecer a Vila de Guimarães e suas adjacências, como também São Luís, e num nível mais amplo, Belém do Pará.

Entretanto, ao que parece, isso não significou facultar o envio da remessa, pois em 20 de maio de 1764, o governador do Maranhão informa que foram transportados por canoas fretadas alguns alqueires de farinha, embora continue a lamentar não poder atender a demanda solicitada. A fome na capitania, neste sentido, persistiu como o assunto principal das missivas, principalmente no que diz respeito à argumentação de não poder haver o envio para o Pará. Dessa vez, o governador recorre às opiniões dos próprios

indivíduos provenientes da capitania do Grão-Pará, pois ao relatar mais uma vez a grave crise na produção de farinha, Joaquim de Melo e Póvoas afirma que “nesta terra há muito maior necessidade do que nessa, segundo me seguram as pessoas que agora de lá vêm” (APEP, Códice 146, Doc. 23).

A 24 de maio de 1764, como forma de dirimir os prejuízos causados pela falta de mandioca para o preparo da farinha, Joaquim de Melo e Póvoas remeteu 64 rolos de pano, a pedido dos próprios administradores da Companhia de Comércio, “para que eles contribuíssem com o sustento para os índios” (APEP, Códice 146, Doc. 26). Isso se constitui em mais um caso de que o governo do Maranhão foi obrigado a lançar mão da iniciativa de particulares para não tornar inúteis as canoas locadas para o transporte da farinha requerida. No caso em questão, é possível perceber o quanto as dinâmicas da Companhia de Comércio, por mais que tenham aspirações diferentes ao que se verifica nas povoações dos índios, não estão dissociadas do projeto político iniciado por Lobato e Sousa e aprofundado pelo seu sucessor.

É importante ressaltar que não está no radar deste trabalho a abordagem de como a Companhia de Comércio causaria certas inflexões no cotidiano das povoações de índios, embora a dinâmica irradiada por essa instituição seja de fundamental importância para o desenvolvimento das Vilas, na medida em que, nas Vilas e nos Lugares do Maranhão é possível constatar certas atividades econômicas que se tornaram a base de sustento da própria capitania, bem como dos negócios locais.

O envio de farinha entre os anos de 1762 e 1764 alçou Guimarães como uma das localidades produtivas mais promissoras do Norte da América portuguesa, não apenas em termos de estoque do produto, como de sua redistribuição em dois níveis: interno, entre as próprias povoações do Maranhão e a cidade de São Luís; e externo, na esfera da própria sede administrativa, Belém. Dessa forma, o inventário da própria Vila parece não deixar dúvidas de que a produção de mandioca para o preparo da farinha se constitui em uma das atividades essenciais para potencializar o giro da economia do Estado do Grão-Pará e Maranhão, auferindo rendimentos para a Fazenda Real da própria capitania.

### **2.2.2. O cotidiano das povoações do Maranhão e as políticas indígenas e indigenistas**

A política de controle mais sistemático e mais incisivo sobre as povoações de índios resultou em uma série de devassas realizadas nas Vilas, sobretudo a partir de 1764.

A historiografia já apresentou inúmeros trabalhos importantes, que permitem compreender essa tipologia documental como forma de vislumbrar mais de perto o protagonismo indígena nas unidades de povoamento da colônia. De fato, as devassas, mais do que simplesmente a diagnose do grau de observância com relação aos ditames da metrópole, no caso aqui, o Diretório, simbolizavam a leitura dos próprios povos indígenas acerca do dia a dia nas povoações.

De forma empírica, as devassas também permitem lançar uma compreensão acerca de como os núcleos do Diretório na capitania do Maranhão se desenvolveram, sobretudo nos anos de 1760, bem como a definição de seus espaços na engrenagem colonial. Em que pese a constatação de diversos trabalhos que abordam o Maranhão colonial sob essa perspectiva, grande parte deles parece dar um panorama mais genérico e um tanto esparso no que tange à delineação político-administrativa, como também econômica, das Vilas e Lugares do Diretório na capitania do Maranhão.

A documentação administrativa relativa a Vilas e Lugares auxilia, nesse sentido, no esforço de ajudar a melhor documentar esse período da capitania do Maranhão. Assim, serão utilizadas as devassas presentes no *Arquivo Histórico Ultramarino*, realizadas por ordem de D. José I e executadas pelo governador Joaquim de Melo e Póvoas, bem como pelo ouvidor da capitania Bruno Antônio de Cardoso e Menezes. Realizada entre os meses de fevereiro e agosto de 1764, a abertura de procedimento de investigação com relação ao Diretório incidiu sobre povoações de Índios de diversas regiões da capitania, desde a parte atlântica até as áreas mais continentais.<sup>39</sup>

Na leitura da documentação, sobressaiu-se a presença de cinco povoações, em que foi possível notar registros mais detalhados: Vila de Guimarães, Vila de Viana, Vila de Monção, Lugar de Lapela e Lugar de São Francisco Xavier do Turiaçu; por razões

---

<sup>39</sup> A devassa referente às Vilas de Viana e de Monção é localizada no documento 4068, depositado nos Avulsos do Maranhão, contendo 123 páginas; o documento em questão é estruturado, primeiramente, em uma série de 37 itens que, possivelmente, funcionavam como guia para a inquirição das testemunhas; após, apresenta-se a chamada Assentada, momento em que o Ouvidor dará início ao depoimento dos moradores, apresentando-se trinta testemunhas, de proveniências bastante distintas: alguns eram moradores naturais das próprias Vilas, outros eram oriundos de outros lugares da capitania, assim como poderiam ser também nativos dos sertões do Rio Negro, em razão da expedição de descimentos. Outra correção referente ao contexto de 1764 foi realizada na Vila de Guimarães, encontrado no documento 4061, referente à capitania do Maranhão; esta, por sua vez, apresenta uma extensão mais curta, com apenas 18 páginas, sendo presentes 7 testemunhas, a maioria moradores de Guimarães, ou mesmo provenientes de Alcântara e de Portugal. Por último, Turiaçu e Lapela, embora propriamente não se tenha conhecimento a respeito de devassas referentes a estes Lugares no mesmo período, é possível constatar a presença de três documentos que permitem atestar que a averiguação do Ouvidor, por ordem de Melo e Póvoas, estendeu-se a estas povoações; trata-se, portanto, dos documentos 4060, 4065 e 4069, que incidem acerca da observação (ou não) ao bom trato com relação aos indígenas, de acordo com o que prescreve o Diretório.

metodológicas, a análise não contemplará estes dois últimos.<sup>40</sup> As Devassas, que consistem em uma abertura de investigação acerca dos procedimentos disciplinares com relação às povoações indígenas, se revelaram uma interessante fonte para debater como as questões relativas ao dia a dia das povoações da capitania do Maranhão estavam profundamente atreladas com a sua posição geográfica, além de contribuir para uma melhor compreensão de como as populações indígenas apropriaram-se de mecanismos coloniais, de sorte a auferir benefícios e vantagens, bem como deles aproveitar-se para a sua autoafirmação em contexto de sistemático apagamento de seu passado.

Não se sabe ao certo qual teria sido o contexto em que essas investigações ocorreram, mas tem-se a evidência de que a abertura desses procedimentos para apurar os fatos não decorreu tão somente da denúncia de irregularidades na administração das Vilas e Lugares. Em consulta à própria documentação, percebe-se que a instauração do Auto de Devassa deu-se primeiramente nas Vilas de Viana e de Monção, a partir de fevereiro de 1764, ao passo que as restantes esperariam até a segunda metade do ano corrente para receber a presença do Ouvidor. No entanto, os resultados referentes à deliberação da Coroa frente aos descaminhos constatados nas povoações ocupam as missivas apenas do mês de agosto.

Em 1º de agosto de 1764, ao abrir o conjunto documental que consiste no percurso investigativo dirigido à Vila de Guimarães, Joaquim de Melo e Póvoas decide o destino tanto do diretor Francisco Ferreira Portugal quanto do vigário Frei Pedro de Santa Rosa, acusados de se desviarem dos parágrafos do Diretório, especialmente no que tange ao tratamento com relação aos habitantes indígenas, no qual se proíbe o emprego de castigos físicos ou mesmo a humilhação pública, de acordo com o parágrafo 14 da legislação. No

---

<sup>40</sup> Justifica-se essa escolha metodológica por meio de dois critérios, respectivamente, para os casos de Lapela e de São Francisco Xavier do Turiaçu. O primeiro seria porque o conteúdo da inspeção apenas se limita a reforçar a observação positiva em relação ao fato de que o vigário responsável pelo Lugar, na visão de Melo e Póvoas, estava cumprindo a função de instruir os moradores indígenas nos ensinamentos cristãos, sem lançar mão de violência ou força física, ao passo que as restantes (Viana, Monção e Guimarães), estavam sendo alvo de uma rígida inspeção por conta de denúncias impetradas não apenas contra os diretores, mas igualmente contra o pároco. Por meio disso, foi possível identificar diversos aspectos do cotidiano dessas povoações, principalmente através dos testemunhos tanto de brancos como dos próprios indígenas que depõem em alguns desses processos. Já com relação à povoação do Turiaçu, embora muito importante para algumas questões relativas à fronteira do Grão-Pará com o Maranhão no período do Diretório, optou-se por omiti-la pela razão de que, em sua origem, o núcleo não se configura como povoação de índios, no sentido da categoria decorrente do processo de secularização da administração temporal dos aldeamentos. Em que pese ter sido incorporada ao sistema em 1762, assim como Bragança e Ourém, acredita-se que sua inclusão poderia causar certas interferências à natureza da análise que se propõe realizar nesta dissertação, pois a sua mudança de categoria urbana, em 1754, remete a um outro contexto local que não se relaciona diretamente com o Diretório dos Índios.

caso em questão, segundo Melo e Póvoas, o padre estava sendo indiciado não apenas pela constante fustigação infligida aos indígenas moradores de Guimarães, como também de se utilizar da condição de religioso para deter o monopólio do ensino, de maneira a mantê-los sob seu poder, a ponto de impedir a presença de um mestre de escola, que seria o responsável pelo ensino. Quanto ao dirigente, o governador não possui um motivo mais contundente, limitando-se a informar que Portugal estava igualmente sendo réu no processo por ter “negócios com os índios”.

As testemunhas arroladas para o depoimento geralmente se constituíam em autoridades da Câmara que, de acordo com o que foi discutido no item anterior, era composta por uma maioria indígena. Porém, nota-se que a maioria dos depoentes são brancos. Um exemplo disso é a forma como os mesmos emitem juízos com relação às acusações infligidas ao religioso, a quem era impetrado o crime de maus tratos, pois, apesar de todas as testemunhas serem unânimes em dizer que Santa Rosa procedia com grau acentuado de violência sobre os moradores, obrigando-os a aprender acerca do catolicismo, sob pena de palmatoadas na frente de um grande público durante as missas, as testemunhas parecem concordar com as atitudes do eclesiástico. Por seu turno, se posicionavam favoráveis a que Santa Rosa continuasse a castigar os indígenas, pois acreditavam que é “porque merecem”.

É preciso, neste sentido, um olhar atento acerca da natureza social dos indivíduos que dão suas versões dos fatos. Todos eles parecem ocupar um cargo na Câmara, ou então ter alguma posse ou algo que possa se converter em sinônimo de ganho para a região do Cumã. João Paulo de Moraes, provavelmente morador português, o primeiro a ser convocado para testemunhar, por exemplo, apresentava-se na condição de vereador do Senado da Câmara da Vila, embora fosse natural de Alcântara, o que permite notar que não era o sujeito da lida que narrava a sua labuta cotidiana. No entanto, a representação do cotidiano permite entrever que os indígenas, como bem observa Rafael Nascimento (2018, p. 82), ao optarem por ficarem nas povoações, estão distantes de ficarem alijados das demandas do mundo colonial, ainda que esteja se tratando de um depoente branco.

Outro caso que possibilita expressar de forma bastante clara as nuances do universo da colônia encontra-se no testemunho oferecido por Caetano de Moraes, o único indígena a depor neste processo, pois ao final do documento assina com uma cruz. Apresenta-se também como vereador da Câmara de Guimarães, sendo igualmente dela natural e nela casado, além da sua idade de cinquenta anos, o que permite um expressivo grau de importância ao seu depoimento:

“E perguntado a ele testemunha pelo conteúdo no Auto disse que sabe pelo ver que o Diretor negocia com os índios desta vila vendendo-lhes peças de bretanhas, chapéus, facas e cortes para calções a troco de farinha e algodões, e disse mais que esta vila está situada em boa paragem para feitoria de peixe por haver bastante que tanto com rede como arpão morre muito e a este ramo de negócio nunca o Diretor aplicou os índios, e não sabe ele testemunha a razão e conquanto as lavouras cuida o mesmo Diretor em as aplicar e de fato se planta muita mandioca e algodão e que também castiga os índios com palmatoadas, e cadeias, e ao parecer dele testemunha, é por merecerem” (AHU, Maranhão, Cx. 41, D. 4061).

Como morador de longa data em Guimarães, Moraes oferece um testemunho que permite revelar não apenas como essa sociedade valorizava as práticas de escambo, bem como das potencialidades econômicas que o condicionamento geográfico do Cumã poderia propiciar, mas que não encontrava investimentos nem interesse por parte do diretor. Ao ver de D. José I, isso significava dizer que Francisco Ferreira Portugal estava se distanciando dos ditames do Diretório, implicando em desvios de maneira a auferir ganhos e benefícios próprios. Como se percebe, o indígena incorpora esta perspectiva ao seu testemunho, ao mesmo tempo que oferece uma visão própria dos acontecimentos.

É preciso ressaltar que, de maneira alguma deseja-se moralizar o comportamento dos agentes coloniais, e muito menos emitir juízo acerca da aplicabilidade do Diretório, perspectiva que, por sinal, vem ganhando um amplo rechaço por parte da historiografia.<sup>41</sup> Vinícius Zúñiga Melo, ao tentar entender a ação dos diretores nas povoações do Grão-Pará, afirma que esses agentes realizavam uma série de serviços que eram bastante congruentes com as pretensões da metrópole. Ou seja, ao mesmo tempo que obedeciam ou buscavam obedecer, na medida do possível, os ditames metropolitanos, buscavam conseguir ganhos próprios. Em termos da devassa analisada, isso se expressa a partir de mais uma unanimidade nos relatos: exceto a questão das palmatoadas, no parecer das testemunhas, o diretor de Guimarães observava à risca os parágrafos do Diretório.

Percebe-se então que, em uma mesma fonte, figuram discursos e representações bastante distintos, que muitas vezes não se confundiam com as aspirações ou mesmo expectativas da Coroa com relação à maneira pela qual os parágrafos das diretrizes pombalinas deveriam ser seguidos. Neste sentido, nota-se que a implantação de uma

---

<sup>41</sup> Cita-se como exemplo também um trabalho fundamental de Mauro Cezar Coelho e Rafael Rogério Nascimento dos Santos (2013), tendo em vista uma leitura acerca da ação dos administradores coloniais que busca transcender o aspecto moral dos desvios, senão como uma forma de ascensão social, sem perder de vista as linhas do projeto colonizatório português, superando a visão maniqueísta de que o sistema do Diretório tenha se configurado em um fracasso.

sociedade europeizada, na prática, estava longe de ser plenamente consubstanciada, pois os depoimentos permitem carregar, em seu âmago, vivências bastante distintas, o que reflete na maneira como cada testemunha fornece sua versão das ocorrências.

Com relação à questão geográfica, o fato de ser morador ou assistir na roça e não ser espectador cotidiano da vivência na povoação diz muito a respeito de possíveis mobilidades no espaço da capitania do Maranhão. É o caso das testemunhas arroladas José de Abreu Vilela, natural de Alcântara, e Floriano Lopes de Freitas, natural da própria povoação, que possuem respectivamente “um contrato de carnes” e uma roça para assistir, de maneira que não lhes era possível observar os acontecimentos da vila, o que permite contrastar com o rico cenário narrado por Moraes, residente de Guimarães.

Existe ainda uma última testemunha de nome Onofre Pereira, nascido e residente na povoação do Cumã, que alegou viver de suas lavouras, mas ao longo de seu depoimento mostra-se ser um profícuo observador dos acontecimentos diários no antigo núcleo de Guarapiranga, o que é possível inferir que suas terras se situam no próprio ou em suas imediações. De todo modo, a inquirição de Pereira corrobora para a visão que os habitantes possuíam de Francisco Ferreira Portugal: de ser um ótimo observador do Diretório, por cumprir suas obrigações, ao menos relativamente ao seu comprometimento com o comércio e com a agricultura, e de que o mesmo procedia corretamente em aplicar castigos aos que mereciam.

Uma primeira análise permite demonstrar que os interrogados possuíam uma visão que, embora conduzida por lentes da metrópole, também evocavam as suas demandas locais. Nota-se isso quando todos os interrogados emitem um parecer desfavorável ao modo como frei Pedro de Santa Rosa constantemente procedia no trato com os habitantes da povoação, geralmente de maneira a não apenas fustigá-los fisicamente, como de mantê-los sob o seu jugo, impedindo que o ensino fosse realizado por um mestre de escola. Em contrapartida, os mesmos emitiram um parecer favorável a Ferreira Portugal, afirmando que o mesmo possuía um grau significativo de comprometimento com a aplicabilidade do Diretório, mas que também aplicava castigos físicos, no entanto, com a anuência das testemunhas. Acreditava-se, possivelmente, que isto se constituía numa maneira de se repreender os maus comportamentos.

Por outro lado, o diretor de Guimarães, ao que parece, possuía negócios com os índios que poderiam lhes render inúmeras vantagens, como a troca de farinha e algodões por produtos manufaturados. Na ótica do Reino, isso se configurava como transgressão, na medida em que os produtos poderiam se constituir em sinônimo de rendimento para a

Fazenda Real, em vez de serem canalizados para outros interesses com o objetivo de auferir benefícios próprios, o que colide com o ideal de “bem comum”, tão preconizado em diversos parágrafos do Diretório. As demandas coloniais, neste sentido, entram em rota de colisão com os planos da metrópole para a continuidade do processo de consolidação de sua expansão.

Como já se falou anteriormente, a devassa em Guimarães não foi a primeira da série das povoações de índios a serem alvo de averiguações pelo ouvidor, pois os depoimentos deram-se entre 11 e 12 de julho de 1764, ao passo que Viana recebera a presença dos agentes no final de fevereiro do mesmo ano. No entanto, Joaquim de Melo e Póvoas só escreveu um ofício informando a respeito dessa investigação em 9 de agosto de 1764, dirigindo-se especificamente às Vilas de Viana e de Monção, nas quais os diretores eram membros do clã Maciel Parente.

O governador demonstra um sentimento de decepção quanto à constatação de irregularidades na administração de José Meireles de Maciel Parente, bem como de seu irmão Gregório, pois, segundo a autoridade, quando assumiu a capitania, “os supunha zelosos e lhe conhecia a agilidade para aquele ministério”, a ponto de denominar seus desvios de “velhacarias” (AHU, Maranhão, Cx. 41, D. 4068). Já se comentou anteriormente que para a nomeação de cargos de diretor, a capitania do Maranhão lançaria mão de indivíduos não apenas com larga experiência militar, como também com considerável prestígio no mundo colonial.

Em decorrência desse ofício, é apresentada uma devassa bastante extensa, de aproximadamente 40 folhas, com o total de 30 testemunhas arroladas, naturais tanto das próprias Vilas como dos sertões, possivelmente por meio das expedições de descimento. Trata-se de uma averiguação dos fatos que incide não apenas sobre as povoações de Índios, mas igualmente sobre uma propriedade: o engenho de São Bonifácio, estabelecimento pertencente ao diretor de Viana. Segundo Christofferson Oliveira (2017, p. 26), este estabelecimento se constituiu em um vultoso empreendimento responsável pela produção em larga escala de diversos gêneros, dentre eles, a plantação de açúcar e a produção de aguardente.

De início, foi chamado para depor o principal de Viana, José Demétrio Gonçalves Pereira que, além de ocupar o cargo de juiz ordinário, vivia do cultivo. Ele testemunhou por primeiro que José Meireles de Maciel Parente, além de não seguir com o estipulado no Diretório, deixando de inspecionar a sua observância na povoação, procedia com certos abusos e enganações, de maneira a conseguir vantagens. Um exemplo disso é

quando narra que o gestor de Viana se interessava pelo cultivo das roças somente para avaliar se era possível retirar a sexta parte, o que remete ao parágrafo 34 do Diretório, bem como para a edificação de casa de canoas, em detrimento da demora para o posicionamento favorável à construção de casas na própria povoação (AHU, Maranhão, Cx. 41, Doc. 4068, f. 14-15).

A casa de canoas não só era o lugar onde eram construídas as embarcações, sendo utilizada a mão de obra indígena, como também provavelmente tinha como função abrigá-las, de maneira a alimentar negócios clandestinos como, por exemplo, o envio de aguardente à povoação proveniente do engenho de São Bonifácio. Por sua vez, o principal atribui à introdução do produto a razão para diversos desentendimentos que estavam acontecendo no interior da antiga missão de Maracu.<sup>42</sup>

Existem fortes razões para crer que, diferentemente do que foi constatado em Guimarães, os moradores não estavam satisfeitos com a forma a qual José Meireles estava conduzindo a administração de Viana. O principal ainda narra que, com relação à própria negociação com os indígenas, o diretor, com o auxílio de seu irmão também gestor de uma Vila, avaliava o pagamento de produtos e serviços prestados pelos moradores muito aquém do seu valor real:

“Disse mais que o mesmo Diretor vendera um vestido já velho e roto ao Vereador Inocêncio da Costa por um rolo de pano que lhe pagou em farinha e Gregório de Meireles vendeu também outro vestido inteiro já usado por uma canoa de trinta e cinco palmos de comprimento que havia de valer ao menos quinze mil réis cujo vestido é de droga de lã e julga ele testemunha não ser [ilegível] cuja venda se fez ao Capitão Vicente Ferreira Juiz que acabou e se se fez em presença do Diretor Irmão do dito Gregório de Meireles e ele testemunha ficou com uns calções do mesmo vestido por quatro [...] réis para pagamento dos quais fez ele testemunha uma canoa de trinta e três palmos de comprimento e com ela se fez paga além do dito calção do resto que o dito Capitão Vicente Ferreira ficou devendo além da canoa acima dita que diz ele testemunha valeria quinze mil réis e ao que ele testemunha diz o mesmo Diretor José de Meireles avaliou em dez mil réis” (AHU, Maranhão, Cx. 41, Doc. 4068).

Nota-se então que o negócio com os índios em Viana, ao menos na visão do próprio principal da Vila de Índios, possuía a intervenção do diretor que, ao invés de

---

<sup>42</sup> O intervalo dos parágrafos 40 a 43 do Diretório tratam especificamente da forma, como também atribui aos gestores das povoações a tarefa de combater, de forma ostensiva, a introdução da aguardente nas povoações de Índios, cujo consumo D. José I, e seu ministro, Sebastião José de Carvalho e Melo, buscam moralizar ao longo de todos os parágrafos do Regimento.

cobrar o preço estipulado pelos próprios indígenas, vendia produtos feitos por eles por um valor mais baixo, contrariando a demanda dos moradores e causando descontentamentos. Aliás, o testemunho do principal corrobora para a suspeita que Joaquim de Melo e Póvoas já apresentava, ao recomendar a investigação na povoação, na medida em que não procedia com o princípio da equidade, não apenas por ser tão caro à aplicação do Diretório, mas como uma forma de conquistar a confiança e a cumplicidade dos indígenas, de maneira a assegurar a permanência da expansão colonial.

Isso se percebe, por exemplo, em diversos testemunhos que afirmam que o fato de o diretor não assistir às roças em Viana ou fazer isso esporadicamente prejudicava o aumento da povoação, bem como os seus rendimentos para a Fazenda Real, em benefício da dinamização de seus negócios particulares. O fato de vários indivíduos serem providos de posses também permite revelar a política de concessão de terrenos como um aprofundamento do processo de “vassalização” das nações indígenas, de maneira a tornar as povoações um espaço de atração para novos moradores que desejassem aderir ao discurso da colonização, com a promessa de vantagens e benefícios.

Ainda com relação ao relato de José Demétrio, é possível inferir que o engenho possuía uma localidade muito próxima da povoação de Viana. De acordo com Oliveira (2017, p. 18), São Bonifácio situava-se em frente ao antigo núcleo de Maracu, o que parece ser confirmado inclusive pela facilidade da entrada da produção de aguardente, como é narrado pelo próprio principal. Ademais, assim como Guimarães, em muitos depoimentos a situação geográfica também se constituiu como objeto de preocupação, de maneira a defender as potencialidades locais para o melhor cumprimento do Diretório, bem como se converter em sinônimo de ganhos para os moradores da Vila.

O depoimento de Inácio Xicaxy permite confirmar o mesmo sentido dado pelo principal à transgressão crescentemente concretizada pelo diretor da Vila, fazendo crer que o interesse de José Meireles em beneficiar a produção de seu engenho era tamanha que:

“ao Vereador que acabou de ser Inocência da Costa vendeu um vestido roto e ouviu ele Testemunha dizer fora por um rolo em meio do pano cujo pagamento lhe fez em farinha para o que lhe desfez uma roça e o deixou sem ter o que comer está vendendo aguardente do Engenho que administra para os índios desta vila a troco de farinha dois frascos por alqueire” (AHU, Maranhão, Cx. 41, Doc. 4068, p. 15).

Ao induzir que o comércio de aguardente tinha sido a causa para o desmanchar de roças de farinha, a testemunha corrobora para a possível conclusão de que as

irregularidades administrativas de Viana eram prejudiciais não apenas ao Diretório, como também ao sustento dos próprios moradores. Na esteira disso, vários depoentes apresentavam potencialidades econômicas que o Cumã poderia desenvolver caso o gestor da povoação do Mearim manifestasse interesse, como a salga de peixe,<sup>43</sup> operada em diversos sítios da região, que ao ver dos habitantes, poderia se converter em negócio lucrativo com vistas ao desenvolvimento de Viana.

Estevão Abaf [sic], por sua vez, fornece novos pormenores ao processo, o que permite reiterar o uso indiscriminado do aparelho administrativo por parte de José Meireles de Maciel Parente, com o fim de satisfazer seus interesses particulares. Assim, o testemunho do depoente leva a crer que o diretor de Viana, ao invés de ordenar que os indígenas trabalhassem no cultivo das roças, os costumava desviar para a construção de canoas, de maneira a transportar produtos provavelmente oriundos de seu engenho para a cidade do Maranhão, com a alegação de que era em benefício do Serviço Real. Novamente, não se deseja fazer coro ao discurso moralista propagado pela Coroa portuguesa acerca dos atos de improbidade, muito menos de relacioná-lo com as implicações referentes ao funcionamento do Diretório, mas de como tais relações entre as autoridades coloniais e régias com os próprios indígenas perpassavam por diversas negociações, a começar pela própria anuência das populações indígenas em permitir que o fluxo da colonização pudesse seguir seu curso.

Ao ver das testemunhas, o diretor possuía uma condução notadamente predatória que, tanto do lado dos indígenas como propriamente das possessões portuguesas, se constituía em elemento prejudicial. Na visão dos moradores, o foco excessivo de José Meireles de Maciel Parente em auferir vantagens de maneira a estimular o crescimento de seus negócios era visto como significativamente nocivo ao interesse coletivo dos habitantes da povoação. Já no olhar do Poder Real, tal forma de proceder poderia incutir o sentimento de desconfiança nos habitantes locais, de maneira a potencializar insurgências contra o mando metropolitano, constituindo-se em potencial ameaça à manutenção da possessão portuguesa na América.

Não à toa, ao final do processo, o governador deliberou a punição imediata do diretor de Viana como também de Guimarães, embora os depoentes tenham apontado o

---

<sup>43</sup> É necessário ressaltar, neste sentido, a condição geográfica de Guimarães, localizada na área litorânea da capitania do Maranhão. Segundo o parágrafo 48 do Diretório, para o caso de Vilas e Lugares estiverem próximos ao mar, ou situados em rios que apresentam uma abundância de peixe, deveria instalar-se uma feitoria de salgas, a qual deveria se constituir “no ramo do comércio” que sustentaria tais povoações.

pleno cumprimento do Diretório por Francisco Ferreira Portugal na povoação. Referente a José Meireles de Maciel Parente, em carta de 9 de agosto de 1764, Joaquim de Melo e Póvoas informa que o mandou prender, assim como a seu irmão, igualmente diretor de uma povoação, no caso, de Monção. No entanto, ainda segundo o mandatário, ambos interpelaram a Fernando da Costa de Ataíde Teive, capitão-general do Estado do Grão-Pará, um Alvará de fiança, o qual conseguiram, mas continuaram detidos por não encontrarem quem os afiançasse (AHU, Maranhão, Cx. 41, D. 4068).

Em contrapartida, Melo e Póvoas participa em 28 de julho de 1765 ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que dera a ordem de restituir à prisão os diretores de Viana e Monção, alegando que dela somente poderiam se livrar “na Real Forma de Sua Majestade” (AHU, Maranhão, Cx. 42, D. 4110). O fato de terem se utilizado provavelmente de seu sobrenome, de maneira a conseguir a fiança por outros meios, já que o clã Maciel Parente se constituía em um dos mais poderosos da região, possivelmente impulsionou o governador a comprovar o seu poder, na medida em que recorrer ao capitão-general poderia simbolizar a contestação de suas ordens e uma ameaça ao seu poder. Isso, por sua vez, pode se tornar uma das características das ações governativas de Melo e Póvoas durante o contexto em que o Maranhão ainda encontrava-se sob a tutela do Grão-Pará, na medida em que suas políticas serão dirigidas fundamentalmente para consolidar a ocupação portuguesa por meio do estímulo ao desenvolvimento das povoações por meio da agricultura.

Não seria apenas em prisão que os testemunhos dos moradores da povoação de Viana resultariam. Embora a devassa não aponte para isto especificamente, é nítido que o Engenho de São Bonifácio foi confiscado das mãos de José Meireles de Maciel Parente. Segundo o que fazem crer as missivas tanto de 9 de agosto de 1764 quanto de 28 de julho de 1765 que, não por acaso, datam do mesmo dia em que os castigos aplicados ao administrador da vila são informados às instâncias do Reino, é muito provável que a propriedade, após o confisco realizado por ordem de D. José I, tenha sido leiloada.<sup>44</sup> Sendo assim, é possível inferir, a partir da compilação desta documentação, que a devassa de fevereiro de 1764 tenha precipitado a sua venda para aquele que pretendia adquiri-la.

---

<sup>44</sup> Segundo o Documento 4107, dos Avulsos do Maranhão, José de Sousa de Azevedo pretendia arrematá-la, mas Joaquim de Melo e Póvoas, governador do Maranhão, informa a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, então Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, que Azevedo, por sua vez, havia se despersuadido de adquirir a propriedade, “por ser grande o preço”. Dessa forma, Melo e Póvoas recomenda ao interessado que venha ao Maranhão, “porque como se devia rematar em praça, lançaria ele até onde lhe fizesse conta”.

Para o diretor de Guimarães foi direcionado praticamente o mesmo veredicto, porém, diferentemente dos indígenas de Viana, que apresentaram uma série de acusações sistemáticas ao seu tutor, muitas das quais feriam diversas diretrizes do Diretório, a Ferreira Portugal foi feito um direcionamento distinto. Embora, como se viu acima, as testemunhas que depuseram no julgamento tenham sido unânimes em afirmar que, com relação à assistência das roças da povoação, o tutor possuía uma conduta inimputável, ele não teria procedido da mesma forma quanto ao trato com os indígenas. Vale lembrar que eles se posicionam como favoráveis aos castigos físicos infligidos aos moradores, como forma de repreender os maus comportamentos e as más condutas.

Ou seja, a proteção que os habitantes estavam tentando dar ao diretor para que permanecesse à frente da povoação, provavelmente para manter negócios que geravam benefícios aos próprios, surtiu o efeito contrário. Ao denunciar que tanto Francisco Ferreira Portugal quanto frei Pedro de Santa Rosa constantemente fustigavam os indígenas fisicamente, os relatos acabaram por provocar tanto a prisão do diretor quanto o afastamento de Santa Rosa das funções de vigário, imediatamente substituído conforme nomeação em 28 de julho de 1765 por Custódio Álvares Serrão.

Além dos relatos das costumeiras violências físicas contra os indígenas, há uma acusação que provavelmente impulsionou o afastamento do diretor de suas funções, pois na missiva de agosto de 1764, é nítido que a ênfase maior é dada às acusações imputadas contra o vigário da povoação. Trata-se do crime de aleivosia, denunciado por um índio da povoação, no juízo da ouvidoria, o qual alega que Francisco Ferreira Portugal teria deflorado “uma rapariga sua filha, que tinha em sua casa o dito tenente” (AHU, Maranhão, Cx. 42, D. 4106). A preocupação de Joaquim de Melo e Póvoas de que a situação pudesse ser replicada em diversas povoações fazia premente uma punição exemplar, como efeito pedagógico, de maneira a evitar que os diretores pudessem incorrer em tal delito e acabarem sendo réus.

### **2.2.3. O papel da Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão como intermediária nas potencialidades das povoações de índios**

Diante do que já foi exposto, Melo e Póvoas foi o responsável por elevar a outro patamar as políticas de revitalização da capitania do Maranhão, por meio, fundamentalmente, do incentivo à agricultura. As irregularidades constatadas, ao menos

levando em consideração a letra da lei, muito provavelmente estão interligadas a um novo método de arrecadação da Fazenda Real, como maneira de reformar as finanças da capitania, conforme faz crer uma missiva enviada ao próprio Sebastião José de Carvalho e Melo, a informar que “nesta Provedoria se faça um Livro, e que nele se lancem, de uma parte, todas as adições da Receita, que tiverem entrado e forem entrando até o último de Dezembro de 1761” (AHU, Maranhão, Cx. 41, D. 4073).

No entanto, o governador não busca insinuar que a sistematização dos rendimentos para a Fazenda Real do Maranhão tenha sido incompetência das gestões anteriores, pois alerta de que o provedor o preveniu de que tal diligência era impossível, pelo fato de terem sido encontrados apenas os Livros de 1748 em diante, uns “comidos por cupim”, outros por não terem notícias de sua existência. Não se sabe se Póvoas, com isso, pretendia intervir na autonomia das Câmaras das povoações onde tal fiscalização se fazia presente ou se seu objetivo era atingir aquelas que ainda, ao ver do governador, possuíam práticas administrativas que feriam terminantemente os princípios do Diretório. De todo modo, é inegável que, em decorrência das políticas voltadas para dinamizar a capitania do Maranhão, Melo e Póvoas pretendia que as povoações de índios assumissem uma função mais premente de se constituírem em unidades produtivas, a partir da utilização de suas próprias potencialidades.

Nesse contexto, a associação entre a apuração de irregularidades por parte não apenas dos diretores das Vilas e Lugares, como também dos próprios moradores coniventes com tais práticas, sobretudo a partir de um método sugerido pelo próprio governador a respeito da arrecadação para a Fazenda Real, conforme uma missiva de 20 de agosto de 1764 (AHU – Maranhão, Cx. 41, Doc. 4073), dá o sentido da linha de ação adotada pelo mesmo sobretudo após os anos de 1768 e 1769, nos quais as unidades de produção responsáveis pelas roças de mandioca e, em decorrência disso, pelo preparo da farinha, sofreram uma crise aguda causada por uma estiagem, objeto que será discutido de forma mais detida no próximo capítulo.

É o que leva a crer os tons de diversas missivas referentes entre 1771 e 1774, nas quais se verifica um esforço de reestruturar as potencialidades econômicas das povoações do Maranhão, dentre os quais se destaca a exploração da tartaruga, direcionada às Vilas nas áreas costeiras da capitania:

“Logo que recebi a carta de [V. Ex<sup>a</sup>] passei as ordens mais apertadas aos Diretores das Vilas de Tutóia, Paço do Lumiar, e Guimarães, e aos Lugares de São José de Ribamar, São João de Cortes que são as situações que ficam na

costa, e aonde se costumam fazer as pescarias das tartarugas, para que com toda a eficácia aplicassem os índios a esta pescaria, e agora é o tempo próprio dela, e ainda não tem chegado mais que do lugar de São José, que fica nesta Ilha, a pouca que vai” (MARANHÃO, Retratos do Maranhão colonial, 2009, p. 49-50).

O trecho acima se refere à resposta que o governador deu a um Aviso dado pelo próprio Secretário de Estado, Martinho de Melo e Castro, datado de 24 de dezembro de 1770, que se refere à solicitação de confecção de um mapa dos gêneros para serem exportados pela capitania do Maranhão. Ademais, nas informações fornecidas pelo mandatário, é possível verificar que cada região do território possuía uma política específica, em razão de sua situação geográfica; nesse contexto de revitalização da economia, por exemplo, a região do Itapecuru tinha uma situação distinta das povoações atlânticas:

“Também re[pa]r[a] que neste ano passado houve bastante arroz na Ribeira do Itapecuru, e ainda por algumas por outras partes que choveu mais cedo; e sendo a colheita deste gênero nos fins de maio, até julho, não era possível se descascasse o arroz daquela colheita que saiu em setembro, tempos em que os lavradores, acabando a colheita de arroz, entram na do algodão, fatura de farinhas, e a fazerem novos roçados, com o que lhes é impossível conduzirem o arroz para esta Cidade, o que principiam fazer do Natal por diante [...]” (MARANHÃO, Retratos do Maranhão colonial, 2009, p. 45-46).

Novamente, percebe-se a interferência das variações do clima na produção voltada para o comércio, como também para o abastecimento interno, já que era destinada a São Luís e de lá redistribuída. A questão da logística que envolve a colheita do arroz nessas partes, Joaquim de Melo e Póvoas considera bastante dificultosa, pois para o funcionamento dos moinhos, na opinião do governador, era necessário “haver rio com suficiência para semelhante obra”. Assim, existia à disposição dos descascadores de arroz apenas três moinhos erigidos por ordem da Companhia, que secavam durante o período de estiagem ou enchiam demais na temporada de cheia dos rios, o que embaraçava o envio da produção do gênero (MARANHÃO, Retratos do Maranhão colonial, 2009, p. 45-46).

Não é novidade que diversas diligências ordenadas ora pelo rei, ora pelo governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, possuíam como entrave essa heterogeneidade não apenas de regiões, como também de climas que a capitania do Maranhão apresenta. Por isso, persiste-se na defesa de uma abordagem mais sistêmica das povoações, na medida em que essas singularidades geográficas compunham a paisagem da capitania do Maranhão e, por meio disso, os sujeitos lhes atribuíam

sentidos conforme a maneira pela qual lidavam com o espaço. Novamente, um único universo composto de múltiplas espacialidades, como bem se vê nos dois casos.

Retornando à parte atlântica, ainda se apresenta outro gênero que despertaria a atenção da Coroa: o anil, que era cultivado principalmente pelas índias do Lugar de São João de Cortês, na Baía do Cumã, fabricação sobre o qual fornece uma riqueza de detalhes (MARANHÃO, Retratos do Maranhão colonial, 2009, p. 85-88). Ao que parece, não apenas o cultivo do gênero, mas a sua qualidade despertou bastante atenção do Reino lusitano, afirmando que do anil cultivado era extraído uma tinta bastante singular, a qual não se encontrava em nenhuma outra parte do Brasil (MARANHÃO, Retratos do Maranhão colonial, 2009, p. 82-83) Sendo assim, a remessa de amostras do gênero por meio da Companhia Geral para Lisboa acabou por fomentar a instalação de duas fábricas em São João de Cortês, e também na Vila de Guimarães, em 30 de junho de 1772 (MARANHÃO, Retratos do Maranhão colonial, 2009, p. 123).

Em 5 de maio de 1773, ao informar o estágio atual da produção do estabelecimento em São João de Cortês, Melo e Póvoas se queixa de que, apesar de seguir todas as etapas de sua fabricação, o anil não vingou. O governador atribuiria a razão disto à qualidade da água, “por não haver ali nativa” e, ato contínuo, ordenou que as instalações da fábrica migrassem para a Vila de Guimarães, onde acreditava não apenas ter melhores águas, mas por apresentar uma boa seara de anil (MARANHÃO, Retratos do Maranhão colonial, 2009, p. 145). Percebe-se então, neste sentido, que o trabalho nas roças das Vilas e Lugares de Índios, na conjuntura de inícios dos anos 1770, passou a ser canalizado, de forma explícita, para as necessidades tanto da Companhia de Comércio como também de Lisboa, atendendo às lógicas do mercado externo, porém, sem perder de vista a sua tarefa de abastecer a capitania.

Por conta da natureza administrativa e fazendária da documentação, as populações indígenas, assim como os diretores das povoações aparecem de forma bastante pontual, o que pode ser sintomático da linha de ação adotada por Joaquim de Melo e Póvoas, que se traduz em controle mais sistemático e ostensivo com relação à produção das Vilas e Lugares de índios, em consonância com a discussão das devassas examinadas acima. Isso fica evidente quando participa a Martinho de Melo e Castro que, apesar de ter transferido a fábrica para Guimarães, em busca de maior êxito na produção de anil, na prática, o fracasso se repetiu. Garantindo que novamente seguiu os passos prescritos, assim como destacando a melhor qualidade da água, atribuiu o insucesso “à ineptidão dos Diretores” (MARANHÃO, Retratos do Maranhão colonial, 2009, p. 156).

Nota-se aqui que o discurso do governador em culpabilizar os gestores de Guimarães pela má-sucedida extração de anil, aliada à questão de que o gênero auferido das searas era de qualidade única, exercia forte pressão para que a amostra pudesse ser finalmente remetida a Lisboa. Assim, em 11 de outubro de 1773, após diversas tentativas, Joaquim de Melo e Póvoas informa que “pela Companhia vão 18 libras que aqui fez um morador”, pagamento com o qual não ficou satisfeito, mas que lhe foi prometido outro maior caso continuasse a cultivar o gênero (MARANHÃO, Retratos do Maranhão colonial, 2009, p. 159).

As negociações com os moradores locais eram de fundamental importância para a consecução e, mais do que tudo, a continuidade do processo de colonização, sobretudo com a promessa de benefícios e garantias. Mesmo que Joaquim de Melo e Póvoas, diferentemente de Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, tenha como fundamental objetivo conduzir uma política de organização das finanças, por meio do estímulo à agricultura e ao comércio, princípio aliás previsto no próprio Diretório, precisou lançar mão também, ainda que haja poucas evidências disso, de conquistar a confiança das populações locais das Vilas e Lugares da capitania do Maranhão.

Tanto os Avisos da Secretaria de Estado quanto as próprias respostas dadas ao mesmo pelo governador permitem que se observe claramente o desenho de uma política de revitalização da economia, potencializando as povoações de índios como lugares de produção de gêneros e o seu alinhamento com as dinâmicas da Companhia. Porém, é preciso ressaltar que os indígenas, nesse contexto próximo ao desmembramento do Estado do Grão-Pará e Maranhão, já não possuem o mesmo papel que lhes era atribuído no início do vigor do Diretório.

### 2.3. Descimento, mão de obra e fugas: estratégias de permanência e de mobilidade entre as povoações

Antes mesmo de se preocupar propriamente com o grau de observância relativo aos parágrafos do Diretório, Joaquim de Melo e Póvoas dirigiria sua atenção a dois aspectos principais: o estado das fortalezas da capitania e o cumprimento da Carta Régia que previa a entrega de fazendas e propriedades remanescentes da ordem dos inacianos. Ao mesmo tempo que ordena a reforma das fortalezas de São Francisco e do Itapecuru, dois importantes estabelecimentos de defesa do Maranhão, por se situarem em pontos

estratégicos da capitania, é possível que Póvoas tenha realizado certa reestruturação na lógica das Vilas e Lugares de Índios. Sendo assim, sugere-se que as obras de revitalização das fortalezas, assim como a expropriação do restante dos bens ainda pertencentes ao poder temporal do clero regular tenha recolocado a capitania do Maranhão em outro patamar no que diz respeito à aplicação da legislação indigenista na América portuguesa.

O alerta dado por Melo e Póvoas ao próprio Marquês de Pombal, em 1762, acerca do efetivo insuficiente para a defesa da capitania,<sup>45</sup> conforme consta de missiva datada de 15 de abril de 1762, parece dar um tom bastante incisivo a uma política de sistemática perseguição aos indivíduos que não eram coniventes com o processo, pois temia uma invasão por parte das “nações inimigas”, e que para guarnecer as fortalezas dos arredores de São Luís, necessitava-se de gente mais disciplinada (AHU, Maranhão, Cx. 41, D. 3992). É possível perceber então uma mudança de paradigma em relação ao trato com as populações indígenas, ainda que inseridos na dinâmica de avassalá-los, bem como fidelizá-los aos planos da Metrópole lusitana. Sendo assim, as povoações de índios se constituirão não apenas no epicentro das políticas indigenistas com vistas ao asseguramento da colonização portuguesa na capitania do Maranhão, como também a obra das fortalezas causou uma reorganização na função que as Vilas e Lugares de Índios possuíam até então.

É o que leva a crer uma missiva datada de 26 de agosto de 1762, que tem como assunto principal a fuga de índios dos reparos na fortaleza de São Francisco. Pelo tom da narrativa que o governador oferece, é possível esclarecer que as povoações de índios passaram a se tornar fornecedoras de mão de obra para os empreendimentos públicos da capitania do Maranhão, pois prossegue afirmando que, por meio da Relação enviada, relativa aos indígenas que fugiram do serviço, não é possível precisar seus núcleos de origem, o que acabou por ocasionar uma ordem expressa emanada do próprio Melo e Póvoas para a captura dos indígenas fugitivos, direcionada aos gestores das povoações (APEP, Códice 120, Doc. 4).

A junção de dois fatores, como as constantes deserções por parte dos indígenas nos serviços, bem como a insuficiência de trabalhadores para a obra da revitalização das fortalezas na capitania, pode ajudar a explicar o porquê de Joaquim de Melo e Póvoas ter

---

<sup>45</sup> Os trabalhos de Silva (2003), Melo (2006) e Nogueira (2009) demonstram a importância da militarização das Capitânicas, mormente na segunda metade do século XVIII, que terá como base os pressupostos do Tratado de Madri, com vistas não apenas ao guarnecimento dos territórios como também manter a ordem, o que possibilitou o avanço do processo de colonização dos sertões da colônia.

apelado aos indígenas já designados para outras tarefas junto a Manuel Bernardo de Melo e Castro:

“É certo que para a boa fé em que devemos pôr os índios era preciso render os que foram para essa Cidade [Belém do Pará] trabalhar por seis meses; isto é, os que eram das povoações, porque esses, na verdade, necessitam muito o vir a suas casas, mas não assim os cinquenta presos, que mandei pela charrua, e os outros presos, que também já tinham ido por terra conduzidos pelo cabo de esquadra João Falcato; porque esses uns eram criminosos; outros vadios, e amancebados, e podiam trabalhar todo o tempo que aí fossem necessários sem que fizessem falta aos seus filhos, e parentes, e se V. Ex<sup>a</sup>. pudesse dispensar aqueles para virem acudir as suas casas, e roças bom seria, e quando não será preciso mandar-lhe fazer alguma boa prática, que é e o de que eu aqui uso, porque como também os não posso render não faço mais que fazer-lhe boas práticas dando licenças a alguns por oito, até quinze dias para irem acudir às suas roças depois de bem informado de que tem grande necessidade disso, e os vadios, e velhacos os trago em ferros, e ainda alguns, que são oficiais de carpinteiro trabalham sempre com sentinelas à vista, e desta sorte são muito poucos os que me têm fugido, que certamente não passam de quatro” (APEP, Códice 120, Doc. 4).

Pelo visto, o panorama da logística de recrutamento de indígenas para o trabalho na capitania detalhadamente fornecido pelo governador pode suscitar a interpretação de que o Maranhão possuía a função de disponibilizar mão de obra igualmente para os empreendimentos na capitania do Grão-Pará. Diante do que parece ser uma quantidade deficitária de indígenas nas povoações, a serem recrutados para o trabalho nas fortalezas da capitania, Melo e Póvoas interpela a liberação de indígenas trabalhadores que foram remetidos para o Pará, alegando que eles possuíam casas e roças para assistir. Sendo assim, nota-se que o governador da capitania do Maranhão valeu-se do parágrafo 67 do Diretório para sustentar sua argumentação, o qual prevê que os indígenas convocados ao trabalho nas roças retornassem depois de um certo tempo, como bem se vê na prática da dispensa que o mesmo alega costumeiramente realizar.

De outro modo, a presença de indígenas “vadios” ou “amancebados” dentre a quantidade de indivíduos retidos pelo governador demonstra bem o quanto as questões morais e comportamentais no cotidiano das povoações estavam sob o radar dos administradores coloniais, reprimindo qualquer conduta nociva que pudesse prejudicar a aplicabilidade do Diretório. O que se pode ver no caso de Melo e Póvoas é o fato de que a composição familiar vista como ilegítima, independentemente de ser ou não um desvio moral, representava uma vantagem para o recrutamento de mão de obra para os

empreendimentos, já que ele mesmo alega que os índios não farão falta nem aos seus filhos nem a seus parentes.

Ainda no mesmo dia, no entanto, referente a outra missiva, Joaquim de Melo e Póvoas continuou a se queixar de não poder atender a demanda de trabalhadores para remeter ao Pará. Isto, por sua vez, dá certo sentido ao tom do conteúdo da carta acima, pois se Melo e Castro seguidamente requereu indígenas, Melo e Póvoas conseqüentemente replicava que estava impossibilitado de enviar a quantidade de indígenas solicitada pelo capitão-general, ao menos naquele contexto, pois, como se viu anteriormente, entre o fim de 1762 e meados de 1764, diversas remessas não apenas de indígenas, mas também de alqueires de farinha foram realizadas para a capitania do Grão-Pará.

A bem da realidade, Melo e Póvoas ocupava-se com a reforma das fortalezas, as quais constatou que se encontravam em mau estado, e que necessitava de indígenas para trabalharem na obra, dispensando a diligência do capitão-general provisoriamente. Além disso, o governador do Maranhão oferece um cenário em que é possível verificar como a mão de obra indígena se encontrava distribuída pela capitania:

“Além dos cento e cinquenta índios empregados na Fortaleza, trago outros no mato, a cortar madeiras, fazer caminhos para se tirarem; oficiais de carpinteiro, e ferreiros que por todos são outros cento e cinquenta; nos contratos e esquipação [sic] de canoas do gado se empregam oitenta e quatro; tendo mandado para essa Cidade cento e cinquenta; vem a importar os que presentemente estão ocupados no serviço de El-Rei quinhentos e trinta e quatro, sem falar nos que continuamente se ocupam em diligências também de Sua Majestade, e isto ao mesmo tempo que nesta Capitania não chega a haver mil índios de Serviço. Veja V. Ex<sup>a</sup>. agora para cultivarem as lavouras, e frequentar o comércio deste sertão, sem o qual se arruinará inteiramente esta Capitania, os que são necessários” (APEP, Códice 120, Doc. 21).

Além dos empreendimentos, existem ainda dois aspectos que reforçam a dimensão geográfica do Maranhão que alude à sua posição geográfica: ao mesmo tempo que indígenas eram designados para o trabalho nos sertões, de maneira a incentivar o comércio na capitania, do outro lado os moradores das povoações de Índios também eram convocados ao serviço nas canoas de gado. Mais uma vez, a heterogeneidade espacial da capitania do Maranhão permitiu a prática de diversas atividades econômicas vinculadas não apenas à própria manutenção do regime do Diretório, como também aos rendimentos gerados a partir da comercialização da produção de gêneros.

Seguindo na mesma linha, o governador busca dar sustento para a sua alegação de que o número de indígenas dispostos a trabalhar encontra-se em pequeno número, o que inviabilizava o seu envio para o Grão-Pará. De acordo com Melo e Póvoas, mandando buscar indígenas nas povoações de Tutóia, Trizidela, Lapela e Monção, deparou-se com duas situações: a fuga ou a inaptidão para o serviço. De qualquer forma, a resposta dos indígenas à convocação para as obras permite perceber que pairava certa sensação de desconfiança entre os moradores e os administradores e agentes coloniais, a tal ponto que o mandatário relata uma situação que possibilita demonstrá-la em termos mais práticos. Ao pedir que os indígenas pudessem aceitar ser empregados em algum serviço, Melo e Póvoas afirma que eles “entendiam que iam para o Pará”, ocasionando fugas tanto na povoação como também durante o caminho para a capitania (APEP, Códice 120, Doc. 21).

Ir para o Pará, nesse contexto, poderia significar alguma espécie de desvantagem para quem o aceitasse prontamente, de acordo com a leitura que os próprios habitantes possuíam a respeito disso. Não se sabe ao certo quais seriam e em que termos isso viria a causar sérios prejuízos aos interesses dos habitantes das povoações, o que também pode ser incluído como fator para que a ordem expedida por Melo e Castro ainda não fosse cumprida. Uma vez mais, o poder de decisão dos moradores das Vilas e Lugares de Índios se revela como peso fundamental para a continuidade da execução das intencionalidades da Coroa na capitania do Maranhão e, em escala mais ampla, na América portuguesa.

Não seria apenas por meio do convencimento e da persuasão que os indígenas passariam a ocupar as novas povoações estabelecidas pelo Diretório. Ainda no contexto dos anos 1760, é possível encontrar reminiscências das rusgas com os religiosos, por meio da retirada dos indígenas que ficaram nas povoações remanescentes ou mesmo delas desertaram, causando o seu gradativo esvaziamento, sobretudo com as Leis de Liberdades de 1755. O caso mais emblemático são os ritos pré-fundacionais de Paço do Lumiar, sobre os quais uma missiva de 22 de setembro de 1761 é esclarecedora neste sentido, conforme se viu no capítulo 1.

Embora essa mesma fonte já tenha sido apresentada anteriormente, ela ainda guarda uma informação que precisa ser tratada com bastante atenção. Ao retirar os indígenas dos estabelecimentos da Ordem de Santo Antônio, por força de Carta Régia de 17 de junho de 1761, Melo e Póvoas deixa na povoação apenas “vinte e cinco índios solteiros e viúvos sem que estes pudessem ter sombras de escravidão, pagando-lhes na forma do estilo” (AHU, Maranhão, Cx. 40, D. 3930). Por meio desse fragmento, nota-se

que o rei tem como objeto de preocupação a composição familiar das populações indígenas, ao menos de início, pois somente recolheu das povoações os indígenas casados e com filhos, que possivelmente já habitavam os redutos religiosos em contexto anterior a 1755.

As Vilas e Lugares da parte ocidental e costeira do Maranhão, ao que parece, representavam grande parte do fornecimento de mão de obra destinada não apenas para a restauração dos fortes na capitania, como também para outras finalidades, a exemplo do constante envio de trabalhadores para o Pará, como se apontou anteriormente, sendo exemplificado a Vila de Guimarães. Não seria apenas este núcleo que seria o responsável pela remessa de indígenas, mas também os seus arredores, como as povoações de Viana, do Turiaçu, de Monção e de São João de Cortês, a fim de completar a soma solicitada pelo capitão-general, como se pode extrair de diversas relações anexas às missivas do códice 120 da série *Correspondência de Diversos com o Governo*, do acervo do *Arquivo Público do Estado do Pará*.

Por meio da compilação dessas listagens, é notório que havia um circuito de trânsito de indígenas, sobretudo nas partes próximas, ou que se ligavam a São Luís, o que não era por acaso. Em contexto de intensas solicitações por trabalhadores, sobretudo para a reparação dos estabelecimentos de defesa da capitania, percebe-se uma rearticulação das funções que as povoações vinham possuindo até então, imiscuindo-se num programa de controle sistemático iniciado por Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, por meio do fomento à construção de caminhos e ligações para os interiores, e aprofundado por Melo e Póvoas, cuja ação incidiu diretamente sobre a logística das administrações nas Vilas e Lugares da capitania do Maranhão.

Destaque-se também o fato de que a situação geográfica de Guimarães como principal ponto de partida das canoas que levariam os alqueires de farinha, como também trabalhadores, era bastante favorável para as comunicações mais estreitas com o Grão-Pará, por estar justamente em uma área de oceano, banhado pela baía de Cumã. Não à toa, a região do Cumã era um dos maiores polos de produção de canoas na capitania, de modo a vencer os obstáculos impostos pelas barreiras naturais, como a ponta de Itacolomi, questão discutida anteriormente.

No início de 1764, Melo e Póvoas enviou uma missiva ao recém-escolhido governador do Grão-Pará, Fernando da Costa de Ataíde Teive, dando conta da fuga e do rapto de indígenas das povoações do Pará. Queixou-se então das constantes diligências do envio de trabalhadores para a capitania vizinha, em prejuízo dos próprios núcleos

populacionais implantados pelo Diretório no Maranhão, a tal ponto que foi obrigado por Melo e Castro a publicar o perdão a todos os indígenas que frequentemente fugiam dos núcleos do Diretório, como medida paliativa para amenizar o déficit de moradores nas povoações (APEP, Códice 146, Doc. 7). Tal afirmativa talvez possa explicar de que maneira, em que pese a quantidade insuficiente de trabalhadores, Melo e Póvoas buscou cumprir as ordens de Manuel Bernardo de Melo e Castro, muito além de tão somente proceder ao recolhimento de mão de obra nas mesmas.

Nessa mesma carta, pode-se verificar os infortúnios com os quais os enviados ao serviço nos sertões poderiam ser acometidos. Ao capturar três indígenas pelos arredores da vila de Viana, Melo e Póvoas relata que, ao serem interrogados pelo diretor da povoação a respeito dos seus companheiros de fuga, alegaram que os mesmos haviam “sido praticados por um homem, a que [não] sabia o nome e os tinha levado para o Marajó” (APEP, Códice 146, Doc. 7). Este pequeno fragmento permite refletir que a diminuição de trabalhadores nas povoações poderia ser proveniente de diversas razões, que vão além das fugas ou das deserções nos serviços. No caso do Maranhão, isso poderia render enormes perdas para os cofres da capitania, já que a mão de obra indígena era fundamental para o giro da roda da economia do Maranhão, pois o trabalho se constituía em um dos sustentáculos cruciais para auferir rendimentos à Fazenda Real.

A região do Itapecuru verificou uma dinâmica bastante distinta com relação à movimentação de indígenas de uma povoação a outra. A bem da realidade, pode-se constatar que o teor da documentação para essa área dá margem para que se perceba as negociações em situações-limite, principalmente por parte dos próprios indígenas. Nesse sentido, reforça-se a ideia de que a capitania do Maranhão buscou observar as administrações das povoações a partir de suas particularidades geográficas, pois por meio das fontes é possível constatar que o Itapecuru pode ser considerada como uma área de defesa de fronteiras, por conta da constante ocupação de indígenas não aliados dos portugueses.

Maiores detalhes a respeito do acontecido podem ser observados em missiva enviada por Joaquim de Melo e Póvoas a Manuel Bernardo de Melo e Castro, em 19 de setembro de 1763. O governador relata ao capitão-general de que a ocupação das nações Timbira, Gueguê e Amanajó era causa de consternação entre os moradores da Fazenda das Mangabeiras, situada na freguesia de São Bento das Balsas, a qual englobava o sertão dos Pastos Bons e as povoações da ribeira do Itapecuru. A razão da apreensão era que a propriedade se encontrava em estado de sítio, pois os mesmos indígenas, segundo o

próprio governador, haviam confiscado as fontes e as lavouras, assim como mataram os gados, além de interromperem as comunicações, o que, no caso deste último, não surtia efeito, pois, “sempre houve quem dera aviso aos outros moradores da prisão em que se viam aqueles situados” (APEP, Códice 120, Doc. 77).

Diante desta situação, Melo e Póvoas prossegue que “juntou-se alguma gente para sacudir aqueles bárbaros, o que fizeram com tão bom sucesso, que logo os obrigaram a levantar o sítio, e a pedir a paz” (APEP, Códice 120, Doc. 77). Os pormenores do acontecimento encontram-se em uma cópia anexa a esta missiva, redigida pelo capelão da povoação de São Bento das Balsas, em 6 de agosto de 1763:

“Vindo a esta freguesia a certo negócio o Reverendo Padre José Antônio de Freitas, religioso pregador do Hábito de Nossa Senhora das Mercês, e capelão do Ilmo. Senhor Governador da Cidade de Oeiras o senhor João Pereira Caldas, e estando já para partir para a dita cidade a tempo que chegar uns moradores da ribeira do Itapecuru pertencentes a esta Freguesia pedindo socorro de gente para afugentarem o gentio que estava na dita Ribeira [...] logo que era gentio desconhecido tanto nas armas, como nos sinais, e língua, pois em uma casa aonde se tinha visto se lhe ouviram algumas palavras da Língua Geral, e como o dito Padre tem alguma inteligência da dita Língua movido do espírito de adquirir aquelas almas para o Grêmio da Igreja se resolveu junto comigo a irmos a esta tão pia diligência. Cuidei logo em adquirir e ajuntar gente para o que pedimos socorro ao Diretor do Arraial das Balsas, e juntos eles com mais alguns moradores ajuntamos para nossa defesa 97 pessoas; antes de entrarmos demos parte ao capitão-mor desta freguesia, pedindo-lhe algum socorro, [corroído] Fazenda chamada da Boa Esperança buscar uma arroba [corroído] que na dita Fazenda estava para se render o que o dito capitão [corroído] fez e mandou para eu a pagar alguns moradores da dita Ribeira do Itapecuru e morreram com gados que nos deram 30 cabeças e alguma farinha” (APEP, Códice 120, Anexo do Doc. 77).

Nota-se então que a diligência para a negociação com os indígenas não partiu tão somente das autoridades, mas também dos próprios moradores da região, já que era conhecida a sua habilidade com a língua geral. Além tão somente do descimento para as povoações do Diretório, nota-se que também a atitude do religioso em obter acordo com as nações que ocupavam a região estava atrelada à arregimentação de mais fiéis para o cristianismo.

O sucesso em descer indígenas da nação Amanajó animou bastante o governador. Ao ter o conhecimento de que o diretor de Viana e capitão-mor do Mearim, José de Meireles Maciel Parente possuía relações com os Amanajó, Melo e Póvoas, de imediato, ordenou que ele realizasse a migração desses povos para as vizinhanças de São Luís,

“onde o estabelecimento se faz mais firme e útil a esta Capitania” (AHU, Maranhão, Cx. 41, D. 4045; APEP, Códice 120, Anexo do Doc. 77). Para convencê-los de que aldear-se nas povoações constituía-se em sinônimo de vantagens, o governador disponibilizou “panos, ferramentas, anzóis, e outras quinquilharias”, além de recomendar a Meireles que não procedesse com violência, de maneira a não acender a desconfiança dos moradores e a persistirem em suas “habitações silvestres”<sup>46</sup> (APEP, Códice 120, Doc. 77 e anexo).

Todas estas circunstâncias e situações pareciam favorecer o pleno cumprimento da diligência, já que os Amanajó enxergavam a aliança com os portugueses como algo benéfico para os seus próprios interesses. Porém, em 3 de agosto de 1764, Melo e Póvoas queixa-se de que um homem das partes de Pastos Bons noticiou de que o administrador de Viana optou por não realizar a tarefa que lhe fora designada, antes condescendendo com a permanência dos indígenas na freguesia de São Bento das Balsas. Sendo assim, o governador não lhe deu total crédito, justamente por estar distante da região, a fim de averiguar a veracidade da informação. Vale lembrar que, já neste contexto, José Meireles de Maciel Parente encontrava-se detido por descumprir os parágrafos do Diretório, a partir de uma correição realizada no mesmo ano, examinada mais acima.

Por meio dessa mesma missiva, há alguns pequenos aspectos que lançam luz para as políticas indígenas nas povoações da capitania do Maranhão. A permanência dos Amanajó em São Bento das Balsas está ligada a dois fatores: primeiro, a presença do capelão que domina a língua geral, fundamental para a fixidez dessa população na povoação; em segundo lugar, o fato de se oferecerem como voluntários para guerrear contra os Timbira, seus maiores rivais. Isso se percebe, notadamente, quando Melo e Póvoas queixa-se de que os indígenas enviados pelo principal dos Amanajó não tinham chegado aos arredores de São Luís, conforme pretendia.

“Não vindo aquele gentio para as vizinhanças desta Cidade, como eu pretendia me mandara o Principal um parente seu de presente, e mais dois que vinham a pedir-me ferramentas, as quais lhe não mandei logo por me persuadir que eles desceriam, porém estando estes já perto da Cidade, desertaram todos três da companhia do mesmo Capitão-Mor [José de Meireles Maciel Parente], e tenho notícia de que se acham outra vez com seus parentes, ficando eu sentidíssimo de não os ver porque me seguram eram galantes, e também para mandar por eles as ferramentas; o que farei agora na primeira ocasião que se

---

<sup>46</sup> O parágrafo 78 do Diretório dispõe que o Estado pode lançar mão de utilizar dos rendimentos da Fazenda Real para obter êxito na expedição de descimentos, com vistas ao aumento de moradores indígenas nas povoações do Diretório.

oferecer para aquelas partes, para desta sorte os contentar e ter seguros na amizade de que procuraram ter conosco” (AHU, Maranhão, Cx. 41, D. 4063).

Esta tentativa de descimento dos indígenas da nação Amanajó é exemplar de como esses sujeitos atribuíram outros sentidos a tal empreitada, na medida em que seus interesses deveriam ser levados em consideração, caso Portugal quisesse garantir o êxito do processo de colonização. É evidente que este ponto de vista, tomado como análise, de forma alguma ameniza ou suaviza as violências impetradas por parte dos administradores e agentes coloniais, pois, em conformidade com o exposto, foi preciso uma atitude mais enérgica por parte dos moradores, que interpelaram junto às autoridades, a fim de intimidar os ocupantes para se retirarem das terras das povoações.

Diferente dos outros casos de negociação com as lideranças e moradores das povoações, o caso de São Bento das Balsas torna-se importante, na medida em que se revela um caso que explicita de forma bem precisa como a documentação abriga diversos exemplos da aplicabilidade do Diretório no Maranhão, novamente aqui concebido como uma capitania, no limite de seus contornos geográficos. Se para as Vilas e Lugares da parte atlântica, a barganha, do ponto de vista da leitura das fontes, necessita de um grau mais acurado para que seja perceptível em termos não apenas de análise historiográfica, mas de valorizar o protagonismo dos povos indígenas do Maranhão, diferente paralelo se verifica ao subir o Itapecuru, onde se percebe que, por se tratar de uma região constantemente assediada pelos chamados “índios hostis”, necessitava-se de mais esforços por parte do governo a fim de dirimir conflitos, por vezes bélicos.

Algo interessante de se notar também seria o fato de que, apesar de Póvoas adotar uma linha de ação mais rígida e austera com relação à povoação de índios, notadamente no que diz respeito à averiguação das incumbências administrativas de cada uma, o governador também tinha como preocupação conquistar a confiança dos moradores indígenas dos núcleos do Diretório. Porém, percebeu-se acima que, ser dotado de tais facilitadores não garantia o êxito na negociação, tanto que a mesma não partiu das autoridades coloniais, mas sim de um eclesiástico que dominava o idioma geral, demanda inclusive partida dos próprios indígenas ocupantes.

A bem da realidade, o conflito bélico na região de fronteira entre a capitania do Maranhão e do Piauí, no período colonial, se constitui em acontecimento crônico, conforme se deduz não apenas da própria documentação, mas de toda a literatura

historiográfica que já discutiu sobre a temática.<sup>47</sup> As conclusões convergem para o mesmo ponto, de que a área fronteira entre as duas capitanias, no extremo leste e oeste de ambas, tem como conformação política o sentimento de belicosidade entre as populações locais e os agentes e administradores coloniais.

Em 13 de setembro de 1763, Póvoas remete uma missiva extensa a seu capitão-general, Manuel Bernardo de Melo e Castro, informando a notícia corriqueira de que, naquele momento, o Maranhão enfrentava uma falta aguda de índios, solicitando que o capitão-general pudesse render os que foram remetidos para o serviço real na cidade de Belém. Dessa forma, o mandatário do Maranhão utiliza como recurso argumentativo a miséria pela qual a capitania atravessava, a fim de possivelmente se esquivar da incumbência de prosseguir com a alimentação do transporte de mão de obra para o Grão-Pará, sinalizando para as dinâmicas locais que urgiam a presença dos indígenas:

“Nesta Capitania, se experimenta grande falta de índios presentemente, porque todos estes lavradores querem índios, neste tempo, para desfrutarem as suas roças, e algodões, que é o maior ramo de comércio que tem esta Capitania, assim como o dessa é o cacau, e se eu lhe faltar com a ajuda dos índios, certamente o não poderá continuar e não haverá aqui efeitos que se possam remeter para o Reino como também aí os não haverá se deixarem de ir ao sertão os índios dessa Capitania; e nesta a quem me pede os índios dou índios para poderem desfrutar os algodões, o que estas não poderão remediar para se fazerem novos roçados” (APEP, Códice 120, Doc. 78).

Pelo teor da narrativa do governador, depreende-se que a logística de manutenção dos indígenas em capitanias vizinhas se mostrava bastante dificultosa, pois, além da própria distância entre as povoações do Grão-Pará e do Maranhão, Póvoas recorre à justificativa das potencialidades econômicas que a capitania apresentava, na tentativa de dissuadir ou mesmo postergar o cumprimento da determinação feita por Melo e Castro, em agosto de 1762. Tanto é que o mandatário aprofundou-se mais ainda em sua defesa, alegando que assim como os indígenas do Pará eram importantes para a expedição de coleta do cacau e de outros produtos no sertão, igualmente o trabalho dos indígenas era

---

<sup>47</sup> Sobre o conflito histórico luso-indígena pela ocupação da região do Itapecuru, em direção ao Parnaíba, bem como as suas influências para a expansão em direção à área fronteira oriental do Maranhão, consultar: Melo (2011a); Chambouleyron e Melo (2013a); Chambouleyron e Melo (2013b); Roland (2018). Em todos esses textos, os autores buscam demonstrar que a implantação do sistema de sesmarias sofreu amplo rechaço por parte dos indígenas, sob a percepção de que seus domínios estavam sendo expropriados pelo avanço da colonização, implicando num rearranjo territorial das capitanias do Maranhão e do Piauí em inícios do século XVIII.

fundamental para o funcionamento da cotonicultura, sendo convertidos em dividendos para a Fazenda Real do Maranhão.

Novamente, depara-se com uma questão bastante cara à natureza administrativa do Estado do Grão-Pará e Maranhão entre os anos de 1751 e 1774, e isso percebe-se fundamentalmente a partir da abordagem proposta aqui às povoações. Se de um lado a Carta Régia de 1753 garantia a continuidade da subordinação da capitania do Maranhão ao Grão-Pará, por outro, assegurava certo grau de autonomia, o que se percebe a partir das constantes negativas que Póvoas fazia a seu superior. Não é foco desta pesquisa debruçar-se sobre as questões pertinentes aos meandros da administração, porém a análise das povoações do Diretório sob esta ótica, no recorte proposto, potencializa não apenas a importância delas para o funcionamento colonial, bem como coloca em evidência como o entendimento dos núcleos a partir de uma visão mais espacial condicionava a ação dos sujeitos neste contexto político-administrativo repleto de vicissitudes.

Dando continuidade ao caso em exposição, o governador ainda busca oferecer um retrato da situação em que os moradores das povoações se encontravam, a fim de realçar a inviabilidade com a diligência ordenada por Manuel Bernardo de Melo e Castro:

“Estes índios estão bem oprimidos de trabalho, porque tendo mandado para esta cidade 200, e tantos, não chega a uma dúzia os que têm aparecido nas suas povoações, metendo-se no mato todos os que não aparecem, e alguns me consta, que vieram buscar as mulheres, famílias, e as levaram das Povoações, ficando por este modo esta Capitania com a perda de 200 índios e Sua Majestade sem servir deles nem em uma nem em outra parte, e estou certo que o mesmo sucederá a todos os que forem, com fixas calcetas e com boas sentinelas aí se poderão segurar” (APEP, Códice 120, Doc. 78).

A costumeira fuga dos indígenas ou mesmo deserção dos postos de serviço em razão da opressão causada pelo trabalho impunha às autoridades medidas mais severas e enérgicas relativas à manutenção dos trabalhadores nos empreendimentos, como acorrentá-los ou mesmo determinar a presença de vigilantes para garantir o cumprimento das tarefas. Neste ponto, o Diretório deparava-se com uma questão contraditória, na medida em que, para assegurar a permanência de algumas populações indígenas recorria-se aos mecanismos de cárcere ou mesmo de retenção. Diante disso, os moradores viam-se pressionados a optar por prosseguir com a aliança com o rei ou, então, a buscar alternativas de vivência, assim como outras oportunidades em espaços bem distantes dos núcleos coloniais, levando seus familiares consigo e, por consequência, reproduzindo suas práticas culturais.

Mesmo que Póvoas não consiga especificar a quais povoações se refere, pode-se perceber um panorama bastante contundente com relação à mão de obra, pois o conteúdo majoritário da missiva refere-se basicamente à revitalização das fortificações, iniciada em 1763, por ordem dele. Ao relatar que a quantidade de indígenas não atinge uma dúzia, é notório perceber o quanto os próprios possuíam uma noção de como eram as condições de trabalho na capitania do Grão-Pará, pois, como se viu anteriormente, quando lhes foi oferecida a oportunidade de trabalhar no Pará, muitos moradores indígenas repeliram terminantemente a ideia.

Em missiva de 4 de agosto de 1764, direcionada ao então secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Joaquim de Melo e Póvoas narra, com detalhes, o descimento dos povos Gamela ao Lugar de Lapela, uma das unidades coloniais refundadas pelo Diretório na capitania, como já se viu anteriormente. A fim de reuni-los em apenas um núcleo, facilitando assim o seu processo de “civilização” por meio do trabalho e da catequese, o governador lançou mão de recursos da Fazenda Real para vestir bem o principal Beibeto, para que este convencesse a sua nação a descer para Lapela, em mais um claro caso em que se busca observar o parágrafo 15 do Diretório, já largamente mencionado ao longo desta dissertação.

Porém, o oficial índio, para tal diligência, solicitou ao governador que mandasse panos e ferramentas, pois garantiu que tal pagamento animaria mais ainda os seus parentes a descerem para Lapela, alegando o mesmo de que só ainda não o fizeram “por não caberem todos nas canoas, e quererem desfrutar as suas roças” (AHU, Maranhão, Cx. 41, D. 4065). Sendo assim, durante o intervalo de uma expedição de descimento e outra, era necessário fazer novas roças, a fim de sustentar a população, pois o principal alega que, além dos 62 descidos, “é muita gente a que ainda lá ficou”.

Ressalta-se, mais uma vez, a importância de se compreender como uma simples negociação com as populações locais não se convertia em processo de descimento, antes revelando a complexidade das relações entre os moradores e os agentes e administradores coloniais. Como no caso de São Bento das Balsas, no qual foi necessário a intervenção de um indivíduo que dominasse a língua geral, a mesma coisa se verifica em Lapela, pois Póvoas exalta a caridade a qual frei Antônio da Conceição, pároco da povoação, exercia com relação aos habitantes da povoação, “devendo-se a ele e ao Diretor inteiramente este descimento” (AHU, Maranhão, Cx. 41, D. 4065).

O ato caritativo, na verdade, refere-se ao fato de que, segundo Póvoas, as esmolas das missas ministradas pelo eclesiástico que “não somente pede, como fazem outros”

costumavam ser revertidas para a compra de panos, de maneira a “cobrir-lhes a nudez”. Esta última frase remete ao parágrafo 15 do Diretório, o qual condena o estado de miséria e rusticidade em que as populações indígenas se encontravam a partir de suas vestimentas, o que parecia deixar o governador bastante regozijado com a aplicação dos parágrafos do Diretório em uma das povoações da capitania em meio a denúncias de irregularidades em outros núcleos.

Sendo assim, o convencimento dos Gamela parece ter sido baseado na relação de mútua confiança que vinha sendo cultivada durante muitos anos, tanto que é nítido que se houve esforço para tal, apresentou-se bem mínimo, comparado às inúmeras tentativas de negociação em outras regiões. Em 27 de julho de 1765, quase um ano depois, Póvoas atesta que o descimento foi efetivado, afirmando que 69 indígenas foram aldeados em Lapela, ao passo que 19 permaneciam na aldeia à espera de outra expedição. Para esses, Póvoas dispôs de uma logística mais complexa, que envolvia não apenas o diretor como o tesoureiro-geral dos índios, assim como os próprios indígenas da nação Gamela:

“É este descimento feito unicamente por prática de seus parentes, e eu para os contentar lhe mandei dar alguma ferramenta; ainda que pouca, porque vendo na Relação que eram vinte e cinco casais, mandei [que] se desse a cada casal uma peça de ferramenta; e mandando o Diretor bastante milho da roça do comum, ordenei ao Tesoureiro Geral dos Índios [que] empregasse todo o seu produto em ferramentas, que é o que mais estimam, já ocupando por este modo maior despesa à Fazenda Real, que é o que muito cuida” (AHU, Maranhão, Cx. 42, D. 4105).

Nesse contexto, os indígenas foram de fundamental importância para o sucesso do empreendimento, na medida em que deles dependiam não apenas o transporte dos restantes, mas também da recompensa oferecida aos índios que, como bem se vê no trecho, era uma exigência bastante específica, a ponto de o governador recorrer não apenas a produtos da roça do comum, como também a compra de ferramentas, objeto de grande interesse manifestado pelos indígenas, o que causou gastos onerosos à Fazenda Real. Sendo assim, a relação construída com os Gamelas, por parte dos agentes e administradores coloniais como também dos eclesiásticos, deve ser vista muito mais como um facilitador do que propriamente um fator determinante para a realização e consequente chegada dos novos moradores nas unidades coloniais.

A movimentação de moradores indígenas na capitania do Maranhão também podia se constituir como uma forma de punição a crimes cometidos por eles, a partir de sua transferência para espaços distantes, como a fortificação de Macapá. Em 30 de março

de 1766, o ouvidor geral do Maranhão, Bruno Antônio de Cardoso e Mendes, por força de um ofício expedido por Fernando da Costa de Ataíde Teive, providenciou uma leva de presos, tendo como ponto de partida a Vila de Guimarães, demonstrando mais uma vez como a povoação possuía uma situação geográfica bastante estratégica que favorecia o transporte não apenas de mercadorias, como também de força de trabalho para o Pará, a fim de ser redistribuída para as áreas do oeste amazônico (APEP, Códice 161, Doc. 32).

Diante do exposto, torna-se bastante elucidador o papel que as povoações do Maranhão possuíram quanto ao funcionamento do Diretório, não apenas no nível interno, como também das próprias capitanias do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Tal aspecto, contudo, foi sendo redefinido no decorrer do próprio desenvolvimento das povoações, na medida em que eles despontavam como unidades coloniais de produção e como fornecedoras de força de trabalho para os empreendimentos reais. Porém, as autoridades coloniais, a fim de conquistar a confiança e a cumplicidade dos povos indígenas, necessitaram lançar mão de onerosos recursos da Fazenda Real para satisfazer os interesses e benefícios dos novos vassallos de D. José I.

De início, Gonçalo Pereira Lobato e Sousa realizou uma série de concessões e benesses, como a distribuição de sesmarias e também de cargos, pois além de firmar e aprofundar alianças com as populações locais, tal ação era prevista pelos dispositivos legais do Diretório. No entanto, tal afirmativa varia de região para região ou, se se preferir, de povoação para povoação, pois houve algumas Vilas e Lugares em que o cargo de principal não foi ocupado, como, por exemplo, a Vila de Vinhais, para a qual só foi nomeado um diretor e um pároco. Porém, isso não alterava sensivelmente as diretrizes pombalinas, uma vez que se nota a presença de indígenas nas Câmaras como forma de representação política, o que se aplica para todos os núcleos do Diretório da capitania do Maranhão.

Se entre 1757 e 1761, presencia-se uma maior flexibilização da administração nas povoações, por outro, a partir de 1762, testemunha-se um esforço de tentar controlá-la, na medida em que a linha de ação de Joaquim de Melo e Póvoas principia-se pelas finanças das povoações e, por consequência, da capitania. Enquanto que no mandato de Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, o sistema do Diretório na capitania do Maranhão claramente apresentava uma fase experimental, no governo de Melo e Póvoas, por sua vez, percebe-se uma maior definição dos contornos da aplicabilidade das políticas indigenistas voltadas para os indígenas das povoações, haja vista a restauração das

fortificações que recolocou as Vilas e os Lugares da capitania do Maranhão em outro patamar de importância para o sistema colonial.

Mesmo que a participação dos indígenas na parte administrativa das povoações tenha sentido uma leve redução na esfera administrativa, sobretudo a partir de 1761,<sup>48</sup> não diminuiu a importância desses sujeitos para a consecução das diretrizes pombalinas na capitania do Maranhão, pois, em alguns casos, o trato com as populações locais era fundamental para o êxito de negociações em caso de invasões ou ocupações de fazendas, como foi exposto anteriormente. Mais ainda, as políticas indígenas moldaram, por vezes, a logística dos descimentos, bem como do transporte de mão de obra para os empreendimentos da Coroa, dependendo da vicissitude dos interesses dos próprios moradores das povoações, que poderia inclinar para a fixidez ou a constante migração de uma parte para outra.

Neste sentido, a dimensão espacial, em termos de aplicabilidade do Diretório, é condição fundamental para o entendimento de como a proximidade entre as povoações favorecia múltiplas relações sociais, econômicas e políticas não apenas no âmbito interno, como também em uma esfera mais ampla. Como bem se viu, a mobilidade entre Vilas e Lugares obedeceu a certas dinâmicas que acenam para singularidades bastante características da capitania do Maranhão, pelo fato de alguns núcleos situarem-se na parte costeira ou então ao longo de trechos navegáveis, como era o caso do Itapecuru, ou ainda evitava-se regiões que apresentavam potenciais perigos de naufrágio.

A questão climática também interferia no ritmo do desenvolvimento das povoações, na medida em que elas estavam sujeitas às condições do tempo, a tal ponto que, chuva em excesso era prejudicial à colheita de mandioca, da qual derivava a farinha que serviria para socorrer não apenas a malha das povoações do Diretório na capitania do Maranhão, como também outras partes do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Dessa forma, ainda que as povoações estivessem inseridas no interior da engrenagem colonial, o ritmo que cada uma seguia era distinto do imposto pelo sistema.

---

<sup>48</sup> Por meio da leitura do *Livro de Patentes e Ofícios (1754-1776)*, observa-se que, com o provimento de Melo e Póvoas para a gestão governamental da capitania do Maranhão, em 1761, as nomeações de indígenas para cargos irão se concentrar sobremaneira para patentes militares, provavelmente para os Terços de Auxiliares e Ordenanças, do que propriamente para cargos administrativos nas Câmaras. Tal mudança de paradigma, no entanto, deve ser investigada mais detidamente, na medida em que pode revelar múltiplas relações entre as patentes militares e a logística administrativa das povoações de Índios.

### **CAPÍTULO 3 – A CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS PELA ILHA, PELO SERTÃO, PELAS MATAS, PELOS CAMPOS, PELOS RIOS E PELAS BAÍAS: VILAS E LUGARES DO MARANHÃO COMO VETORES DE EXPANSÃO EM DIREÇÃO AO ESTADO DO BRASIL**

As articulações de caminhos entre as povoações da capitania do Maranhão deram-se por meio de variados circuitos. Seja nos sertões, seja na parte litorânea, as Vilas e Lugares do Maranhão relacionam-se em um emaranhado de rotas, na medida em que buscam construir níveis de comunicação não apenas internamente, mas também no quadro de relações entre as capitanias, o que reverberou fundamentalmente na circunscrição territorial e administrativa, entre os anos de 1757 e 1774.

De um modo em geral, a historiografia buscou centrar a sua leitura acerca das povoações fundamentalmente no aspecto socioeconômico, de modo a verificar as semelhanças e as diferenças da experiência pombalina que cada uma vivenciou, bem como o lugar que ocupa no circuito colonial, seja numa escala micro ou macro. Em que pese a importância de tal perspectiva para a compreensão do desenrolar do Diretório na América portuguesa, principalmente tratando-se das políticas indígenas e indigenistas, acredita-se que tal abordagem pode ser ampliada. De fato, propõe-se aqui enfatizar a dimensão espacial das Vilas e Lugares de Índios, implementados pelo Diretório pombalino, ou seja, por meio das conformações geográficas, essencial para a mobilidade de diversos sujeitos e de como eles atribuem diversos sentidos e significados a ele através das rotas e caminhos que, na longa duração, foram sendo construídos e, posteriormente, cooptados pelo Reino português, com vistas à tentativa de transformá-los em circuitos reais.

Não é demais lembrar que o recorte espacial desta dissertação se refere, em grande parte, às povoações na ou nas imediações da fronteira das capitanias do Grão-Pará e do Maranhão que, embora se incluam em uma mesma jurisdição (Estado do Grão-Pará e Maranhão), do ponto de vista da experiência histórica, cada uma se configurou de forma distinta. Enquanto o Grão-Pará possui uma realidade mais próxima das dinâmicas dos sertões amazônicos, o Maranhão, por seu turno, além de estar inserido no contexto da Amazônia oriental, também responde a dinâmicas de outra repartição da América portuguesa: o Estado do Brasil.

Não se quer, com isso, responder qual das duas conformações administrativas se expressou de forma evidente na capitania do Maranhão, pois isso significa recair no conhecido binômio do chamado “dois Maranhões” que, na opinião de Rafael Chambouleyron (2016, p. 27), remete a uma historiografia que, ao tratar das lógicas territoriais litorâneas e sertanejas, acaba por reforçar o isolamento entre as duas áreas, em detrimento de uma visão que busque sublinhar suas complexidades geográficas num esforço de serem estudadas de uma maneira mais interconectada.

Neste sentido, o capítulo intenta demonstrar que a configuração territorial da capitania do Maranhão, marcada pela presença de rios e baías, que se constituem não apenas em condutores, mas também em polos que abrigam os pontos de concentração populacional da capitania, permite lançar luz não apenas à dimensão político-administrativa do Estado do Grão-Pará e Maranhão, como igualmente a dinâmicas referentes às capitanias do Estado do Brasil, notadamente os “sertões do Norte”, tendo como espaço transitório entre uma instância e outra, ao menos no aspecto territorial físico, a capitania do Piauí.

Sendo assim, tece-se o argumento de que as povoações de Índios do Diretório na capitania do Maranhão possuíram um papel essencial na construção de caminhos e rotas de ligação. Sob a luz de novos estudos historiográficos que, sistematicamente, vêm considerando não apenas as populações indígenas em si, mas também os seus territórios na produção de novas municipalidades na América portuguesa,<sup>49</sup> pretende-se mostrar que, além dos anseios metropolitanos e dos agentes locais, as políticas indígenas e indigenistas também incidiram sobre a abertura de comunicações não apenas no nível interno, mas também no nível das capitanias, bem como acerca da política de repartição de terras, de maneira a delimitar os limites das jurisdições.

---

<sup>49</sup> Desde a última década, de forma bastante recorrente, uma corrente historiográfica vem adquirindo um espaço significativo na interpretação acerca das políticas reformadoras de D. José I, a qual oferece uma alternativa à interpretação de viés filosófico e civilizador, que considera apenas a criação de Vilas e Lugares de Índios como consequência dos ideais de racionalismo, característicos dos anos 1990 e 2000, de modo a incutir nas povoações medidas para o atendimento das políticas civilizacionais. Nessa esteira, trabalhos como o de Bueno (2011), Cancela (2012), Silva (2016), Arraes (2017), Chaves Jr. (2017), Moreira (2019), Melo (2022) e Carbonesi et al. (2022) adotam uma perspectiva relacional ao tratar das povoações de Índios como fundamentais ao processo de rearranjo territorial, principalmente no contexto dos anos iniciais do Diretório, entre os anos 1750 e 1760, que repartiu o território em diversas unidades administrativas, como os distritos. Estes autores, neste sentido, têm chegado à conclusão de que é impossível tratar das conformações geográficas das capitanias no período colonial desconsiderando a chamada “preexistência indígena”, ou seja, a percepção de que havia uma sociedade bastante organizada e dotada de lógicas territoriais bastante distintas da que foi implantada pelos portugueses na América, embebida notadamente dos avanços dos estudos arqueológicos com relação às sociedades milenares, o que evidencia uma corrente de orientação interdisciplinar.

### 3.1. Povoações atlânticas de índios: os caminhos e a jurisdição de distritos

As implantações de núcleos indígenas na região litorânea do Maranhão obedeceram, basicamente, a certas prerrogativas que não buscaram alterar a sua posição favorável com relação à cartografia da capitania, principalmente no que diz respeito aos caminhos que irradiam das Vilas e Lugares fundados pelo Diretório. Mais do que simplesmente povoar o território e reconfigurar as aldeias de índios de modo a colocar em prática um modelo de ocupação por força do Diretório, a fixação de novas municipalidades era parte de um programa de integração que buscava não apenas uma rede de comunicação interna, mas também, em um nível mais amplo, tornar a capitania do Maranhão uma via de acesso para o Estado do Brasil, sem necessariamente singrar a costa atlântica.<sup>50</sup>

De início, cabe exemplificar o caso de um caminho que ligava o lugar de São José de Ribamar à fazenda Anindiba, que, como se viu anteriormente, foi alçada à condição de vila, passando a ser denominada de Paço do Lumiar, durante o governo de Joaquim de Melo e Póvoas. O Auto de Posse, nesse sentido, é exemplar, na medida em que mostra que as terras concedidas ao principal, André Pereira Ibacaba, bem como a todos os moradores residentes no Lugar de São José de Ribamar, previam:

“o terreno em que se acha situado o dito Lugar e as mais terras pertencentes a ele que principiam deste dito Lugar de São José de Ribamar em direitura para a Cidade do Maranhão até dar na estrada que vai do dito Lugar para Anindiba a fazer canto no rio onde se acha a ponte e é a aguada e bebedouro do dito Lugar e daí seguirá correndo do Poente para a Nascente costa da Baía de São José de Riba Mar até chegar ao rumo dos Padres da Companhia que vem do mesmo sítio e paragem da capela e ermida de São José até o igarapé da Anindiba e tornando a dita ponte se seguirá para Jaguarema até o alagadiço junto ao sítio de Teodósio da Silva o qual alagadiço ficara servindo de extrema até a costa da mesma baía de São José” (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 21v-22).

---

<sup>50</sup> Essa discussão a respeito dos caminhos como uma dificuldade de acessar o Estado do Brasil pelo Atlântico é algo que persegue o Estado do Grão-Pará e Maranhão desde a sua instituição. Não sem razão torna-se uma instância administrativa independente, porém sufragânea a Lisboa. Sendo assim, desde o século XVII, existem inúmeros projetos de construção de rotas terrestres que buscariam interligar o Estado do Grão-Pará e Maranhão às capitanias pertencentes ao Estado do Brasil, não apenas como um mecanismo de comunicação política, mas também por razões econômicas, como alternativa à periculosidade do oceano, devido às suas condições favoráveis de navegação para a metrópole do que para a capitania do Ceará. A esse respeito, consultar as obras de Capistrano de Abreu (1998) e Fabiano Vilaça dos Santos (2011).

No caminho entre a povoação de índios e a então fazenda jesuítica, é possível constatar a presença de bebedouros ou aguadas e pontes, evidenciando que, possivelmente, essa via se constituía como passagem para o gado ou, ainda, ponto de invernada que, como bem explica Arraes (2017, p. 170), definem-se como marcos de parada, a fim de que os animais assim como os seus conducentes pudessem repor a energia necessária para a continuidade do trajeto.

Outro aspecto bastante interessante de se extrair do trecho acima é a coexistência de dois aspectos naturais que remetem à própria conformação geográfica do Maranhão: igarapés e baías, o que permite evidenciar o caráter transitório do espaço em que as povoações da capitania se localizam: ao mesmo tempo em que o igarapé remete aos aspectos ambientais típicos do bioma dos sertões amazônicos, a baía refere-se às dinâmicas oceânicas que permitem uma facilidade na comunicação com outros espaços, notadamente a metrópole. No entanto, também os igarapés assumem uma função de eixo de condução, na medida em que permitem adentrar as povoações, bem como inseri-las em uma malha de comunicação viária em variados níveis.

Importante ressaltar que tanto a povoação de São José de Ribamar quanto Anindiba localizavam-se na região insular da capitania, na qual igualmente estava situada a capital. Como bem observa Mota (2006, p. 39), “no litoral, a proximidade com o oceano fez a diferença” e, nesse sentido, possibilitou “a comunicação entre a metrópole e as outras áreas coloniais”. Porém, como se viu anteriormente no capítulo 1, igualmente os sertões permitiram as comunicações em variados níveis, devido ao papel do rio não apenas como eixo condutor para a penetração dos interiores, mas também como polo de povoamento.

A cidade de São Luís, além das baías, também era entrecortada por cinco vias de navegação que desembocam em suas cercanias: Pindaré, Mearim, Itapecuru e Munim, dos quais os dois primeiros formavam uma área de fronteira com as capitanias do Grão-Pará, na parte ocidental, e os dois últimos do Piauí, na área oriental. Não foi à toa que a ribeira desses rios constituiu-se em espaços eleitos para sedimentar e consolidar o processo de refundação das Vilas e Lugares de Índios. Ainda que Munim e Iguará não tenham sido contemplados pelas políticas de refundação dos aldeamentos da capitania no contexto de 1757 a 1762, a região referente a esses rios seria incorporada à jurisdição das Câmaras, por meio da circunscrição dos termos administrativos, que tinha como substrato, segundo Arraes (2016, p. 325-326), a devida administração das justiças em espaços afastados dos concelhos ou das comarcas.

O lugar de São José de Ribamar em conexão com a fazenda Anindiba, localizados na microrregião da Ilha de São Luís, permite refletir sobre a posição da capitania do Maranhão em termos geográficos, pela razão de encontrar-se em um entremeio que demarca dois mundos distintos, mas não desconectados. Como aponta Rafael Chambouleyron, a complexidade geográfica que marcou a experiência dos primórdios da capitania deu uma feição singular à configuração de seu território entre os séculos XVII e XVIII (2016, p. 13).

O caso de São José de Ribamar permite, mais uma vez, desvencilhar as análises sobre o Maranhão a partir da dicotomia litoral versus sertão, pois, como bem se viu, há um esforço de se criar malhas viárias de modo a conectar espaços tão distintos. Ainda que o lugar se situe na área litorânea maranhense, o que poderia facilitar as vias de comunicação por meio do Atlântico com diversas partes da América portuguesa, o caso da posse dos índios possibilita demonstrar que a via de ligação até a fazenda Anindiba verifica um esforço de dinamizar os caminhos entre as próprias povoações, por meio de estradas terrestres.

O Auto de Posse do Lugar permite ainda entrever que não seria tão somente as fazendas de gado que se constituíam em objetos de interesse da Coroa. A pretensão de espoliar o patrimônio jesuíta também incidiu sobre caminhos e áreas que, anteriormente, eram largamente utilizados pelos indígenas, cujo trabalho era a base do sustento das fazendas pertencentes aos eclesiásticos. Não é à toa que, ao empossar o principal de São José de Ribamar, bem como aos seus moradores, como legítimos donos do terreno pertencente aos domínios do Lugar, no íntimo, D. José I estava pretendendo alçá-los à condição de vassalos, bem como um aceno à construção de possíveis alianças, por meio de concessões e benesses, aos moldes do próprio sistema colonial.

No entanto, nem sempre a concessão de benefícios às comunidades indígenas era sinônimo de relação harmoniosa com os colonos, pois, por mais que tal parceria pudesse parecer proveitosa para as populações indígenas, na prática, isso se constituía em um processo violento de imposição do modo de vida português em detrimento das culturas indígenas. Tampouco isso implica em aculturação, pois o mesmo significa realçar a condição de passividade dos indígenas, mas sim aponta para uma relação de caráter fluido e efêmero, conforme discute Maria Regina Celestino de Almeida (2015, p. 194), em análise das relações tecidas no cotidiano das povoações da América portuguesa, acompanhando o grau de interesse dos próprios sujeitos da terra.

No período colonial, nota-se que também o meio marítimo, ao menos na capitania do Maranhão, apresentava uma fundamental importância nos caminhos de condução entre uma povoação e outra, além dos caminhos fluviais, característica que marcava profundamente a mobilidade dos sujeitos nas capitanias do Grão-Pará e do Rio Negro, notadamente.<sup>51</sup> No caso da povoação da Ilha que, como já se descreveu, apresenta um grau de proximidade maior com as dinâmicas do Atlântico, o regime das marés, por vezes, condicionava viagens feitas à vila de Guimarães, por exemplo. Um caso exemplar disso pode ser extraído dos próprios roteiros, estudados no capítulo 1 desta dissertação e que agora serão discutidos sob outro prisma.

Em missiva de 1º de outubro de 1757, Gonçalo Pereira Lobato e Sousa escreve a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, então capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, que a canoa que transportava um certo Thomas de Matos, “ficou na baía do Cumã, por não haver tempo competente de poder passar a ponta de Itacolomi” (BNP, Coleção de Manuscritos Reservados, Cota PBA 625//103, f. 202-203). Por “tempo competente”, entende-se como o mau tempo tornava impossível a ida provável a São Luís, acabando por acautelar a embarcação nas casas de canoas de José Bruno de Bairros, muito provavelmente situando-se na vila de Guimarães, pois Bairros era herdeiro do núcleo que viria a ser alçada à condição de vila, conforme se expôs mais acima.

O trecho em questão permite revelar a face oceânica das dinâmicas territoriais do Maranhão. Ao utilizar-se do transporte marítimo para chegar a São Luís, a difícil barreira natural do Itacolomi impunha aos transeuntes a busca por locais de abrigo ou então de pouso, de modo a seguir viagem ou então como forma de proteção contra o mau tempo. Isso permite oferecer outra leitura acerca dos caminhos pelo oceano que, diferentemente da relação tão somente com a metrópole, as vias atlânticas também permitiam pontos de conexão entre as próprias povoações do Maranhão, já que a paisagem da capitania também possuía como característica a comunicação pelas baías, próximas às desembocaduras do Atlântico.

---

<sup>51</sup> Para Heather Flynn Roller (2010, p. 27-36), a circulação por meio dos rios e dos igarapés foi o que deu a feição à colonização da Amazônia, na medida em que os sujeitos largamente utilizavam-se desses caminhos fluviais para poder negociar, visitar parentes, ou para outros fins, o que conceitua como ‘cultura da mobilidade’. Mesmo que Portugal tenha, de todas as formas, tentado regulamentar e controlar a mobilidade desses sujeitos, principalmente a indígena, esta, por sua vez, segundo a autora, “ainda era profundamente ligada ao ambiente amazônico e às tradições antigas de transporte fluviais e de contatos inter-regionais”.

Não por acaso, a expedição de Gonçalo Pereira Lobato e Sousa necessitou esperar até janeiro de 1758 para que as águas da baía de Cumã pudessem se acalmar a fim de prosseguir o roteiro traçado com relação à fundação de novas povoações. A ponta de Itacolomi, neste sentido, representa uma dinâmica local sobrepondo-se às pretensões metropolitanas, o que significa dizer que, da mesma forma como as dinâmicas terrestres eram fundamentais, as lógicas de espacialidade pelas baías também não eram menos importantes.

Guimarães, por exemplo, constituía-se na primeira povoação do Maranhão a se chegar por mar, vindo da capitania do Pará, conforme relata o próprio bispo do Pará, em viagem ao Maranhão em 21 de junho de 1759 (APEP, Códice 17, Doc. 16). Tal afirmação parece ser confirmada pela documentação, pois a vila de Guimarães assume uma posição de extrema importância para as comunicações entre o Grão-Pará e o Maranhão, notadamente pelo interesse da capitania do Grão-Pará na produção de farinha da região do Cumã, como se discutiu no capítulo anterior.

De todo modo, os ritmos da natureza não podem ser desconsiderados quando se trata das dinâmicas territoriais na capitania do Maranhão, mormente quando se trata de áreas em que as correntes do Atlântico são fundamentais para a navegabilidade, a depender de suas condições ao longo do ano. Também, como se debateu no capítulo 1 desta dissertação, o tempo chuvoso de fins de 1757 possivelmente teria postergado a fundação de Guimarães para o início de 1758, já que em inícios de outubro foi estabelecida a povoação de São João de Cortês, igualmente situada na baía de Cumã, assim como as cheias do Itapecuru adiaram a fundação do Lugar de Nossa Senhora da Lapa e São Miguel em aproximadamente 20 dias.

A área da baía do Cumã passou a ser alvo de interesse dos moradores do Grão-Pará, sobretudo em 1769, ano em que diversas cartas relatavam fugas de indígenas das povoações ou então da migração de moradores para a região insular da capitania do Maranhão. Em missiva de 7 de janeiro de 1769, o diretor de Serzedelo, Antônio Albino Machado, dá conta do recebimento de um encarregado enviado da parte do pesqueiro real, a fim de transportar indígenas, por sua vez, recrutados para trabalharem no serviço, conforme consta em anexo de missiva do dia 18 de dezembro de 1768 (APEP, Códice 201, Doc. 6 e anexos). Para isso, o próprio diretor armou um esquema de segurança chamando um soldado para conduzir os trabalhadores até a boca do rio, cujo nome não é identificado na documentação, de onde deveriam seguir para o pesqueiro. Contudo, pouco depois, um soldado apareceu na presença de Antônio Albino com uma portaria

designando o principal como o responsável para conduzir os indígenas para o pesqueiro, pois os que haviam sido mandados ausentaram-se “com canoas, mulheres e tudo que iam” para a Vila de Guimarães, na capitania do Maranhão (APEP, Códice 201, Doc. 6).

A considerar pelo fato de que o Lugar de Serzedelo e a Vila de Guimarães são separados por uma distância considerável, permeada por outras povoações em seu caminho, qual a razão que os indígenas antes moradores da povoação dirigida por Antônio Albino Machado teriam optado pela região litorânea do Maranhão? A presença da canoa pode ser uma possível resposta, pois, por mar, Guimarães era a primeira povoação que permite adentrar na parte continental do Maranhão, conforme se viu mais acima. Como está se falando de uma área entrecortada por afluentes de rios e baías, a boca do rio provavelmente possui caminhos que provavelmente deságuam no oceano, chegando-se à altura de Cumã através do Atlântico, constituindo-se em via alternativa, além dos sertões e matas interiores e dos caminhos por terra, objeto de estudo dos próximos itens.

Além disso, o desejo de simplesmente fugir, de construir suas vidas em outro espaço, buscar novas oportunidades, tecer novas relações, qual fosse a justificativa, como é o caso de Serzedelo, claramente demonstra que a fuga dos indígenas, de alguma maneira, podia expressar certa insatisfação sobremaneira com relação à forma com que o sistema do Diretório vinha sendo encaminhado na povoação. E, ao que parece, não foram apenas os indígenas de Serzedelo que demonstraram este sentimento de insatisfação, estendendo-se também a mesma impressão para os moradores locais.

Cinco anos depois, em 1774, o Cumã também se tornou um atrativo para a migração de moradores de Bragança, no Pará, pois em carta de 8 de junho do mesmo ano, Manoel Pinheiro, provavelmente diretor da vila, queixa-se de que os seus habitantes estariam debandando para as partes do Cumã, este alegando “serem áreas remotas e próprias para os seus intentos” (APEP, Códice 185, Doc. 32). Ou seja, nas palavras de Pinheiro, por alguma razão os moradores do Caeté haviam perdido o interesse de permanecer na Vila, o que justificaria a migração dos indivíduos para outros espaços. Quanto às intenções disso, a documentação não dá conta, mas permite revelar uma vez mais como Guimarães estava se constituindo em um polo de atração para os habitantes do Grão-Pará.

A questão do reordenamento socioespacial com relação à capitania do Maranhão deve ser vista a partir de suas dinâmicas que não apenas a singularizam como também a inserem no quadro das políticas reformistas pensadas para a América portuguesa. Como se discutiu no capítulo 1, as Vilas e Lugares constituíam-se em pontos estratégicos de

ocupação, na medida em que se visava guarnecer o território de invasões ou mesmo assédios por parte de estrangeiros. No entanto, as questões locais também deram a conformação do processo, uma vez que a aceitação de diversos grupos indígenas em participar do processo foi fundamental para o seu desenrolar.

Com isso, pode-se dizer que a fundação de Vilas e Lugares na área insular da capitania teve como um dos focos principais tornar os caminhos mais dinâmicos entre as povoações, no sentido de interligá-las por meio de diversos circuitos. O canal do Arapapaí, projeto que procurou conectar, através das vias marítimas, as áreas litorâneas aos sertões do Piauí e também partes do Mearim, constitui-se em caso exemplar com relação à tentativa de articular as povoações de índios tendo como eixos condutores os rios e as baías, principalmente no que diz respeito ao modo como foi executada a implantação de Vilas e Lugares na faixa costeira da capitania do Maranhão. Rubens Ramos Ganesella (2008, p. 49), em estudo que analisa o primeiro momento de povoamento da capitania de São Paulo, aponta a importância de se considerar o dinamismo das sociedades indígenas como um dos elementos importantes para melhor compreensão das formas de ocupação do espaço.

O projeto de interligação através de um canal artificial, conforme denomina Marques (1870, p. 21), ao que parece, movimentou interesses de naturezas diversas, principalmente a dos moradores da cidade de São Luís e de demais partes da capitania, como também os que navegavam pela baía de São Marcos, de acordo com o sargento-mor de batalhas José da Silva Paes, um dos responsáveis pela inspeção que daria parecer favorável à construção da comunicação das águas, em 1750, ainda no governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão:

“Representaram a Vossa Majestade os moradores da cidade de São Luís do Maranhão que reconhecendo o grande prejuízo que se lhes seguia as suas canoas, remeiros e escravos da navegação que faziam na costa pelo Boqueirão para os sertões do Piauí e lugares do Mearim e outros, cuidavam em como o poderiam evitar, buscando o remédio mais próprio para o evadir, e acharam que não havia outro, como o de romper o terreno que fica entre os dois igarapés até sair ao sítio chamado o da Espera, donde se comunicassem por uma vala as duas águas, e por este meio poderiam navegar seguros”. (APEM, Avulsos, Cx. 59, Maço 328, f. 4-9)”.

Fabiano Vilaça dos Santos (2011, p. 136) informa que os caminhos abertos por mar no governo de Gonçalo Pereira Lobato e Sousa previam, justamente, não apenas torná-los menos perigosos à navegabilidade dos indivíduos como a segurança das vias

marítimas possibilitaria dinamizar o comércio local e as rendas públicas e, sobremaneira, catapultar os dividendos em prol da Câmara de São Luís. Embora a ideia da comunicação não seja propriamente da época em que o brigadeiro exercia a função de governador da capitania,<sup>52</sup> a abertura do canal, ao que consta, pareceu ser a oportunidade frutífera para ajudar na revitalização político-econômica da capitania. Ainda que o projeto não seja propriamente contemporâneo ao processo de refundação das aldeias dos índios, nota-se que elas foram fundamentais no que diz respeito à logística da construção do canal, uma vez que a fonte de mão de obra para o empreendimento provinha das povoações de índios.

Outra experiência que se refere à construção de rotas e vias de conexão com outras povoações diz respeito à divisão de distritos que Gonçalo Pereira Lobato e Sousa ordena, no final de outubro de 1759. Conforme o próprio Livro de Fundações, Ereções e Posses de Vilas e Lugares, tal modelo de municipalidade se estendeu por toda a zona pela qual tais núcleos foram estabelecidos, entre os anos de 1757 e 1758, desde a própria Ilha até as áreas limítrofes com o Piauí. No caso da região insular, aspecto que está sendo examinado neste item, destacam-se as divisões de Guimarães, Vinhais e, também, Alcântara. Esta vila, por seu turno, mesmo não sendo um núcleo oriundo diretamente do Diretório e sim originado de uma vila fundada pelo donatário da capitania de Tapuitapera ou Cumã (incorporada à Coroa no período pombalino), experiência histórica que remete ao século XVII, não pode deixar de ser levada em consideração, pois é uma vila que significativamente interconecta diversas regiões na capitania, no contexto de então.<sup>53</sup>

O brigadeiro recomenda que se destinem terras “para os logradouros das povoações, para as rendas das suas respectivas Câmaras, para as roças dos seus moradores, e para os limites dos seus distritos” (APEM, Série nº 4, Livro nº 28, f. 42v). É perceptível que a divisão de distritos estava associada ao programa de dinamizar os cofres das Câmaras locais, aumentando o rendimento da capitania, com a concessão de terras para o cultivo de gêneros que tinha como função impulsionar o comércio local. Nesse sentido, a instrução dada pelo governador acompanhou o processo de definição dos

---

<sup>52</sup> No conjunto documental avulso que trata do projeto da construção do Canal de Arapapaí, encontrado no *Arquivo Público do Estado do Maranhão*, datado de 1755, existem referências a representações dos moradores defendendo a execução do empreendimento, assim como em que medida tal obra poderia lhes beneficiar, datadas de 1742 e 1750, anteriores ao governo de Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, que assumiu a função de governador da Capitania em 1753.

<sup>53</sup> Mariana Ferreira Schilipake (2020, p. 119), em análise que discute os usos do espaço urbano pelos moradores na cidade de São Luís entre meados do século XVII e do XVIII, afirma que, no momento em que uma povoação da América portuguesa atingia outro patamar de municipalidade, a Metrópole lançava mão de doações de terras, de maneira “a compor o patrimônio das recém-criadas câmaras”.

limites dos distritos, que seriam demarcados a partir das povoações fundadas pelo Diretório dos Índios. Quanto ao distrito, o governador recomendou que o demarcassem da seguinte maneira:

“[desde a baía] de São Marcos desta cidade e a do Cumã, subindo por aquela, ao longo da mesma vila, até a enseada de Marapicu, de donde cortando e voltando para a baía do Cumã em direitura a do Rio Piriá que se forma no lago do mesmo nome, correrá por entre as Fazendas de Cajapió, de Lourenço Belfort, que pertencerá ao distrito da vila de Viana e dos Padres Mercenários [...] ao desta vila, a qual se acha vizinha da sobredita baía do Cumã ficando o dito rumo que assim correr por entre as sobreditas duas fazendas, servindo de divisa do distrito desta vila, para com o da de Viana, e correndo pela costa da mesma baía até a ponta de Itacolomi, ficará todo este terreno pertencendo ao dessa dita vila, incluindo-se nele uma data de terra que perto dela se acha situada pertencente da Misericórdia desta Cidade e outras que possuem as religiões da mesma e seus moradores tendo cartas de datas confirmadas e demarcadas como também o Lugar de São João de Cortês com todas as terras e terreno que lhe concedo para a subsistência dos seus moradores” (APEM, Série nº 4, Livro nº 28, f. 43).

Pela descrição acima, observa-se o quanto as povoações de índios, em grande medida, são aproveitadas nesse sistema de municipalidade implantado por Lobato e Sousa, em 28 de outubro de 1759, por meio da demarcação de terras concedidas à Câmara.<sup>54</sup> Mais do que isso, os rios, as baías, os lagos, assim como propriedades particulares, foram incluídos nessa demarcação, evidenciando uma dimensão heterogênea do território da capitania do Maranhão, mesmo em sua porção insular. Um fato interessante é que o distrito de Alcântara conflita com o de Viana, que se constitui em uma lógica completamente distinta dos arredores de São Luís, possivelmente não somente por uma questão geográfica, mas talvez para que não viesse a interferir na jurisdição local da Câmara, dado que, explicitamente, o governador pretende que os distritos se constituam em pequenas unidades autônomas, sufragâneas à Câmara de São Luís.

Outro aspecto bastante interessante na demarcação de Alcântara é o fato de o Lugar de São João de Cortês assumir uma posição significativa: o de se aproveitar as terras concedidas aos indígenas por força do Auto de Posse quando da refundação da antiga missão religiosa. O termo “Lugar” corriqueiramente possui um sentido de

---

<sup>54</sup> Segundo Fischer et al. (2016, p. 230), a demarcação do patrimônio da Câmara de Belém não possuía representação gráfica da área de seu concelho, senão a “implantação de seus marcos físicos”. Ao que parece, esta afirmação parece perfeitamente se aplicar às áreas que viriam a ser delimitadas por Gonçalo Pereira Lobato e Sousa entre os anos de 1759 e 1760. Com relação ao debate sobre outras partes da América portuguesa, consultar: Fonseca (2013), Bicalho (2003) e Moreira (2019)

transição, em função não apenas da definição dada por Bluteau em seu *Dicionario Latino e Portuguez* (1716, p. 202), mas também pela razão de que Mendonça Furtado também irá se utilizar de tal definição, por indicação dos próprios parágrafos do Diretório. Porém, no caso em especial, a concessão de terrenos aos indígenas, por força da política de “vassalização” dos povoadores dos antigos aldeamentos, também foi inclusa como um dos espaços que delimitou a jurisdição do distrito.

A baía do Cumã também se constituiu em um marco divisor do distrito de Guimarães que, de acordo com as recomendações do brigadeiro Lobato e Sousa, deveria principiar na baía do Piriá”, passando pelo:

“igarapé do rancho do Itapeba por donde passa a estrada que vai da vila de Viana para o Turiaçu, por cujo rio descera a sua demarcação até a dos dele na costa do mar pela qual continuarão até a sobredita baía do Cumã e desta até a dos do rio Piriá ficando o dito terreno que na sobredita forma se compreender dentro dos ditos rumos, servindo de termo a esta dita vila” (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 46).

Na organização distrital da jurisdição pela qual a Câmara de Guimarães seria responsável, é importante perceber a menção à estrada de Viana até o Turiaçu, bem como a baía do Piriá. Esta região, alvo da discussão a ser desenvolvida no tópico subsequente, foi fundamental para o estreitamento das rotas terrestres não apenas entre o Grão-Pará e o Maranhão, como também de uma maneira geral, entre o Estado do Grão-Pará e Maranhão e o Estado do Brasil, sendo que a capitania do Maranhão assumia um posicionamento de intermediação, por meio do acesso aos sertões do Piauí através das povoações de Índios e, por seu turno, a inserção dessas rotas aos circuitos que poderiam ter como destino a porção restante da América portuguesa.

Ao que parece, o delineamento da jurisdição da Vila de Guimarães coincidiu com os limites físicos da capitania pois, ainda em 1760, o rio Turiaçu se definia como o marco fronteiro entre os territórios do Grão-Pará e do Maranhão, o que reforça o caráter de autonomia concedida não apenas à capitania do Maranhão, como também ao Piauí e ao Rio Negro, por força da Carta Régia de 6 de agosto de 1753. Pode-se dizer então, nesse sentido, que o governo de Lobato e Sousa, pelo que se pode depreender da documentação, possuiu uma dimensão integracionista, de maneira a conectar pequenas povoações da capitania em uma imensa rede de comunicação territorial não apenas entre elas, como também com outras partes do extenso território da Colônia.

Por outro lado, a remodelação territorial do Maranhão também parece não deixar dúvidas quanto ao interesse que Gonçalo Pereira Lobato e Sousa possuía de tornar as

Câmaras das povoações economicamente rentáveis, de modo a atribuir certa autonomia a elas, porém sem deixar de responder à Câmara de São Luís. Não há como responder se a divisão de distritos no Maranhão, ao menos em sua parte litorânea, pode ter interferido nos interesses das elites locais das povoações, como bem discute Cláudia Damasceno Fonseca (2013, p. 193-196), em relação às vilas de Minas Gerais criadas no contexto da segunda metade do século XVIII, mesmo porque a documentação escolhida não fornece pistas para responder a tal indagação.

Quanto ao distrito da vila de Vinhais que, como se observou no primeiro capítulo desta dissertação, se constituiu na refundação da povoação de Doutrina, abrigou uma característica bastante interessante com relação aos confrontantes que compuseram seu distrito. Em ofício de 20 de outubro de 1760, o governador do Maranhão ordena que a municipalidade de Vinhais obedeça à seguinte divisão:

“Em observância das mesmas Reais Ordens que o distrito desta vila terá princípio no porto do Angelim, sobre a foz do Rio Anil que fica pertencendo ao distrito desta Cidade e dele partirá em rumo direito para o nascente às terras alagadiças da fazenda que foi de Agostinho da Paz e que hoje é do reverendo cônego Manoel da Graça para a parte do norte correrá em direitura à costa do mar e por ela descerá a capela de São Marcos, de donde continuando de parte do poente pela costa desta baía até a Fortaleza da Barra desta Cidade sobredita da costa do mar até finalmente chegar ao dito porto do Angelim, onde fica fechando o rumo do dito distrito em que compreende a dita vila e terras que possuem os seus moradores desde os tempos em que foi constituída doutrina dos Padres de Santo Antônio desta Cidade como também a capela de São Marcos, a olaria que foi dos Padres da Companhia e vários sítios de fazendas, e moradores como são o do sobredito cônego Manoel da Graça, do Pe. José Pimenta, de José de Sousa Raposo, de Manoel Jorge, de Manoel Rodrigues, de Domingos Fernandes, e ultimamente todos os que dentro dos referidos rumos e distrito se compreenderem sendo este suficiente para esta dita vila sem prejudicar o da Cidade” (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 48-48v).

Diferentemente de outros distritos, nos quais as baías, os rios, riachos e matas se constituem nos marcos geográficos, aqui se assumem como pontos demarcatórios as fazendas ou estabelecimentos que, de uma forma de outra, estavam de posse das ordens religiosas não apenas da Companhia de Jesus, como também da de Santo Antônio.<sup>55</sup>

---

<sup>55</sup> Nivaldo Germano dos Santos (2022), que discute, de forma breve, mas muito esclarecedora, acerca do confisco dos bens dos jesuítas na Capitania do Maranhão no contexto de sua retirada do poder temporal dos aldeamentos, apresenta um panorama das propriedades jesuíticas que foram arrematadas a partir da década de 1760 e repassadas aos administradores das Vilas e Lugares. Muitos desses antigos estabelecimentos

Como se viu no capítulo anterior, apesar de Vinhais possuir um diretor para gerenciá-la, foi designado um pároco para se constituir no braço auxiliar de Manoel Pereira de Faria. Neste sentido, isto pode significar uma organização territorial na qual se verifica o forte reaproveitamento das estruturas clericais para a configuração distrital de Vinhais, de modo a capturar o poder dos regulares para a esfera civil.

O caso de Vinhais também permite demonstrar que a secularização dos aldeamentos, por força da execução das Leis de 6 e 7 de junho de 1755, não atingiu a todos os núcleos religiosos, muito menos abalou a sua presença nas povoações, o que pode ser representado na figura do pároco nomeado. Isso, por seu turno, pode levar a crer que Portugal não pretendia renunciar à sua política colonizadora com base na catequização, lançando mão de uma estrutura eclesiástica como complemento à esfera civil do poder, tendência explicativa que vem sendo apontado exaustivamente como os trabalhos de Bueno (2009), Arraes (2018) e Santos (2011).

Porém, não se deve atribuir a especificidade de Vinhais à permanência da dimensão eclesiástica à frente do poder, ainda que um diretor tenha sido nomeado. A questão de iniciar-se em um porto também pode significar que Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, aliado ao fato de situar-se na povoação mais próxima da cidade de São Luís, pretendia que Vinhais viesse a tornar-se um polo de exportação, assim como de saída de pessoas, conforme se discutiu no capítulo anterior. De qualquer maneira, o que está se querendo dizer aqui é que a inclusão da povoação que substituiu o antigo aldeamento de Doutrina apresenta uma configuração territorial e administrativa bastante específica, aspecto que futuras pesquisas sobre a temática poderão esclarecer com mais acuidade.

Há ainda uma última circunscrição, embora não seja diretamente relacionada ao contexto imediato da promoção hierárquica das diversas povoações na capitania do Maranhão. Trata-se da vila de Paço do Lumiar, com relação à qual a conjuntura que deu subsídio à sua fundação já foi explicitada nos dois capítulos anteriores. Embora seja uma povoação que surgiu em outro momento político da América portuguesa, em julho de 1767, ao que se pode constatar, a sua divisão distrital seguiu os mesmos passos das povoações entre os anos de 1759 e 1760. Neste sentido, Joaquim de Melo e Póvoas preconiza a seguinte delimitação da Câmara de Paço do Lumiar:

“Devo dizer a Vossas Mercês que o distrito desta Vila principiará da parte do Norte na paragem chamada Jaguarema, sítio de Matias Pedroso, correndo para

---

coincidem com os marcos físicos dos patrimônios das Câmaras de diversas povoações da capitania do Maranhão, como a fazenda de São Brás, que passou a compor o distrito de Viana, por exemplo.

o Sul procurando a estrada corrente ao sítio de Antônio Gonçalves Pereira Trovisco, sito no rio de Amaro Miguel seguindo estrada direita, procurando o sítio de Mocajutuba e daqui pelo Rio de Maioba acima, até o sítio de Brígida da Cruz, correndo estrada direita até outro sítio chamado Santa Ana dos Religiosos do Carmo, onde também fica o porto do mesmo nome Santa Ana, saindo por um igarapé a costa do mar, que fica no rumo do Sul, ficando por esta forma pertencendo a jurisdição dessa mesma Vila todo o território, que se compreende dentro dos ditos rumos”. (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 50v)

A descrição da paisagem que confere a demarcação distrital da povoação de Índios permite depreender, em um primeiro momento, de que é uma localidade consideravelmente povoada, a julgar pelos confrontantes serem em sua maioria sítios ou fazendas, e ainda serem apontados os proprietários de cada uma. A esse respeito, Arraes afirma que, além de núcleos de diferentes patamares de urbanização, os termos também eram formados por diversos tipos de distribuição e uso da terra, “isto é, dentro deles havia julgados, paróquias, capelas filiais, aldeias missionárias, lugares de índios, passagens, registros, sedes de fazendas, engenhos de cana, sítios, roças, sesmarias e o rossio” (2017, p. 296).

O distrito de Paço do Lumiar, apesar de apresentar características semelhantes ao de Vinhais, como a questão do porto por justamente encontrar-se nas imediações da baía de São Marcos, expressa uma dinâmica bastante distinta da substituta do núcleo de Doutrina. Se por um lado, Vinhais foi fundada em uma conjuntura em que se fazia urgente e necessário confiscar as terras pertencentes aos religiosos, mas que seria gradativamente retirada do braço regular das ordens, por outro, Paço do Lumiar, na conjuntura da delimitação de seus limites, já contava com uma considerável ocupação ao seu redor, bem como a consolidação da expansão colonial por meio das povoações de Índios.

As povoações de Índios da região insular do Maranhão possuíram diversas utilidades quanto ao processo de reorganização administrativa e territorial, do qual a capitania seria alvo, principalmente a partir de 1757, com a substituição do clero regular à frente do controle dos aldeamentos, pela esfera civil e eclesiástica secular. Isso demonstra que as Vilas e Lugares de Índios, seguindo os rastros do roteiro traçado por Gonçalo Pereira Lobato, o qual se expôs no capítulo que inaugura esta dissertação, assumiram claramente uma função de não apenas facilitar os caminhos entre as povoações, como também de criar novas municipalidades, sujeitas a uma Câmara local, o que estava previsto, por sua vez, em diversos parágrafos do Diretório.

Em termos de um Maranhão dotado de uma geografia heterogênea que fornece diferentes configurações a diversas regiões, não se pode falar apenas da porção continental de seu território. As baías, os rios, os igarapés, assim como as matas também possuem um papel bastante significativo na organização territorial do Maranhão, sendo alvo de preocupação das autoridades locais. O caso do Auto da Ratificação de Posse feito ao principal do Lugar de São José de Ribamar, visto mais acima, permite demonstrar a dimensão geográfica do interesse que a Coroa buscava lançar sobre aquelas paragens. Mais do que simplesmente o confisco do poder temporal que os membros do clero regular exerciam nos aldeamentos até então, na relação de posse também se considerou os caminhos trilhados que poderiam dar acesso a outros núcleos e estabelecimentos missionários da capitania.

Nota-se então que as conexões entre as Vilas e Lugares foram, em grande medida, já palmilhadas pelas povoações em sua configuração anterior, o que claramente se pode observar nas dinâmicas territoriais que organizou várias partes do Maranhão em distritos. As jurisdições de Alcântara, Guimarães, Vinhais e Paço do Lumiar, situadas na porção insular do território, permitem demonstrar essa preocupação, na medida em que muitos núcleos fundados pelo Diretório foram absorvidos pela demarcação de terrenos que delinearão os limites de cada distrito, por força das recomendações de Gonçalo Pereira Lobato e Sousa e Joaquim de Melo e Póvoas.

Contudo, há certa distinção com relação à função que cada distrito assumiu, e isso pode estar interligado às dinâmicas de fundação de cada uma. Como se disse anteriormente, Alcântara, ainda que seja um núcleo de povoamento civil bem anterior ao século XVIII, possuiu um lugar de destaque no processo da criação de unidades distritais na capitania, entre 1759 e 1760, por conta de que sua jurisdição confronta com os limites da Vila de Viana, aspecto que se verificou no capítulo antecedente, assim como agrega o Lugar de São João de Cortês, povoações que foram refundadas em 1757 em substituição às suas denominações missionárias.

Quanto a Guimarães, o distrito que a organizou permite refletir o caráter de integração que tanto Gonçalo Pereira Lobato e Sousa pretendia com a malha viária desenhada pelas povoações, ou como Rafael Chamboleyron denomina, em relação à espacialidade geográfica das sesmarias entre o final do século XVII e inícios do XVIII, a “geografia da ocupação”. Aqui parece bem oportuno empregar este termo, pois a divisão administrativa do principal núcleo do Diretório na baía de Cumã também seguiu rastros dos limites político-administrativos entre a capitania do Maranhão e a do Grão-Pará, ao

considerar a trilha entre a Vila de Viana e a povoação de São Francisco Xavier do Turiaçu, no limiar de sua jurisdição. Sendo assim, possivelmente a divisão distrital de Guimarães pode ter lançado rastros para uma possível construção de uma abertura por terra entre o Grão-Pará e o Maranhão, bem como nas palavras do bispo que visitou a povoação de índios em 1759, afirmar que era o primeiro núcleo populacional da capitania a se chegar por via oceânica.

Já o caso da divisão de Vinhais verifica uma dinâmica bastante específica, mas que não se distancia da política territorial de integração que o governador planejava com as trilhas percorridas pelas povoações. A configuração territorial de Vinhais, quanto à sua organização distrital, leva em conta, em grande medida, não apenas propriedades que vieram a ser capturadas por Portugal, como também capelas que foram do tempo das missões, por força da retirada do braço regular do controle dos aldeamentos, sendo substituído pela esfera civil e eclesiástica secular. Agora, é bem possível que a resposta para tal lógica particular tenha raízes mais profundas, que dizem respeito não apenas aos aspectos fundacionais de quando era a aldeia de Doutrina, como também ao seu desenvolvimento enquanto missão, o que pode ajudar a reforçar, em certa medida, um grau de singularidade com relação às experiências pombalinas na capitania do Maranhão.

Por outro lado, é importante destacar a sua possível dimensão econômica, por conta de que sua organização territorial principiava-se pelo porto de Angelim, reforçando o caráter litorâneo da povoação. Não se pode deixar de lembrar que Vinhais era o núcleo que compunha os arredores mais imediatos da cidade de São Luís, aspecto que fornece uma das explicações para o fato de seu distrito se iniciar por um porto. Entretanto, não apenas isso. O porto de Angelim possivelmente se constituía numa saída de pessoas e mercadorias, o que permite definir muito bem o lugar de Vinhais no circuito do sistema colonial, e também de fornecimento de mão de obra indígena.

No entanto, não seria apenas na porção litorânea do Maranhão que tal reorganização territorial seria executada pois, seguindo o rastro das povoações tornadas em Vilas e Lugares, Gonçalo Pereira Lobato e Sousa também utilizaria as povoações do Itapecuru, de maneira a delinear territorialmente os limites da jurisdição de Santa Maria do Icatu que, do mesmo modo como Alcântara, não se constituiu em núcleo propriamente fundado pelo Diretório, mas que estava inserido nas dinâmicas territoriais ensejadas pelas povoações de índios. Contudo, isso será objeto do item a seguir.

### 3.2. As povoações de índios das áreas fronteiriças com o Piauí: a vila e os lugares do Diretório e a geografia da ocupação como fator constituinte na definição político-administrativa

Às margens do rio Itapecuru, nota-se no contexto do Diretório, uma clara intenção não apenas de dinamizar a economia da capitania, em busca de construção de circuitos e comunicações para outras áreas, como também de constituir um meio de passagem para o Piauí, a fim de conectar as povoações ao Estado do Brasil pelos interiores. Como na região insular, os chamados sertões do Itapecuru igualmente apresentam nós territoriais que se articulam à malha viária que as povoações do Diretório na capitania constituíram, não apenas do litoral para as áreas mais distantes, como também o contrário.

O debate historiográfico sobre a região ajuda a estabelecer alguns aspectos bastante esclarecedores com relação à experiência histórica que as povoações do Itapecuru verificaram no contexto do Diretório. Maria do Socorro Coelho Cabral (2008, p. 52) considera que não somente o rio Itapecuru, como também o Mearim e o Pindaré, como já se viu anteriormente, constituem-se em vias naturais de penetração. Porém, para a autora, no caso do primeiro, este foi largamente alvo de cobiça, por facilitar o acesso não apenas ao chamado alto sertão maranhense, como também às capitanias do Piauí, de Goiás e da Bahia.

Embora Cabral não tenha como foco estudar o Diretório, as povoações do Itapecuru possuem claramente a função de se constituírem em nós para que se atinja os sertões de Pastos Bons, uma vez que a própria considera que os religiosos fundaram diversos aldeamentos na região, muitos dos quais dariam lugar a várias povoações de Índios, dentre eles, a principal missão: Aldeia de Aldeias Altas, que no início do século XIX, tornar-se-ia a cidade de Caxias. Esta importância deve-se, ainda segundo Cabral, ao fato de que aqueles sertões foram transformados em um “importante empório” do comércio do interior da capitania do Maranhão, importância esta devido à sua situação geográfica estratégica, discussão igualmente levantada no primeiro capítulo acerca do contexto de refundação das povoações da ribeira do Itapecuru (2008, p. 54-55).

A região do Itapecuru apresentou uma forte semelhança com as dinâmicas territoriais verificadas nas capitanias do Estado do Brasil, o que impõe a congregação de um único universo em meio às heterogeneidades do território. Isso talvez possa ajudar a explicar a sua presença pouco expressiva, porém não menos importante, na

documentação, talvez por conta do patamar da maioria de suas povoações que constituíam *Lugares*. Como se verificou no capítulo anterior, os principais foram igualmente designados para gerenciar as povoações, sob a tutela de um diretor que, por vezes, acumulava funções de modo a não permitir que os indígenas ficassem à frente, de forma independente, do controle dos núcleos estabelecidos pelo Diretório, mesmo porque a própria legislação previa o caráter de incapacidade de autogestão por parte das populações indígenas, o que por si só, já gera uma possível contradição com relação ao princípio de equacionar as condições entre eles e os portugueses.

Seja como for, os sertões do Itapecuru verificaram uma significativa dinâmica de negociação entre as populações indígenas e os agentes coloniais, pois se constituía em uma antiga área de conflito, em especial com os índios Gueguê e Acroá que, mesmo após a fixação de povoações do Diretório, muitas delas constantemente sofriam invasões por parte desses povos, por conta desse longo histórico conflituoso e bélico com os portugueses, aspecto que não será tratado nesta dissertação, embora crucial para a conjuntura da criação de Lugares próximos ao Parnaíba, em 1766.<sup>56</sup>

Com efeito, o alto Itapecuru distava léguas e léguas de distância, igualmente como a parte oeste, de sua capital, São Luís. Porém, há que se discordar da perspectiva de que, com relação às regiões antigas de colonização, os indígenas, por terem histórico de relações e negociação com os portugueses, necessariamente os conflitos não eram evidentes. A concessão de sesmarias, por exemplo, longe de tão somente conceder mercê aos novos vassalos do rei, na verdade, se constituía em uma simples captura dos caminhos e propriedades que antes estavam sob o controle dos eclesiásticos, o que poderia se constituir em uma forma de se tentar “pacificar” as populações indígenas, muito embora

---

<sup>56</sup> A pesquisa não contemplou esses aspectos específicos das dinâmicas da região do Itapecuru e do Parnaíba, mas é notável que as constantes investidas que os chamados “índios hostis” infligiram às povoações, sobretudo em meados de 1763, ressignificou o lugar da região da fronteira oriental do Maranhão, passando a tornar-se alvo constante da preocupação do governo, conforme pode se verificar em alguns documentos do códice 120 do *Arquivo Público do Estado do Pará*, e num conjunto com missivas presentes nos avulsos do Maranhão do *Arquivo Histórico Ultramarino*, do mesmo ano. Aliás, é provável que os conflitos de 1763 tenham dado uma nova tônica ao modo como o próprio governo do Maranhão passou a perceber as povoações de índios, preocupando-se sistematicamente com o modo com que o Diretório era observado nas Vilas e Lugares. Isso permite concordar, em parte, que Joaquim de Melo e Póvoas, de acordo com Mairton Celestino da Silva (2016, p. 142) possa ter dado início a uma política de sistemática perseguição e controle, no período que lhe é conferido o cargo de capitão-general do Estado do Maranhão e Piauí (1775-1779). No entanto, é possível observar que tal política foi significativamente potencializada pela conjuntura local entre os anos de 1763 e 1766. Neste sentido, do ponto de vista prático, a Carta Régia de 1766, que instituiu o Terço de Auxiliares e Ordenanças nas capitânicas do Maranhão e do Piauí, caso entenda-se na perspectiva do império português, pouco peso teve na reformulação das povoações das áreas fronteiriças orientais do Maranhão, muito mais se constituindo em um catalisador para legitimar o controle da Coroa sobre os núcleos que não haviam sido alçadas a outra categoria urbana.

se saiba que essa relação poderia se fragilizar ao primeiro instante que os próprios indígenas obtivessem a percepção de que a aliança com os agentes coloniais não lhes revertia benefícios.

A área do Itapecuru, no contexto dos anos iniciais do sistema do Diretório, é fortemente caracterizada pela concessão de sesmarias para os principais de algumas povoações, aspecto que lhe conferiu um caráter bastante singular. Porém, a região compõe um dos circuitos mais importantes a fim de que se chegue aos sertões do Piauí. Sobre essa questão, Mairton Celestino da Silva (2016, p. 133) assevera que, no século XVIII, as áreas dos rios Itapecuru, Mearim e Parnaíba foram intenso alvo de “uma incisiva política de distribuição de cartas de datas e sesmarias a colonos já fixados e outras aos que se fixarem” em tais territórios.

Os indígenas igualmente compõem o espectro da política de ocupação das áreas do Itapecuru, não apenas por conta de seu histórico de conflito entre si e os portugueses, mas também se constituíram em objeto das políticas de “pacificação” da região, por força da aplicação do Diretório. O caso da fundação de Trizidela, em meados de junho de 1758, momento em que Gonçalo Pereira Lobato e Sousa realizou a concessão de uma gleba de terra ao principal dos índios Guanaré, Gaspar Álvares Martins, permite demonstrar de forma clara tal pretensão de tornar as gentes da terra não apenas em vassalos de El-Rei, como firmar alianças, temporárias ou não, de modo a garantir a expansão do processo colonizador em direção aos sertões do Piauí:

“porque na forma da Lei de 6 de junho de 1755 era S. Majestade servido conceder-lhe para algumas culturas as terras adjacentes ao seu Lugar, me pediu lhe concedesse em nome do mesmo Senhor quatro léguas de terra de comprido e uma de largo correndo o dito comprimento dos mesmos que estão da parte do riacho do dito Lugar chamado da porta pelo rio Itapecuru acima a parte direita ao poente do dito rio onde se acha situado este Lugar até se completar o dito comprimento e a légua de largo da margem do mesmo rio Itapecuru para o centro” (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 36v).

O trecho acima permite mostrar que os limites do território do Lugar de Trizidela parecem coincidir com a demarcação da povoação, apesar de se conceder também pedaços de terrenos localizados nas imediações. De qualquer maneira, conferindo à população indígena a condição de proprietária legítima, a carta de sesmaria poderia se constituir não apenas em um mecanismo para se resguardar de qualquer invasão por parte dos sujeitos viandantes, como também dos “indígenas hostis”, talvez sendo interpretado

como espaços mais seguros em meio aos arredores, como também pode significar a garantia da presença portuguesa e a sua aliança com as comunidades indígenas da região. Tal caso para a capitania do Maranhão permite corroborar para a observação feita por Moreira (2023, p. 237), de que as políticas indigenistas pombalinas na América portuguesa, em realidade, reasseguraram “antigos direitos de liberdade e de posses de terras”.

Claramente, nota-se a utilização da Lei de Liberdades de 1755 como forma de envolver os indígenas das povoações na malha do sistema colonial, de maneira a dinamizar o comércio de gêneros oriundos na região em direção a outras partes não apenas da capitania, como de outras áreas da América. Do ponto de vista geográfico, segundo Raimundo Gaioso (2011, p. 82), Trizidela encontrava-se ainda não apenas num trecho mais navegável, pois adiante havia cachoeiras que tornavam dificultosas as viagens, como também índios que ou não haviam sido contatados ou simplesmente não estavam interessados em obter algum acordo com os portugueses, de forma a continuar preservando suas terras.

Outros dois casos bastante interessantes se verificam quando se aborda a ocupação da ribeira do Itapecuru por meio da distribuição de terras, aspecto que aproxima tal dinâmica local às políticas implementadas nas capitanias do Estado do Brasil com relação à população indígena. Trata-se de petições de título de sesmaria dos principais Pedro e Estêvão, datados de 22 e 23 de março de 1756, solicitados, ao que tudo indica, para a coletividade, pois tinham como uma das justificativas “conservar a dita aldeia”. Embora, nesse contexto, as povoações se constituam em aldeias, pois esperariam mais um ano até se transformarem em Lugares, os termos da concessão são semelhantes ao do principal do Lugar de Trizidela.

Em 22 de março de 1756, o principal Estêvão da Aldeia Grande dos Barbados, dirige uma representação a El-Rei, por meio de um procurador, na qual alega que:

“povoar uns campos que se acham entre o rio Mearim e as terras que foram da Aldeia Pequena, nação dos Barbados, as quais são adjacentes ao mesmo rio aonde antigamente estiveram situados, e buscam os ditos campos, o rio Codó, ou Aquedo (sic)” (AHU, Maranhão, Cx. 37, D. 3695).

Um dia depois, a representação do principal Pedro da Aldeia Pequena dos Barbados seguiu praticamente os mesmos moldes. A justificativa para conservar a povoação, assim como enfeitar a igreja, além de sustentar os missionários, consistia em:

“povoar uns campos que se acham junto às cabeceiras do rio Peritoró, e correm entre o mesmo rio, e as terras da Aldeia aonde antigamente estiveram situados, e dali vieram com os seus missionários para a beira do rio Itapecuru”. (AHU, Maranhão, Cx. 37, D. 3696).

A petição de ambas as autoridades indígenas permite reforçar o caráter relacional do que viria a ser a povoação dos índios fundada pelo Diretório com a dinamização da produção não apenas de pecuária, como também de outros produtos, sendo o Itapecuru uma das vias mais importantes para o transporte dessas mercadorias. A titulação dos povos indígenas como senhores da terra pode acenar para um mecanismo que, apesar de local, não está muito distante da máxima de ocupar e frutificar a terra, de modo a reverter seus ganhos em prol da Fazenda Real, utilizando os indígenas aliados como defensores do espaço português. Sendo assim, no caso dos principais, vê-se explicitamente como ambos se utilizaram dos mecanismos coloniais de maneira a tentar tirar o máximo proveito. Isso, por sua vez, também pode estar ligado ao fato de que a retirada do poder temporal dos jesuítas e a transferência para o poder civil tenha possivelmente alterado o disposto no Regimento de 1686, no qual afirma que as terras pertenciam aos indígenas.<sup>57</sup>

Distante da cidade de São Luís, sendo possível acessá-la apenas descendo o rio Itapecuru, já que até o século XIX, não existiam vias diretas partindo da região, a geografia desenhada pelos Lugares de Índios na região oriental da capitania do Maranhão revela a intensa necessidade de negociação com a população local. Em que pese terem sido núcleos que, em sua origem, foram aldeias missionárias, o grau de contato parece não ter se convertido em garantia de êxito para o projeto colonizador, pois necessitou-se realizar concessões de terras para os principais responsáveis pelos Barbados, independente se esta aliança seria a curto ou médio prazo.

A colaboração dos povos indígenas com relação ao projeto colonizador foi fundamental para a sua consecução nas áreas próximas aos sertões do Piauí. Também não é demais lembrar que um dos intuitos de Gonçalo Pereira Lobato e Sousa em escolher pontos estratégicos para fundar as povoações de índios tinha como objetivo, ao menos na dimensão espacial, criar uma série de pontos, de modo a articulá-los em circuitos, para

---

<sup>57</sup> Fabrício Lyrio Santos (2021, p. 377), em estudo sobre o Diretório na Bahia, afirma que a Lei de 7 de junho de 1755 revogou o disposto no artigo primeiro do Regimento das Missões de 1686. Para o autor, se a Lei de 6 de junho do mesmo ano, que proibia a escravização das populações indígenas, prejudicava os interesses dos colonos, a de 7 de junho largamente favoreceu os colonos, diminuindo, por seu turno, o poder que os religiosos exerciam sobre o vasto contingente indígena na América portuguesa.

assim facilitar a caminhada dos comboios, bem como acessar o Estado do Brasil por vias terrestres.

Por outro lado, o caso dos dois principais reacende também, em certa medida, o deslocamento das populações indígenas para outros espaços, principalmente por conta do avanço da ocupação de sesmeiros interessados em expandir o negócio das fazendas de gado. Em consulta à petição de sesmaria de Manuel Jesus de Cantanhede e Faustino Mendes de Cantanhede, é possível perceber que a mercê, já sendo feita em 1753, coincide com os limites das terras distribuídas à nação dos Barbados. A migração do local da Aldeia Pequena dos Barbados ao rio Itapecuru, conforme alegou Manuel Jesus de Cantanhede, deixou a terra na situação de devoluta, bem como alegou ser o descobridor dela, sendo elegível para criar seus gados, de modo que:

“pretende que V. S<sup>a</sup>. novamente lhe conceda por Data e Sesmaria nos referidos campos dos Barbados rio Itapecuru acima da parte direita em nome do dito Sr. três léguas de terra de comprido e uma de largo, principiando o comprimento da beira da mata do riacho Peritoró, correndo para o saco do Jundiáí, ficando o primeiro marco do comprimento na beira da dita mata do rio Peritoró” (AHU, Maranhão, Cx. 38, D. 3761; APEM, Avulsos, Requerimentos, Cx. 2, Maço 6).

Percebe-se que a região em que se localiza a povoação situa-se no limite entre a região mais próxima aos campos do Mearim e os sertões do Itapecuru. Na realidade, a interseção da parte do Mearim com o Itapecuru oferecia condições bastante favoráveis para a logística das boiadas provenientes das Aldeias Altas, dos sertões de Pastos Bons e das fazendas do Piauí, conforme se discutirá mais adiante com relação ao caminho que interligava a Vila de Ourém e a Vila de Viana, atravessando as capitanias do Grão-Pará e do Maranhão. Sendo assim, a pretensão de Manuel Cantanhede em se apropriar de tais terras poderia acenar para tal propósito, já que alegou em sua petição que “possuía gado vacuum e cavalar”, o que se constituía em argumento bastante plausível, de maneira a conseguir o deferimento da concessão.

Quanto à porção de terra deixada pelos religiosos da Aldeia Grande dos Barbados, Faustino Mendes Cantanhede aduziu a possibilidade de povoá-la, pretendendo que Dom José I lhe concedesse:

“por Carta de Data e Sesmaria nos referidos campos dos Barbados rio Itapecuru acima da parte direita em nome do dito Sr. três léguas de terra de comprido e uma de largo principiando o comprimento da beira da mata do riacho Peritoró rio Itapecuru acima, abeirando a mata do mesmo rio buscando a parte das Aldeias Altas, e a légua de largo para o sertão da parte do rio

Mearim” (APEM, Maranhão, Cx. 38, D. 3760; APEM, Avulsos, Requerimentos, Cx. 2, Maço 6).

O fato de ambos realizarem uma nova petição para obter o título das terras possibilita entender que uma tentativa anterior relacionada à ocupação da área foi feita, no caso, por Mendonça Furtado em maio de 1753, como consta nos anexos relativos aos dois Requerimentos.<sup>58</sup> Não é de interesse deste trabalho se debruçar nos trâmites ou mesmo nas etapas que conferem a concessão de uma sesmaria, porém está se tratando de glebas próximas ou que se situavam nos limites das povoações, muitas vezes seguindo as conformações territoriais delas. Como se ressaltou antes, a documentação não dá indícios se a petição dos indígenas foi acatada por D. José I, porém há a confirmação de ambas as sesmarias, o que leva a crer que a tentativa anterior foi preterida em favor dos portugueses, conforme carta de confirmação de 6 e 20 de setembro de 1759, respectivamente.

O caso relativo aos campos dos Barbados serem representados como devolutos e, por sua vez, os irmãos Cantanhede alegarem ser descobridores das terras, pode ser exemplar de uma política de retirada das terras das mãos dos indígenas dos aldeamentos, sendo estas, por sua vez, repassadas aos moradores portugueses. Levando-se em consideração o fato de D. José I optar por conceder as terras a Manuel e a Faustino Cantanhede, pode-se depreender que a visão utilitária da terra se sobressaiu frente à antiguidade da ocupação, que pretendia conservar a sua forma de missão. Claramente, isto toma forma na medida em que se entende que a Lei de Liberdades tinha como principal objetivo retirar o controle da população indígena das mãos do poder temporal religioso e repassá-lo ao braço civil do Estado, tornando as populações locais súditos do Reino.

Como bem observou Silva (2003, p. 100-101), os indígenas das povoações do Diretório já haviam adquirido outro perfil, tratando-se de “índios que já tinham acumulado certas experiências com o mundo colonial”, sendo produtos sociais dessas vivências. No entanto, tal longevidade das relações com os colonos não tornou os sertões

---

<sup>58</sup> Em verdade, ambas as petições dos irmãos Cantanhede para a mesma localidade já haviam sido deferidas em 9 e 30 de maio de 1753, encontradas no fundo Avulsos do *Arquivo Público do Estado do Maranhão*, que complementa a Carta encontrada no *Arquivo Histórico Ultramarino*, por meio do Projeto Resgate. Porém, segundo a própria documentação leva a crer, a confirmação anterior se perdeu por conta do terremoto de 1755, sendo necessário uma nova confirmação para que os Cantanhede pudessem possuir a terra sem controvérsia alguma, o que de fato se deu em 6 e 20 de setembro de 1759, conforme se atesta nas folhas 186 e 187 do Livro 14 do Registro Geral das Mercês, digitalizado no site do *Arquivo Nacional da Torre do Tombo*. O termo novamente, neste sentido, em que pese ter um sentido de algo recente, novo, aqui assume a acepção de que uma segunda tentativa havia sido feita.

orientais do Maranhão menos conflituosos, pois, se havia populações dispostas a negociar, outras estavam obstinadas a constantemente repelir o contato com os agentes do reino.<sup>59</sup>

Além da distribuição de terras, as divisões distritais também conformaram as dinâmicas territoriais das áreas do Itapecuru e também do Parnaíba, englobando diversas povoações de índios, que são os distritos de Santa Maria do Icatu e da vila de Tutóia que, por sua vez, em razão da escassez documental, será tratada de forma breve nesta dissertação.<sup>60</sup> Como se viu anteriormente, tais limites se deram a partir da criação das Câmaras em cada povoação (excetuando-se o caso de Icatu, que era vila de brancos com Câmara), de modo a autonomizar o poder local, ao passo que não podia abrir mão de responder à Câmara de São Luís. Tal organização territorial, para Damião Esdras Araújo Arraes, além de tentar diluir o poder das elites locais, pretendia igualmente inserir as Vilas e Lugares de Índios numa disputa que envolvia diversas instâncias de poder, o que poderia acarretar inúmeros conflitos.

A vila de Santa Maria do Icatu,<sup>61</sup> como já se mencionou, não é uma povoação proveniente da reorganização territorial promovida pelo Diretório dos Índios, embora os próprios moradores locais manifestassem vontade para que o sistema lá fosse implantado, como demonstram alguns requerimentos localizados no *Arquivo Histórico Ultramarino*. Em termos de jurisdição municipal, o termo de Icatu abrangia as “antigas povoações do Itapecuru”, conforme recomenda Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, quando da definição dos limites da divisão distrital, em outubro de 1760 (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro Nº 28, f. 49).

---

<sup>59</sup> Patrícia Melo Sampaio (2011, p. 11) assevera, nesse sentido, que a legislação do Diretório passou a balizar as fronteiras entre a vida selvagem e o processo de tornar os indígenas vassallos do Rei, por meio de sua incorporação nos núcleos fundados pelo sistema.

<sup>60</sup> A parte referente às confrontações e limites geográficos do distrito no *Livro de Registros* encontra-se, infelizmente, com algumas linhas completamente apagadas, embora possa-se extrair alguns trechos legíveis, mas que não têm muito a oferecer a respeito da divisão distrital da povoação de índios. Até agora, é a única documentação que possibilita lançar luz sobre a circunscrição da Vila, e sobremaneira os caminhos que possibilitaram sua integração com os demais núcleos da capitania.

<sup>61</sup> Rafael Chambouleyron (2010, p. 115-120) e Vanice Siqueira de Melo (2011, p. 41-44) tratam da vila surgida nos anos 1680 sob óticas diferentes, mas fundamentais para a compreensão das dinâmicas territoriais que o Estado do Grão-Pará e Maranhão verificou na primeira metade do século XVIII, mas que parece se aplicar igualmente à segunda metade do setecentos. Enquanto Chambouleyron prima por um debate mais administrativo, vinculando a criação de Icatu ao desdobramento de uma política de povoamento por meio de criações de núcleos nas capitanias reais e privadas, por meio do fomento por parte do governo, à ocupação da área oriental do Maranhão, Melo, por sua vez, busca inserir a importância dos indígenas tanto aliados quanto hostis para a composição da paisagem de Icatu, assim como de outros núcleos coloniais, já que os moradores da vila reclamavam constantemente da falta de trabalhadores para o serviço.

Embora a documentação não indique se as tais povoações antigas se referem justamente aos núcleos transformados em lugares, existem fortes razões para acreditar que possivelmente se trata delas. A esse respeito, em 27 de novembro de 1760, Gonçalo Pereira Lobato teceu uma queixa ao rei D. José I, alegando que havia muitos anos “se tem movido questão no Continente deste Estado, se os Provedores da Fazenda podem mandar comissários, que em seu nome e lugar façam demarcações da terra e de sesmaria, de que tem resultado desordens” (AHU, Maranhão, Cx. 40, D. 3885). Os responsáveis por demarcarem as sesmarias concedidas aos moradores na região do Parnaíba, segundo o governador, estavam buscando privilegiar seus interesses particulares em detrimento da imparcialidade, de modo a traçar os limites do terreno de acordo com as ordens régias.

Por sua vez, essa reclamação será mencionada em outra missiva remetida por Joaquim de Melo e Póvoas, em 27 de julho de 1762, pois, ao contrário de Lobato e Sousa, o mandatário em questão afirma que não enxerga nenhum prejuízo aos moradores do Maranhão em “se lhes mandar, a Requerimento seu, Provedores Comissários para demarcarem as suas terras, quando legitimamente se achar impedido o Provedor”. Isso possibilita demonstrar talvez uma sutil diferença no tratamento das autonomias das povoações entre os governadores, pois ao passo que Gonçalo Pereira Lobato pretendia restringir o poder dos moradores frente às demarcações, Melo e Póvoas buscava potencializá-las, conforme o trecho abaixo:

“Mas sempre devo ponderar a Vossa Majestade que nesta Capitania há várias Vilas como são a de Vinhais, Guimarães, Viana, Monção, e Vila Viçosa da Tutóia todas de Índios em que eles mesmos são juizes, ainda que os de melhor capacidade, nunca neles é tão suficiente para haver de se lhes encarregarem diligências de tanta importância como são as demarcações das terras; ao mesmo tempo que ainda na maior parte dos distritos em que as Justiças são pessoas brancas há nelas falta de capacidade para nestas diligências de fazerem as grandes dúvidas e discórdias que costumam acontecer entre os heréus quando se demarcam além de sempre neles reinarem as paixões, e os interesses particulares, o que não sucederá facilmente sendo as tais demarcações feitas por aquela pessoa, que no Legítimo impedimento do Provedor for nomeada ou aprovada pelo Governador, que sempre em tal caso elegendem a mais capaz e desinteressada, para fazer justiça às partes na forma que Deus quer, e Vossa Majestade manda” (AHU, Avulsos, Maranhão, Cx. 41, D. 3999).

Em grande medida, o excerto acima pode lançar luz aos possíveis interesses que levaram o seu antecessor a eleger como um dos epicentros do distrito uma vila de brancos para possuir certo poder de decisão sobre as povoações de índios do Itapecuru, a julgar

pelo fato de que, em análise bastante superficial, a cabeça dos distritos se localiza nas povoações situadas na região costeira da capitania do Maranhão. Ao mesmo tempo em que reconhece a existência das Vilas de Índios pois, como se viu no capítulo anterior, muitos deles foram eleitos juízes por força do Diretório, Melo e Póvoas ainda busca insistir na retórica de incapacidade deles para assumir o trabalho das demarcações, bem como estende tal inaptidão às pessoas brancas, que não possuem a habilidade de dirimir as “dúvidas e discórdias” causadas pela contenda entre os sesmeiros. Aqui, nesse sentido, Melo e Póvoas concorda com as impressões de Lobato e Sousa, ao reforçar a questão de os interesses particulares serem prejudiciais ao serviço da demarcação das sesmarias.

O distrito de Icatu se constitui em um caso em que se demonstra que a vila possuía uma posição maior do que os Lugares na hierarquia urbana, embora para estes a Coroa, como bem sublinhou Arraes (2017, p. 333) também tenha designado diretores e párocos seculares para gerenciar estes núcleos. No entanto, além dos agentes oficiais mandados pelo rei, também é fundamental destacar a presença dos Principais como uma das importantes instâncias de poder, representativa dos povos indígenas.

Apesar de a divisão territorial do Itapecuru responder fortemente às questões locais, como a dinamização do caminho do gado, as disputas pela terra, bem como a tentativa de controle da população local pelos agentes metropolitanos, ela está profundamente interligada com dinâmicas históricas que deram conformação às ocupações da região, pois a ribeira do Itapecuru foi um palco privilegiado das missões religiosas ao longo do século XVII, de maneira que vários desses núcleos foram convertidos em Lugares.<sup>62</sup> Mesmo distante geograficamente do centro administrativo, nem por isso a região do Itapecuru deixou de obedecer às prerrogativas do Diretório na capitania do Maranhão quanto a sua política de integrar as povoações não apenas entre si, como também para outras regiões da América portuguesa.

Quanto ao distrito da Vila Viçosa de Tutóia, os dados já não são tão abundantes, embora a sua situação geográfica possa apontar para questões que dizem respeito ao projeto de Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, de concluir a fundação de Vilas e Lugares

---

<sup>62</sup> Segundo Serafim Leite (1943), o Itapecuru se constituía em região de passagem para o Piauí que, para ele, somente seria assegurada com a “pacificação” dos indígenas, lançando mão de negociações e alianças. Entende-se, portanto, que a malha das missões na área oriental da capitania do Maranhão largamente atendia a interesses sobremaneira estratégicos, principalmente do ponto de vista das conexões que o Itapecuru e o Parnaíba poderiam ensejar, regiões que, por seu turno, a política de ocupação por meio de sesmarias, na primeira metade do século XVIII, se manifestará de forma bastante intensa, no interior de uma política sistemática de retirada das terras dos indígenas.



Em consulta a Aires de Casal, em trabalho referencial acerca da formação territorial do que viria a ser o Brasil, o viajante atesta que Moconandiba constitui-se em rio que é seguido pelo Mamuna e pelo Anajatuba, regiões próximas à Ilha do Maranhão (1817, p. 258). Por si só, a informação fornecida pelo autor não é suficiente, mas, trabalhada sob a luz do Mapa 3, permite lançar luz ao aspecto de que a baía de São José tem como afluentes o rio Munim e, por sua vez, constituindo-se em uma via para o Iguará, os quais pertencem aos domínios da Câmara de Icatu e de Tutóia. Ainda que léguas de distância separem o braço oriental do Parnaíba das povoações das ilhas e dos campos da capitania, deve se valer da prerrogativa de que a consolidação do domínio português, com a política de “vassalização” das populações locais, consiste em uma sistemática cooptação dos antigos espaços dos aldeamentos em benefício do processo de expansão colonial.

As divisões distritais da região oriental da capitania, portanto, não deixariam de obedecer a um possível plano de integração, idealizado por Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, na tentativa de abrir caminhos para o Estado do Brasil pelas povoações de Índios, em conjunto com as redes hidrográficas, como era o caso do Itapecuru. A região, historicamente, foi palmilhada de diversas nações indígenas, sendo um espaço privilegiado para as ordens religiosas fixarem suas missões, não apenas por conta da sanha evangelizadora de retirar os indígenas da condição de “barbárie”, como também era uma área que representava uma região estratégica para a passagem do Piauí (Leite, 1943, p. 153).

### 3.3. As povoações de índios como percursos entre o Estado do Grão-Pará e Maranhão e o Estado do Brasil: a experiência da construção do caminho entre Ourém e Viana e a definição dos marcos jurisdicionais no rastro dos limites administrativos

A construção de caminhos entre a capitania do Grão-Pará e do Maranhão não é um fenômeno exclusivo do século XVIII, pois já em seus primórdios, tal preocupação se mostrava presente. O argumento de que as correntes marítimas e os ventos eram desfavoráveis para viagens com destino à zona costeira oriental da América portuguesa justificou a instituição de uma administração distinta, que era sufragânea a Portugal. Mesmo com a primazia do mar e do rio como via de acesso a outros espaços, começou-

se igualmente a aventar a possibilidade de conduções por terra, tendo como eixo central as povoações de Índios.

Márcio Roberto Alves dos Santos (2010), em análise sobre a capitania da Bahia, apresenta um estudo esclarecedor acerca de questões bastante caras à interseção entre o processo de expansão, as demandas metropolitanas e locais e a construção de caminhos, algumas das quais estarão presentes na discussão a ser iniciada posteriormente. Uma delas diz respeito ao alerta para se considerar que todo e qualquer logro relativo à construção de estradas geralmente expressa um anseio, não apenas por parte das populações locais, mas também da Coroa, o que poderia suscitar a interpretação de que ambos manifestassem interesse em constituir uma “rede de vias de circulação no sertão baiano”, decorrente das dinâmicas de fortalecimento do povoamento e do comércio interno (2010, p. 182). O autor, sendo assim, convoca os/as historiadores/as a pensar que a intenção não se sobreponha ao seu uso real que, como ele mesmo a todo momento afirma, não há como precisar, por conta da escassez documental que poderia atestá-lo, em alguma medida.

Outra questão pertinente levantada por Santos se refere ao modo como os “caminhos sertanejos” podem ter uma dimensão paradoxal, pois ao mesmo tempo que os indivíduos locais buscavam tirar proveito dela, a Metrópole portuguesa, a depender de seus interesses, poderia estimular ou mesmo interditar a rota (2010, p. 186). Esta questão é fundamental, na medida em que se busca considerar que a abertura de comunicações, em alguns casos, pode vir a se beneficiar de uma larga experiência de mobilidade construída pelos sujeitos que transitam por tais localidades e, dessa forma, adquirir o estatuto de caminho oficial.

Com a refundação das povoações de índios, sob o contexto pombalino, as Vilas e Lugares irão assumir um lugar de destaque na produção de víveres de modo a não apenas abastecer os povoados mais próximos, como também dinamizar a economia interna. Conforme se viu no capítulo 1, as povoações pombalinas no Maranhão foram fundadas a partir de uma proximidade geográfica, em três microrregiões distintas: ao oeste, alvo inicial de Gonçalo Pereira Lobato e Sousa; ao litoral, nos núcleos adjacentes a São Luís e, por fim, ao leste, fronteira com o Piauí.

A esta altura, pode-se entrever que, mais do que uma simples proximidade geográfica, Gonçalo Pereira Lobato e Sousa pretendia, com as povoações, tornar as comunicações possíveis entre elas. Como se viu anteriormente, a implantação do sistema de distritos que compartimentou as Vilas do Maranhão em diversas regiões pode ter, em grande medida, contribuído para a construção dessa estrada, uma vez que, já em 1759,

existia um caminho que ligava Viana à região do Turiaçu, área que segundo Souza (2012, p. 19), constituía-se em ponto estratégico de ligação entre o Grão-Pará e o Maranhão com o restante do Estado do Brasil.

Em grande medida, é possível que as rotas, quando da oficialização pela Coroa portuguesa ao torná-las passagens para diversas áreas da América portuguesa, se beneficiaram largamente dos usos pela população local, tornando-as também construtoras desses caminhos, como bem observou Vanice Siqueira de Melo (2022, p. 27) com relação às vias fluviais que conectavam os rios Guaporé, Mamoré e Madeira. Por sua vez, embora a autora esteja tratando de uma realidade histórica completamente distinta da observada neste trabalho, suas impressões quanto à importância de se entender o quanto os habitantes locais, notadamente as nações indígenas, foram fundamentais para as dinâmicas territoriais em áreas de fronteira parecem perfeitamente se alinhar com as questões que serão desenvolvidas ao longo do restante do capítulo.

Embora a fronteira do Turiaçu se situe em lado oposto ao que Gonçalo Pereira Lobato e Sousa fundou a última Vila de seu mandato, a dissertação não persegue o roteiro organizado pelo brigadeiro, conforme foi apresentado no primeiro capítulo. Este último item potencializa a função geográfica e estratégica que a maioria das povoações da capitania do Maranhão possuiu entre os anos de 1757 e 1774: a de conectá-las não apenas entre si, mas também de ligá-las a outras áreas da América portuguesa, não apenas ao Piauí, para que se pudesse atingir as capitanias do Estado do Brasil como também para os sertões amazônicos, tendo como porta de entrada a área do Turiaçu.

Em 1768, mais precisamente no dia 15 de abril, o capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive, dirige uma missiva ao governador do Maranhão, Joaquim de Melo e Póvoas, informando que uma estiagem assolava as fazendas do Marajó, o que, em suas palavras, estaria implicando na diminuição significativa da produção de reses na região. Nesse sentido, informava ao seu subalterno que se encontrava, no contexto de então, um capitão chamado Evaristo Rodrigues de Albuquerque,<sup>63</sup> que se mostrou disposto a auxiliar na abertura de uma estrada que possuía o seguinte itinerário: “uma suficiente estrada da Vila de Viana, pelos

---

<sup>63</sup> A documentação não dá maiores informações a respeito do militar, porém fornece pistas quanto a uma possível posição de privilégio, pois além de ser indicação direta de Fernando da Costa de Ataíde Teive, era sobrinho do ouvidor-geral do Estado do Grão-Pará e Maranhão, José Feijó de Mello e Albuquerque (APEP, Códice 162, Doc. 203). Além disso, no site do *Arquivo Nacional da Torre do Tombo*, é possível encontrar uma documentação referente à Habilitação da Ordem de Cristo, de 1779, que pode trazer à baila dados biográficos, de modo a lançar luz acerca de sua trajetória, aspecto que não será abordado nesta pesquisa.

Lugares de São Francisco Xavier do Turiaçu, e Serzedelo, até a Vila de Bragança do Caeté” (APEP, Códice 162, Doc. 203).

Uma das razões para a construção dessa estrada talvez resida na questão de que tanto a área ocidental do Maranhão quanto a parte litorânea do nordeste do Grão-Pará, desde o século XVII, são tratadas como regiões de fronteira. Tal aspecto remete à época inicial do sistema de capitanias privadas, que deu forma ao contexto inicial de colonização do Grão-Pará e do Maranhão.

A seca, conforme se verá mais adiante, se constituiu em um dos argumentos para convencer não apenas os governadores do Maranhão e do Piauí, como também os próprios fazendeiros, de que a interligação desse caminho com as fazendas de gado dessas capitanias poderia significar um negócio lucrativo, de modo a auferir benefícios mútuos. Ao mesmo tempo em que os negociantes de gado poderiam escoar a produção por outros circuitos, além dos que conduziam para a Bahia, bem como para Pernambuco e ainda, para o Rio de Janeiro, por outro lado, a remessa de carne seca ao Grão-Pará socorreria os moradores que estavam sendo prejudicados pela estiagem.

De acordo com o tom da missiva enviada por Ataíde Teive ao governador do Maranhão, Melo e Póvoas, o declínio na produção de gado nas fazendas do Marajó constituiu-se no motivo mais urgente de que uma estrada a partir de Ourém, atravessando a capitania do Maranhão em direção aos campos do Mearim, pudesse ser aberta. Dessa forma, tornava-se urgente a criação de caminhos de interligação entre o Piauí e a zona litorânea do Grão-Pará.<sup>64</sup>

O circuito do gado integrado à capitania do Grão-Pará não é propriamente uma novidade do ponto de vista da historiografia, mesmo porque trabalhos com relação a esta abordagem reconhecem a existência dessa estrada. Se, por um lado, o debate historiográfico não desmerece incluir a capitania do Grão-Pará no imenso emaranhado de passagens que integram as partes da América portuguesa, por outro, ela não aprofunda como esse caminho foi pensado, bem como as intencionalidades que pairam sobre a sua

---

<sup>64</sup> Ângelo Márcio de Paula (2023, p. 169), em sua dissertação que analisa o processo de construção do Caminho Novo da Piedade, entre os séculos XVIII e XIX, assevera que o objetivo da abertura de uma comunicação entre as capitanias do Rio de Janeiro e de São Paulo consistia não apenas em dar maior suporte ao trânsito dos quintos da Coroa, como também criar estruturas e paragens para os transeuntes que palmilhavam os caminhos desta área, além de promover políticas de descimentos indígenas e de ocupação por meio da concessão de sesmarias. Dessa forma, o autor analisa as relações entre as populações indígenas e os oficiais da Câmara de Guaratinguetá, responsáveis diretos pelo empreendimento.

construção, além da dimensão espacial que poderia oferecer interpretações importantes a respeito de como o Maranhão encontra-se na confluência de dois universos.

Com efeito, Esdras Arraes (2021, p. 6) tem razão quando afirma que trabalhar com as dinâmicas dos caminhos do gado com relação ao Grão-Pará torna-se um trabalho hercúleo, na medida em que evoca questões de natureza administrativa e territorial significativamente complexas. Contudo, mesmo que se reconheça esse caráter fragmentário e esparso relativo às dinâmicas territoriais do Estado do Grão-Pará e Maranhão, é preciso transgredir tal perspectiva, na esteira do que Fabiano Vilaça dos Santos (2011, p. 22) define de “uma renovação na história administrativa”. Dessa forma, trabalhar com a documentação manuscrita de origem administrativa constitui-se em possível opção, de modo a ampliar a compreensão acerca do passado histórico colonial do Pará e do Maranhão.

Como se mencionou anteriormente, a estrada começou a ser idealizada em 1768, sendo executada em 1769 e, segundo alguns historiadores, finalizada em 1770,<sup>65</sup> o que de fato aconteceu, conforme atesta a própria documentação localizada no *Arquivo Público do Estado do Pará*. Marques (1870, p. 109), em seu *Dicionário Histórico-Geográfico* observa com relação à estrada, no contexto em que escreveu a obra, que “não se sabe por onde ela passou”, o que dá a entender que a rota possivelmente tenha possuído um caráter temporário, e posteriormente caído em desuso, processo cujas razões precisam de maiores esclarecimentos. O mapa abaixo fornece uma possível representação dessa estrada que atravessa as Capitanias do Grão-Pará e do Maranhão:

---

<sup>65</sup> Para algumas informações sobre a estrada, ver os trabalhos de Fabiano Vilaça dos Santos (2011, p. 32) e Sueny Diana Oliveira de Souza (2012, p. 22).

Mapa 4 - [Mapa da Amazônia com as vilas fundadas no século XVIII] (detalhe). Retirado do livro *As cidades da Amazônia no século XVIII*, de Renata Malcher de Araújo, 1998, p. 132.



Mesmo que no mapa esteja ausente, por exemplo, as Vilas e Lugares que compunham o trajeto da comunicação, pareceu ser mais adequado representar o seu ponto inicial e o seu ponto final. Assim, por meio desta representação espacial, nota-se que um dos principais intuitos do capitão-general com relação a construção dessa estrada seria estimular uma relação mais direta com o Maranhão por via terrestre desde Ourém que, por sua vez, se constituía em uma Vila próxima de Belém, capital do Estado do Grão-Pará e Maranhão.

Um fato interessante é que necessitou-se de um ano para que a obra começasse a ser realizada, uma vez que, após o relato de Ataíde Teive, em abril de 1768, acerca da estiagem que estava sendo prejudicial ao gado do Marajó, dirigido tanto ao governador do Maranhão, Melo e Póvoas, quanto ao do Piauí, João Pereira Caldas, apenas em 29 de janeiro de 1769, o capitão-general envia uma missiva para o mandatário da capitania do Maranhão o advertindo de que mantenha em “perpétuo silêncio a execução do sobredito projeto”. A bem da verdade, se no início a retórica da seca subsidiava o apelo de Ataíde Teive, o fato de solicitar a Melo e Póvoas que desse ao assunto um caráter confidencial pode revelar que o clima de estiagem no Marajó tenha precipitado a realização da obra sob diversos interesses.

Em carta de 6 de abril de 1769, o capitão-general informa o envio de Evaristo Rodrigues de Albuquerque para que dê consecução à obra da abertura de uma comunicação entre a Vila de Ourém e as matas do Maracu, a fim de que fosse registrada nos livros da Câmara, como também da ouvidoria de São Luís, pois no mesmo dia enviou uma missiva de mesmo teor a Bruno Antônio de Cardoso e Menezes (APEP, Códice 162, Docs. 276 e 277). Sendo assim, a comunicação almejada por Ataíde Teive começava a dar ares de concretização.

Mas foi com a carta de 8 de maio de 1769, remetida pelo diretor de Ourém, Xavier de Siqueira que, de fato, noticiou-se o início da construção da passagem. O gestor informou que Evaristo Rodrigues de Albuquerque já se encontrava “na fatura da Estrada” e que o mesmo estava necessitando tanto de um dos soldados do Destacamento quanto de indígenas, “que se achavam nesta Vila e Porto Grande, para a condução das farinhas, que vai prontificando pelo seguimento da dita Estrada” (APEP, Códice 202, Doc. 39).

Pode soar estranho que, conforme o avanço da leitura da documentação, os lugares de origem da estrada variam, ora por Ourém, ora por Bragança. A verdade é que tanto a Vila de Ourém como a de Bragança situavam-se nos caminhos para a capitania do Maranhão, porém, no caso da primeira, conforme ressaltou Oliveira (2008, p. 118), se constituía como uma povoação que ajudaria a consolidar a fundação e ocupação da segunda, em função de melhor aproximação da região do Caeté com a cidade de Belém, já Ourém por sua vez, guarda mais afinidade com as rotas para o Maranhão (Almeida, 2018, p. 41).

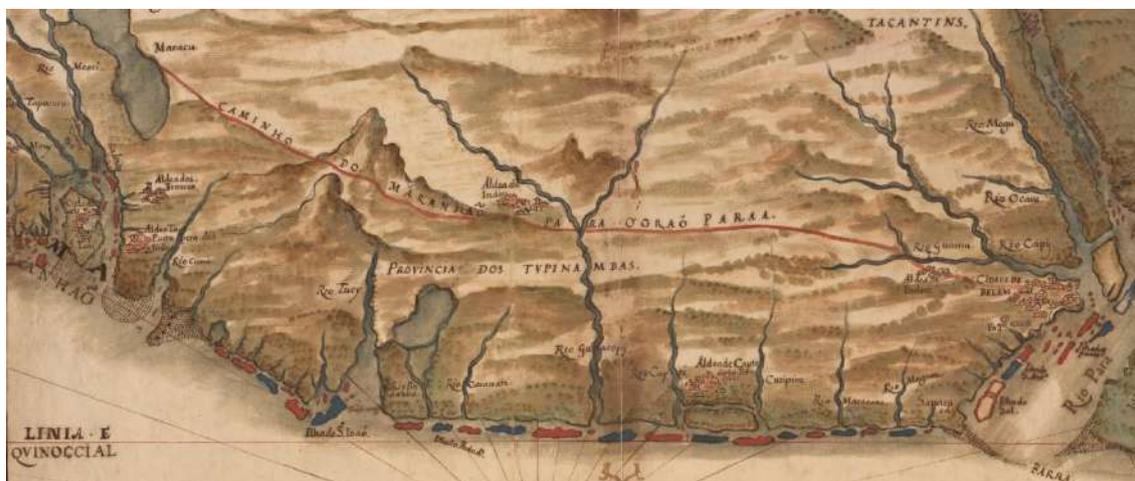
Neste sentido, não é à toa que as correspondências oriundas do Maranhão tinham como ponto de paragem a Vila de Ourém para depois serem despachadas para Belém, conforme missiva de 23 de junho de 1765, na qual o diretor da Vila de Ourém, Xavier de Siqueira relata que tão logo as cartas tinham chegado da cidade do Maranhão, imediatamente tratou de incumbir a um soldado do destacamento de Ourém a diligência de transportá-las ao capitão-general (APEP, Códice 151, Doc. 178). Enquanto Ourém assumia uma posição imprescindível no que dizia respeito aos caminhos para o Maranhão, Bragança, por sua vez, guardava rotas que conduziam até Belém.

No caso da abertura de comunicação entre Ourém e a Vila de Viana, com base no itinerário apresentado anteriormente, é notório que se trata de um caminho havia muito utilizado pelos sujeitos, mas que, no momento em que Ataíde Teive nota a sua potencialidade para a introdução do gado oriundo das criações das capitanias do Piauí e dos sertões do centro-sul maranhenses, passa a estar no radar da Coroa, a fim de ser

requalificada para um caráter oficial. Sendo assim, isso pode significar que o circuito do gado colonial tendo como pontos de paragem as povoações do Grão-Pará e do Maranhão pode estar profundamente atrelado a uma larga experiência de mobilidade e circulação que os indivíduos engendraram, tendo como rota principal o palmilhar dessas trilhas.

Além disso, não se pode atribuir o esforço de comunicação com as capitanias apenas a Ataíde Teive, pois essa região também apresenta um histórico de tentativas de ligação, a começar pela própria questão geográfica que deu substrato à fundação do então Estado do Maranhão e Grão-Pará, em 1621. Capistrano de Abreu (1998, p. 119) afirma que, nos anos 1620 o capitão Bento Maciel Parente “abriu um caminho terrestre para o Maranhão, talvez ligando o Capim ao Pindaré”, o que mostra que a pretensão de conectar as capitanias do Grão-Pará e do Maranhão sempre foi um aspecto que esteve no radar das autoridades, em parte, devido aos obstáculos geográficos que o oceano impunha à comunicação entre ambas. Uma representação da costa entre o Maranhão e o Pará (Mapa 4), feita num atlas do Estado do Maranhão e Pará, por João Teixeira Albernaz, por volta dos anos 1630, indica, de fato a existência de um caminho terrestre entre a capitania do Maranhão e a capitania do Pará.

Mapa 5 - [Pequeno atlas do Maranhão e Grão-Pará] (detalhe). ca. 1629. BN (Brasil), Coleção Thereza Christina Maria.



Renata Malcher de Araújo (2003, p. 161), por sua vez, ressalta a importância da Vila de Bragança como “ponto de contato entre as duas capitanias”, na medida em que se constituía como ponto de paragem no caminho para o Maranhão. Isso permite reforçar que não foi por acaso que a estrada construída em fins da década de 1760 principiou justamente por essa povoação, pois a ligação entre o Pará e o Maranhão a partir do Caeté já possuía uma história bastante antiga. Prova disso é que, no mesmo dia 6 de abril, Ataíde Teive também inteirou o próprio diretor da Vila de Bragança, que já havia aderido ao

sistema do Diretório, que estava remetendo Rodrigues de Albuquerque para dar início à construção da estrada:

“Logo que V. Mercê receber esta, sendo lhe entregue [...] por Evaristo Rodrigues de Albuquerque, a quem tenho encarregado de abrir uma estrada, que deve principiar na Vila de Ourém, entrando pela mata do Maracu, e findando nos campos do Mearim, para a introdução das boiadas que se necessitam nesta Capitania, entregará a sua ordem [...] farinhas, que aí se acharem do Dízimo, e roça do comum, cobrando recibo para sua descarga; e poder o mesmo Evaristo Rodrigues mandar resgatar as que preciso lhe forem, na presença de Vossa Mercê, sendo índios os donos” (APEP, Códice 162, Doc. 279).

Por esse trecho, nota-se alguns aspectos que são fundamentais para a logística que envolvia o trabalho num empreendimento oficial. Primeiro, a questão da farinha a ser remetida para os trabalhadores das obras, fundamental para a sua alimentação, pois era ingrediente essencial na dieta dos habitantes do Estado do Grão-Pará e Maranhão, bem como de onde ela seria retirada, no caso do dízimo e das roças do comum. Sendo assim, o caso da Vila de Bragança realça o lugar que as povoações de índios, tanto as fundadas pelo Diretório como aquelas que foram inseridas no sistema, possuem como função primordialmente o abastecimento, como também o comércio de víveres.

O fato de os indígenas serem detentores da farinha lança luz a uma relação que, embora assimétrica, foi imposta ao colono europeu: a fundamental negociação com as populações locais e do quanto elas foram essenciais para a viabilidade das pretensões portuguesas. Sendo assim, sem a flexibilidade das relações entre os agentes portugueses e os indígenas, a construção do caminho para o Maracu através das povoações do Grão-Pará tornar-se-ia um processo bastante dificultoso. Porém, é necessário também sublinhar o caráter de fluidez que esta relação possuía, a ponto de, mesmo que suas demandas fossem atendidas, ainda assim fugas e levantes eram deflagrados no interior das obras, questão que se discutirá mais adiante.

Mais do que fornecedores de víveres, as Vilas e Lugares de Índios também tinham como função a arregimentação de mão de obra, e no caso da abertura da estrada não foi diferente. Em grande medida, os operários recrutados para a obra eram oriundos das povoações pelas quais a estrada passou. Uma missiva de 7 de agosto de 1769, já no contexto em que a construção estava a pleno vapor, o capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão informa a Melo e Póvoas que, estando ausentes os índios da povoação de Serzedelo e vizinhanças do Gurupi, não sendo possível naquele momento “tirar outros

índios das povoações que fossem daquelas partes”, interpelava que o mandatário da capitania mandasse “auxiliar o dito trabalho de alguns índios, pelo breve tempo que se devem ocupar na mesma abertura do caminho” (APEP, Códice 162, Doc. 326).

Ou seja, a proximidade entre as povoações, conforme o itinerário traçado por Ataíde Teive, pelo qual a estrada deveria seguir, permite ainda colocar outra atribuição ao lugar das povoações de índios: socorrer-se umas às outras, principalmente em caso de fuga, deserção ou abandono do posto de trabalho, como parece ser o caso acima. Como se disse anteriormente, satisfazer a demanda dos indígenas nas obras não se constituía em sinônimo de garantir a ordem na obra e a conclusão desta, pois não foram raros os momentos que o término do empreendimento via-se ameaçado por conta de levantes indígenas.

É preciso rememorar que o objetivo da construção da estrada consistia, inicialmente, em socorrer os prejuízos e perdas causados pela estiagem que assolava as fazendas de gado do Marajó, traçando um caminho que tinha como ponto inicial a Vila de Ourém e findava nas matas do Maracu, na povoação de Viana, já nos domínios da capitania do Maranhão. Diz-se um primeiro momento porque claramente, a partir da leitura da própria argumentação, é notório que tal retórica perde força à medida que a abertura do caminho avançava. Sendo assim, a estiagem já não se constituía no substrato principal que subjazia as intenções nas entrelinhas, mas muito provavelmente a dinamização da produção de gado como uma alternativa de escoadouro para as reses do Piauí e, também, de modo a estreitar laços com as capitanias do Estado do Brasil.

O capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, no dia 16 de abril de 1768, envia uma carta a seu subordinado no Piauí, João Pereira Caldas, de maneira a convencer os fazendeiros da capitania a optarem, também, pelo transporte terrestre de gado à capitania do Pará que, nesse contexto, já ensaiavam uma forma de remeter encomendas de carne seca serpenteando o rio Parnaíba, até alcançar o mar, e daí possivelmente rumar para a cidade de Belém.<sup>66</sup> Ataíde Teive, por sua vez, já havia expressado este temor a

---

<sup>66</sup> Junia Antonaccio do Rego (2010, p. 39-43) discute como a fundação da vila de São João do Parnaíba, em certa medida, esteve envolta em uma discussão que visava priorizar a construção de uma feitoria em Testa Branca, em que pese “a existência de um porto fluvial bastante ativo chamado Porto das Barcas, o qual, segundo a autora, possuía a função de fornecer gado para os interiores através do próprio Parnaíba, como uma alternativa a opção por caminhos terrestres, estes mais excruciantes e desgastantes para os comboios de gado. Gutiele Gonçalves dos Santos (2022, p. 35) identifica, em documentação relativa ao Pará, de que o trecho da estrada entre a Vila de Ourém e a cidade de Belém foi finalizado, provavelmente, em 1774, já que a missiva data do início de 1775. João Pereira Caldas, nesse sentido, reafirma a função que o caminho possui de receber os gados provenientes das fazendas do Maranhão e do Piauí, apesar de não mais fazer referência a Viana que, até 1774, compunha este circuito.

Melo e Póvoas, pois quando apresentou o projeto da abertura da estrada ao governador do Maranhão, alegou que não podia dispor da realização do empreendimento, pois além de não compreender as reais dificuldades impostas, possivelmente, pela longa distância entre as capitânicas, estava incerto se os próprios fazendeiros não apenas do Piauí, mas de Pastos Bons, veriam com bons olhos essa proposta do governador de conduzir as boiadas ao Grão-Pará.

Apesar da boa navegabilidade, ao que parece, o rio Parnaíba parece não se constituir em caminho seguro para a garantia da chegada das remessas de carne seca. Em 2 de janeiro de 1769, Melo e Póvoas remete uma missiva informando a Fernando da Costa de Ataíde Teive, governador do Grão-Pará, da chegada de João Paulo Diniz, importante negociante de gado da região do Parnaíba,<sup>67</sup> que era possuidor de uma sumaca na qual estavam dez mil arrobas de carne destinadas para o Grão-Pará, mas que acabou sofrendo um naufrágio durante o percurso no rio Parnaíba (APEP, Códice 203, Doc. 5).

Ainda neste sentido, em julho de 1769, o capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão mandou uma carta em tom de queixa a João Paulo Diniz. O governador alega que o fazendeiro não cumpriu a promessa de mandar as sumacas carregadas de carne para a cidade de Belém e, por consequência, os moradores de Belém permaneciam em estado de calamidade. Com isso, fica a pergunta: será a tônica um exagero do próprio governador em favor da preferência da estrada, de modo a não torná-la um empreendimento fracassado no que diz respeito aos seus objetivos, entre os quais, de pretender inserir o Grão-Pará, tendo como intermediário o Maranhão, no circuito colonial do gado?

É desta forma que está se analisando o quanto as Vilas e Lugares do Maranhão assumiram um papel fundamental no interior desta relação: como vetores de expansão colonial em direção aos sertões do Piauí e, desta maneira, facilitar o acesso às capitânicas do Estado do Brasil. O caso do Maranhão, por exemplo, permite refletir acerca dessa condição ambígua que a capitania assumia no que diz respeito às dinâmicas territoriais. Como já se viu mais acima, além de se situar na fronteira com o bioma amazônico, a oeste, o Maranhão também está contido em outro universo que se distingue totalmente do lado oposto: o sertão da Caatinga.

---

<sup>67</sup> Tal importância deve-se, segundo Silva (2016, p. 134-135), ao fato de João Paulo Diniz ter possuído um “trânsito fácil junto às autoridades administrativas do Piauí e do Maranhão”. Sendo assim, isso pode ajudar explicar, em alguma medida, a razão pela qual Ataíde Teive interpelou junto ao negociante, de modo a persuadir outros fazendeiros a remeter arrobas de carne seca, com o lançamento de editais convocando-os para se voluntariarem a fazê-lo.

Rafael Chambouleyron (2010, p. 18-19) chama a atenção para a importância de se evitar a perspectiva de que no Grão-Pará e Maranhão do século XVII o sertão e o litoral se constituam em dois espaços isolados, mas sim compreendê-los enquanto “um único universo projetado de distintas formas sobre o imenso e heterogêneo território” e, por sua vez, como duas capitanias tendo como característica marcante as “múltiplas espacialidades, todas elas conectadas como partes de um todo que compunham e ao qual davam sentido”. A assertiva do autor parece descrever a situação em análise, pois o projeto da estrada para o Maranhão permite evocar esta geodiversidade da capitania, ou seja, sua condição de transição entre duas realidades geográficas distintas, a Amazônia e a Caatinga.<sup>68</sup>

Com isso, a proximidade das Vilas e Lugares das capitanias do Grão-Pará e do Maranhão está muito longe de tão somente se constituir em pontilhados no mapa. Muito pelo contrário. O caminho para o Maranhão beneficiou-se largamente de uma antiga experiência de ocupação nas povoações por onde ela pretendia percorrer, pois, como se afirmou anteriormente, ela foi finalizada nos idos de 1770. Desse modo, trata-se de enxergar o caráter heterogêneo do espaço da capitania maranhense, inserindo as povoações do nordeste do Grão-Pará nas redes de produção pecuária, o que reforça esse caráter multifacetado que a capitania do Maranhão possuiu neste contexto.

A relação de atividades referente à obra da estrada, localizada no códice 198 do *Arquivo Público do Estado do Pará*, feita pelo militar responsável pelo gerenciamento da abertura do caminho, Evaristo Rodrigues de Albuquerque, permite oferecer diversas interpretações acerca do cotidiano da obra. Enumerando cada estágio do empreendimento, bem como as ocorrências que presenciou durante o trabalho nas obras, oferece uma reflexão interessante acerca do lugar que as Vilas e Lugares do Diretório dos Índios possuíam nesse circuito do gado, além de lançar luz a algumas relações que eram

---

<sup>68</sup> As geógrafas Elisana Milan e Rosemeri Segecin Moro (2016) discutem o conceito de ecótono, vocábulo oriundo das ciências biológicas, que se define como uma zona de transição entre dois ou mais biomas, causando o tensionamento entre eles. No caso das autoras em questão, neste artigo buscam desfazer algumas confusões atinentes ao termo, na medida em que costuma ser confundido com “borda geográfica”, que, ao ser conceituado como uma zona de contato entre dois ambientes, sua semântica se assemelha com o termo “ecótono”. Milan e Moro defendem que, a depender da escala, os vocábulos “ecótono”, “borda” e “fronteira” possuem acepções distintas; ao passo que ecótono remete a um sentido mais ecológico, “borda” refere-se a um significado mais próximo ao espacial, ao vivido, e, por fim, “fronteira” se aproxima da cartografia, no campo da representação, na medida em que funciona como “contatos entre manchas na paisagem” (2016, p. 84). Transpondo para os estudos historiográficos, o termo “borda” parece ser mais conveniente para as questões centrais desenvolvidas nesta dissertação, na medida em que o Maranhão apresenta não apenas a transição entre dois ambientes, mas igualmente entre duas dinâmicas administrativas, levando-se em consideração as ações dos sujeitos nesses espaços.

engendradas pelos sujeitos no próprio espaço do empreendimento, além de evocar a inúmeras dinâmicas territoriais que envolvem as capitanias do Grão-Pará e do Maranhão.

De início, Rodrigues de Albuquerque relata o começo das obras da estrada na Vila de Ourém, para tal ordenando que fosse construído um curral, assim como os campos deveriam ser roçados para o pasto do gado que viesse no comboio. Da mesma maneira, procedeu na povoação de Porto Grande, seguindo para o Piriá, “entrando nas matas gerais”, no qual encontrou o primeiro rancho “a que chamam Tapurutuba” (APEP, Códice 198, Doc. 57). Devido a um levante indígena, que irá ser objeto de análise mais adiante, o episódio obrigou a estrada a passar “adiante do Piriá”, pois não apenas o militar como também os trabalhadores indígenas viam os moradores da povoação com desconfiança e, desta maneira, optaram por “buscar o Gurupi”.

Além das povoações, igualmente os ranchos seriam visitados, bem como rebatizados sob outras denominações, conforme o próprio Evaristo relata:

“Estes lugares de ranchos por onde tenho feito casas de rancharias e currais a todos tenho posto novos nomes: ao Tapurutuba, pus o nome “Curral da Cruz”; o Lugar chamado Rocinha pus-lhe nome “Santa Maria da Rocinha”; e o Lugar chamado Curuçá, chamasse S. João; o Piriá eu lhe não quis pôr nome que é Lugar da situação que antes o não fora, e mais antes se chamasse couito de ladrões. Com o devido respeito, adiante do Piriá o Lugar chamado Açaituba, chamasse Sítio das Almas, o que se segue para onde já me mudo; S. Marcos”. (APEP, Códice 198, Anexo do Doc. 12)

Nota-se dois aspectos bastante interessantes nesse trecho destacado. O primeiro é a redefinição de topônimos indígenas desses espaços para denominações que fazem alusão a elementos cristãos, talvez numa tentativa, e isto se constitui numa interpretação que este trabalho traz, de demarcar a presença portuguesa naquele espaço, que pode ser assemelhada ao processo da refundação de Vilas e Lugares. O segundo é que, explicitamente, o episódio em que Rodrigues de Albuquerque por pouco não teve a vida ceifada reflete no ressentimento que o militar expressa acerca do lugar, denominando-o de coito de ladrões, o que também mostra que a estrada não seguiu o itinerário sugerido por Ataíde Teive, pois incluía inicialmente tal povoação.

Porém, a ocorrência em Piriá vai muito além do que simplesmente um dano em um projeto metropolitano; mostra a outra face da moeda: populações indígenas que viam com desconfiança a relação com os portugueses, acabando por expressar sua resposta por meio de levantes, ou ainda, simplesmente, porque talvez a aliança com os agentes coloniais não mais se constituía em sinônimo de vantagem para eles, desejosos de retornar

para o modo de vida pautado na mobilidade. A alternativa, sendo assim, ou era a fuga para os sertões ou para povoações mais próximas.

Como o próprio principal era apontado como acusado por incitar a insurreição, o diretor do lugar de Serzedelo, povoação mais próxima do Piriá, foi designado para averiguar as causas do acontecido. Já desconfiado da insegurança que os sertões ofereciam para a circulação, tal episódio, na opinião do gestor, potencializou a representação desse espaço como lugar perigoso, ermo, não muito confiável para transitar, a ponto de o agente colonial optar por retornar à povoação, a qual dirige, pelo mar. Sendo assim, a tão almejada condição de igualdade entre indígenas e portugueses preconizada pelo Diretório expressa uma sensação de fragilidade, pois a relação entre ambos, ainda que os indígenas fossem considerados como fundamentais para a consecução dos empreendimentos oficiais, era significativamente desigual e assimétrica.

Por isso, não se pode conceber os indígenas das povoações apenas como sujeitos que se fixam em um espaço ou que se aliam aos portugueses, senão como indivíduos que poderiam reorganizar suas relações de forma bastante fluida. A proximidade entre as povoações talvez ajude a reforçar tal perspectiva, pois, conforme se viu no capítulo anterior, indígenas, por vezes, fugiam de uma povoação a outra. É justamente por essa razão que a versão de Rodrigues de Albuquerque em relação ao acontecimento deve ser problematizada, pois claramente trata-se de indígenas que percebiam que a parceria com os portugueses não lhes inspirava confiança, muito menos lhes revertia benefício algum.

Porém, a estrada não só reforçava uma parte do cotidiano de muitas povoações da Amazônia colonial, mas também buscava refletir dinâmicas próximas às capitânicas do Estado do Brasil, como foi o caso da construção de pontos de paragem para o gado que provinha das distantes fazendas de gado do Piauí. Os chamados caminhos das boiadas que, de acordo com Arraes (2017, p. 117), se constituem numa articulação da atividade pecuária aos fazendeiros fornecedores, de modo a abastecer as zonas de povoamento, resumem bem essa breve experiência pela qual a região oriental do Grão-Pará passou na segunda metade do século XVIII.

Os caminhos do gado que conectam a Amazônia até os sertões da Caatinga verificavam uma conformidade geográfica bastante distinta da que se verificava nos chamados “Sertões do Norte”. Distinta porque era uma estrada entrecortada por rios e baías, o que fazia com que a estrada não fosse contínua, como as passagens de terra nos sertões semiáridos. Embora não haja representações gráficas relativas ao desenho da estrada, os dados relativos ao trajeto do caminho de Ourém até Viana ajudam a realçar a

ideia de que o Maranhão possui um território heterogêneo, constituído por diversas microrregiões, conforme bem asseverou Mota (2006, p. 39)

Desta maneira, possivelmente, essas diferenças eram percebidas pelas autoridades no que diz respeito ao gerenciamento das Vilas e Lugares, pois o meio geográfico impunha algumas dinâmicas bastante específicas, como foi o caso da concessão de sesmarias aos indígenas na região do Itapecuru, aspecto que se discutiu anteriormente. De qualquer maneira, a complexidade geográfica que envolve tanto a parte ocidental quanto a parte oriental da capitania do Maranhão deve ser considerada em suas múltiplas experiências históricas por meio dos sentidos e significados que diversos sujeitos atribuíram a esses espaços. Nesse sentido, reforça-se o caráter de transição do Maranhão, na medida em que tal aspecto é fundamental para que se entenda a sua posição geográfica em relação às dinâmicas territoriais e administrativas do Estado do Grão-Pará e Maranhão.

A porção da estrada localizada no Grão-Pará, como se viu, encontra-se bastante documentada, paralelo que o lado oposto não verifica com minúcia de detalhes. Porém, a documentação consultada permitiu que se identificasse alguns nós territoriais na capitania do Maranhão que claramente buscaram se integrar a este circuito. Um dos exemplos mais notáveis foi a fazenda Anajatuba, na ribeira do Itapecuru, de propriedade de Valério Xavier Campelo, a partir do agravamento da estiagem no ano de 1769, momento em que aparece na documentação com muito mais frequência.

Por meio do surgimento da fazenda Anajatuba no interior deste circuito, retomase a problematização do discurso de Ataíde Teive, de atribuir uma tônica exagerada à estiagem provocada pelo tempo seco, pois em nenhum momento o governador refere-se ao Maranhão, que igualmente sofreu efeitos severos dessa intempérie, ao menos na parte do Itapecuru e do Mearim. Em missiva de Joaquim de Melo e Póvoas em meados dos anos 1770, após descrever o mapa dos destacamentos, informa que:

“O estado em que se acham estas tropas não é o melhor; porque atendendo ao incômodo que causa aos lavradores o deixarem as suas lavouras, para se lhes poderem fazer repetidos exercícios, lhos fazia só nas festas principais do ano: porém os dois anos passados de 1768, e 1769, em que houve aqui uma rigorosa fome, lhes não passei mostra, nem se lhes fez exercício algum; porque não seria possível ajuntar-se a gente nas povoações, quando todos fugiam delas para os matos a remir a vida com as suas frutas silvestres, que é o com que se alimentava o comum destes povos” (MARANHÃO, Retratos do Maranhão colonial, 2009, p. 38).

Os fenômenos naturais também provocavam a migração ou, mesmo, a fuga dos moradores para outros lugares que pudessem oferecer melhores condições. Nesse sentido, a seca redimensionou milhares de vivências, até mesmo a das tropas, a tal ponto que, ainda na década de 1770, ainda era possível sentir-se os efeitos devastadores da estiagem. O conhecimento das populações locais, mais uma vez, foi fundamental para atenuar os estragos causados pela intempérie, a ponto de muitos fugirem para o mato a fim de consumir frutas silvestres e outros gêneros alimentícios.

O caso descrito por Póvoas ainda permite demonstrar o quanto o ritmo local não estava em consonância com o tempo imposto pela Coroa, através do sistema do Diretório, pois, como se percebeu em outras partes desta dissertação, a natureza ditou as regras e o tempo em que se devia navegar por um rio ou uma baía, seja para uma expedição a fim de transformar um aldeamento em Vila ou Lugar, seja para transportar mercadorias de uma povoação a outra, ou ainda de plantar gêneros que, às vezes, tinham a possibilidade de não vingar, devido ao tempo ruim, a exemplo da infrutífera colheita da mandioca no final de 1772, que desencadeou uma crise no abastecimento no ano seguinte. É este caráter misto da geografia do Maranhão que lhe dá um aspecto singular bastante característico no que diz respeito às suas lógicas espaciais.

Se, por um lado, na ilha do Marajó a estiagem castigava severamente o gado dos moradores, provocando uma situação de carestia, por outro, também, o Maranhão não sairia ileso. A seca tornaria premente a necessidade da construção de uma estrada que comunicasse diversas fazendas de gado não apenas do Piauí, como também da zona pecuária da capitania, como os sertões de Pastos Bons.

Outro caso exemplar de como os sujeitos coloniais se constituem em agentes construtores de caminhos expressa-se numa missiva datada de 26 de maio de 1774, dirigida ao governador Joaquim de Melo e Póvoas, pelo já então governador João Pereira Caldas, que assumiu o comando do Grão-Pará em novembro de 1772. Na carta, o mandatário relata que um “preto fugido” tinha sido capturado pelos indígenas na povoação de São Francisco Xavier do Turiaçu que, naquele momento, pertencia à jurisdição da capitania do Maranhão. Pertencente ao capitão João Gonçalves Calheiros, de acordo com o relato de Pereira Caldas, o africano escravizado prontamente foi remetido ao seu proprietário, mas ordenou que o mesmo pudesse “satisfazer aos índios, que o apreenderam” (APEP, Códice 64, Doc. 81).

A julgar pelo contexto que se está analisando, esse fato pode acenar para três enquadramentos diferentes: o primeiro e o mais flagrante, a aproximação dos mundos do

trabalho indígena livre e africano escravizado; o segundo, a questão do caráter fronteiro que o Turiaçu apresenta; e o terceiro, a dimensão administrativa ambígua e confusa que é representativa do próprio Estado do Grão-Pará e Maranhão no contexto de 1772/1774. Todas essas três perspectivas interessam a este trabalho, na medida em que a questão dos caminhos na capitania do Maranhão também envolve esses aspectos.

De início, pode-se analisar o aspecto do contato entre as populações indígenas e as africanas escravizadas. Mais do que propriamente rememorar a presença significativa, em termos numéricos, de africanos escravizados nas capitanias do Grão-Pará e do Maranhão, a geografia das povoações permite, a partir desse caso, inferir que o mundo indígena livre e o mundo africano escravizado não podem ser considerados como dinâmicas dicotômicas. Como aponta Souza, ao analisar a área do Turiaçu, por se constituir em área de fronteira, “para muitos era uma rota de transição para onde se deslocavam os sujeitos fugidos da escravidão, das fileiras de recrutamento, dos aldeamentos ou por outros motivos” (2016, p. 23).

O espaço do Turiaçu ainda permite evocar outra questão: a jurisdição ambígua que possuía no Estado do Grão-Pará e Maranhão. Muitos historiadores atribuem que a região era de domínio do Grão-Pará e que, com a separação administrativa do Maranhão, em 1772, passa a se constituir na fronteira geográfica entre as duas capitanias. No entanto, como se viu anteriormente, a tônica dada à povoação de Turiaçu nas correspondências do *Arquivo Público do Estado do Pará*, com relação à sua administração, permite a interpretação de que a área, desde 1754, quando do contexto da incorporação das capitanias privadas, era da competência da capitania do Maranhão, até quando da sua emancipação administrativa definitiva, no ano de 1774.

Diante disso, o exemplo de São Francisco Xavier do Turiaçu apresenta uma perspectiva bastante interessante com relação à constituição de rotas por meio das Vilas e Lugares, pois é perceptível que a proximidade tanto com as povoações do Maranhão como com as do Grão-Pará, por se situar em área de fronteira administrativa, tornou a região uma rota de passagem para que se pudesse alcançar o Estado do Brasil por meio das vias terrestres.

Mais do que simples atuantes no processo de colonização, é também preciso destacar o papel que os indígenas assumiram como construtores de caminhos, notadamente por meio de fugas. Um caso exemplar encontra-se em uma missiva dirigida ao governador Ataíde Teive, remetida por Melo e Póvoas, em 7 de julho de 1770, informando a respeito da fuga de dois índios Gamela do Lugar de Lapela:

“Nesse navio remeto a V. Ex<sup>a</sup>. dois índios Gamelas, André e Severino que, vivendo no Lugar de Lapela, fugiram dele para a Vila de Monção, onde há também um grande número de índios desta Nação, e convocando a todos, foram fazer guerra aos do dito Lugar de Lapela” (APEP, Códice 161, Doc. 136).

A dimensão da proximidade geográfica entre Vilas e Lugares se torna evidente, a partir do que se pode depreender do trecho acima. As povoações de Monção e Lapela encontravam-se no rio Pindaré e Mearim, áreas fronteiriças com o Grão-Pará, o que talvez possa ter impellido o governador do Maranhão a deter um possível conflito bélico entre a nação Gamela, que possivelmente poderia se arrastar em direção às povoações do Pará, preocupação que demonstra ao remeter os índios a Belém, de modo a “que não tornem a estes distritos, pela perturbação que neles podem fazer” (APEP, Códice 161, Doc. 136). Mesmo que a documentação apresente o fato como um caso isolado, isso não deixa de significar que também as fugas representavam possíveis rotas como eixos de ligação entre as Vilas e Lugares do Maranhão, por meio dos conflitos interétnicos entre as populações indígenas, e de como tal aspecto contribui igualmente para a criação de circuitos entre as povoações, potencializando, por sua vez, outras perspectivas de análise. Diante disso, nota-se a evidência de como igualmente as demandas locais dos núcleos indígenas exerciam significativa influência no processo de conformação do território.

O Turiaçu, sendo assim, representa o ponto limítrofe entre as capitanias do Grão-Pará e do Maranhão, aspecto que possivelmente possui um caráter implícito no tom da missiva que Evaristo Rodrigues de Albuquerque, capitão designado para supervisionar o canteiro de obras da estrada, escrita em 14 de novembro de 1769 (APEP, Códice 198, Anexo do Doc. 12). Informava ao governador Ataíde Teive de que, ao chegar na povoação de São Francisco Xavier do Turiaçu, só faltariam mais dois ranchos para, enfim, chegar ao destino final, ou seja, a Vila de Viana, o que lhes permitiria concluir a obra antes do Natal. Porém, as expectativas do militar começaram a ser frustradas, pois ele queixou-se de que nem os indígenas, muito menos os diretores, desejavam colaborar com o prosseguimento da construção do caminho, por conta da relutância em abastecer a obra com a quantidade necessária de mantimentos, no caso, de farinha.

E, ainda de acordo com Rodrigues de Albuquerque, isso não era por falta do gênero, pois o Lugar de Serzedelo dispunha de várias quantidades de alqueires de farinha, mas porque o diretor da povoação alegou que “do comum me não podia dar nem um grão dela para quanto o Senhor Governador lhe mandara ordem que das farinhas do comum não tirasse e nem dispendesse nenhuma para que deles carecia para o gasto de sua casa”.

Sendo assim, caso o capitão necessitasse das farinhas, o militar alegou que Domingos Barbosa advertiu de que “se eu quisesse algumas farinhas, que as comprasse aos índios a dinheiro e logo à vista para quanto isto não era Serviço de El-Rei Meu Senhor” (APEP, Códice 198, Doc. 57).

Vale lembrar que, quando do início da construção da estrada em Ourém, o capitão-general deu ordem totalmente contrária a esta. Claramente, nota-se uma mudança de tom nas ordens de Ataíde Teive, o que remete às seguintes perguntas: tal modificação na atitude do diretor, por ordem de Ataíde Teive, seria uma maneira de transferir a responsabilidade de construir o trecho relativo ao Maranhão ao governo de sua própria capitania, já que, como o próprio capitão advertiu, em poucos quilômetros o caminho chegaria a Viana? Talvez a resposta esteja no próprio itinerário, pois o percurso da estrada proposto pelo governador do Grão-Pará incluía somente as povoações do Grão-Pará, apenas se limitando a informar que elas deveriam se comunicar com a Vila de Viana.

Diante dessa situação, o militar se lamenta por dispor de poucos recursos que o governador lhe havia repassado, em caso de haver transações que necessitassem ser pagas em espécie. Como estava disposto a concluir a estrada, evitando o risco de paralisações devido à falta de mantimentos e sem o apoio oficial do governo do Grão-Pará, o capitão, por sua vez, buscou interpelar um vaqueiro das fazendas reais de Maracu, situada na Vila de Viana. Com o Grão-Pará desobrigando-se de continuar a fornecer auxílio para a construção da estrada até seu ponto final, Rodrigues de Albuquerque não mediu esforços na tentativa de concluí-la.

Prossegue o capitão em seu relato que, quando foi para o Maranhão, pediu a João Luís, vaqueiro de uma das Fazendas Reais de Maracu, pudesse lhe conceder algum gado para matar e remeter ao serviço da estrada, ao que este lhe concedeu três bois “sem a mínima repugnância”, já que também como o capitão alegou, a caça que era uma alternativa à falta de farinha nem sempre aparecia no caminho das obras. Havendo sido bem-sucedido nessa solicitação, em outra viagem ao Maranhão, Rodrigues de Albuquerque solicitou que mandasse mais quatro bois com o mesmo fim, dos quais “passei eu um recibo, deu-me mais este dito vaqueiro seis paneiros de farinha para eu comer e mais a gente e soldados com atenção de começar a estrada de Viana quando do Maranhão viesse” (APEP, Códice 198, Doc. 57).

No entanto, tal transação parece ter desagradado a Joaquim de Melo e Póvoas, pois o capitão afirma que um morador de Viana lhe havia prevenido de que tinha sido expedido uma ordem direcionada ao capitão João Rabelo, para que este viesse a cobrar o

preço dos sete bois que Evaristo Rodrigues de Albuquerque havia solicitado, sob o risco de prisão caso o pagamento da dívida não fosse efetuado. Não cabe aqui pormenorizar este caso, pois somente a exploração desta carta permite revelar diversas dinâmicas locais e econômicas que não há aqui espaço para aprofundar. Por ora, o que importa destacar é que, através do teor da carta enviada a Ataíde Teive, torna-se evidente que, se por um lado, o governador da capitania do Grão-Pará não queria assumir a responsabilidade de fornecer suas produções para os empreendimentos reais, por outro, o mandatário do Maranhão parece ter assumido postura semelhante com relação a essa questão.

A bem da realidade, em carta de 29 de dezembro de 1769, Joaquim de Melo e Póvoas fornece uma versão distinta dos fatos relatados por Evaristo Rodrigues de Albuquerque. Além da acusação de arbitrariedade cometida nas fazendas do Maracu, na qual pediu para se lhe cederem bois para o Serviço Real, sem a expressa autorização do governador, o mandatário ainda expõe uma série de delitos que o capitão teria feito durante o Serviço Real nas povoações do Gurupi e do Turiaçu:

“Tudo este homem obrou pelo contrário do que comigo ajustou, porque não mandou buscar farinha alguma ao Gurupi, antes entrou pelas roças dos índios a intimidá-los para que lhe pusessem farinhas prontas ameaçando aos Diretores por lhe dizerem pagasse a farinha aos índios com os resgates como eu lhe tinha ordenado, mandando índios o conduzir presos ao Gurupi, outros a levar os cavalos do Ajudante Caeiros às Aldeias Altas, mandando matar bois nas fazendas de El-Rei e finalmente quer ser um segundo governador nesta Capitania. Eu já escrevi uma carta segurando-lhe que V. Ex. lhe havia saber estranhar os absolutos que aqui praticasse a que me não respondeu. Pelo que rogo a V. Ex<sup>a</sup>. queira dar a providência para que este [corroído] contenha e não ande roubando os miseráveis índios, pois para esta Cidade trouxe bastante farinhas que por cá [corroído] e talvez seria [corroído] daqueles socorros onde sabia havia tanta necessidade delas” (APEP, Códice 203, Doc. 67).

Por meio do trecho, aduz-se que o suposto desentendimento entre Joaquim de Melo e Póvoas e o responsável pela obra não se limitava apenas ao aspecto da construção do caminho, chegando a ter uma tônica mais pessoal, a ponto de acusá-lo de querer usurpar o cargo máximo do poder executivo da capitania. Tal afirmação permite revelar que, de uma forma ou de outra, o excessivo empenho do capitão em querer ver a conclusão da obra representava uma ameaça à permanência de Joaquim de Melo e Póvoas no poder. Por meio das duas versões, nota-se diversos interesses em jogo que podem revelar a singular importância que a realização da obra relativa ao caminho para o Maranhão possuía neste contexto.

Por outro lado, o exposto acima pode evidenciar a fragilidade do cumprimento dos parágrafos que regem o Diretório, pois o fato de Rodrigues de Albuquerque supostamente estar se aproveitando de sua posição para sonegar dinheiro à farinha, pode levar a crer que Ataíde Teive possuía o temor de que a concessão de alqueires do gênero, ainda que destinado aos operários do empreendimento da estrada, poderia ocasionar certas perdas ao rendimento da povoação. Mais uma vez, tais indícios levam a crer que houve, de fato, uma mudança no posicionamento do capitão-general com relação à continuidade da obra.

Não cabe julgar aqui quem está com a razão, mas apenas problematizar os reais interesses por trás dessa imagem que os dois queriam transmitir mutuamente, tanto que ambos se dirigem ao capitão-general, em tom de queixa. No entanto, tais rugas entre o militar e o governador não impediu que a estrada fosse concluída em 1770, apesar de esta via ainda ser preterida pelos fazendeiros em benefício do rio Parnaíba e oceano Atlântico através das sumacas vindas das fazendas de João Diniz e Sebastião da Silva Lopes.

Em 6 de fevereiro de 1770, Evaristo Rodrigues Albuquerque envia uma missiva ao governador do Pará, informando não apenas a respeito da conclusão da Estrada que interliga a povoação de Ourém aos campos do Maracu, como também tendo “a glória” de anunciar que o carregamento de boiadas “iria pela nova Estrada”, sendo transportados um total de cento e noventa cabeças de gado, juntamente com outra remessa destinada a “seus amigos” no Caeté, partindo ao dia 2 de fevereiro (APEP, Códice 214, Doc. 15). Em anexo a essa mesma carta, o militar remete uma nova relação dos currais e mangas que construiu para além do Sítio de São Marcos, a última paragem que havia enumerado em sua Relação de mesmo teor em 1769.

Relativo à finalização do trecho restante da Estrada, Evaristo Rodrigues de Albuquerque demonstra uma outra face de sua pretensão com a conclusão da estrada. Após ter levantado um curral na Fazenda São José, próximo à Vila de Viana, o militar relata que estava construindo outro trecho de estrada, para além dos campos de Maracu, local no qual o projeto previa o ponto final da estrada:

“Agora à custa de alguns amigos meus e minha, fico fazendo três currais e três mangas nas passagens dos rios Mearim, Pindaré e Itapecuru, e mais um curral no meio de uma mata que se passa cuja se chama das Mercês o qual se faz muito preciso pela extensão da mata que em um dia se não pode vencer com as boiadas, cujo serviço me requerem todos o faço eu e administre, e [eu] muito nele creio para em todo o sentido ficar a nossa obra e serviço da estrada perfeito e irem os gados a salvamento e sem risco nas ditas passagens, do que

já dei ao Ilmo. Exmo. Senhor esta mesma parte” (APEP, Códice 214, Doc. 15).

A ação de Evaristo Rodrigues de Albuquerque, ao optar por levantar, às suas próprias expensas, mais um trecho de estrada, permite revelar outra face dessa política de interligação por meio da malha viária tendo como vetor as povoações de índios: mais do que simplesmente o cumprimento da diligência ordenada por Ataíde Teive, evidencia também um significativo interesse por parte dos fazendeiros locais na construção desse caminho, pois muitos deles, a exemplo de Valério Xavier Campelo, conforme já foi visto aqui, dependiam largamente do fluxo das boiadas provenientes do Piauí, de Pastos Bons e de Aldeias Altas. Algo mais interessante ainda a destacar é que Albuquerque claramente aproveita-se dos rios em que está situada a maioria das Vilas e Lugares da capitania, o que demonstra que Rodrigues de Albuquerque, com a adição desse trecho, poderia acenar para um eixo mais direto que tornaria possível a conexão entre as fazendas do Maranhão e as fazendas do Piauí, já que se preocupou em construir pontos de paragens, de maneira a abrigar os comboios que poderiam transitar por esta via.

A Estrada, de fato, foi utilizada, ao menos no trecho até Serzedelo, de acordo com uma missiva enviada pelo diretor da povoação, em 21 de fevereiro de 1770. O administrador relata que no dia anterior, 20 de fevereiro, uma boiada remetida por Evaristo Rodrigues de Albuquerque havia chegado no Lugar, “constando de cento e vinte e seis cabeças, entrando fracas”, além dos condutores, que constavam de seis homens pardos e sete soldados (APEP, Códice 214, Doc. 20). Com relação ao prometido pelo próprio militar responsável pela condução da obra, nota-se a ausência ou subtração de sessenta e quatro cabeças do total. Ausência, pela razão de que, possivelmente, essa quantidade não tenha resistido ao clima seco, em que pese a construção de pontos de paragem, ao longo do caminho, com a função de restabelecer a energia do comboio. Ou ainda, subtração, pois o próprio Albuquerque informa de que envia a quantidade, juntamente com a solicitada por “amigos seus”, por sua vez, não informada.

Os condutores de gado também se constituíam em aspecto fundamental para a manutenção das relações da fatura da Estrada com o Capitão-General. Em outro trecho da mesma missiva de 6 de fevereiro de 1770, Evaristo Rodrigues de Albuquerque solicita a Ataíde Teive que lhe faça “a esmola de mandar dez índios e rapazes que são para tangedores de gados meus e dos 4 amigos meus que mos pedem”, com a alegação de que poderia não haver indígenas disponíveis nas povoações próximas, com a finalidade de conduzir o gado para o Grão-Pará. Se esse pedido foi atendido, a documentação não

permite atestar, mas permite demonstrar o quanto o trabalho, bem como o conhecimento indígena sobre o território se configurava como elemento significativo na execução dos empreendimentos coloniais.

Ao que parece, a chegada das boiadas a Serzedelo foi a única viagem, ao menos documentada, que utilizou como via a Estrada de Ourém até a Vila de Viana, no Maranhão. A estrutura criada e montada para poder receber os comboios provenientes de localidades distantes do Maranhão e do Piauí, nas povoações do Grão-Pará, parece ter sido inutilizada ou ficado ociosa, sendo abandonada por alguns anos.

Três anos mais tarde, em 1773, o trecho relativo à capitania do Maranhão constituiu-se em objeto de interesse pelo ainda capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, João Pereira Caldas, ex-governador da capitania do Piauí.<sup>69</sup> Em carta de 2 de outubro de 1773, Pereira Caldas relata acerca da falta de carnes no Marajó, defendendo a continuidade do trecho da estrada de Viana até o Gurupi. Um fato interessante é que, da mesma maneira como em 1768, a escassez de carne também se constituirá no substrato para justificar a complementação da estrada:

“Esta interessante providência tão útil a ambas estas Capitânicas, põe na precisão de se fazer também outra abertura de caminho, da Vila de Viana até o mesmo Gurupi, para facilitar o trânsito das boiadas dessa Capitania, e da do Piauí, fazendo-se a pequena despesa dessa diligência, pela Câmara, como aqui o estou praticando com muita satisfação, e esperança do Povo, que espero a sua melhor subsistência deste benefício, que compreende também o dessa Capitania: para o que deve V. S<sup>a</sup>. logo passar as ordens necessárias a dita abertura, assim de que ainda neste verão se adiante esse trabalho, fazendo pelas margens do indicado caminho, com os índios dos seus respectivos distritos, os roçados para os pastos, e mais dependências cômodas a este estabelecimento, para que no verão próximo futuro possam principiar as primeiras conduções do sobredito gado, em que consistirá uma parte do benefício público” (APEP, Códice 64, Doc. 57).

Fabiano Vilaça dos Santos afirma que o período inicial de governo de João Pereira Caldas no Estado do Grão-Pará e Maranhão é marcado não apenas pela tentativa de

---

<sup>69</sup> Em 20 de agosto de 1772 foi expedida uma Carta Régia que determinou a dissolução do Estado do Grão-Pará e Maranhão, dando lugar a duas novas repartições administrativas: Estado do Grão-Pará e Rio Negro e Estado do Maranhão e Piauí, o que só entrou em vigor a partir de 1775. Ainda que em 7 de maio de 1774, a separação tenha sido oficializada, o códice 64 do APEP permite demonstrar que, até o fim de 1774, o Maranhão ainda se constituía como subordinado do Grão-Pará. Em razão dessa vicissitude administrativa que caracterizou estes dois anos de transição, optou-se por utilizar o termo ainda, pois João Pereira Caldas a partir de 1775 assumiu o governo do que doravante se chamou Estado do Grão-Pará e Rio Negro até o ano de 1780; quanto ao Estado do Maranhão e Piauí, foi o governador Joaquim de Melo e Póvoas que ficou à frente até 1779 (SANTOS, 2011, p. 305-306; 2010, p. 516-517).

recuperação do Estado, fundamentalmente fomentada a partir do cultivo de arroz, anil, com vistas ao mercado externo, política à qual igualmente Melo e Póvoas se alinhou, mas também da abertura de comunicações com o Mato Grosso, que daria vistas ao fortalecimento das relações comerciais com as possessões hispânicas (2011, p. 207). Sendo assim, a continuação da estrada de Viana a partir do Gurupi parece não apenas ter atendido a uma demanda incompleta, como também estava em consonância com o plano de recuperação econômica que João Pereira Caldas pretendia implementar.

De qualquer forma, embora o apelo do capitão-general possua os moldes semelhantes ao de Ataíde Teive, encontra-se sob circunstâncias bastante distintas em relação a abril de 1768. Em primeiro lugar, porque o trecho da estrada de Ourém até o Gurupi, conforme já se demonstrou a partir das diversas cartas escritas pelo próprio Rodrigues de Albuquerque, já se encontrava praticamente concluído; em segundo lugar, a presença de distritos, que deu nova conformação ao sistema urbano de povoações, segundo missiva de 21 de junho de 1772.<sup>70</sup>

Em relação à documentação consultada, não se localizou evidências de modo a verificar seu uso cotidiano, ou seja, apresentam-se muito mais as pretensões da construção e as expectativas dos benefícios que poderiam reverter do que propriamente os comboios vindos do Piauí optando por estreitar relações comerciais com as fazendas do Maranhão e do Grão-Pará. Por outro lado, isso não implica afirmar, de forma alguma, que o circuito com os fazendeiros do Maranhão, assim como com as povoações de índios de ambas as capitanias, foi menos importante por conta da falta de evidências práticas. Pelo contrário, o caminho entre Ourém e Maracu permite evidenciar a tentativa de aglutinar dois universos distintos em uma mesma repartição administrativa, sendo que o Maranhão assumia a posição de intermediário entre as conexões comerciais e, por que não dizer, espaciais, entre as capitanias do Grão-Pará e do Piauí.

Ainda deve se ressaltar que a construção sofreu um certo impasse com relação à responsabilidade a ser assumida no trecho restante, em que pese a mesma ter sido

---

<sup>70</sup> De acordo com uma resposta enviada por Joaquim de Melo e Póvoas a D. José I, por meio da Secretaria de Estado, sendo por ela responsável Martinho de Melo e Castro, o governador do Maranhão explica diversas relações existentes entre as freguesias e as Vilas de Índios e do porquê a sugestão de que o distrito seja o mesmo tanto para as Vilas quanto para as suas respectivas freguesias, enfatizando, em certa medida, a dificuldade relativa às distâncias entre as povoações. O teor da carta leva a crer de que essa reconfiguração distrital na capitania alude, possivelmente, para um conflito de jurisdição entre os vigários das freguesias e os das Vilas de Índios, pois, apesar de assistirem em ambas, os chamados “emolumentos” dos batismos e casamentos “vão sempre para o Vigário da Freguesia”, o que, na opinião de Melo e Póvoas, constituía-se em prejuízo para o aumento das Vilas (APEM, Retratos do Maranhão Colonial, p. 119-120).

concluída nos primeiros meses de 1770.<sup>71</sup> Trata-se, de qualquer modo, de lançar luz sobre um processo fundamental para o desenvolvimento de caminhos entre as capitanias do Grão-Pará, do Maranhão e do Piauí, por meio da construção de uma abertura de caminho que conectava o mundo amazônico, através das povoações de índios do Maranhão, ao universo das dinâmicas sertanejas da Caatinga.

Até pelo menos o ano de 1774, a comunicação entre Viana e Gurupi ocupou algumas das missivas enviadas a Joaquim de Melo e Póvoas, sendo a última com este conteúdo no dia 27 de maio de 1774. A carta informa que, por força de outra missiva datada de 20 de novembro de 1773, deu-se início à construção do trecho remanescente o qual Ataíde Teive deixou por concluir; mais do que isso, mostra também uma evidência explícita das funções de comunicação que a estrada deveria possuir:

“A carta de V. S<sup>a</sup>. datada de 20 de novembro do ano próximo passado, deixando-me bem inteirado de todos os obstáculos que V. S<sup>a</sup>. me representa em impossibilidade da abertura do caminho, que mandei prontificar desde o Gurupi até a Vila de Viana, para se facilitar a introdução dos gados precisos e indispensáveis à subsistência dos povos desta Capitania, me não pode com tudo despersuadir, e desanimar da execução de um projeto, que não só tem por motivo a indicada precisão; como também o estabelecer, e facilitar as comunicações entre estas Capitánias, segundo efficacissimamente me recomendou o Real Ministério, reconhecendo a importância de que isto é, não só para o Comércio, como para se poderem mutuamente socorrer as mesmas Capitánias, em caso de ataque, que com antecipação se deve ter prevenido, e acautelado, por ser certo, que em semelhantes ocasiões, nem sempre está franco, e praticável o caminho do mar”. (APEP, Códice 64, Doc. 86).

A logística para a construção do trecho final da obra, ainda segundo o próprio João Pereira Caldas, movimentaria a população indígena da Vila de Viana, que seria encarregada de abrir a estrada até a altura do Turiaçu, “e até o Gurupi, os daqueles Lugares que por saber pertence ainda a esta Capitania”. Nota-se aqui uma divisão de tarefas, que reflete bem o momento de transição administrativa que as fronteiras do Grão-Pará e do Maranhão sofreram neste contexto, pois como prossegue o ainda capitão-general, “nisso mesmo, em ser um todo o Estado, e comuns os seus interesses, me fundei para encarregar

---

<sup>71</sup> Francisco Augusto Pereira da Costa (1974, p. 173), em uma nota de rodapé referente a essa estrada, afirma que, diante das dificuldades impostas, Ataíde Teive optou por desistir de levar o projeto da estrada adiante, ainda que o autor não indique a procedência de tal informação. A julgar pela transcrição apresentada, é bem possível que se trate do códice 162 do Arquivo Público do Estado do Pará. Odilon Nunes (1966, p. 198-201), por seu turno, também comenta a respeito da mesma estrada, apresentando, possivelmente, a transcrição de um documento, embora sem citar o manuscrito original, limitando-se a referenciar, ao final do livro, as obras das quais auferiu tais dados.

a V. S<sup>a</sup>. a referida abertura até aquela situação do Gurupi, também a esta Capitania pertencente” (APEP, Códice 64, Doc. 86).

Se Ataíde Teive retirou de si a responsabilidade em fornecer auxílio para a conclusão da obra, o trecho acima permite demonstrar que Pereira Caldas ao menos buscava se esforçar em finalizar o caminho, porém não mais sob a supervisão de Rodrigues de Albuquerque. Aliás, o esforço de Pereira Caldas em finalizar a obra não era, simplesmente, por ver a obra acabada, mas talvez tenha relação com as novas transações comerciais que engendrou ao longo de seu governo, o que exigia a construção de comunicações com outras capitanias, tanto que não é à toa que, no trecho acima, o governador utiliza da retórica político-administrativa para justificar a continuidade do empreendimento.

É fato conhecido que os caminhos terrestres ofereciam inúmeros obstáculos para a passagem das boiadas, pois, não era apenas a comunicação que garantia por si só o êxito da travessia, mas também a manutenção dos comboios, bem como a preservação do aspecto físico do gado, de maneira a roçar pastos e construir currais e ranchos para o seu armazenamento, assim como para abrigar os seus condutores.

Sob outro governo, a Estrada que conecta a Amazônia às regiões áridas do Piauí, possivelmente inutilizada e ociosa por mais de três anos, parece ter pretensões de ser reavivada. Porém, isso não significa que as relações do Grão-Pará com as fazendas de gado da região do Parnaíba, assim como dos sertões de Pastos Bons e de Aldeias Altas inexistiam, até porque, como bem já se demonstrou, a comunicação pretendia apenas facilitar e tornar mais segura a vinda dos comboios. Dessa forma, o governador expressa sua expectativa em relação à retomada das obras:

“O caminho desta Cidade até a Casa Forte está quase vencido, e nele se tem empregado os Índios daquela povoação, da do Porto Grande, e do Caeté, que por isso também reservei os do Gurupi, para dali abrirem, e limparem a estrada até a Vila de Ourém, como brevemente pretendo mandar fazer; aperfeiçoando-se neste verão a nova estrada, para que pronta, e toda a outra antiga, se possa principiar com a introdução dos Gados, na forma referida” (APEP, Códice 64, Doc. 86).

Termos como “limparem a estrada” e “aperfeiçoando-se neste verão a nova estrada” ajudam a confirmar o tratamento que seu antecessor, Fernando da Costa de Ataíde Teive, dirigiu a obra nos trechos finais referentes ao Grão-Pará. Provavelmente, a julgar pelo fato de que apenas uma única viagem teve como caminho o itinerário da Vila de Ourém até a Vila de Viana, o teor de tais dizeres permitem confirmar o estado de

abandono em que não apenas a Estrada se encontrava, como também os estabelecimentos montados em seu percurso, como os currais e as rancharias.

Retornando a Pereira Caldas, a abertura parecia estar obtendo êxito, a tal ponto que tanto índios das povoações do Grão-Pará quanto do Maranhão são recrutados para assentar a derradeira distância entre Viana e Gurupi, bem como o aperfeiçoamento e limpeza dos trechos que já haviam sido construídos. Sendo assim, é perceptível que Caldas pretendia, com essa política de reavivar a mobilidade do itinerário de Ourém até Viana, tentar dar uma injeção de ânimo nas relações administrativas entre a capitania do Pará e as capitanias do Maranhão e do Piauí. O propósito da existência da Estrada dependia largamente da natureza político-administrativa que estava em vigor desde 1753 e que foi revogada com os rearranjos de agosto de 1772 e efetivados em janeiro de 1775.

Percebe-se, então, que os nós territoriais formados pelas povoações, que se constituem em pontilhados no espaço, ensejaram redes de conexão por diversos circuitos, entre os quais a estrada de Ourém até chegar à Vila de Viana destaca-se como a rota que irá ser objeto de atenção pelo capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, interpelando o seu subalterno, Joaquim de Melo e Póvoas, para que os indígenas das povoações pudessem colaborar com o empreendimento. Seja por intimidação ou seja pela via da negociação, o fato é que a construção da estrada movimentou interesses não apenas dos governadores, mas igualmente dos diretores, dos militares e, fundamentalmente, das populações indígenas que estavam nas povoações, assim como pelos arredores e também pelos campos, ilhas, sertões, matas, rios e baías.

Para além disso, a experiência da estrada entre os anos de 1768 e 1774 causou flutuações no que diz respeito às dinâmicas territoriais, pois subjazia um certo interesse em congregar universos distintos em um único território: o Estado do Grão-Pará e Maranhão. A seca entre os anos de 1768 e 1769, aliada à queda de produção do gado nas fazendas do Marajó, sob as circunstâncias que as fazendas de gado do Parnaíba começavam a ganhar destaque no mercado interno e externo, pareceu o momento propício para a construção da comunicação que se beneficiou de uma trilha já de longa data utilizada pelos indivíduos. Porém, uma possível inovação que o projeto de estrada teria trazido consigo talvez se constitua na imediata relação com os sertões do Piauí, possibilitando o acesso ao Estado do Brasil, partindo da capitania do Grão-Pará, através da comunicação entre Ourém e Maracu.

A partir disso, não mais se necessitaria esperar pela passagem das péssimas estações a fim de poder se conduzir as boiadas, desde que o caminho fosse provido de

pontos de paragens e pastos, com vistas à conservação do gado em bom estado, assim como dos comboieiros; ao menos, era essa a expectativa quando a estrada tivesse o seu uso inaugural. De qualquer forma, o itinerário traçado entre a Vila de Ourém e a Vila de Viana também permite demonstrar uma possível implantação de dinâmicas características dos sertões do Norte, a partir da construção de ranchos e currais, a fim de abrigar as tropas condutoras.

Porém, a abertura da comunicação muitas vezes encontrava como entrave o próprio cotidiano amazônico, representado fundamentalmente pelas Vilas e Lugares da parte do Grão-Pará. Como se viu, a obra beneficiou-se largamente do sistema do Diretório, utilizando-se de mantimentos voltados para a subsistência da população ou então para o comércio, contudo, não de forma gratuita, ao menos quando o empreendimento já não convinha mais aos interesses de ambos os governadores, sendo necessário a obrigatória negociação com os indígenas.

A estrada que principia em uma Vila do Grão-Pará até findar em uma povoação na região ocidental do Maranhão também remete à reorganização territorial de Viana, feita por Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, em outubro de 1759, momento em que sua jurisdição é definida. A partir das recomendações do governador, a Vila de Viana deveria ter como termo:

“todo o terreno que há desde a enseada de Mariapicu na costa da baía de Santo Antônio de Alcântara em rumo direito aos [trecho ilegível] Fazendas de Cajapió, de Lourenço Belfort [trecho ilegível] há do outro lado da sobredita estrada, e desde [...] do rio Turiaçu até ao mesmo [trecho ilegível] ao distrito desta Vila [...] pelo mesmo rio até sua foz é o que divide a Capitania do Pará desta do Maranhão [...] que divide os distritos das Vilas de Santo Antônio de Alcântara e Guimarães, dele subirá os desta Vila pelo rio Pindaré até o sítio de Capuí, de donde cortará ao centro rumo direito até o rio Turiaçu, incluindo os igarapés, matos e lagos do Cajari e Maracassumé, Capivari e Jacarei, por donde pelo rio Pindaré se ficarão dividindo os limites desta Vila com a de Monção” (APEM, Secretaria de Governo, Série nº 4, Livro nº 28, f. 42v).

Observa-se que os limites de Viana coincidem não apenas com a fronteira do Maranhão com o Pará, pelo Turiaçu, como também buscam respeitar a jurisdição dos outros distritos, mais ao litoral, como Alcântara e Guimarães, sem falar na sua circunvizinha povoação de Monção, que constituía outra conformação distrital. Mais uma vez, o caminho verificado entre a Vila de Ourém e a Vila de Viana beneficiou-se grandemente da longa experiência histórica de mobilidade que esta região abriga, a exemplo de um projeto de estrada tendo como ponto de partida a Vila de Bragança em

direção à capitania do Maranhão. De qualquer forma, o termo da Vila de Viana, de todos os distritos implantados por ordem de Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, é o único que confronta diretamente com os limites político-administrativos da capitania. Possivelmente, o projeto de estrada idealizado por Ataíde Teive seguiu os rastros dessa reestruturação espacial, pois, mais do que simplesmente uma tentativa de integração dessa estrada à malha viária que possibilitaria o acesso ao Estado do Brasil pelas zonas interiorizadas, conforme assevera Arraes (2016), o empreendimento poderia simbolizar relações mais estreitas com as demais áreas da América portuguesa.

A área do rio Mearim, situação geográfica do antigo núcleo de Maracu convertida em Vila de Viana, aponta para uma questão muito interessante: a heterogeneidade geográfica. Além das baías e dos rios, há a presença de lagos, igarapés e matas, aspectos que também compunham a jurisdição das Vilas do Diretório, possibilitando que o controle administrativo por parte dos agentes da Coroa atingisse espaços onde a presença portuguesa não era tão expressiva. Porém, tal organização territorial pode ser encarada sob outro prisma: o aproveitamento das características geográficas particulares em benefício do atendimento das demandas de Portugal, bem como das populações locais.

É por isso que tais confrontações naturais não podem deixar de ser consideradas quando se trata das questões que dizem respeito às conformações geográficas, pois o espaço é resultado das complexidades históricas engendradas pela experiência dos indivíduos, que atribuem diversos sentidos e significados a ele. Não somente as Vilas e Lugares de Índios, como também os rios, as baías, os igarapés, os lagos tiveram seu lugar na confecção de caminhos que permitiriam a ligação não apenas entre as próprias povoações da capitania, como também com os centros administrativos da colônia.

Há ainda outra configuração territorial que redesenhou os limites geográficos da capitania do Maranhão: a Vila de Monção. Esta também tem uma característica bastante importante para se refletir sobre as redes de interligação entre as diversas partes da capitania do Maranhão, pois, como estava situada no rio Pindaré, localizava-se próxima do Grajaú, responsável por ser uma área de transição entre o litoral e as áreas mais afastadas do mar, ou seja, um eixo de ligação entre o norte e o sul do Maranhão (Pacheco Filho, 2011, p. 17).

Dessa forma, é possível notar que tanto o distrito de Viana quanto o de Monção situam-se em áreas consideravelmente estratégicas, se encarados sob o prisma da construção de caminhos tendo como vetores as Vilas de Índios. Embora ambas as povoações fossem próximas geograficamente uma da outra, suas divisões territoriais

acenam para lógicas que, ora se particularizam, ora se complementam. No caso de Monção, a sua jurisdição lança luz às dinâmicas territoriais que aproximam os sertões orientais da capitania dos campos do noroeste do Maranhão que, conforme sublinhou Caio Prado Jr., era uma área propícia para prósperas criações de gado, por conta de sua paisagem pantanosa (2011, p. 43). A considerar pela sua divisão ter como confrontante o rio Grajaú, nota-se que um dos intuitos era tornar a Vila de Monção uma via mais direta para a região do alto Itapecuru, de modo a ter acesso aos sertões do Piauí.

Por outro lado, Viana assumia a condição de ser um ponto de partida para que pudesse adentrar na capitania do Maranhão caso se optasse pelo caminho das matas e dos rios, em alternativa às vias costeiras. Não à toa, seu distrito limitava com o Turiaçu, povoação que demarcava os limites geográficos entre as capitanias do Grão-Pará e do Maranhão. Mas a sua importância enquanto núcleo de conexão direta com o Grão-Pará não se resume apenas a isso. Oliveira (2017, p. 23) aponta que as redondezas do Mearim, principalmente a da aldeia de Maracu era densamente povoada antes mesmo de se transformar em Vila, devido a uma intensa política de concessão de sesmarias na região, entrando em confronto com as populações indígenas que habitavam a área. Não se pode perder de vista que foi justamente sob esta alegação que Gonçalo Pereira Lobato e Sousa optou por principiar a implantação do sistema do Diretório no Maranhão pelas povoações dos rios Mearim e Pindaré.

A experiência da estrada, em conjugação com a demarcação do termo da Vila de Viana aponta para uma tendência bastante clara de tornar a capitania do Maranhão como vetor de expansão em direção aos sertões do Itapecuru e, desta forma, poder atingir o Piauí, a fim de conseguir alcançar o Estado do Brasil, pois, pelos caminhos interconectados em diversos circuitos, demonstra-se bem que a intenção desse projeto de integração pensado por Fernando da Costa de Ataíde Teive, precipitado por um desastre natural, seguia claramente os trilhos de um caminho já amplamente percorrido pela população, ficando pendente a sua oficialização.

A estrada foi concluída em 1770, porém não foi possível identificar informações quanto ao seu uso, justamente pela questão administrativa bastante instável, pois, se em 1772 foi institucionalizada a separação do Estado do Grão-Pará e Maranhão e seu desmembramento em duas novas repartições, nem por isso o Grão-Pará e o Maranhão deixariam de se comunicar até o final de 1774, sendo uma das principais pautas das missivas a continuação do trecho da comunicação referente à capitania do Maranhão, bem

como a deliberação do emprego das populações indígenas, a maioria habitantes das povoações de Índios.

O percurso da estrada também permite lançar luz a uma possível tentativa de integrar o Estado do Grão-Pará e Maranhão aos circuitos do gado na América portuguesa, pois, nesse contexto, a produção pecuária começava a ganhar destaque no mercado externo e, como bem apontou o próprio Ataíde Teive, se constituía num lucrativo negócio. Ainda que tal pretensão possa não ter tido o êxito esperado, ou talvez até tenha tido outros usos e significados, a experiência da construção da estrada de Ourém até o Mearim igualmente permite revelar o quanto as povoações de indígenas foram fundamentais para que o empreendimento saísse do papel, lançando mão de negociações com as comunidades locais, embora permeada de conflitos, pois ao passo que alguns se prontificaram a ajudar, outros desertavam do serviço, buscando novas formas de vivência em outros espaços.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da dissertação, foi possível verificar que o universo ocidental e oriental maranhense não devem ser concebidos de forma estanque, dicotômica, em que pese suas experiências históricas bastante distintas, pois enquanto o lado do Oeste possuía fortes afinidades com o bioma amazônico, o lado Leste, por sua vez, verificava maiores aproximações com as terras da Caatinga. O Diretório, por sua vez, demonstra que tais experiências, por diversas vezes, poderiam engendrar o entrecruzamento de diferentes universos no interior de uma mesma jurisdição. Não se pode perder de vista, neste sentido, que até o ano de 1774, os limites do Estado do Grão-Pará e Maranhão estendiam-se aos confins da serra da Ibiapaba.

A fim de poder dar conta dessa posição de entremeio entre uma instância administrativa e outra, apresentou-se, de forma separada, embora com procedimentos investigativos semelhantes, uma historiografia que centra-se na aplicabilidade do Diretório no Grão-Pará e no Rio Negro, e outro conjunto de estudos relativo ao Estado do Brasil. Buscou-se perseguir, neste sentido, a própria cronologia de aplicação do Diretório, uma vez que, de início, dirigiu-se à realidade do Estado do Grão-Pará e *Maranhão*, e posteriormente estendeu-se para outras partes da América portuguesa, adaptando-se às particularidades locais.

Porém, há que se ressaltar o próprio título do Diretório, que se dirige às povoações do Grão-Pará e do Maranhão, evidenciando-se, portanto, o tratamento deste segundo enquanto uma unidade autônoma. Assim, se há significativa quantidade de estudos referentes ao Diretório na América portuguesa, o mesmo não se aplica à capitania do Maranhão que, até recentemente, foi deixada de lado.

Contudo, em comparação com a variada gama de pesquisas sobre as experiências pombalinas no Grão-Pará e no Rio Negro, a compreensão sobre o processo do Diretório na capitania do Maranhão ainda se apresenta de forma incipiente. Isso se deve, como largamente se ressaltou ao longo da dissertação, talvez, ao caráter extremamente fragmentário e esporádico da documentação com relação às povoações do Maranhão.

Outro fator que talvez possa contribuir para esta perspectiva de se enxergar o Diretório no Estado do Grão-Pará e Maranhão remete à própria maneira pela qual Mendonça Furtado atribui um sentido de proeminência à cidade de Belém, por se constituir como porta de entrada para os sertões do Rio Negro. Como decorrência disso,

o Grão-Pará, por representar um caminho para os domínios hispânicos, em plena efervescência das demarcações do Tratado de Madri, representava o maior objeto de atenção da Coroa.

Superar a percepção de subalternidade, bem como tratar o Maranhão enquanto uma capitania, sob os moldes da Carta Régia de 6 de agosto de 1753, em conformidade com o que se advogou ao longo desta pesquisa, permite entrever, com maior nitidez e clareza, o território em que as povoações da capitania do Maranhão estavam inseridas. Desse modo, tornou-se possível a confecção da primeira dimensão da hipótese, ou seja, de que o caminho percorrido por Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, além de se basear em um roteiro cuidadosamente planejado e se constituir em desdobramento das reuniões de 10 de fevereiro e de 13 de abril de 1757, na Junta das Missões, buscou ensejar a conexão de diversas partes da capitania, que teve como vetor de comunicação os campos, as baías, as ilhas, os rios, as matas e os sertões.

Assim, nota-se que a política do período pombalino por meio da implementação das povoações na capitania do Maranhão começa a delimitar seus entornos, permitindo abrir um leque de temáticas, por exemplo, para as dinâmicas anteriores à implementação das povoações. Para fins de concretizar a proposta, o contexto de 1753 e 1754 demarca outro modelo de organização territorial, na medida em que D. José I reivindica a doação das donatarias e capitanias privadas, o que acena para uma possibilidade de investigação acerca das implicações administrativas, que transformou o antigo cargo de capitão-mor em governador de capitania.

Sem dúvida, a criação de Vilas e Lugares inseriu a capitania do Maranhão em outro patamar de prática espacial, observando-se tanto suas singularidades quanto suas semelhanças. Novamente se reitera que a espacialidade em que os núcleos do Diretório estavam situados deve ser entendida em sua heterogeneidade, na medida em que apresenta microrregiões bastante distintas entre si, mas dotadas de vias de conexão, acenando para uma perspectiva mais relacional do processo.

Para o caso do Maranhão, foi preciso se acautelar para a atenção dos distintos contextos presentes na formulação de novos espaços civis, pois, o contexto dos núcleos estabelecidos por Gonçalo Pereira Lobato e Sousa difere da conjuntura de seu sucessor, Joaquim de Melo e Póvoas. Este ponto, portanto, constitui-se numa confluência com os conceitos apresentados na introdução deste trabalho, na medida em que possibilita abordar o espaço como passível de mudanças e modificações, ensejadas pelas relações de poder.

É preciso ressaltar, no entanto, que o enquadramento dos percursos governativos da capitania do Maranhão assumiu a função de pano de fundo, interessando muito mais como a relação entre os moradores das Vilas e Lugares de índios e o poder colonial apresentou sensíveis mudanças de foco com relação à nomeação de autoridades indígenas, principalmente após a saída de Gonçalo Pereira Lobato e Sousa. Dessa forma, procedeu-se à análise de como a nomeação de diretores e principais para o gerenciamento administrativo das povoações estabelecidas pelo Diretório, muito além de simplesmente significar a aliança com o poder colonial, igualmente teve como vetor de conflito o fator espacial

A redistribuição de propriedades resultantes da expropriação infligida aos eclesiásticos da Companhia de Jesus e da Ordem de Santo Antônio ensejou, em seu entorno, uma série de dinâmicas territoriais que permitem entrever os múltiplos interesses que constituem a espacialidade da capitania, durante o mandato de Lobato e Sousa. Mesmo que se intentasse um grau de confiança da população indígena, através de concessões e benesses – como a distribuição de terrenos para tornar as Vilas e Lugares economicamente produtivas com a finalidade de, nesses núcleos, fomentar a agricultura e o comércio –, é bastante nítido que o poder colonial precisaria lidar com práticas espaciais conflitantes às suas pretensões, o que permite evidenciar a dimensão do Diretório enquanto processo vivido.

Muitas das comunicações tanto políticas quanto econômicas não apenas entre as povoações, mas entre elas e a capitania do Grão-Pará, eram permeadas de diversos caminhos naturais, a exemplo das baías, aspecto fundamental a se considerar com relação à Vila de Guimarães. A documentação do *Arquivo Público do Estado do Pará*, nesse sentido, foi fundamental para discutir a extrema importância das vias geográficas, notadamente a Ponta de Itacolomi, para o transporte de gêneros, como a farinha, que permite dar um tom bastante assertivo à relação que o capitão-general do Grão-Pará e Maranhão, Manoel Bernardo de Melo e Castro, lograva obter com a capitania.

Os depoimentos presentes nas devassas igualmente ajudam a esclarecer como as nodosidades territoriais da capitania do Maranhão, representadas pelas povoações de índios, possibilitaram que diversos atores sociais pudessem manifestar, ainda que nas entrelinhas, seus distintos interesses na construção de lógicas espaciais. Os discursos expressos nos dizeres tanto de indígenas quanto de brancos, moradores das povoações, permitiram, mais uma vez, demonstrar de que maneira os indivíduos impunham certas dificuldades à plena execução dos parágrafos do Diretório, principalmente por meio de

relações e alianças locais que, ao ver do Reino, constituíam-se como prejudiciais aos seus intentos.

As Devassas realizadas durante o ano de 1764, nas povoações da capitania do Maranhão, permitiram demarcar a diferença de foco na execução da política indigenista, principalmente com base no modo como o poder colonial concebe a aliança com os indígenas. Com Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, verificou-se uma prática mais voltada à atribuição de uma certa autonomia aos povos indígenas, embora sob a tutela de um diretor. Já com Joaquim de Melo e Póvoas, nota-se um teor muito mais direcionado ao controle e à vigilância das povoações, de modo a inseri-las em circuitos mais amplos, como se verificou anos após, a partir de um intenso fomento à prática da agricultura voltada às dinâmicas da Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão, constituindo-se em uma intermediária, a fim de estimular o desenvolvimento da capitania.

Os descimentos, as movimentações de mão de obra, assim como as fugas configuram-se em três possibilidades para que se enxergue os espaços das povoações em uma perspectiva mais dinâmica e menos estática, o que reforça, mais uma vez, a importância de se considerar a realidade geográfica das espacialidades da capitania do Maranhão. A partir de 1762, por exemplo, demonstra-se uma premente preocupação com o estado das fortalezas militares, o que acabou não apenas por arregimentar um contingente indígena oriundo das próprias Vilas e Lugares, mas igualmente angariar mais indígenas para suprir os que tinham sido recrutados para as obras. Neste sentido, as povoações do Diretório, sob o mandato de Joaquim de Melo e Póvoas, adquirem um sentido de mobilidade atribuído pelos sujeitos, na medida em que o seu ir e vir enseja uma série de medidas, por parte do poder colonial, referente a essas movimentações no interior das povoações.

Tal movimentação, no entanto, deve ser apreendida em duas esferas: primeiro, o fato de o Maranhão apresentar proximidades geográficas e caminhos articulados entre as próprias povoações e, segundo, este o mais importante, o próprio conhecimento das populações indígenas com relação ao espaço da capitania. Se a espacialidade, por um lado, facilitava o transporte de indígenas para outros núcleos, não apenas do próprio Maranhão como também do Grão-Pará, por outro, também constituía-se em facilitador para que as populações indígenas abandonassem seus postos de trabalho em direção a outras formas de vivência, evidenciando-se o quanto a agência indígena, ou constituía-se numa estratégia de resistência, leia-se de protagonismo, ou mesmo uma antítese aos ditames metropolitanos.

A espacialidade das Vilas e Lugares da capitania do Maranhão também permitiu ensejar a construção de caminhos e rotas que procuraram conectar diversas regiões geográficas, desde a Ilha até os sertões. Dessa forma, a repartição de terras já apontada anteriormente é tratada sob outra dimensão, na medida em que as propriedades, anteriormente pertencentes aos eclesiásticos, foram requalificadas em marcos territoriais. Porém, é preciso igualmente atentar-se para a longevidade das práticas espaciais que conformaram um determinado território, como é o caso do Lugar de São José de Ribamar, o qual apresenta caminhos que resultaram, notadamente, da antiga experiência dos aldeamentos, como os bebedouros que provavelmente saciavam a sede do gado proveniente das fazendas jesuíticas próximas.

Também é importante considerar o papel dos rios e baías na consecução de caminhos na capitania do Maranhão, principalmente no que se refere à delimitação de jurisdições que significativamente possuíram como referencial esses marcos geográficos. No entanto, cabe ressaltar que, quanto à divisão de distritos, as povoações verificaram limites bastante parecidos, porém muito distintos, o que reforça, por sua vez, o caráter heterogêneo da paisagem da capitania.

A percepção de um Maranhão heterogêneo em sua paisagem decorre largamente do enquadramento político-administrativo, já apontado anteriormente. É preciso levar em consideração que o rastro das Vilas e Lugares estava inserido no limiar de seus dois limites fronteiriços, tanto a oeste, remetendo-se à face amazônica, quanto a leste, alinhando-se com as dinâmicas da Caatinga ou, ainda, dos Sertões do Norte. Dessa forma, percebe-se que o cotidiano tanto da própria administração quanto das povoações levou em consideração essa diversidade presente no universo do Estado do Grão-Pará e Maranhão.

O contexto administrativo entre os anos de 1757 e 1774 foi o que permitiu a construção de uma via terrestre que possibilitou a conexão entre o Grão-Pará e as fazendas de gado do Piauí, que adquiriu diversas vicissitudes ao longo de sua construção. Tem-se a percepção, nesse sentido, de que o então capitão-general Fernando da Costa de Ataíde Teive, para além de tão somente socorrer de carne os moradores do Grão-Pará, granjeava igualmente obter vantagens e lucro com a crescente produção de gado na região do Parnaíba.

Se a motivação para a construção da estrada constitui-se num aspecto fundamental para ampliar a compreensão da posição geográfica do Maranhão, a logística que envolveu sua construção permite potencializar ainda mais sua importância. A estrada tinha como

marcos as povoações de índios tanto do Grão-Pará como do Maranhão, iniciando-se por Ourém e finalizando-se em Viana. Essas Vilas e Lugares, por sua vez, se constituíram não apenas em fornecedores de mão de obra para o empreendimento como também de mantimentos, a fim de suprir as necessidades dos trabalhadores. Dessa forma, o governador lançou mão de portarias para que os gêneros alimentícios fossem retirados das roças do comum das povoações do Grão-Pará.

Nota-se, então, que a construção da estrada largamente utilizou-se das prerrogativas do Diretório, a fim de concretizar um nível de comunicação que lograria interligar as capitanias do Grão-Pará, do Maranhão e do Piauí. Porém, é preciso ressaltar uma face mais próxima aos Sertões do Norte, pois Evaristo Rodrigues de Albuquerque, militar designado para comandar a construção da estrada, ordenou que se fizessem currais, rancharias e outros estabelecimentos, com o fim de receber as boiadas provenientes do Piauí que transitassem por esse caminho.

Muito provavelmente, a função de conectar os negociantes do gado do Piauí com os sertões amazônicos não sobreviveu à reorganização administrativa de 1774, e isso pode ser detectado, inicialmente, por uma razão: a Provisão de 9 de julho do ano em questão separou administrativamente as capitanias do Grão-Pará e do Maranhão, surgindo então, duas novas repartições: Estado do Grão-Pará e Rio Negro e Estado do Maranhão e Piauí. Com o Piauí emancipado da jurisdição do Grão-Pará, possivelmente a capitania se desobrigou de remeter carne seca, bem como gado em pé para o seu antigo subordinado, porém, isso pode se constituir em mote para pesquisas mais futuras.

A documentação relativa a essa estrada, por sua vez, permite que se inclua o Estado do Grão-Pará e Maranhão no circuito de gado da região do Vale do Parnaíba, em sua plena efervescência, entre o final dos anos 1760 e início dos 1770. Assim, pôde-se refletir sobre a função que as Vilas e Lugares do Maranhão possuíram para uma conexão que ambicionou comunicações mais efetivas com o Estado do Brasil, por meio do seu destino final, o Piauí.

O gerenciamento espacial da capitania do Maranhão, entre os anos de 1757 e 1774, em suma, constituiu-se não apenas de um reaproveitamento da malha dos antigos aldeamentos eclesiásticos, mas igualmente verificou uma série de práticas espaciais conflitantes, ainda que com potenciais de negociação. Assim, se o fator espaço constituiu-se em vetor para contendas, igualmente contribuiu para a inserção da espacialidade da capitania do Maranhão, tratada enquanto instância administrativa autônoma e com certo

grau de independência, em outro patamar de interligação com várias partes da América portuguesa.

A relação das instâncias administrativas na conjugação com as políticas indígenas e indigenistas, como se viu ao longo desta dissertação, se constitui em uma perspectiva frutífera, assim como busca esclarecer a importância de se desfazer das amarras conceituais relativas ao Estado-Nação, em benefício de um passado colonial que se aproxime do processo vivido. Sendo assim, para as futuras pesquisas, cabe maiores problematizações nesta seara, bem como as implicações das demandas internas das povoações para o gerenciamento por parte do poder colonial, permitindo-se que se entenda o Diretório por meio das práticas espaciais dos sujeitos.

## FONTES

### IMPRESSAS

CATÁLOGO da Coleção Cartográfica e Iconográfica Manuscrita do Arquivo Histórico Ultramarino. Rio de Janeiro: Museu de Astronomia e Ciências Afins, 2011, p. 88-89.

DIRETÓRIO que se deve observar nas povoações dos índios do Pará, e Maranhão enquanto Sua Majestade não mandar o contrário. Lisboa: Oficina de Miguel Rodrigues, 1758.

MARANHÃO. Secretaria de Estado de Cultura. Arquivo Público. *Retratos do Maranhão colonial: correspondência de Joaquim de Melo e Póvoas, Governador e Capitão-General do Maranhão (1771-1778)*. São Luís: Edições SECMA, 2009.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *A Amazônia na Era Pombalina: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado (1751-1759) – Tomo III*. Brasília: Senado Federal, 2005.

OFÍCIO do Governador da Capitania do Maranhão, Gonçalo Pereira Lobato e Sousa a Tomé Joaquim da Costa Corte Real que, nos negócios ultramarinos do Reino de Portugal, substituíra Diogo de Mendonça Côrte Real, do Conselho de Sua Majestade, e seu Secretário de Estado das Nações e do Expediente. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão*, São Luís, v. 5, n. 4, p. 107-112, jun. 1952.

TERMO da Junta feita na presença e por ordem do Ilm<sup>o</sup>. Sr. Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, da Companhia do Maranhão acerca da Guerra defensiva contra os Gentios das Nações Gueguê, Acoroá e Timbira e a respeito do mais que nele se vê, e ao diante se segue. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão*, v. 5, n. 4, p. 112-114, jun. 1952.

### MANUSCRITAS

#### **Arquivo Nacional da Torre do Tombo**

REGISTRO Geral de Mercês de D. José I, Livro 14, f. 186-187v.

LEIS e Ordenações, Leis, Maço 4, nº 156.

#### **Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**

TESTAMENTO de João Teófilo de Barros. Livro 1751-1756. Folhas: 171v-186. Museu Desembargador Lauro de Berredo Martins.

## **Arquivo Histórico Ultramarino**

### *Avulsos do Maranhão*

Cx. 37 – Docs. 3695, 3696,

Cx. 38 – Docs. 3760, 3761

Cx. 40 – Docs. 3885, 3930

Cx. 41 – Docs. 3992, 3997, 3999, 4045, 4061, 4063, 4068, 4073

Cx. 42 – Docs. 4105, 4106, 4107, 4110

## **Arquivo Público do Estado do Maranhão**

### *Avulsos*

#### *Série Requerimentos/processos de sesmarias*

REQUERIMENTO de carta de sesmaria feito por Faustino Mendes de Cantanhede. Livro nº 1, Série nº 3, Cx. 2, Maço 6, 1757.

REQUERIMENTO de carta de sesmaria feito por Manuel de Jesus Cantanhede. Livro nº 1, Série nº3, Cx. 2, Maço 6, 1757.

#### *Série Projeto de Obras*

PROJETO de abertura de um canal para o interior da Capitania do Maranhão. Livro nº 1, Série nº 4, Cx. 59, Maço 328.

#### *Série Autos*

AUTO de Posse do Lugar de São José de Ribamar. Livro nº 1, Série nº 5, Cx. 59, Maço 329.

### *Códices*

#### *Câmara de São Luís*

LIVRO de Acórdãos de Vinhais (1757-1814). Série nº 1, Livro nº 20.

#### *Secretaria de Governo*

REGISTRO dos assentos, despachos e sentenças que se determinaram em cada Junta de Missões na cidade de São Luís (1738-1777). Série nº 1, Livro nº 1.

LIVRO de Registro de Patentes Militares, de Provisões de ofícios, Nomeações, Passaporte e Nombramentos passados por Gonçalo Pereira Lobato e Sousa e Joaquim de Melo e Póvoas. Série nº 2, Livro nº 2.

LIVRO de Registro das fundações, ereções e posses das Vilas e Lugares, nas Aldeias das Missões (1757-1767). Série nº 4, Livro nº 28.

## **Arquivo Público do Estado do Pará**

*Série Correspondência de Diversos com o Governo*

Código 17 – Doc. 16

Código 64 – Docs. 57, 81, 86

Código 82 – Doc. 15

Código 89 – Anexo do Doc. 1, Anexo do Doc. 3, Doc. 28

Código 120 – Docs. 4, 21, 27, 34, 51 e anexos, 52, 54, 56, 58, 59, 64, 71 e anexos, 72, 76, 77 e anexos, 78, 82, 85.

Código 146 – Docs. 7, 15, 23, 26.

Código 151 – Doc. 178

Código 161 – Docs. 32, 136

Código 162 – Docs. 203, 276, 277, 279

Código 185 – Doc. 32

Código 198 – Docs. 57, Anexo do Doc. 12

Código 201 – Doc. 6 e anexos

Código 202 – Doc. 39

Código 203 – Docs. 5, 43, 67

Código 214 – Docs. 15, 20

## **Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro**

CARTA Geographica e Parte das Adjacentes levantada por João Antônio Galluzzi, 1761. Biblioteca Nacional.

MAPPA das cidades, villa, lugares e freguezias das Capitánias do Maranhão com número geral dos habitantes das ditas e em particular de cada huma das referidas povoações e da distância em que ficam da capital vindo-se pela notícia dos mortos e nascidos no conhecimento do aumento da população desde XIII da Fevereiro de MDCCLXXXIII. athe XVII de Dezembro de MDCCLXXXIII que foy o tempo do governador Jozé Telles da Silva, Biblioteca Nacional, setor de Cartografia, ARC, 023, 04, 013.

## **Biblioteca Nacional de Portugal**

*Coleção Pombalina*

SOUSA, Gonçalo Pereira Lobato e. “Carta de Gonçalo Pereira de Lobato e Sousa, Governador da Capitania do Maranhão, a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre legislação indigenista e outros assuntos relacionados com a guerra”. Maranhão, 26 de junho de 1757. Biblioteca Nacional de Portugal, Coleção de Manuscritos Reservados, Cota PBA 625//97, f. 182-182v.

SOUSA, Gonçalo Pereira Lobato e. “Carta de Gonçalo Pereira de Lobato e Sousa, Governador da Capitania do Maranhão, a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre diversos assuntos relacionados com a cidade de São Luís do Maranhão, com destaque para a Companhia de Jesus”. Maranhão, 1º de outubro de 1757. Biblioteca Nacional de Portugal, Coleção de Manuscritos Reservados, Cota PBA 625//103, f. 202-203.

SOUSA, Gonçalo Lobato Pereira e. “Carta de Gonçalo Pereira de Lobato e Sousa, Governador da Capitania do Maranhão, a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre uma queixa ao rei e os termos dos índios”. Maranhão, 15 de outubro de 1757. Biblioteca Nacional de Portugal, Coleção de Manuscritos Reservados, Cota PBA 625//108, f. 204-204v.

## BIBLIOGRAFIA

ABREU, Capistrano de. *Capítulos de História Colonial (1500-1800)*. Brasília: Senado Federal, 1998.

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. “Zonas de encrência: algumas reflexões sobre poder e espaços”. In: ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. *Nos destinos de fronteira: história, espaços e identidade regional*. Recife: Editora Bagaço, 2008, p. 66-79.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.

\_\_\_\_\_. “Políticas indigenistas e políticas indígenas no tempo das reformas pombalinas”. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia. *A “época pombalina” no mundo luso-brasileiro*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015, p. 175-214.

ALMEIDA, Rita Heloísa de. *Um projeto de “civilização” no Brasil do século XVIII*. Brasília: Editora UnB, 1997.

ALMEIDA, Rozemberg Ribeiro de. “Ocupação, colonização e relações de trabalho em Ourém do Grão-Pará”. Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal do Pará, 2018.

AMADO, Janaína. “Região, sertão, nação”. *Estudos Históricos*, v. 8, nº 15, 1995, p. 145-151.

APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. “Os Akroá e outros povos indígenas nas Fronteiras do Sertão: as práticas das políticas indígena e indigenista no norte da Capitania de Goiás – século XVIII”. Tese de Doutorado em História, Universidade Federal de Pernambuco, 2005.

ARAÚJO, Renata Malcher de. *As cidades da Amazônia no século XVIII: Belém, Macapá e Mazagão*. Porto: FAUP, 1998.

\_\_\_\_\_. “A urbanização do Mato Grosso no século XVIII: discurso e método”. Tese de Doutorado em História da Arte, Universidade Nova de Lisboa, 2000.

\_\_\_\_\_. “A razão na selva: Pombal e a reforma urbana da Amazônia”. *Camões: Revista de Letras e Culturas Lusófonas*. Instituto Camões, Lisboa, v. 15, p. 151-165, 2003.

ARENZ, Karl Heinz; CHAMBOULEYRON, Rafael. “O Regimento das Missões: um compromisso frágil”. In: ARENZ, Karl Heinz; HENRIQUE, Márcio Couto (orgs.). *Em linhas tortas: os regimentos tutelares e os indígenas amazônicos (séculos XVII-XIX)*. Belém: Editora Cabana, 2021.

ARRAES, Damião Esdras Araújo. “Ecos de um suposto silêncio: paisagem e urbanização dos ‘certoens’ do Norte, c. 1666-1820”. Tese de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, 2017.

\_\_\_\_\_. “As vilas de índios dos sertões do norte e do estado do Maranhão: desenho, território e reforma urbana no século XVIII.” *Antíteses*, Londrina, v. 11, n. 21, 2018, p. 193-216.

\_\_\_\_\_. “A aventura toponímica dos sertões das capitanias do Norte e do Estado do Maranhão: paisagem, povoamento e diversidade. *Anais do Museu Paulista*, v. 29, p. 1-39, 2021.

BANDEIRA, Arkley Marques. “A vila de Índios do Vinhais Velho, em São Luís – Maranhão: aspectos históricos de um assentamento humano de longa duração”. *Caminhos da História*, Montes Claros, v. 21, n. 2, p. 1-21, 2016.

BARROS, José D’Assunção. “História, espaço e tempo: interações necessárias”. *Varia Historia*, v. 22, n. 36, p. 460-476, 2006.

BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BLUTEAU, Rafael. *Vocabulario portuguez e latino*. Tomo V. Lisboa: Oficina de Pascoal da Silva, 1716.

BOMBARDI, Fernanda Aires. “Pelos interstícios do olhar do colonizador: descimentos de índios no Estado do Maranhão e Grão-Pará (1680-1750). Dissertação de Mestrado em História, Universidade de São Paulo, 2014.

BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. “Dilatação dos confins: caminhos, vilas e cidades na formação da Capitania de São Paulo (1532-1822)”. *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, N. Sér. v. 17, n. 2 (jul./dez. 2009), p. 251-294.

\_\_\_\_\_. *Desenhos e desígnios: o Brasil dos engenheiros militares (1500-1822)*. São Paulo: EDUSP, 2011.

CABRAL, Maria do Socorro Coelho. *Caminhos do gado: conquista e ocupação do sul do Maranhão*. 2. ed. São Luís: UFMA, 2008.

CANCELA, Francisco Eduardo Torres. “De projeto a processo colonial: índios, colonos e autoridades régias na colonização reformista da antiga Capitania de Porto Seguro (1763-1808)”. Tese de Doutorado em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012.

CARBONESI, Joana Rios Ribeiro Maia; ROCHA, Nayara de Sousa et GIL, Tiago Luís. “L’historiographie sur l’Amérique portugaise en dialogue: vilas et cidades dans la période coloniale”. *Mundo Nuevo Nuevos Mundos*, Revista Eletrônica, Paris, 2022. Disponível em: <http://journals.openedition.org/nuevomundo/87061>.

CARVALHO, Roberta Lobão. *A construção do discurso antijesuítico na Amazônia portuguesa (1705-1759)*. São Paulo: Livraria da Física, 2021.

CASAL, Aires de. *Corografia brasílica, ou relação historico-geografica do reino do Brazil composta e dedicada a Sua Magestade Fidelissima por hum presbitero secular do Gram Prior do Crato*. Rio de Janeiro: Imprensa Real, 1817.

CAVALCANTI FILHO, Sebastião Barbosa. *A questão jesuítica no Maranhão colonial (1622-1759)*. São Luís: SIOGE, 1990.

CHAMBOULEYRON, Rafael. *Povoamento, ocupação e agricultura na Amazônia colonial*. Belém: Editora Açai, 2010.

\_\_\_\_\_. “Uma sociedade colonial em expansão: o Maranhão e o Grão-Pará de meados do século XVII a meados do século XVIII”. In: HULSMAN, Lodewijk A. H. C.; CRUZ, Maria Odileiz Sousa. *Fazenda e trabalho na Amazônia, mão de obra nas Guianas: o caso de Berbice (1726-1736)*. Boa Vista: Editora UFRR, 2016.

CHAMBOULEYRON, Rafael; MELO, Vanice Siqueira de. “Governadores e índios, guerras e terras entre o Maranhão e o Piauí (primeira metade do século XVIII)”. *Revista de História*, São Paulo, n. 168, p. 167-200, jan./jun. 2013.

\_\_\_\_\_. “Índios, engenhos e currais na fronteira oriental do Maranhão e Pará (século XVII)”. In: MOTTA, Márcia et al (orgs). *Em terras lusas: conflitos e fronteiras no Império Português*. Vinhedo: Editora Horizonte, 2013.

CHAMBOULEYRON, Rafael; ARENZ, Karl Heinz & MELO, Vanice Siqueira de. “Ruralidades indígenas na Amazônia colonial”. *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas*, v. 15, n. 1, pp. 1-22, 2020.

CHAVES JÚNIOR, José Inaldo. “As Capitânicas de Pernambuco e a construção dos territórios e das jurisdições na América portuguesa (século XVIII)”. Tese de Doutorado em História, Universidade Federal Fluminense, 2017.

COELHO, Mauro Cezar. *Do sertão para o mar – um estudo sobre a experiência portuguesa na América: o caso do Diretório dos Índios (1750-1798)*. São Paulo: Livraria da Física, 2016.

COELHO, Mauro Cezar; SANTOS, Rafael Rogério Nascimento dos. ‘Monstruoso systema (...) intrusa e abusiva jurisdição’: o Diretório dos Índios no discurso dos agentes administrativos (1777-1798)”. *Revista de História*, São Paulo, n. 168, p. 100-130, 2013.

COSTA, Cássio Reis. “Papéis vários do Conselho Ultramarino”. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão*, v. 5, n. 4, 1952, p. 101-107.

COSTA, Francisco Augusto Pereira da. *Cronologia histórica do Estado do Piauí*. Rio de Janeiro: Editora Artenova, 1974.

CRUZ, Roberto Borges da. “Farinha de ‘pau’ e de ‘guerra’: os usos da farinha de mandioca no Extremo Norte (1722-1759)”. Dissertação (Mestrado em História Social). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2011.

CUNHA, Manuela Carneiro da (org). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

DELSON, Roberta Marx. *Novas Vilas para o Brasil-Colônia: Planejamento Espacial e Social no século XVIII*. Brasília: Editora ALVA-CIORD, 1997.

DIAS, Joel Santos. “A diversidade na unidade da fé: sobre a permanência de alguns padres jesuítas na Amazônia pombalina”. *Revista Estudos Amazônicos*, Vol. III, nº 2, 2008, p. 11-26.

DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassalos Colonização e relações de poder no Norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa: Comissão Nacional para a Comemoração dos Descobrimentos Portugueses, 2000.

DORNELLES, Soraia Sales. “Registros de Fundações, Ereções e Posses das Vilas: um olhar sobre as vilas de índios do Maranhão”. *Saeculum – Revista de História*, v. 26, n. 44, p. 308-327, 2021.

DORNELLES, Soraia Sales; SANTOS, Anderson Henrique Lopes. “Casamentos mistos de indígenas na Freguesia de Nossa Senhora da Vitória (São Luís - MA) (1748-1757). *Métis: História & Cultura*, v. 21, p. 1-20, 2022.

FARAGE, Nádia. *As muralhas dos sertões: os povos indígenas no rio Branco e a colonização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra; ANPOCS, 1991.

FERREIRA, André Luís Bezerra. “Nas malhas das liberdades: o Tribunal da Junta das Missões e o governo dos índios na Capitania do Maranhão (1720-1757)”. Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal do Pará, 2017.

FISCHER, Luly Rodrigues da Cunha; CHAMBOULEYRON; ROCHA, Ana Luisa. “Origem do patrimônio fundiário da cidade de Belém-PA”. In: Rafael; SILVA, Christian Nunes da; LUZ, Luziane Mesquita da; PONTE, Franciney Carvalho da; RODRIGUES, José Edilson Cardoso. *Belém dos 400 anos: análises geográficas e impactos antropogênicos na cidade*. Belém: GAPTA/UFPA, 2016.

FONSECA, Cláudia Damasceno. *Arraiais e vilas d’el rei: espaço e poder nas Minas setecentistas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

GARCIA, Elisa Frühauf. “As diversas formas de ser índio: políticas indígenas e políticas indigenistas no extremo sul da América portuguesa”. Tese de Doutorado em História, Universidade Federal Fluminense, 2007.

GIANESELLA, Rubens Ramos. “Paisagens no tempo: vilas litorâneas paulistas”. Dissertação de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, 2008.

GÚZMAN, Décio de Alencar. “La primera urbanización de los “Abunás”. Mamelucos, índios y jesuitas en la ciudades portuguesas de la Amazonia, siglos XVII e XVIII”. *Boletín Americanista*, ano LXVII, 2, n. 75, Barcelona, p. 53-73, 2017.

HAESBAERT, Rogério. “Por outra regionalização: a região como artefato”. *Regional-global: dilemas da região e da regionalização na geografia contemporânea*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010, pp. 109-155.

KANTOR, Íris. “Cartografia e diplomacia: usos geopolíticos da informação toponímica”. *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, N. Sér. v. 17, p. 39-61, jul./dez. 2009.

LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Lisboa/Rio de Janeiro: Portugália/Civilização Brasileira, 1943, v. III.

LIMA, Carlos de. *História do Maranhão – A Colônia*. São Luís: GEIA, 2006.

LOPES, Fátima Martins. “Em nome da liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o Diretório pombalino no século XVIII”. Tese de Doutorado em História, Universidade Federal de Pernambuco, 2005.

LOUREIRO, Maria Rosalina Bulcão. “Criando laços e reinventando famílias: adaptações e estratégias indígenas na Capitania do Maranhão no século XVIII”. *Faces da História*, Assis, v. 7, n. 1, p. 50-74, 2020.

\_\_\_\_\_. “Obedientes à lei e tementes a Deus: Ação dos Indígenas na Capitania do Maranhão Diante das Denúncias do Auditório Eclesiástico e Advento das Reformas Pombalinas (1755-1765). Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal do Maranhão, 2022.

MAIA, Lígio José de Oliveira. “Serras de Ibiapaba. De aldeia à vila de Índios: vassalagem e identidade no Ceará colonial – século XVIII”. Tese de Doutorado em História, Universidade Federal Fluminense, 2010.

MARCIS, Teresinha. “A integração dos índios como súditos do Rei de Portugal: uma análise do projeto, dos autores e da implementação na Capitania de Ilhéus, 1758-1822”. Tese de Doutorado em História, Universidade Federal da Bahia, 2013.

MARQUES, César Augusto. *Dicionário histórico-geográfico da província do Maranhão*. São Luís: Tipografia do Frias, 1870.

MARTINS, Manoel de Jesus Barros. “Rachaduras solarescas e epigonismos provincianos: sociedade e cultura no Maranhão Neo-Ateniense (1890-1930)”. Dissertação de Mestrado em História do Brasil, Universidade Federal de Pernambuco, 2002.

MEIRELES, Mário Martins. *História do Maranhão*. Rio de Janeiro: DASP, Serviço de Documentação, 1960.

MELO, Vanice Siqueira de. “Cruentas guerras: índios e portugueses nos sertões do Maranhão e Piauí (primeira metade do século XVIII)”. Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal do Pará, 2011.

\_\_\_\_\_. “Os ‘senhores absolutos de toda a costa’ foram aldeados: o estabelecimento da aldeia dos Tremembé e o conflito com os curraleiros (século XVII-XVIII)”. *Anais do 3º Encontro de História Colonial: cultura, poderes e sociabilidades no mundo atlântico*. Recife: UFPE, 2011, p. 759-765.

\_\_\_\_\_. “Caminhos fluviais e mobilidade: os rios Guaporé, Mamoré e Madeira e a rota entre o Mato Grosso e o Grão-Pará (séculos XVII-XVIII)”. Tese de Doutorado em História, Universidade Federal do Pará, 2022.

MELO, Vinicius Zúniga. “Os Diretores de Povoações: Serviços e Transgressões no Grão-Pará do Diretório dos Índios (1757-1798). Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal do Pará, 2016.

MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. “Os corpos de ordenanças e auxiliares. Sobre as relações militares e políticas na América portuguesa”. *História: Questões e Debates*, Curitiba, n. 45, p. 29-56, 2006.

MILAN, Elisana; MORO, Rosemeri Segecin. “O conceito biogeográfico de ecótono”. *Terr@ Plural*, Ponta Grossa, v. 10, n. 1, p. 75-88, jan./jun. 2016.

MONTEIRO, John Manuel. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

\_\_\_\_\_. “O escravo índio, esse desconhecido”. In: GRUPIONI, Luís Donisete Benzi. *Índios no Brasil*. Brasília: Ministério da Educação e do Desporto, p. 105-120, 1994.

\_\_\_\_\_. “Tupis, Tapuias e historiadores: estudos de História Indígena e do Indigenismo”. Tese de Livre-Docência, Universidade Estadual de Campinas, 2001.

MORAES, Antonio Carlos Robert de. “O sertão: um ‘outro’ geográfico”. *Terra Brasilis (Nova Série)*, 4/5, 2003.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. *Reinventando a autonomia: liberdade, propriedade, autogoverno e novas identidades indígenas na Capitania do Espírito Santo, 1532-1822*. São Paulo: Humanitas, 2019.

\_\_\_\_\_. “Povos indígenas e novas experiências urbanas na América portuguesa: reformismo pombalino, participação política e pesquisa em rede colaborativa”. *Espaço Ameríndio*, Porto Alegre, v. 17, n. 1, p. 235-268, jan./abr. 2023.

MOTA, Antônia da Silva. *Família e fortuna no Maranhão colonial*. São Luís: EDUFMA, 2006.

MUNIZ, Polyanna Mendonça. “Religião e política: o clero no tempo de Pombal”. *Almanack*, Guarulhos, n. 9, p. 153-165, abr. 2015.

NEUMANN, Eduardo. “A lança e as cartas: escrita indígena e conflito nas reduções do Paraguai – século XVIII”. *História Unisinos*, v. 11, n. 2, p. 160-172, mai./ago. 2007.

NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. ‘A soldadesca desenfreada’: politização militar no GRÃO-PARÁ da Era da Independência (1790-1850)’. Tese de Doutorado em História, Universidade Federal da Bahia, 2009.

NUNES, Odilon. *Pesquisas para a História do Piauí*. Teresina: Imprensa Oficial do Estado do Piauí, 1966.

OLIVEIRA, Christofferson Melo Cunha de. “Escravidão, mundo do trabalho e justiça: um estudo sobre a busca pela liberdade em Viana (1850-1888)”. Monografia de Conclusão de Curso em História, Universidade Federal do Maranhão, 2017.

OLIVEIRA, Luciana de Fátima. “Projetos de consolidação de um território: da vila de Souza do Caeté à vila de Bragança (1740-1760)”. Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal de Goiás, 2008.

PACHECO FILHO, Alan Kardec Gomes. “Varando rios: navegação do Vale do rio Grajaú”. Tese de Doutorado em História Social, Universidade Federal Fluminense, 2011.

PAULA, Ângelo Márcio de. “No caminho da Piedade: controle e exploração da mão de obra indígena na conquista dos sertões da Paraíba Nova”. Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2023.

PIRES, Maria Idalina da Cruz. “Resistência indígena nos sertões nordestinos no pós-conquista territorial: legislação, conflito e negociação nas vilas pombalinas, 1757-1823”. Tese de Doutorado em História, Universidade Federal de Pernambuco, 2007.

POSSAMAI, Paulo (org.). *Conquistar e defender: Portugal, Países Baixos e Brasil. Estudos de história militar na Idade Moderna*. São Leopoldo: Oikos, 2012.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

RAFFESTIN, Claude. “O que é o território”. *Por uma geografia do poder*. São Paulo: Ática, 1993, pp. 143-163.

RAVENA, Nirvia & MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo. “O abastecimento no século XVIII no Grão-Pará: Macapá e vilas circunvizinhas”. *Novos Cadernos NAEA*, v. 8, n. 2, p. 125-149, dez./2005.

\_\_\_\_\_. “A teia de relações entre índios e missionários: a complementaridade vital entre o abastecimento e o extrativismo na dinâmica econômica da Amazônia Colonial”. *Varia Historia*, v. 29, n. 50, pp. 395-420, mai./ago. 2013.

REGO, Junia Motta Antonaccio Napoleão do. “Dos sertões aos mares: história do comércio e dos comerciantes de Parnaíba (1700-1950)”. Tese de Doutorado em História, Universidade Federal Fluminense, 2010.

REIS FILHO, Nestor Goulart. *Contribuição ao estudo da evolução urbana no Brasil (1500/1720)*. São Paulo: EDUSP, 1968.

ROLLER, Heather Flynn. “Migrações indígenas na Amazônia do século XVIII”. In: CHAMBOULEYRON; CANCELA, Cristina Donza. *Migrações na Amazônia - Coleção Fronteiras Impertinentes 2*. Belém: Editora Açai, 2010, p. 27-39.

\_\_\_\_\_. *Amazonian Routes: Indigenous Mobility and Colonial Communities in Northern Brazil*. Stanford: Stanford University Press, 2014.

ROLAND, Samir Lola. “Sesmarias, índios e conflitos de terra na expansão portuguesa do Vale do Parnaíba (Maranhão e Piauí, séculos XVII e XVIII)”. Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal do Pará, 2018.

ROCHA, Rafael Ale. “Os oficiais índios na Amazônia pombalina: sociedade, hierarquia e resistência (1751-1798)”. Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal Fluminense, 2009.

SAMPAIO, Patrícia Maria Melo. *Espelhos partidos: etnia, legislação e desigualdade na Colônia*. Manaus: EDUA, 2011.

SANTOS, Anderson Henrique Lopes. “Nos Dramas das Alianças: Casamentos mistos de indígenas, identidade e trabalho na Freguesia de Nossa Senhora da Vitória (1748-1759)”.

Monografia de Conclusão de Curso em História, Universidade Federal do Maranhão, 2021.

SANTOS, Antônio César de Almeida. “Poder e territorialização na América portuguesa (segunda metade do século XVIII)”. *Revista de Historia Moderna. Anales de la Universidad de Alicante*, n. 36, 2018, p. 323-348.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. “Uma vida dedicada ao Real Serviço: João Pereira Caldas, dos sertões do Rio Negro à nomeação para o Conselho Ultramarino (1753-1790)”. *Varia Historia*, Belo Horizonte, v. 26, n. 44, p. 499-521, 2010.

\_\_\_\_\_. *O governo das conquistas do Norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780)*. São Paulo: Annablume, 2011.

SANTOS, Fabrício Lyrio. *Da catequese à civilização: colonização e povos indígenas na Bahia*. Cruz das Almas: Editora UFRB, 2014.

\_\_\_\_\_. “Rupturas e permanências nas povoações indígenas da Bahia: o Diretório pombalino (1758-1798)”. *Saeculum – Revista de História*, v. 26, n. 44, p. 374-387, 2021.

SANTOS, Francisco Jorge dos. “Nos confins ocidentais da Amazônia portuguesa: mando metropolitano e prática do poder régio na Capitania do Rio Negro no século XVIII”. Tese de Doutorado em Sociedade e Cultura na Amazônia, Universidade Federal do Amazonas, 2012.

SANTOS, Gutiele Gonçalves dos. “Sertões indômitos’: comércio, doenças e práticas de cura na capitania do Piauí - século XVIII”. Dissertação de Mestrado em História, Casa de Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, 2022.

SANTOS, Márcio Roberto Alves dos. “Fronteiras do sertão baiano: 1640-1750”. Tese de Doutorado em História, Universidade de São Paulo, 2010.

SANTOS, Nivaldo Germano dos. *Conflitos entre o Estado e a Igreja no Maranhão do século XVIII* [recurso eletrônico]. São Luís: Editora Laboro, 2022.

SANTOS, Rafael Rogério Nascimento dos. *Diz o índio...: políticas indígenas no Vale Amazônico (1777-1798)*. Rio de Janeiro: Paco Editorial, 2018.

SCHILIPAKE, Mariana Ferreira. “Entre o enunciado e a prática: ocupação e organização do espaço urbano de São Luís (final do século XVII e início do século XVIII). Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal do Paraná, 2020.

SILVA, Isabelle Braz Peixoto da. “Vilas de índios no Ceará Grande – dinâmicas locais sob o Diretório pombalino”. Tese de Doutorado em Ciências Sociais, Universidade Estadual de Campinas, 2003.

SILVA, Kalina Vanderlei Paiva da. ‘Nas solidões vastas e assustadoras’ – Os pobres do açúcar e a conquista do sertão de Pernambuco nos séculos XVII e XVIII”. Tese de Doutorado em História, Universidade Federal de Pernambuco, 2003.

SILVA, Mairton Celestino da. “Um caminho para o Estado do Brasil: colonos, missionários e índios no tempo das conquistas do Estado do Maranhão e Piauí, 1600-1800”. Tese de Doutorado em História, Universidade Federal de Pernambuco, 2016.

SOMMER, Barbara. “Negotiated settlements: native Amazonians and Portuguese policy in Pará, Brazil, 1758-1798”. Tese de Doutorado em História, University of New Mexico, 2000.

SOUSA NETO, Francisco Alves de. *A vila de índios de Vinhais e a produção de arroz: trabalho e protagonismo indígena na Capitania do Maranhão (1770-1780)*. Monografia (Conclusão de Curso em História). Departamento de História, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2020.

SOUZA, Sueny Diana Oliveira de. “Um rio e suas gentes: ocupação e conflitos nas margens do rio Turiaçu na fronteira entre Pará e Maranhão (1790-1824)”. Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal do Pará, 2012.

\_\_\_\_\_. “Usos da fronteira: terras, contrabando e relações sociais no Turiaçu (Pará-Maranhão, 1790-1852)”. Tese de Doutorado em História, Universidade Federal do Pará, 2016.

SOUZA JUNIOR, José Alves de. *Tramas do cotidiano: religião, política, guerra e negócios no Grão-Pará do Setecentos*. Belém: EdUFPA, 2012.

\_\_\_\_\_. “As reformas pombalinas e a lei da liberdade dos índios de 1755. In: ARENZ, Karl Heinz; HENRIQUE, Márcio Couto. *Em linhas tortas: os regimentos tutelares e os indígenas amazônicos (séculos XVII-XIX)*. Belém: Editora Cabana, p. 116-129, 2021.